JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Barão de Melgaço 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 105
Prefeitura Municipal de Campo Verde 127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 135
Prefeitura Municipal de Canarana 192
Prefeitura Municipal de Carlinda 192
Prefeitura Municipal de Castanheira 196
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 197
Prefeitura Municipal de Cláudia 202
Prefeitura Municipal de Colíder 204
Prefeitura Municipal de Colniza 205
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 211
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 217
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 217
Prefeitura Municipal de Cuiabá 217
Prefeitura Municipal de Curvelândia 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 240
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 244
Prefeitura Municipal de General Carneiro 244

Prefeitura Municipal de Indiavaí 247
Prefeitura Municipal de Itanhangá 248
Prefeitura Municipal de Itiquira 250
Prefeitura Municipal de Jaciara 253
Prefeitura Municipal de Jangada 253
Prefeitura Municipal de Juara 253
Prefeitura Municipal de Juína 254
Prefeitura Municipal de Juruena 255
Prefeitura Municipal de Juscimeira 256
Prefeitura Municipal de Marcelândia 258
Prefeitura Municipal de Matupá 258
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Nobres 274
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 285
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 286
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 289
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 293
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 294
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 295
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 296
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 296
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 305
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 305
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 308
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 312
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 321
Prefeitura Municipal de Paranatinga 333
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 335
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 340
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 365
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 365
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 378
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 380
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 381
Prefeitura Municipal de Rondolândia 381
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 382
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 382
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 384
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 385
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 390
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 396
Prefeitura Municipal de São José do Povo 399
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 400
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 400
Prefeitura Municipal de Tabaporã 401
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 402
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 404
Prefeitura Municipal de Tesouro 404
Prefeitura Municipal de Torixoréu 404
Prefeitura Municipal de União do Sul 406
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 407
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 409
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 430
Prefeitura Municipal de Vila Rica 430

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N° 026/2021

"Nomeia os Vereadores Diosdete Gomes Pinheiro e Nivaldo Antônio dos Santos, em substituição dos vereadores Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves de Meira e Aroldo Soares de Oliveira Filho para atuarem respectivamente como Presidente e Relator e emitir parecer no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de iniciativa dos vereadores Hermínio de Sousa Amaral, Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves de Meira, Aroldo Soares de Oliveira Filho e Galdino Gomes de Paula , o qual "Susta os efeitos do Decreto Executivo Municipal nº 013/2021, Que "Atualiza a tabela da contribuição de iluminação pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 904 de 30 de dezembro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 965 de 31 de dezembro de 2007" e dá outras providencias.

O **Sr. ERMERSON SILVA DA CUNHA,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis,no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Nomeado os Vereadores Diosdete Gomes Pinheiro e Nivaldo Antônio dos Santos, para atuarem respectivamente como Presidente e Relator e emitir parecer no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de iniciativa dos vereadores Hermínio de Sousa Amaral, Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves de Meira, Aroldo Soares de Oliveira Filho e Galdino Gomes de Paula , o qual "**Susta os efeitos do Decreto Executivo Municipal nº 013/2021, Que "Atualiza a tabela da contribuição de iluminação pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 904 de 30 de dezembro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 965 de 31 de dezembro de 2007" e dá outras providências.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, em 15 de setembro de 2021.

ERMERSON SILVA DA CUNHA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 013/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 113, da Lei 179/1997, de 17 de abril de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ORLANDO JUCELINO DA LUZ**, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - A Licença Prêmio refere-se ao quinquênio 03/01/2008 a 03/01/2013, que serão gozadas no período de 23/08/2021 a 21/11/2021.

Atigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 015/2021,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2021, tendo como vencedoras do certame e o valor:

LICITANTE	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	1,2 e 4	R$ 28.125,00
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	R$ 6.290,00
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	5 e 6	R$ 25.500,00
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	7 e 9	R$ 18.720,00
FERRARI CELL LTDA EPP	8 e 10	R$ 16.940,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		**R$ 95.575,00**

Cáceres - MT, 17 de setembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,08
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,24

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	GASOLINA COMUM devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,08	R$ 0,04	R$ 6,12
02	ALCOOL/ETANOL devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,24	R$ 0,18	R$ 4,42

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais

anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 20 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021 , torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o nº 003/2021, para contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Câmara Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Câmara e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Câmara, conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia 06 de outubro de 2021, na sala de reunião da Câmara Municipal, Situado a Av. Praça da Bandeira nº253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT. 20 de setembro de 2021.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 047/2021 DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. ISAIAS MACHADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 047/2021

Decreta luto oficial pelo falecimento do **Sr. ISAÍAS MACHADO.** e dá outras providências.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do **Sr. ISAÍAS MACHADO**, 19 de Setembro de 2021**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento do **Sr. ISAÍAS MACHADO Pais do Sr. Ismael Lourenço dos Santos Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela**,

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 21 de Setembro (Terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de Setembro de 2021.

Daniel Santi da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT ORTARIA N° 048/2021. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE INÍCIO DE MANDATO DO VEREADOR JURANDIR DIAS DE CARVALHO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N° 048/2021.

"Dispõe sobre Nomeação de início de mandato do Vereador Jurandir Dias de Carvalho, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando o Inicio de mandato do vereador, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

R E S O L V E:

Art. 1º.NOMEAÇÃO DE INICIO DE MANDATOde **Vereador Jurandir Dias de Carvalho,** Brasileira, inscrito no CPF: 432.263.101-00 no Termo de posse dia 17 de Setembro de 2021 á 31/12/2024, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 20 de Setembro de 2021

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR JURANDIR DIAS DE CARVALHO COM INÍCIO DE MANDATO EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR JURANDIR DIAS DE CARVALHO COM INÍCIO DE MANDATO EM 17 DE SETEMBRO DE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.

Aos 17 Dezessete dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um-2021- precisamente 19:00 horas em Sessão Ordinária, em conformidade com o art. 15, e 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, o Presidente da Câmara Municipal

Vereador: **-DANIEL SANTI DA SILVA,** em razão do afastamento do Vereador titular eleito pelo (PSDB) **Vereador Mario Aparecido dos Santos, ocupante do cargo de Vice-Presidente,** considerando Ato Normativo pela portaria n. 099/2021 RH expedido pelo Prefeito Municipal Eugenio Pelachim datado de **09/09/2021, informou que nomeou o Vereador Vice - Presidente na mesa diretora,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. Em cumprimento o que determina o Art. 5, 15 e 19 do Regimento Interno culminado com art. 23 da Lei Orgânica, após ter prestado o devido compromisso de posse nos termos Regimentais, foi dado posse para **JURANDIR DIAS DE CARVALHO** (suplente do Partido (PSDB), após ter prestado o devido compromisso de posse nos termos Regimentais, o Vereador suplente **JURANDIR DIAS CARVALHO**, para até final do mandato. Assim declarado empossado. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Mesa Diretora, vereadores presentes e pelo vereador empossado.

CARGO	NOME	ASSINATURA	PART
VEREADOR EMPOSSADO	JURANDIR DIAS DE CARVALHO		PSDB
PRESIDENTE	DANIEL SANTI DA SILVA		PSB
VICE – PRESIDENTE			
1ª. SECRETÁRIA	ELIANE DA SILVA FERREIRA		PSC
2° SECRETÁRIO	DARCI COSTA DA SILVA		PSC

Dado e passado nesta Câmara Municipal no dia 17 do mês de Setembro de 2021, o que deverá ser de imediato levado á publicação.

Ver. JURANDIR DIAS DE CARVALHO Ver. DANIEL SANTI DA SILVA

Vereador Empossado Presidente

Ver. DARCI COSTA DA SILVA Ver.ELIANE DA SILVA FERREIRA

2º. SECRETÁRIO 1ª. Secretária

Devair Sales de Oliveira Edinei Aparecido da Silva

Vereador. Vereador.

Gilson Alves da Silva Lindomar Paula da Silva

Vereador. Vereador.

Ver. Eurico de Souza Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ESTAVEL DESTA CASA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO a **Portaria sob Nº 046/2021** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangara da Serra – SERRAPREV de 03/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 16 de setembro de 2021,** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Selma de Siqueira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0299480 – SJ//MT, efetiva no cargo de Telefonista, Classe “E”, Ref. “11”, admitida em 05/06/1989, lotada no Poder Legislativo, contando com 33 (trina e três) anos, 08 (oito) meses e 27(vinte e sete dias) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2021.04.00034P, a partir da data de 16/09/2021.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria retroagem seus efeitos a 16/09/20221, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte dias do mês de setembro de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ESTAVEL DESTA CASA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO a **Portaria sob Nº 047/2021** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangara da Serra – SERRAPREV de 03/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 16 de setembro de 2021,** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 08087628 – SSP/MT, efetiva no cargo e Agente Administrativo II, Classe “F”, Ref. “11”, admitida em 08/08/1988, lotada no Poder Legislativo, contando com 33 (trina e três) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2021.04.00033P, a partir da data de 16/09/2021.

Art. 2º –. **Art. 2º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria retroage seus efeitos a 16/09/20221, revogados as disposições em contrário.

.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte dias do mês de setembro de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 106/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; o servidor Claido Celestino Batista, CPF: 081.094.351-49, Matrícula 721-3, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Incluir como membro da Comissão de Promoção da Igualdade Racial e das Minorias; o servidor Rodrigo Oliveira Guelere, CPF: 995.626. 001-06, Matrícula 3351-2, a partir de 01/09/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COVID-19: PORTARIA Nº 105/2021 CMVG

"Prorroga a Portaria n.º 99/2021-CMVG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO as ainda necessárias medidas para prevenção da propagação/contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO que, em que pese a vacinação contra o Covid-19 encontrar em fase avançada no Munícipio, a maioria dos servidores, Vereadores, Munícipes e demais frequentadores da Casa ainda não receberam a segunda dose do imunizante;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 99/2021-CMVG por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas, em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 20/09/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 20 de setembro de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 107/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos termos da lei complementar nº 3.728/2012 e sucessivas alterações, consoante o art. 54, II, a servidora abaixo relacionada, na classe e nível descritos:

Servidor	Cargo	Classe/Nível
Tânia Mara Resende Matos Silva	Técnico Legislativo	D-10

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 12/09/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/ CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/ CIDESAT. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidenta, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA**, brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, do CPF: 808.846.441-20, residente na Rua 15 de Junho, bairro Jardim Santa Rosa, N. 898, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADA, tem certo, justo e acordado, que a CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **SERVIÇOS GERAIS II** com Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 1.213,25 (Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 21 de Setembro de 2021.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 34/2021 TERMO DE POSSE

Ao vigésimo primeiro (21) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, e do CPF: nº 808.846. 441-20, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 61/ 2021 do dia 15 de Setembro de 2021**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS II,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 30/2021, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 21 de Setembro de 2021.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CARLOS EDUARDO CORREA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. CARLOS EDUARDO CORREA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 2986247-1 SSP/MT, do CPF: 074.758.691-80, residente na Rua Espírito Santo, Esquina com Avenida Brasil, S/N, Bairro, Fidelândia, Rio Branco-MT, 78.275-000, doravante denominado CONTRATADO para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pedido de demissão por parte do contratado, de acordo com, a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 19/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos e em comum acordo entre as partes fora acordado o valor de desconto referente ao aviso prévio pelo período de 15 dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Setembro de 2021.

Presidente do CIDESAT do Complexo: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/ CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA,** brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, do CPF: 808.846.441-20, residente na Rua 15 de Junho, bairro Jardim Santa Rosa, N. 898, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante **denominado CONTRATADO** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS II**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão por término de prazo contratual, de acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 07/2019, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Setembro de 2021.

Presidente do CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL número 03/ 2021, publicado no Diário Oficial do estado, pagina 3.817, datado de 20/ 09/2021:

Onde se lê: **ABERTURA: 01 de Outubro de 2021 as 14:00 horas;**

Leia se: **ABERTURA: 01 de Outubro de 2021 as 07:30 horas;**

Onde se lê: **CREDENCIAMENTO: das 13:40 as 14:00 horas;**

Leia se: **CREDENCIAMENTO: das 07:15 as 07:30 horas.**

Nova Lacerda- MT 20 de setembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE LICITIÇÃO TP-002/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 002/2021 será realizada dia **08.10.2021** às 09hs00min horas (horário de Brasília), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: à Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ginecologia e obstetrícia** para atender a demanda de consultas eletivas, Inserção de DIU e Colposcopia de pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta feira na sede do consórcio no período vespertino (14:00hs às 17:00hs) conforme cronograma realizado pela administração.. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 20 de setembro de 2021.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação nº 02/2021, que tem como Objeto: – Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços e peças para revisões, peças e serviços da Maquinas Pesadas XCMG. Favorecido: EXTRA MAQUINAS S/ A CNPJ:19.293.041/0002-22 Valor Total R$ 21.738,32 (vinte um mil setecentos e trinta e oito reais, trinta e dois centavos).

Ratifico a inexigibilidade de Licitação nº02/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de Setembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 18/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 18/2021, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Escavadeira Hidráulica KOMATSU PC200 , para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal -CIDESA/NA.

Favorecido: BETICA E BETICA LTDA **inscrito no CNPJ: 04.571.442/0001-49,Endereço:** AV. PE João Bosco Penido Burnier, 2800, Distrito Industrial **–** Ribeirão Cascalheira - MT.

Valor global: R$ 13.000,00 **(**treze mil reais**).**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 18/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Setembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 910/2021

LEI Nº 910/2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM, no Município de Acorizal/MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e dá outras providências.

Parágrafo Único. Esta Lei torna obrigatório o Serviço de Inspeção dos Produtos de Origem Animal produzidos no Município de Acorizal/MT e destinados ao comércio municipal, nos termos do art 23, VIII, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Federal nº 7889, de 23/11/89 e Lei Estadual nº 8422 de 28/12/2005.

Art. 2º. Fica ressalvada a competência da União, através do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) na inspeção da produção de produtos e subprodutos de origem animal destinada ao comércio interestadual e internacional, do Estado, através do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.S.E.), quando se tratar de inspeção da produção de produtos e subprodutos de origem animal destinada ao comércio interestadual e do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a inspeção da produção de produtos e subprodutos de origem animal destinada ao comércio no município de Acorizal/MT.

Art. 3º. A inspeção prevista no "caput" desta Lei Complementar será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acorizal/MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípi-

os, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUSAF.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUSAF os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território estadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acorizal/MT, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente lei.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, incumbida da Inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

§2º A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no Comércio Varejista de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, comunicará ao SIM, os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão procedidas, entre outros:

I- Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo.

II- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V- Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, será privativa de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

§1º A responsabilidade da fiscalização será do (a) Inspetor (a) e o controle de qualidade será responsabilidade do (a) responsável técnico, sendo que o Inspetor será um servidor efetivo concursado ou prescindido de contratação por processo seletivo e o responsável técnico será um profissional autônomo, controlado pela empresa ou de acordo com a IN nº 16/2015.

§2º A estrutura organizacional do SIM, ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo realizado por meio de Decreto.

Art. 9º. A inspeção de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 10. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas;

II. o pescado e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. Os serviços de inspeção sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, com escala e produção máxima, conforme a legislação em vigor:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

e) estabelecimento de ovos e derivados – destinado à recepção e acondicionamento de ovos de diversas espécies, bem como as formas de produção de ovos (integral, gema, claras etc.);

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite;

Art. 13. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 14. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após prévio registro no SIM, conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I. Requerimento dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Cópia do registro da empresa, na junta comercial do Estado;

III. Cópia da Inscrição Estadual e Municipal;

IV. Cópia do alvará Municipal;

V. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (PJ-CNPJ)/ Cópia de Identidade e documentos pessoais (PF- RG e CPF);

VI. Cópia do registro da empresa no C.R.M.V./MT;

VII. Cópia do Contrato Social, documento e dados pessoais dos sócios e comprovante de endereço da pessoa jurídica e física;

VIII. Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico-sanitários de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./ Acorizal;

IX. Licença Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Secretaria do Meio Ambiente Estadual, permitindo a construção e operação da indústria.

X. Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

XI. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

§1º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 16. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade que serão definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 17. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5. 741/2006.

Art. 18. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Acorizal.

Art. 19. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 21. A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal/MT, 16 de Setembro de 2021.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 149/2021.

ADESÃO 012/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento fixo digital para radiologia**,** destinado a atender a Prefeitura de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 086/2020

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CNPJ: 04.217.362/0001-90

EMPRESA CONTRATADA: Konica Minolta Healthcare do Brasil

CNPJ: 71.256.283/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR
01	Equipamento fixo digital para radiologia em geral.	Konica Minolta/ ALTUSDR	UND	01	221.000,00
(Novo sem uso): Especificações técnicas: Gerador De Alta Tensão Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220/380V, 50/60Hz; trifásico Potência mínima nominal de 40kW; Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X; Indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs; Ajuste de kV de 40 – 150kV em passos de 1kV; Ajuste mínimo de mA de 20 – 630mA; Variações mínimas de mAs de 0,3 – 500mAs; Tempo de exposição máxima de 0,005 – 6 segundos; Mínimo de 500 técnicas programadas e editáveis; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso. Tubo De Raios X Tubo de raios-X de alta performance, unidade selada imersa em óleo isolante; Focos 0,6mm e 1,2mm; Potência nominal do tubo Rotação mínima de 3200 RPM; Capacidade térmica do ânodo de pelo menos 140kHu; Capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1200kHU. Coluna Porta Tubo Tipo chão com deslocamento longitudinal de pelo menos 280cm; Movimento giratório do eixo da coluna de +/- 180°; Freios eletromagnéticos liberados através de botões; Rotação do tubo +/- 180º. MESA RADIOGRAFICA DE ALTURA FIXA Tampo flutuante com freios eletromagnéticos liberados através de pedal; Movimento longitudinal do bucky; Bandeja porta chassis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol; Capacidade de carga mínima de 200Kg. DETECTOR DIGITAL – DR A CABO 1 detector digital – DR, móvel; comunicação DICOM, DICOM Print; distribuição de imagens através de PACS, HIS/RIS ou impressora; Lista de trabalho (worklist) para consulta de pacientes e armazenamento (Storage) para verificação da fila de trabalho do dispositivo de armazenamento; matriz de pixels mínima de 2300 x 2800; Distância entre pixels (tamanho do pixel 150µm; Conversão A/D (profundidade de aquisição) 16bits; Monitor para visualização da imagem de 19' resolução 1280X1024 em LCD; possibilita registrar emergência, inserir comentários editáveis, pré-visualizar a imagem radiografada, girar ou inverter imagem, recortar imagem, ajuste e contraste e brilho, filtros diversos; Peso máximo do detector 4,5Kg; exportação de imagens para gravar em CD/DVD; Pré-visualização após 5 segundos; Controle do gerador integrado ao console do					

sistema digital; PC processador One Intel i5-4590 (Quad Core 3.30GHz, 6MB), HD de 1TB com possibilidade de armazenamento de no mínimo 10. 000 imagens; dimensões aproximadas do detector 384 x 460 x 15mm.
Bucky Mural Deslocamento vertical mínimo de 135cm; Freio mecânico; bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti-difusora de alta resolução.
Colimador Luminoso Colimador manual; temporizador de 30 segundos para desligamento automático; Filtração inerente mínima de 1,8 mm Al equivalente.
Par De Cabos De Alta Tensão Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível com 9metros.
OBS: Assistência técnica especializada no estado de mato grosso – MT.
OBS: A empresa vencedora devera disponibilizar técnico especializado para instruções presenciais in loco de uso do equipamento.
OBS: APARELHO DEVE SER NOVO SEM USO.
Registro único na ANVISA. Garantia de 24 meses no mínimo o detector de raio x; e demais itens mínimos 12 meses de garantia.

Água Boa, 20 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 046/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração dos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 046/2021

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recapagens, consertos e vulcanização de pneus, de acordo Termo de Referência**, na Prefeitura de Agua Boa.**

DATA: 05/10/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 190/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: V. V. FIGUEIREDO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados de USG, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36554	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	60	194,90	11.694,00
36555	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	50	184,90	9.245,00
36557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	30	179,90	5.397,00

Valor Total R$ 26.336,00 (Vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 191/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMÍDIO MACEDO PINHO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos especializados em Psiquiatria, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35951	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA	UND	800	233,00	186.400,00

Valor Total R$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 20 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 035/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 623/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2021

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a necessidade do Município de Agua Boa.

DATA: 04/10/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 192/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contrato tem por objetivo Contratação de empresa para aquisição de licença vitalícia e treinamento do software Eberick 2021 Basic Essencial Qibuilder 2021, para a prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36250	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	TREINAMENTO	UND	1	3.220,00	3.220,00
36469	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE EBERICK 2021	EBERICK	UND	1	14.454,00	14.454,00

Valor Total R$ 17.674,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

DATA: 20 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO LOTE 02

PROCESSO Nº. 112/2021

TOMADA DE PREÇO 007/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço do Lote 02, acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de vários projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme segue:

Empresa	Situação
MZ Construção e Administração de Obras.	Classificada e vencedora
Lima Engenharia Ltda.	Classificada

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 20 de setembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018/2021 - RREO 4º BIMESTRE 2021 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 018/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.003.700,00	28.003.700,00	6.055.185,40	21,62	21.989.484,47	78,52	6.014.215,53
RECEITAS CORRENTES	26.403.600,00	26.403.600,00	6.055.185,40	22,93	21.735.718,36	82,32	4.667.881,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.824.300,00	1.824.300,00	340.493,17	18,66	1.609.080,72	88,20	215.219,28
Impostos	1.724.000,00	1.724.000,00	305.432,71	17,72	1.554.613,28	90,17	169.386,72
Taxas	100.300,00	100.300,00	35.060,46	34,96	54.467,44	54,30	45.832,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	20.912,21	6,97	91.785,32	30,60	208.214,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	20.912,21	6,97	91.785,32	30,60	208.214,68
RECEITA PATRIMONIAL	9.900,00	9.900,00	17.180,83	173,54	32.845,98	331,78	-22.945,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.900,00	9.900,00	17.180,83	173,54	32.845,98	331,78	-22.945,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	3.894,72	38,95	6.931,94	69,32	3.068,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	3.894,72	38,95	6.931,94	69,32	3.068,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.160.800,00	24.160.800,00	5.479.700,63	22,68	19.801.188,56	81,96	4.359.611,44
Transferências da União e de suas Entidades	11.301.200,00	11.301.200,00	1.953.956,85	17,29	7.597.839,20	67,23	3.703.360,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.332.600,00	9.332.600,00	2.614.618,23	28,02	9.033.628,94	96,80	298.971,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.527.000,00	3.527.000,00	911.125,55	25,83	3.169.720,42	89,87	357.279,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.600,00	98.600,00	193.003,84	195,74	193.885,84	196,64	-95.285,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.600,00	28.600,00	167.812,00	586,76	167.812,00	586,76	-139.212,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	25.191,84	35,99	26.073,84	37,25	43.926,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	0,00	0,00	253.766,11	15,86	1.346.333,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	253.766,11	15,86	1.346.233,89
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	0,00	253.766,11	20,11	1.008.233,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.003.700,00	28.003.700,00	6.055.185,40	21,62	21.989.484,47	78,52	6.014.215,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.003.700,00	28.003.700,00	6.055.185,40	21,62	21.989.484,47	78,52	6.014.215,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.003.700,00	28.003.700,00	6.055.185,40	21,62	21.989.484,47	78,52	6.014.215,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	3.967.473,95	5.844.726,74	21.563.815,69	5.239.884,31	20.880.181,80
DESPESAS CORRENTES	23.581.570,00	25.230.455,54	5.217.386,93	21.540.963,41	3.689.492,13	5.614.613,79	20.503.429,64	4.727.025,90	19.824.240,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.582.018,00	11.817.427,72	2.630.637,13	11.116.149,14	701.278,58	2.696.762,08	10.912.750,32	904.677,40	10.903.544,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.999.552,00	13.413.027,82	2.586.749,80	10.424.814,27	2.988.213,55	2.917.851,71	9.590.679,32	3.822.348,50	8.920.695,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.942.130,00	1.573.244,42	233.074,71	1.295.262,64	277.981,78	230.112,95	1.060.386,05	512.858,37	1.055.941,05
INVESTIMENTOS	2.442.130,00	1.273.175,92	233.074,71	995.262,64	277.913,28	213.476,71	875.024,64	398.151,28	870.579,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	500.000,00	300.068,50	0,00	300.000,00	68,50	16.636,24	185.361,41	114.707,09	185.361,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	3.967.473,95	5.844.726,74	21.563.815,69	5.239.884,31	20.880.181,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	3.967.473,95	5.844.726,74	21.563.815,69	5.239.884,31	20.880.181,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.668,78	0,00	1.109.302,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	0,00	5.844.726,74	21.989.484,47	0,00	21.989.484,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	100,00	3.967.473,95	5.844.726,74	21.563.815,69	100,00	5.239.884,31
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.102.612,00	4.280.678,22	878.174,71	3.730.629,81	16,34	550.048,41	901.004,32	3.527.651,01	16,36	753.027,21
Administração Geral	4.102.612,00	4.280.678,22	878.174,71	3.730.629,81	16,34	550.048,41	901.004,32	3.527.651,01	16,36	753.027,21
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.563.200,00	2.046.574,77	391.513,03	1.759.151,65	7,70	287.423,12	429.700,62	1.686.789,73	7,82	359.785,04
Assistência ao Idoso	1.500,00	500,10	0,00	0,00	0,00	500,10	0,00	0,00	0,00	500,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	178.455,83	38.653,24	131.086,86	0,57	47.368,97	47.344,44	124.997,28	0,58	53.458,55
Assistência Comunitária	1.387.500,00	1.867.618,84	352.859,79	1.628.064,79	7,13	239.554,05	382.356,18	1.561.792,45	7,24	305.826,39
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.597.500,00	6.279.020,61	1.167.261,30	5.233.269,79	22,92	1.045.750,82	1.278.745,84	5.010.485,28	23,24	1.268.535,33
Administração Geral	2.440.550,00	3.483.345,09	771.756,32	3.270.921,24	14,32	212.423,85	793.426,29	3.208.703,73	14,88	274.641,36
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	1.900,50	1.900,00	1.900,00	0,01	0,50	0,00	0,00	0,00	1.900,50
Atenção Básica	2.196.050,00	2.134.004,98	323.128,83	1.618.122,80	7,09	515.882,18	405.245,87	1.473.043,26	6,83	660.961,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.900,00	495.900,00	59.557,26	270.059,74	1,18	225.840,26	63.204,50	265.209,00	1,23	230.691,00
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	55.036,50	3.148,00	6.855,00	0,03	48.181,50	0,00	3.707,00	0,02	51.329,50
Vigilância Sanitária	399.000,00	108.833,54	7.770,89	65.411,01	0,29	43.422,53	16.869,18	59.822,29	0,28	49.011,25
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.990.900,00	6.076.948,85	1.073.412,77	4.747.913,96	20,79	1.329.034,89	1.080.485,88	4.557.729,52	21,14	1.519.219,33
Ensino Fundamental	6.951.554,00	4.762.192,12	891.764,56	3.757.655,47	16,45	1.004.536,65	889.191,97	3.620.151,97	16,79	1.142.040,15
Educação Infantil	2.002.346,00	1.314.646,63	181.648,21	990.258,49	4,34	324.388,14	191.293,91	937.577,55	4,35	377.069,08
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	110,10	0,00	0,00	0,00	110,10	0,00	0,00	0,00	110,10
Cultura	241.000,00	159.208,84	34.458,93	141.268,30	0,62	17.940,54	41.666,54	139.566,60	0,65	19.642,24
Difusão Cultural	241.000,00	159.208,84	34.458,93	141.268,30	0,62	17.940,54	41.666,54	139.566,60	0,65	19.642,24
Direitos da Cidadania	11.840,00	60.299,96	13.648,80	57.744,56	0,25	2.555,40	14.833,20	56.560,16	0,26	3.739,80

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	552,60	0,00	0,00	0,00	552,60	0,00	0,00	0,00	552,60
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	59.747,36	13.648,80	57.744,56	0,25	2.002,80	14.833,20	56.560,16	0,26	3.187,20
Urbanismo	2.284.948,00	5.021.583,84	1.142.202,74	4.833.034,03	21,16	188.549,81	1.545.302,66	4.656.584,73	21,59	364.999,11
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	15.501,00	0,00	0,00	0,00	15.501,00	0,00	0,00	0,00	15.501,00
Serviços Urbanos	2.262.448,00	4.899.606,32	1.142.202,74	4.727.558,51	20,70	172.047,81	1.545.302,66	4.551.109,21	21,11	348.497,11
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	5.000,00	105.476,52	0,00	105.475,52	0,46	1,00	0,00	105.475,52	0,49	1,00
Habitação	2.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60
Habitação Urbana	2.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60
Saneamento	882.500,00	423.425,59	206.511,71	414.944,33	1,82	8.481,26	226.750,56	414.944,33	1,92	8.481,26
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	422.425,59	206.511,71	414.944,33	1,82	7.481,26	226.750,56	414.944,33	1,92	7.481,26
Gestão Ambiental	155.500,00	69.400,13	0,00	7.291,30	0,03	62.108,83	0,00	7.249,50	0,03	62.150,63
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	68.400,03	0,00	7.291,30	0,03	61.108,73	0,00	7.249,50	0,03	61.150,53
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	328.599,74	58.534,79	285.269,42	1,25	43.330,32	71.111,10	278.148,38	1,29	50.451,36
Extensão Rural	255.700,00	328.599,74	58.534,79	285.269,42	1,25	43.330,32	71.111,10	278.148,38	1,29	50.451,36
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	300.000,00	153.253,10	17.518,76	83.383,06	0,37	69.870,04	15.196,93	80.977,88	0,38	72.275,22
Conservação de Energia	300.000,00	153.253,10	17.518,76	83.383,06	0,37	69.870,04	15.196,93	80.977,88	0,38	72.275,22
Transporte	1.423.000,00	1.456.256,61	439.343,56	1.137.849,19	4,98	318.407,42	198.031,03	871.678,38	4,04	584.578,23
Transporte Aéreo	5.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Transporte Rodoviário	1.418.000,00	1.456.256,51	439.343,56	1.137.849,19	4,98	318.407,32	198.031,03	871.678,38	4,04	584.578,13
Desporto e Lazer	212.000,00	147.380,60	27.880,54	104.476,65	0,46	42.903,95	25.261,82	90.088,78	0,42	57.291,82
Desporto Comunitário	32.000,00	102,90	0,00	0,00	0,00	102,90	0,00	0,00	0,00	102,90

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	147.277,70	27.880,54	104.476,65	0,46	42.801,05	25.261,82	90.088,78	0,42	57.188,92
Encargos Especiais	500.000,00	300.068,50	0,00	300.000,00	1,31	68,50	16.636,24	185.361,41	0,86	114.707,09
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	300.068,50	0,00	300.000,00	1,31	68,50	16.636,24	185.361,41	0,86	114.707,09
Reserva de Contingência	280.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
Reserva de Contingência	280.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.803.700,00	26.803.700,00	5.450.461,64	22.836.226,05	100,00	3.967.473,95	5.844.726,74	21.563.815,69	100,00	5.239.884,31

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2020 A Agosto/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.284.732,57	2.660.285,47	2.505.892,84	4.137.154,01	2.814.339,35	2.679.416,52	3.263.806,50	2.902.185,37	3.107.890,08	3.089.977,32	3.366.741,19	3.511.124,55	37.323.545,77	29.653.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.571,38	136.155,24	134.831,73	492.507,17	156.245,08	142.644,26	159.147,10	263.656,19	207.732,25	339.162,67	172.808,12	167.685,05	2.516.146,24	1.824.300,00
IPTU	12.432,88	6.539,23	8.746,21	11.742,16	3.766,31	2.635,23	4.116,19	3.556,22	4.559,78	12.802,63	14.442,06	2.943,74	88.282,64	76.000,00
ISS	46.863,99	34.731,27	39.960,08	28.905,03	44.726,51	55.861,30	62.318,30	145.521,15	104.897,73	200.849,71	41.799,65	62.088,51	868.523,23	823.000,00
ITBI	6.753,50	18.562,27	5.003,50	368.007,00	9.322,31	0,00	424,46	20.123,50	0,00	23.237,27	13.003,51	0,00	464.437,32	25.000,00
IRRF	76.390,31	75.744,97	80.573,44	81.549,96	97.532,10	81.982,40	88.891,87	91.986,17	94.467,22	95.602,21	87.713,15	83.442,09	1.035.875,89	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.130,70	577,50	548,50	2.303,02	897,85	2.165,33	3.396,28	2.469,15	3.807,52	6.670,85	15.849,75	19.210,71	59.027,16	100.300,00
CONTRIBUIÇÕES	10.836,37	10.213,96	8.296,15	10.125,27	7.807,92	30.492,90	9.761,80	6.452,95	7.218,50	9.139,04	11.400,00	9.512,21	131.257,07	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	199,23	303,35	267,96	322,74	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	33.939,26	9.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	199,23	303,35	267,96	322,74	331,02	328,32	1.529,98	2.717,79	4.917,19	5.840,85	7.314,78	9.866,05	33.939,26	9.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037,22	3.894,72	0,00	6.931,94	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.130.125,59	2.513.612,92	2.360.913,12	3.634.198,83	2.649.955,33	2.505.951,04	3.092.485,62	2.629.358,44	2.888.022,14	2.732.797,54	3.146.131,73	3.156.249,24	34.439.801,54	27.410.800,00
Cota-Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.772,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.364,03	7.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.070.056,23	961.016,22	860.479,42	1.171.912,25	991.702,20	802.641,11	1.165.511,87	996.419,11	958.241,21	1.233.329,71	1.260.885,81	1.418.244,85	12.890.439,99	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.164,02	19.038,49	26.346,95	27.573,00	41.588,40	17.728,11	21.364,42	22.285,37	36.734,37	26.735,39	33.205,14	31.389,83	318.153,49	300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.710,99	184.113,73	16.315,72	18.212,56	57.561,44	12.362,73	3.137,53	207,71	0,00	0,00	50,39	2.194,06	302.866,86	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	360.028,72	370.054,93	340.470,44	439.160,56	382.494,31	351.655,50	419.294,12	350.000,26	329.804,96	425.345,72	426.418,83	484.706,72	4.679.435,07	3.527.000,00
Outras Transferências Correntes	1.299.941,21	471.797,76	444.526,10	974.181,74	447.494,47	365.879,32	842.602,60	590.673,28	758.387,21	351.312,64	474.468,90	459.276,87	7.480.542,10	7.033.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.583,88	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	25.191,84	167.812,00	195.469,72	98.600,00
DEDUÇÕES (II)	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	4.327.894,16	3.250.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	363.993,20	357.683,09	366.117,64	338.094,67	359.965,86	391.227,72	380.227,37	442.452,97	4.327.894,16	3.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.990.701,59	2.325.933,58	2.190.709,67	3.752.588,41	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.698.749,60	2.986.513,82	3.068.671,58	32.995.651,61	26.403.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2020 A Agosto/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.990.701,59	2.325.933,58	2.190.709,67	3.752.588,41	2.450.346,15	2.321.733,43	2.897.688,86	2.564.090,70	2.747.924,22	2.698.749,60	2.986.513,82	3.068.671,58	32.995.651,61	26.403.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.990.701,59**	**2.325.933,58**	**2.190.709,67**	**3.752.588,41**	**2.450.346,15**	**2.321.733,43**	**2.897.688,86**	**2.564.090,70**	**2.747.924,22**	**2.698.749,60**	**2.986.513,82**	**3.068.671,58**	**32.995.651,61**	**26.403.600,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.403.600,00	21.735.718,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.824.300,00	1.609.080,72
IPTU	76.000,00	48.822,16
ISS	823.000,00	718.062,86
ITBI	25.000,00	66.111,05
IRRF	800.000,00	721.617,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.300,00	54.467,44
Contribuições	300.000,00	91.785,32
Receita Patrimonial	9.900,00	32.845,98
Aplicações Financeiras (II)	9.900,00	32.845,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.160.800,00	19.801.188,56
Cota-Parte do FPM	5.960.000,00	5.034.933,18
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00	7.061.580,85
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	184.447,67
Cota-Parte do ITR	360.000,00	60.411,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.527.000,00	3.169.720,42
Outras Transferências Correntes	7.033.800,00	4.290.095,29
Demais Receitas Correntes	108.600,00	200.817,78
Outras Receitas Financeiras (III)	70.000,00	26.073,84
Receitas Correntes Restantes	38.600,00	174.743,94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.323.700,00	21.676.798,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	253.766,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	253.766,11
Convênios	1.600.000,00	253.766,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	253.766,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.923.800,00	21.930.564,65

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.230.455,54	21.540.963,41	20.503.429,64	19.824.240,75	117.190,59	3.447,50	3.447,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.817.427,72	11.116.149,14	10.912.750,32	10.903.544,91	166,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	13.413.027,82	10.424.814,27	9.590.679,32	8.920.695,84	117.023,72	3.447,50	3.447,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.230.455,54	21.540.963,41	20.503.429,64	19.824.240,75	117.190,59	3.447,50	3.447,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.573.244,42	1.295.262,64	1.060.386,05	1.055.941,05	20.485,97	0,00	0,00
Investimentos	1.273.175,92	995.262,64	875.024,64	870.579,64	20.485,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.068,50	300.000,00	185.361,41	185.361,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.273.175,92	995.262,64	875.024,64	870.579,64	20.485,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.503.631,46	22.536.226,05	21.378.454,28	20.694.820,39	137.676,56	3.447,50	3.447,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.094.620,20

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.220.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.845,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.127.466,18

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	961.228,62	775.867,21
DEDUÇÕES (XXIX)	3.201.413,43	3.616.195,12
Disponibilidade de Caixa	3.201.413,43	3.616.195,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.858,37	3.638.963,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	160.444,94	22.768,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.240.184,81	-2.840.327,91

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	600.143,10

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	137.676,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	462.466,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	429.620,56

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	21.394,24	139.050,70	137.676,56	0,00	22.768,38	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.158,87
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	21.394,24	139.050,70	137.676,56	0,00	22.768,38	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.158,87
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	21.394,24	139.050,70	137.676,56	0,00	22.768,38	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	27.158,87
Pessoal e Encargos Sociais	3.482,38	603,48	166,87	0,00	3.918,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.174,44	117.961,23	117.023,72	0,00	18.111,95	1.672,89	6.165,10	3.447,50	3.447,50	0,00	4.390,49	22.502,44
Investimentos	737,42	20.485,99	20.485,97	0,00	737,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
TOTAL (II) = (I + II)	**21.394,24**	**139.050,70**	**137.676,56**	**0,00**	**22.768,38**	**1.672,89**	**6.165,10**	**3.447,50**	**3.447,50**	**0,00**	**4.390,49**	**27.158,87**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 019/2021 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 019/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2020	Outubro/ 2020	Novembro/ 2020	Dezembro/ 2020	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	Maio/ 2021	Junho/ 2021	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.255.447,62	1.366.893,65	1.265.307,15	1.326.307,50	1.288.530,06	1.305.032,74	1.523.056,37	1.217.426,01	1.454.336,07	15.380.411,04	0,00
Pessoal Ativo	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.255.447,62	1.366.893,65	1.265.307,15	1.326.307,50	1.288.530,06	1.305.032,74	1.523.056,37	1.217.426,01	1.454.336,07	15.380.411,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	985.524,58	995.825,31	1.058.315,03	1.122.039,70	1.178.054,00	1.146.639,57	1.208.615,59	1.159.167,77	1.166.374,50	1.179.378,20	1.100.751,21	1.081.256,94	13.381.942,40	0,00
Obrigações Patronais	139.179,77	65.944,33	133.284,85	133.407,92	188.839,65	118.667,58	117.691,91	129.362,29	138.658,24	343.678,17	116.674,80	373.079,13	1.998.468,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	70.860,77	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	175.860,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	70.860,77	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	175.860,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.245.447,62	1.356.893,65	1.194.446,38	1.311.307,50	1.273.530,06	1.290.032,74	1.508.056,37	1.202.426,01	1.444.336,07	15.204.550,27	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.995.651,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	32.995.651,61	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.204.550,27	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	17.817.651,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	16.926.769,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	16.035.886,68	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	961.228,62	800.779,51	775.867,21	0,00
Dívida Mobiliária	1.106.866,27	946.417,16	921.504,86	0,00
Dívida Contratual	-145.637,65	-145.637,65	-145.637,65	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-145.637,65	-145.637,65	-145.637,65	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	-145.637,65	-145.637,65	-145.637,65	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.201.413,43	3.816.397,38	3.616.195,12	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	3.201.413,43	3.816.397,38	3.616.195,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.858,37	3.859.796,88	3.638.963,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	160.444,94	43.399,50	22.768,38	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-2.240.184,81	-3.015.617,87	-2.840.327,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.200.222,77	31.059.790,47	32.995.651,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.200.222,77	31.059.790,47	32.995.651,61	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	3,29	2,58	2,35	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-7,67	-9,71	-8,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.040.267,32	37.271.748,56	39.594.781,93	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.536.240,59	33.544.573,71	35.635.303,74	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	935.172,16	1.108.500,68	1.160.736,09	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	7.837,99	5.937,99	4.390,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.200.222,77	31.059.790,47	32.995.651,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMI	29.200.222,77	31.059.790,47	32.995.651,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	6.424.049,00	6.833.153,90	7.259.043,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	5.781.644,11	6.149.838,51	6.533.139,02	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32995651,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	32995651,61	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5279304,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	4751373,82	14,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2309695,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e) - f))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	537.632,47	5.830,99	0,00	956,17	0,00	0,00	530.845,31	0,00	0,00	530.845,31
Recursos Ordinários	537.632,47	5.830,99	0,00	956,17	0,00	0,00	530.845,31	0,00	0,00	530.845,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.753.795,86	15.677,40	0,00	716,72	0,00	0,00	2.737.401,74	0,00	0,00	2.737.401,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.926,19	2.944,41	0,00	0,00	0,00	0,00	93.981,78	0,00	0,00	93.981,78
Transferências do FUNDEB	461.803,12	18,08	0,00	0,00	0,00	0,00	461.785,04	0,00	0,00	461.785,04
Outros Recursos Destinados à Educação	187.917,31	1.876,60	0,00	426,72	0,00	0,00	185.613,99	0,00	0,00	185.613,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115.599,35	3.555,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112.043,75	0,00	0,00	112.043,75
Outros Recursos Destinados à Saúde	370.781,89	1.737,89	0,00	290,00	0,00	0,00	368.754,00	0,00	0,00	368.754,00
Recursos Destinados à Assistência Social	129.915,29	1.094,75	0,00	0,00	0,00	0,00	128.820,54	0,00	0,00	128.820,54
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.390.852,71	4.450,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.402,64	0,00	0,00	1.386.402,64
TOTAL (III) = (I + II)	3.291.428,33	21.508,39	0,00	1.672,89	0,00	0,00	3.268.247,05	0,00	0,00	3.268.247,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"RETIFICA a Portaria nº 303, de 17 de Setembro de 2021, "CONCEDE FÉRIAS, para os servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 303, de 17 de Setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO
Clea Maria Barbosa de Souza	77	Contador	2018/2019	29/10 a 28/10/21

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO
Clea Maria Barbosa de Souza	77	Contador	2018/2019	29/10 a 27/11/21

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
ATA DE NUMERO 001 DA SESSAO DE POSSE DO PREFEITO MUAICIPAL. VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA GESTAO 2021-2024 DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

No primeiro dia do mes de janeiro do ano de dois mil e vinte e um; as nove horas, no Ginasio de Esportes Erivan de Santana, deu-se inicio a sessao para empossar em seus cargos o Prefeito Municipal Senhor Adair Jose Alves Moreira o Vice Prefeito o senhor Reginaldo de Queiroz Fontes e os vereadores eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte. presidindo a solenidade, de conformidade com o Disposto na Lei Organica Municipal, a vereadora reeleita, mais votada, a senhora Mancia Leite de Oliveira Apos a entrada dos vereadores eleitos, foram convidadas as autoridades preserites para tomarem assento aos seus lugares de honra. Em seguida todos entoaram o Hino Nacional Brasileiro. Dando Prosseguimento, a Senhora Marcia pronunciou seu compromisso de posse, chamando em seguida o nome dos vereadores que tambem sacramentaram seus compromissos, dizendo ASSIM O PROMETO". Com este ato foram empossados os senhores vereadores MARCIA LEITE DE OLIVEIRA (DEM), ROZINEI RODRIGUES DA SILVA (SD), JUAREZ VAZ DE ALMEIDA (DEM), RAQUEL PEREIRA VIE1RA ROSA (MDB), JULIO CESAR ESPIRITO SANTO (DEM), IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (MDB), JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS (PSC), ADENOR PEREIRA GAMA (DC), .JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES (PP). Dando Prosseguimento foram recepcionados no recinto o Senhor Adair Jose Alves Moreira e o Senhor Reginaldo de Queiroz Fontes. Apos leitura do Compromisso .foi declarado empossado no cargo de Prefeito do Municipio de Alto Paraguai o Excelentissimo Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA (MDB) e o Excelentissimo Senhor REGINALDO DE QUEIROZ FONTES (PTB) no cargo de Vice-Prefeito do Municipio de Alto Paraguai.

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAIME FERREIRA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR NOVO PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 20 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIME FERREIRA SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CELSO LORIN,** brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato original ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que NÃO HÁ SERVIDORES EFETIVOS OU SELETISTAS, para preenchimento de vagas, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2021** o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **REALIZAR NOVO PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 20 de setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CELSO LORIN**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 200/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 200/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO ,** RG n.º 19720920 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **03015162195,** residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em Alto Paraguai - MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA – ZONA URBANA,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 20**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 16/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecen-

do prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada/MOnitora

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E EQUIPAMENTOS (FRACASSADOS E DESERTOS DE DIVERSOS PREGÕES) E ITENS ADICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **30/09/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 20 de Setembro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **01.321.850/0001-54**, com sede na **Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, , residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural, município de Apiacás, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 0830311-8 SESP/MT e do CPF/MF nº 785.730.501-44.

PROPONENTE - ASS**OCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ n.º 07.537.945/0001-41, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, neste ato denominada **APAE**, representada pelo Presidente, Sr. ANTONIO AMORIM DA COSTA, brasileiro, portador do R.G. n.º 960.150 SSP/MT e CPF n.º 581.325.541-91, com endereço na Rua Erechim, nº 07, Bairro Centro, em Apiacás/MT.

OBJETO

O Termo de Convênio Nº 002/2021, celebrado com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 1229/2021 - tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações voltadas às pessoas com deficiência. conforme Plano de Trabalho. Sendo que a Associação compromete-se com todas as suas despesas, isentando a Prefeitura Municipal de Apiacás.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R$ 45.830,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), repassados em 05 (cinco) parcelas de R$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 27 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado por meio de termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0231/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão Municipal de Seleção do Programa Alfabetiza MT, relacionados para comporem a Comissão **Municipal de Seleção do Programa Alfabetiza MT.**

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ALFABETIZAÇÃO MUNICIPAL Antônia Aparecida Pigosso

RG 553 658 SSP MT

CPF 532.002.761-34

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

Rosangela Feitosa Fracasso Cruz

RG 1.763.526-8 SSP/MT

CPF 014.272.011-96

REPRESENTANTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO

Erika Motta do Carmo

RG 1202933-5 SJ/MT

CPF 000.870.371-06

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Fabio Germano

RG 1008463-0 SSP/MT

CPF 770.794.851-34

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 039/2017.

Apiacás MT, 20 de setembro de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	4,64	4,80
02	GASOLINA	LTS	48.000	5,96	6,50
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,31	5,75
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	5,41	5,85

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 21 **de** setembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego Grande Coordenadas 15°44'31.49"S, 52° 5'38.04"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego São João Coordenadas 15°31'4.29"S, 52° 4'51.74"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego Capivara Coordenadas 15°40'8.32"S, 51°58'36.36"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego Antinha Coordenadas 15°45'28.34"S, 52° 5'42.62"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego Grotinha Coordenadas 15°39'29.73"S, 52° 1'24.83"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana CNPJ 03.239.035/0001-76**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, localizado Estrada Ouro Fino, Córrego Calango Coordenadas 15°43'57.08"S, 52° 0'5.13"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Plaquetas de Identificação para Patrimônio do Município, em demanda da Secretaria Municipal de Administração, mediante o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 048/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 63/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THALIA MORAIS FERREIRA.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de Setembro de 2021, a servidora Thalia Morais Ferreira**, Auxiliar Administrativo, admitida em 19/05/2021, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com gozo **13/09/2021 à 02/10/2021** por período de 20 dias, com abono pecuniário.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 20 de Setembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE,** matrícula nº 2237, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal, no valor de 100% (Cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 2º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 134/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 E 194/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO, (ITENS QUE RESULTARAM FRCSSADAS DO P.E Nº026/2021, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021- SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.593.476/0001-83

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 62/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Luiz Antonio de Campos	Monitor de Creche	09/09/2021 à 30/11/2021	Home Office

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de setembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 01/09/2021 à 17/09/2021, cujo objeto é **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender à demanda do Centro de Covid-19 do Município,** resultaram vencedoras as empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 10, 16, 18 e 28 totalizando o valor de **R$ 11.396,00.**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora do item 25 totalizando o valor de **R$ 2.905,00.**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 9, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 24 e 37 totalizando o valor de **R$ 18.339,50.**

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 15. 439.366/0001-39, vencedora do item 31 totalizando o valor de **R$ 3. 375,00.**

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.275/0001-64, vencedora dos itens 1, 8, 26, 34, 35, 36 e 39 totalizando o valor de **R$ 28.402,00.**

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens 5, 17 e 29 totalizando o valor de **R$ 38.587,00.**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens 6, 14 e 23 totalizando o valor de **R$ 27.425,00.**

Os itens 4, 27 e 32 resultaram desertos.

Os itens 2, 3, 7, 11, 21, 30, 33 e 38 resultaram fracassados.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2021

ESTABELECE O CRONOGRAMA PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 1.447/2021, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de filmar, gravar e transmitir ao vivo, via internet, as sessões públicas das licitações presenciais e facilitar o acesso ao sistema eletrônico ativo em cada licitação eletrônica do poder público municipal de Araputanga/MT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Lei Municipal nº 1.447/2021 regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Chefia de Gabinete ficará responsável por estruturar sala especial, com equipamentos e tecnologias necessárias para gravação em áudio e vídeo e transmissão, por meio da internet, das sessões dos processos licitatórios realizados na forma presencial, através do Portal Oficial do Município de Araputanga/MT.

§1º - Não sendo possível a transmissão ao vivo via internet do procedimento licitatório, presencial ou eletrônico, por conta de dificuldades estruturais, a justificativa deverá constar da Ata do referido certame.

§2º - Terá a Secretaria Municipal de Administração o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente Decreto para providenciar a aquisição dos equipamentos necessários e dar início ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.447/2021 e deste Decreto.

Art. 3º - Deverá ser ofertado no site oficial do Município de Araputanga/MT, qual seja www.araputanga.mt.gov.br, *link* para acesso da Transmissão da Sessão Presencial ou Eletrônica, cuja obrigação se iniciará apór a estruturação da sala especial, conforme artigo anterior.

Art. 4º - Os arquivos de áudio e vídeo gerados após a gravação deverão permanecer disponíveis para quaisquer interessados em imediato acesso, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Após o prazo previsto no *caput*, o processo administrativo será arquivado, de modo que para se ter acesso a ele e aos arquivos de gravação de áudio e vídeo será necessário requerimento por escrito, cujo atendimento será no prazo da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12. 527/2011).

Art. 5º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 04 de Outubro de 2021, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 20 de Setembro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA CABECEIRA DA PONTE DO RIO AREIA E VIAS LOCAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **CPS- CONSTRUÇÕES, PA-**

VIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI -ME, inscrita no **CNPJ Nº: 33. 181.598/0001-11,** que apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 110.737,15 (cento e dez mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos),**

Arenápolis- MT, 17 de Setembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 01 de Outubro de 2021, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 20 de Setembro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL 022/2021- AUDIENCIA PUBLICA RGF-2º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL Nº 022/2021

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2021 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 28/09/2021 (terça-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 20 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.117/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 3.074,08 (três mil, setenta e quatro reais e oito centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das ações da Vig. Epid. e Ambiental

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 3.074,08 (três mil, setenta e quatro reais e oito centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.47 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 143/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIOES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0019 – Vigilância em Saúde – Bloco III - Projeto 2067 – Manutenção das ações da Vig. Epid. e Ambiental.

O crédito solicitado visa subsidiar a aquisição de materiais permanentes para serem utilizados na vigilância ambiental no combate a malária, conforme plano de trabalho n. º 028/2021 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 29.849-2, sob a fonte de recursos 03.47 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, superávit financeiro de recursos vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos para investimento em saúde oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês do de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 096- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.118/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no §1º, III e § 3º do artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4490.5200 – Equipamentos e material permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação por tendência sob a fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 144/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III e § 3º da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0009 – Ensino para transformação - Projeto Atividade 2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, e se destina a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Onde, o crédito adicional suplementar vem de encontro a arrecadação superavitária em concretização, sendo no presente um excesso por tendência conforme dispõe o art. 43, § 3º da Lei 4320/64.

Dessa forma, o crédito adicional suplementar solicitado aplica-se as ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, assim consideradas aquelas dispostas no art. 70 da LDB, deduzida a parcela mínima de 70% (setenta por cento), que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, o que equivale a fração restante (de no máximo 30%).

Posto que, sendo o excesso pressuposto em ápice de efetivação, encaminhamos o Anexo 10 da Lei 4320/64, sob o código da receita nº 1758011100000, o qual detalha a arrecadação para fins de aferição das receitas que envolve o crédito solicitado, sob a fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% - agência 1471-0, conta corrente nº 30.906-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo real comportamento da arrecadação, situação que se enquadra nos dispostos da Lei n. º 4320/64 como "excesso de arrecadação por tendência, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 098- ASSECONT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de alambrado em torno do poço artesiano localizado na Comunidade Lontra, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

Data de abertura dos envelopes: 15/10/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as

13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.466/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de substituição da Presidente do Procedimento Administrativo conforme requerido no memorando nº 121/2021/SEGPLAN;

Considerando a decisão da Gestora no Memorando retro;

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, a Presidente doProcedimento Administrativo n° 001/2021, **Sra. Rosimeire Neves da Silva – Mat. 6188,** nomeada pela Portaria nº 13.447/2021, pelo Servidor **Sr. Crystian Amado Alencar da Rosa – Mat. 4651** – Presidente**.**

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.119/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047- Conservação de ruas e avenidas

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º. O crédito especial aberto no artigo 1º se vincula a fonte de recursos 01.00 – Recursos do exercício corrente – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de anulações nos elementos de despesas, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos do exercício corrente – Recursos Ordinários, com a classificação orçamentária

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público – R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 4º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 145/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei 4320, de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/ 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa Orçamentário 0012 – Infraestrutura Urbana - Projeto 2047 – Conservação de ruas e avenidas.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário custear as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.004-4, sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 099 - ASSECONT

LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços que trata o Edital n.º 14/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/09/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 01.379.965/0001-08 totalizando **R$ 479.162,45**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo manutenção de radiadores em veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. I**nício da Sessão: **Dia 14/10/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.120/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e material – R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atendimento Hosp. Amb. Emerg.

3390.3900 – Material de consumo - R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferências de impostos, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 149/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIOES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, assim dispostos:

I. Programa 0017 – Média e alta complexidade – Bloco II – Atividade 2057 – Manutenção das ações do PAB;

II. Programa 0018 – Média e alta complexidade – Bloco II - Atividade 2060 – Manutenção das ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

O crédito solicitado visa subsidiar a complementação de emendas parlamentares para a aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal, quais sejam:

1. Termo de Compromisso nº 011/2020/SES –

1.1 – objeto: Aquisição de 01 (um) Processador de Raio X, para o Hospital Municipal, R$ 60.00,00 (sessenta mil reais), emenda do Deputado Estadual Paulo Araújo;

2. Termo de Compromisso Nº 044/2020/SES –

2.1 – objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emenda do Deputado Estadual Dr. Gimenez;

Compõe ainda a propositura de abertura de crédito adicional a aquisição de materiais de consumo atinentes a peças para veículos, pneus, insumos, medicamentos, material de limpeza, gêneros alimentícios, EPI's, material de expediente, toners, gráfica, oxigênio, uniformes etc, na forma melhor especificada do Plano de Trabalho n.º 034/2021 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, Conta bancária n.º 13.033-8, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferências de impostos, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios para investimento em saúde, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0101- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.122/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A DESTINAÇÃO DA LEI 1.996/2021"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a ALTERAR parcialmente a destinação referenciada na Lei 1.996/2021:

I. Contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos para obras de arte corrente.

Art. 2º. Fica autorizado a alteração do objeto citado no artigo anterior, e a utilização do crédito orçamentário especial aberto, mantendo a vinculação da rubrica orçamentária prevista, com nova destinação na recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 156/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR PARCIALMENTE A DESTINAÇÃO DA LEI 1.996/2021"**.

O Projeto tem por objeto alterar a destinação na forma de aplicar o recurso financeiro vinculado a abertura de crédito adicional especial autorizada por meio da Lei 1.996 de 12 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a alta demanda de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comportando a extensa malha viária do Município não suportada sua manutenção com os saldos orçamentários disponíveis, se faz necessário alterar o planejamento da aplicação do recurso financeiro vinculado a autorização da referida Lei.

Assim, a aplicação ora destinada a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos no valor de R$ R$ 2.285.076,00 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil setenta e seis reais), permanece na mesma finalidade o valor de R$ 785.076,00(setecentos e oitenta e cinco mil setenta e seis reais).

Onde, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) passará a aplicação conforme dispõe o Plano de Trabalho 011/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Desta forma, a referida alteração mantém as especificações quanto a origem do recurso financeiro, vinculação de conta bancária e demais disposições quanto à rubrica orçamentária da Lei 1.996/2021.

Sendo, a presente Lei medida de lisura e transparência no tratamento para com o Poder Legislativo

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 114-ASSECONT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia civil e segurança do trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 19/10/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.121/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 518.729,72 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 518.729,72 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 151/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0008 – Iluminação Pública - Projeto atividade 2051 – Manutenção dos serviços de iluminação pública.

O crédito adicional especial tem por objeto a quitação de débito junto a ENERGISA MATO GROSSO – Distribuidora de Energia S/A, referente ao aumento de pontos de iluminação pública implantados no município e não contabilizadas na apuração dos exercícios anteriores.

Sendo a abertura do crédito adicional a via para propiciar a administração pública formalizar acordo extrajudicial com a empresa Energisa Mato Grosso, sendo benéfica a proposta de acordo, onde o valor inicial apresentado pela concessionária de R$ 2.634.696,00, assim, observando o melhor interesse público ao aceitar a proposta, necessário se faz a aprovação do presente projeto nessa Casa de Leis.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 11.805-2 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 103 ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.123/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos de Exercícios Correntes - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 163/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, assim dispostos:

I. Programa 0012 – Infraestrutura Urbana – Atividade 2047 – Conservação de Ruas e Avenidas;

II. Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária Atividade 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros;

O crédito adicional suplementar solicitado visa o reforço orçamentário para custear as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme plano de trabalho nº 010/2021, anexo.

Onde a abertura do crédito adicional suplementar vincula-se ao excesso de arrecadação atingido no exercício no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), disponível em contas bancárias sob a fonte 01.00 - Recursos de Exercícios Correntes - Recursos ordinários, assim, abrangendo todo o elenco de contas, sob a fonte, observada somente as restrições que porventura estejam condicionadas a aplicação do recurso.

Acompanha o presente projeto de lei a demonstração da arrecadação na fonte especificada.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no quadrimestre referente a recursos próprios de livre investimento a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 113-ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.116/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 6.393.016,83 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária

4490.5100 - Obras e instalações – R$ 6.393.016,83 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundos de recursos próprios vinculado a superávit financeiro; sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 142/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no Gabinete da Prefeita - Programa 0002 – Gestão Administrativa - Projeto atividade 2004 – Regularização fundiária.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obras de construção civil de infraestrutura no Conjunto Habitacional, de interesse social, Nova Jerusalém implantado por meio da Lei Municipal de n. º 1857/2020, com loteamento desmembrados da área do então lote 62, matrícula 1304, com área de 99.142,00², destinado a população de baixa renda para fins de moradia, sendo:

ü Sistema de abastecimento e distribuição de água potável;

ü Rede de drenagem de águas pluviais;

ü Sistema de Esgotamento Sanitário;

ü Pavimentação asfáltica em TSD, com meio fio, sarjeta, sinalização e acessibilidade;

ü Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Seguindo as diretrizes da política urbana para parcelamento de solo instituídas pela Lei nº 6766/79, com as alterações inclusas, a obra visa garantir

a infraestrutura básica no local contemplando rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, drenagem escoamento de águas pluviais, meio fio, sarjeta, vias de circulação pavimentada, e rede de esgoto sanitário.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, contas bancárias:

1. n. º 11.805-2 no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados;

2. n. º 11.722-6 no valor de R$ 693.016,83 (seiscentos e noventa e três mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos) - sob a fonte de recursos 03. 00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 097 ASSECONT

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019 **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS;** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA*;* ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; VIGÊNCIA 20/09/2021 A 19/09/2022; VALOR R$ 222.653,73 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS REVISÃO

LEI Nº 2.108/2021

Autor: Poder Executivo

"ALTERA A SÚMULA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/ 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - FMPC, DE ARIPUANÃ –MT."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a súmula da Lei Municipal nº 2.079/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.079/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º...

§ 4º O FMPC (Fundo Municipal de Política Cultural) será gerido pelo(a) Prefeito(a) Municipal sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural, na forma e nos termos previstos nesta Lei e normas correlatas."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"ALTERA A SÚMULA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - FMPC, DE ARIPUANÃ –MT".**

Por meio desta, encaminhamos projeto de Lei que visa alterar a sumula, bem como parte do texto da lei retro mencionada, com o intuito de melhor esclarecer como será gerido o Fundo Municipal de Politica Cultural.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Controladora Interna e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 46, inciso VI alínea "e" item 3 da lei n.º 365 de 06 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora, **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0248680-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, do Cargo em Comissão de Controladora Interna do Município.

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA PROCESSO DE TRATAMENTO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESTRAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Licitante			CNPJ/CPF				Total do vencedor
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA			10.717.170/0001-45				R$ 61.170,00
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
916666	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	PROPRIA	l	1.350	R$ 14,2000	R$ 19.170,00	
916667	SULFATO DE ALUMINIO - DO TIPO GRANULADO, TRISSULFATO DE DIALUMINIO,COMPOSI??O: SULFATO DE ALUMINIO HIDRATADO: > 93% DE AI2 (SO4)3.18 H2O, SULFATO DE FERRO III: <1% E.T. DE FE2 (SO4)3, INSOLUVEIS (SILICATO DE ALUMINIO): < 5% E. T DE AI2O3.2.SIO3.H2O, ACIDEZ RESIDUAL: < 0,5% E.T H2SO4, HIDRATO DE ALUMINIO SOL?VEL: <0,4% E.T AI2O3	PROPRIA	kg	2.0000	R$ 2,1000	R$ 42.000,00	

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Barão de Melgaço/MT, 20 de outubro de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Controlador Interno e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 46, inciso VI alínea “e” item 3 da lei n.º 365 de 06 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FLORENCIO ELIAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0402412-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.292.111-87, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021 ADESÃO/CARONA Nº 24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.300.151/0001-04.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, 32MB, 30PPM A4, USB/REDE/WI-FI	UN	BROTHER DCP-L2540DW	5	R$ 1.988,00	R$ 9.940,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, 512MB, 40 PPM A4, USB/REDE/WI-FI	UN	BROTHER DCP-L5652DN	10	R$ 3.589,00	R$ 35.890,00
5	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, 33PPM, 5760 DPI, USB/WI-FI	UN	EPSON L3150	4	R$ 1.295,00	R$ 5.180,00
6	NOBREAK 1.200 WATTS BIVOLT 4 SAÍDAS	UN	SMS STATION II BI/115 27392	5	R$ 685,00	R$ 3.425,00
TOTAL			**R$ 54.435,00**			

DO VALOR: R$ 54.435,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.003.0.0.12.361.5010.2029.4.4.90.52.00.00.0119000000

DA VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 17 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP

Fábio Henrique Schorro

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2022

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **Audiência Pública** que será realizada no auditório da Câmara Municipal rua Belo Horizonte, n.70, centro, Barra do Bugres - MT, 78390-00, no dia **27 de Setembro (Segunda Feira)** do presente ano, a iniciar-se às **08:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022.

O presente Edital, será fixado em local de costume, no mural da Prefeitura Municipal e publicado no site do Município https://www.barradobugres.mt.gov.br/transparencia/planejamento/ldo/.

Barra do Bugres – MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT

_____

Prof. *Me.* Julio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2021 ADESÃO/CARONA Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PREVENÇÃO DA COVID 19, QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLA MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	024.001.228	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, EMBALAGEM 5 LITROS. MARCA LAYF HAIR.	UNID	50	R$ 50,40	R$ 2.520,00	
29	024.001.232	TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO (MOLHADO) - MEDINDO: 100X70CM. MARCA G.S.	UNID	100	R$ 131,98	R$ 13.198,00	
	TOTAL		**R$ 15.718,00**				10

DO VALOR: R$ 15.718,00 (quinze mil e setecentos e dezoito reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.003.0.0.12.361.5010.2.029-3.3.90.30.00.00-0119000000

DA VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 17 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP

Aldeney Antonio Neto

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Acatar a Resolução Nº 001/2021, de 16/09/2021, emanada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Barra-Previ, e nomear a Sra. **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**, para exercer o Cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES, com mandato de 02 anos,** nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005 e alterações posteriores.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 24/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna pública a ADESÃO/CARONA nº 024/2021 da **Ata de Registro de Preços nº 108/2021 originária do Pregão Eletrônico Nº 031/2021 do Município de ALTA FLORESTA/MT**, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES – MT.** CONTRATADO: **AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.300.151/0001-04, estabelecida à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, SL/Sala 05, Bairro: Novo Centro, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87020-015, Telefone: (44) 4009-9115, E-mail: licitaçao@ammoinformatica.com.br, neste ato representada(o) por Fábio Henrique Schorro, portador(a) da carteira de identidade n.º 7.562.556-1 SSP/PR, CPF n.º 007.713.399-41. **VALOR CONTRATADO: R$ 54.435,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 16 de setembro de 2021.

Mônica Larissa do Nascimento

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA 2º CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 021/2021.

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO: 18/08/2021 **DATA DO TERMINO:** 18/08/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.**

RESULTADO: Licitação deserta

Barra do Bugres – MT, 18 de agosto de 2021.

MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO

Port. 397/2021

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 44/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na Cláusula Primeira do Contrato n° 44/2021, em função de erro material no tocante ao objeto, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO"

1.1. O objeto será a Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução:CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS", INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ", **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA "CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA" E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA "ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA",** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO"

1.1. O objeto será a Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS", INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

Barra do Bugres – MT, 01 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 23/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna pública a ADESÃO/CARONA nº 023/2021 da **Ata de Registro de Preços nº 052/2021 originária do Pregão Eletrônico Nº 029/2021 do Município de JACIARA/MT**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PREVENÇÃO DA COVID 19, QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLA MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO:** CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALDENEY ANTONIO NETO, portador(a) do RG nº M-7 908026 e CPF nº 030.274.876-80. **VALOR CONTRATADO: R$ R$ 15.718,00** (quinze mil e setecentos e dezoito reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 15 de setembro de 2021.

Mônica Larissa do Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 041/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração da retificação do contrato conforme abaixo:

Contratada**: A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ Nº 24.683.120/0001-07.

O presente termo tem por objetivo a alteração na Cláusula – Da dotação Orçamentaria – incluindo: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 13.02.26.451.0013.1085.449051-687-91.

As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente termo de ratificação permanecerão inalteradas.

Barra do Garças - MT, 20 Setembro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 17.830/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2021, que teve como vencedoras as empresas: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90; NUNES-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00; MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 20.637.873/0001-17; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 38.140.640/0001-70; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITLAR EIRELLI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53; AMP HOSPITALAR EIRELI ME - 16.698.619/0001-51; DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 08.849.206/0001-00.

Barra do Garças / MT, 20 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 17.830/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2021, que teve como vencedoras as empresas: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17; ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48.

Barra do Garças / MT, 20 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 40601/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 038/2021.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

REALIZAÇÃO: **04/10/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 66/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 05 de Outubro de 2021**, pelo site **www.licitanet.com.br** , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de Setembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: DIEL CARDOSO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ – 25.114.153/0001-90, sito a Rua Sucupira, s/n, Bairro Emidio Jorge, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78678-000, representada no ato pelo Sr. MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO, RG nº 0001037769985 e CPF nº 963744702-49.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses), com vigência até 21/09/2022.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 21/09/2022.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIEL CARDOSO SERVIÇOS E SOLUÇÕES

CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Objeto	Aquisição de 2.500 telhas ondulada fibrocimento 4mmx0,50x2,44mm, para suprir demanda da secretaria municipal de Assistência Social visando atender a população vítima do desastre temporal ocorrido no dia 15/09/2021.
Favorecido	**MUDAR COM DE MAT. DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS EPIS LTDA**
CNPJ:	14.888.303/0001-05
Prazo de entrega	02 dias úteis
Valor global	R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 17 de setembro de 2021.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 46/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 046/2021 realizado em 20 de setembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 501/2021 alterada para portaria 564/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira para atender a secretaria de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedor a empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: **13.731.784/0001-70** arrematou o item único do edital com valor total final de **R$ 369.500,00 (**trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais**).**

Brasnorte/MT, 20 de setembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021 realizado em 17 de setembro de 2021 às 14:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 501/2021 alterada para portaria 564/2021. *Registro de Preços* para futura e eventual aquisição de veículos e maquinário seminovos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 06 (seis). Teve como

vencedor a empresa: **TRUCKADO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: **19.517.229/0003-98,** quearrematou todos os **06 (**seis**)** itens do edital com valor total final de **R$ 2.601.800,00 (**dois milhões e seiscentos e um mil e oitocentos reais**).**

Brasnorte/MT, 20 de setembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 044/2021 realizado em 17 de setembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 501/2021 alterada para portaria 564/2021. Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para garantir a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 21 (vinte e um). Teve como vencedores as empresas: **JOSE MAGREITER – ME**, CNPJ: **10.991.187/0001-96**, arrematou os itens 1, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 17, 19, 20 e 21 do edital com lance total final equivalente a R$ **365.720,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) e **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: **01.976.860/0048-91**, arrematou os itens 2, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16 e 18 do edital com lance total final equivalente a R$ **388.340,00** (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

Brasnorte/MT, 20 de setembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 240/2020 – SME PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1001934-43.20218.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAZENDA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Universitário IV, s/n°, QD 05, LT 24 , Bairro Residencial Universitário IV, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1493484-1 SSP-MT e CPF n.º998.071.221-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.20218.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont e Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** considerando a necessidade de atendimento de alunos na na referida escola, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 197/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1002086-912021.8.110006 DA 4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAZEN

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA CLAUDIA OVELAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Diamantes, n°133, , Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1059167-2 SJ-MT e CPF n. º 888.972.301-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA CLAUDIA OVELAR, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1002086-912021.8.110006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** considerando a necessidade de atendimento de alunos na referida escola garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 252/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO EXCEPCIONAL DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1001934-43.2021.8.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GREICE FERNANDA GARCIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina, n°0, Bairro Espirito Santo, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2207310-8 SSP-MT e CPF n. º 042.882.741-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GREICE FERNANDA GARCIA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.2021.8.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Especial e turma do pré I no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da destina-	Unid. Orçamentaria

							de despesa	aplicação			ção de recurso	ção de recurso	ção de recurso		
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063	

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787, DE 16/09/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordi-

nário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 71 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 100 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 102 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -15. 000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

Ficha: 103 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na BR070, estrada Assentamento Rancho da Saudade, S/N, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº2593443-0 SEJUSP/MT e CPF nº 054.618.071-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES,** no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Setembro de 2021 e término em 12 de Setembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1.058,26 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da sede do Gabinete da Prefeita de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 855,90m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: **R$ 319.383,27** (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 08 de setembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.492.967/0001-02 que apresentou a proposta de R$ 318.172,26 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 215/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1002015-89,20218.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAZE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Vereador Enedino Sebastião Martins, Nº 143, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2504505-9 SEJUSP-MT e CPF n.º 061.489.361-51 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KAWANNA ALMEIDA RAMOS**, **para cumprir a liminar deferida nos autos nº 1002015-89.20218.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em de 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	0	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues Da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Aditar o **VALOR e o PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 117/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, valor** para mais **R$ 7.998,60 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)** e prazos para mais **20 (vinte) dias**.

Cáceres – MT, 17 de setembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, limpeza e Higiene, visando atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 07 de Outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 219/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1002210-74-20218.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ZILMA SILVA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Dos Crentes Nº 102, Bairro: Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 19399006 SSP-MT e CPF n.º 024.830. 961-74 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ZILMA SILVA RAMOS, em cumprimento a liminar deferida nos autos n° 1002210-74-20218.11.0006** no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, considerando necessidade de atendimento de alunos na referida escola, com carga horária de trabalhode **40 (quarenta) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 Setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058.26 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça-mentaria				atividade -de	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
07	**03**	**12**	**365**	**1004**	**2071**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077057**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 168/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **AUDIRA BARROS LOPES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Leocacio da Silva, nº 276, Bairro: Jardim Paraíso, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 0722300-5 SEJSP-MT e CPF n.º 488.716.801-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **AUDIRA BARROS LOPES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.º Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26** (Um mil**,** cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Jornaleiros, Nº58, Bairro Vitória Regia, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º852472 SSP-MT e CPF n.º 536.294. 691-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **IZALTINA DA SILVA SOBRAL,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, em substituição a servidora JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM que encontra-se cedida SMAS, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 08 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00006/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 08/09/2021

Data de desafixação: 23/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DE CONTRATO Nº 258/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO EXCEPCIONAL DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1001934-43.2021.8.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Res. Universitário IV, Quadra 04 – Lote 07 Bairro Residencial Universitário IV, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1596955-0 SESP-MT e CPF n.º 014.592.221-99 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n° 1001934-43.2021.8.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Provincia de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para suprir as demandas na Educação Infantil.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 70/2021 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 010/2021-SSAAP, decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMIRASSOL D'OESTE – MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021, Processo Administrativo Digital N° 054/2021-1Doc, cujo objeto retrata a contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 1.2 do Termo de Referência nº 31/2021-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Compras, s, **Sr. Antonio Carlos de Jesus Mendes**, portador do **CPF: 886.839.901-68**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 13/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 010/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: PAULO VICTOR GUIMARAES EIRELI

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação do patrimônio e apoio operacional conforme especificações discriminadas no Termo de Referência nº 031/2021-SSAAP, bem como no Anexo VI do Edital de Pregão nº 24/2021/PMMO, e proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 4.347.347,50 (Quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512. 1007.2211	3.3.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOA. DEC. CONTRATOS. TERCEIRIZ.	100 - Recursos PROPRIOS

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PABLO RODRIGO MENDES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Murtinho, nº384 , C 1, Bairro Joaquim Murtinho , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 157695-8 SESP/MT e CPF nº 002.138.831-80, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **PABLO RODRIGO MENDES** no cargo de **Guarda Noturno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont/Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, na E.M. Santos Dumont no período de 01/09 a 30/09 em substituição a Ademilson Ramos de Farias que usufruirá de férias e do dia 01/10 a 31/12/2021 na E.M. Pequeno Sábio em substituição a João José de Almeida que usufruirá de licença prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Retiro, Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 2204387-0 SSP-MT e CPF n. º 045.747.171-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº782, DE 16/09/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$14.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

101 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1188 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 5.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

911 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

100 19.126.1007.2236.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

607 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -5.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

907 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 02° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 036/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 036/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI,** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 20 de setembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 09, Nº32, Quadra 14, Bairro Residencial Universitário, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º2548368-4 SSP-MT e CPF n.º 059.717.981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 222/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 20 de setembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 184/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da História, Q06- C30, Residencial Universitário, Bairro: Lobo, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º1948845-9 SSP-MT e CPF n.º 018.182.931-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva. CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 186/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **ELIENE ROCHA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Canal, S/N, Bairro Vila Nova, no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º1704515-0 SSP-MT e CPF n.º 008.026. 581-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIENE ROCHA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 207/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1001934-43.202.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAZEND

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário I, s/n°, QD 42,Casa 19 , Bairro Residencial Universitário I, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n. º 21449589 SSP-MT e CPF n.º043.031.871-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **PATRÍCIA FAGUNDES DE SOUZA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.202.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont e Escola Municipal Brincando e Aprendendo com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** considerando a necessidade de atendimento de alunos na referida escola , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em 31 Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues Da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº783, DE 16/09/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 541 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 951 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021-PGM

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONVENIADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

DO OBJETO: O presente convênio visa à execução do Projeto FAZER que consiste em realização de palestras, exposições e oficinas profissionalizantes no município de Cáceres/MT, compreendidos no Plano de Trabalho.

No Projeto em questão deverá ser utilizado, no mínimo 20% (vinte por cento) de material reciclável nas ornamentações, sendo que será realizada a produção de adornos com garrafas pets, entre as demais decorações nos festivos do município, tais como: FIPe – Festival Internacional de Pesca Esportiva, aniversário da cidade, Natal de Luzes, Meio Ambiente, dentre outras atividades, presentes na forma do projeto, que cabem este tipo de decoração, compreendidos no Plano de Trabalho.

DO CUSTEIO: A presente parceria, importa no repasse pela Prefeitura de Cáceres ao Conselho da Comunidade, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MESES	VALOR TOTAL R$
01	Repasse ao Conselho da Comunidade de Cáceres – MT	20	R$ 254. 800,00

O Repasse total do Termo de Fomento será na importância de R$ 254. 800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS GESTORES: A gestão da parceria, será exercida por intermédio da Servidora **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI – Técnico Nível Superior, inscrita do CPF nº 388.216.721-15** – **como Gestora Administrativa** e do Servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO – Assistente Administrativo** - **Gerente de Programas e Projetos da SMTC, inscrito no CPF nº 042.187.541-01, como Gestor Financeiro,** que serão os responsáveis pelo controle administrativo e financeiro da execução da parceria

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

CONVENENTE

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CONVENENTE

JULIANO CLÁUDIO ALVES

Presidente Conselho da Comunidade de Cáceres

CONVENIADO

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2021 DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 065/2021, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II - CONVOCAR os candidatos que manifestarão interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do Edital 065/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **22/09/2021 (quarta-feira),** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 20 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

ANEXO I

DATA: 2209/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS.

GUARDA – E.M.E.I. - IRENE COELHO CRUZ

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	EDSON DA SILVA ROSRIGUES	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021
02	NÃO HOUVE INSCRITO	

GUARDA – E.M. PROF. EDUADO BENEVIDES LINDOTE

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	ANTONIO RODRIGUES	CLASSIFICADO – Inscrição 449213
02	ROSIANE DA SILVA L. PRIMO	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

GUARDA – E.M. VILA REAL

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	NÃO HOUVE INSCRITO	

GUARDA – E.M. VITORIA REGIA

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	NÃO HOUVE INSCRITO	

GUARDA – E.M. DOM MÁXIMO BIENNÉS

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	JANDERSON LUZ LIMA	CLASSIFICADO – inscrição 448770
02	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

GUARDA – E.M. JARDIM PARAISO

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	ROSELANE DA SILVA LAINE	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

GUARDA – E.M. ISABEL CAMPOS

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	NILDO MARCELINO LOPES	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

GUARDA – E.M. NOVO ORIENTE

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	CLASSIFICADO – Incrição 451089

GUARDA – ESCOLAS URBANAS

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

GUARDA – E.M. NOSSA SRA. APARECIDA – NUCLEO SAPIQUÁ

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	WILLIAN ZENILDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 059/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Pedagogia (antiga rua 10), Qdra 42 Casa 07- Residencial Universitário, Bairro: Lobo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 3258298-6 SESP-MT e CPF n.º 041.850.895-03.daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Setembro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26** (Um mil**,** cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARCIO BENEDITO DOS SANTOS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua do Tropeiros, s/nº , Bairro: São Jorge, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1059119-2 SESP/MT e CPF nº 804.941.531-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **MARCIO BENEDITO DOS SANTOS** no cargo de **Guarda Noturno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição a José Euripedes da Silva que está usufruindo de férias, e posterior irá substituir o Alessandro da Gama que entrara de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2021.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Logística, Saúde, Turismo e Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Fazenda e Secretaria de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender as secretarias da prefeitura do município de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora:

J.J. VITALLI– CNPJ: 08.658.622/0001-13 - R$ 11.342,50 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;**

AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS – CNPJ: 20.063.556/0001-34 - R$ 3.372,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

MULTUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.753.864/0001-42 - R$ 4.840,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO – CNPJ: 29.567.496/0001-61 - R$ 27.744,30 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74 - R$ 1.472,70 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

PROMATEC SERVICOS, COMERCIAL E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ:36.907.608/0001-41 - R$ 50.101,15 (CINQUENTA MIL E CENTO E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS);

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ:40.032.973/0001-27 - R$ 4.450.822,11 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS);

S. VASCONCELOS ROSAS– CNPJ: 40.457.662/0001-00 - R$ 26.004,40 (VINTE E SEIS MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

PRISCILA VALADAO DA CUNHA ROSA– CNPJ: 42.271.881/0001-25 - R$ 1.847,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS);

VALOR TOTAL DE R$ 4.577.546,16 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 222/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO EXCEPCIONAL DO CONTRATADO CONFORME LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1001934-43.2021.8.11.0006 DA 4ª VARA CÍVEL DE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinte e três Quadra 23, Nº14, Bairro Residencial Dom Máximo 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1292355-9 SSP-MT e CPF n.º 857.111.101-44daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIA CRISTINASABALA DE SOUZA FILHA**, **em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.2021.8.11.0006** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola de Educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** na turma Educação Infantil, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Setembro de 2021 e término em de 31 de Dezembro de 2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 064/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 044/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 064/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 044/2021 – SELETIVO Nº 002/2020-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Via das Camélias Nº 535, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1991044-4 SSP/MT e CPF n° 040.382.271-89, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 044/2021 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 05 de Maio de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.20040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2021.

_____
_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	917/2021
REQUERENTE	IGREJA VOZ DA VERDADE
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
DATA DA SESSÃO	12/07/2021
JULGAMENTO	Trata-se o presente protocolo administrativo de pedido de ISENÇÃO DE IPTU do exercício de 2020 do imóvel localizado na Rua Padre Casemiro, esquina com a Rua Porto Carreiro, Centro, Cáceres/MT. O pedido tem como fundamento jurídico a natureza religiosa do requerente Igreja Voz da Verdade - Cáceres, em consonância com o artigo 150, inciso VI, "b" da Constituição Federal que dispõe sobre a imunidade tributária de impostos sobre templos de qualquer culto. Em fl. 25 o Auditor de Tributos Kelton Choma Paiva emitiu parecer pelo indeferimento do pedido sob o fundamento que o requerente não é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor, mas sim locatário do mesmo. Em fls. 28/29 o Secretário de Fazenda acatou o parecer do Auditor de Tributos e indeferiu o pleito de isenção de IPTU do exercício de 2021. Em análise do protocolo 917/2021 verifica-se que o Requerente foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 19 de março de 2021, conforme se verifica nas fls. 32/33 do presente processo administrativo. Contudo o recurso administrativo para o Conselho de Contribuintes apenas foi protocolado na data de 30 de abril de 2021. Dessa forma ante a intempestividade do recurso dirigido a Segunda Instância Administrativa é imperativo a manutenção da decisão do Secretário de Fazenda de fls. 28/29, uma vez que transcorreu o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis previsto no artigo 325 do Código Tributário Municipal, para interposição de recurso à Segunda Instância Administrativa.
DECISÃO	**INDEFERIDO/INTEMPESTIVO**

PROCESSO Nº.	918/2021
REQUERENTE	IGREJA VOZ DA VERDADE
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
DATA DA SESSÃO	12/07/2021
JULGAMENTO	Trata o presente de Recurso Administrativo contra decisão da Secretaria Municipal de Fazenda que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DE IPTU do exercício de 2021 do imóvel localizado na Rua Padre Cassemiro, esquina com a Rua Porto Carreiro, Centro, Cáceres/MT. O pedido tem como fundamento jurídico a natureza religiosa do requerente - Igreja Voz da Verdade - Cáceres, em consonância com o artigo 150, inciso VI, "b" da Constituição Federal que dispõe sobre a imunidade tributária de impostos sobre templos de qualquer culto. À fl. 26, o Auditor de Tributos Kelton Choma Paiva emitiu parecer pelo indeferimento do pedido sob o fundamento que o requerente não é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor, mas sim locatário do mesmo. Às fls. 29/30, o Secretário Municipal de Fazenda acatou o parecer do Auditor de Tributos e indeferiu o pleito de isenção de IPTU do exercício de 2021. Conforme consta nos autos do processo administrativo, a Requerente foi notificada no dia 19/03/2021 e apresentou o seu recurso apenas no dia 30/04/2021, portanto, intempestivamente. Dessa forma ante a intempestividade do recurso dirigido a Segunda Instância Administrativa é imperativo a manutenção da decisão do Secretário de Fazenda de fls. 29/30.
DECISÃO	**INDEFERIDO/INTEMPESTIVO**

PROCESSO Nº.	4308/2021
REQUERENTE	FRANCISCO LLEDO DOS SANTOS
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE DÉBITOS – ISSQN E TAXA DE ALVARÁ 2020
DATA DA SESSÃO	16/07/2021
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo de autoria do requerente, já qualificado nos autos, remetido de ofício pela Secretária de Fazenda Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, para REEXAME NECESSÁRIO deste Conselho quanto ao CANCELAMENTO dos débitos a título de Taxa de Alvará e ISSQN referente ao ano fiscal de 2020 gerados em decor-

	rência da simples criação de inscrição tributária de profissional autônomo. No pedido encaminhado a Secretaria de Fazenda, o Contribuinte declara que no final do ano de 2020, o TRT23, solicitou o número de inscrição municipal, caso fosse intimado a realizar pericia/laudo de insalubridade e periculosidade (como acontece com contadores, médicos e parte dos servidores públicos). Alega ser professor efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso, com dedicação exclusiva, não atuando como profissional liberal nesta cidade e nem poderia, razão pelo qual seria inexistente o fato gerador do referido imposto e taxa. Em análise do mérito, o Fiscal Tributário designado a realizar a análise do pedido apresentou parecer favorável ao Contribuinte, afirmando que o mesmo não exerce atividades passível de recolhimento de ISSQN e Taxa de Alvará. Insta salientar que pelo fato de os débitos serem referente a anos anteriores, a dívida foi a protesto e, assim que apurada a irregularidade na cobrança, a dívida foi cancelada e o protesto retirado sem custas ao Contribuinte. Portanto, considerando o parecer do fiscal tributário juntamente com o parecer do Secretário da pasta, resta sedimentado que não houve e nem há razões para a cobrança do ISSQN e Taxa de Alvará referente ao ano fiscal de 2020. Considerando ainda que os débitos foram protestados, a retirada do protesto deverá ser realizada sem ônus ao Contribuinte, bem como deverá ser excluídas os débitos em comento de imediato.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA**

PROCESSO Nº.	10653/2020
REQUERENTE	JULIANO LEMES DA SILVA BRUNO
ASSUNTO	REVISAO DE ISSQN E TAXA DE ALVARÁ
DATA DA SESSÃO	16/07/2021
JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO – REVISÃO DE ISSQN E TAXA DE ALVARÁ – COBRANÇA PROPORCIONAL AO TEMPO DE ATIVIDADE – DEFERIMENTO ADMINISTRATIVO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM SEGUNDO GRAU. Trata-se o presente processo administrativo de pedido de revisão dos valores lançados integralmente a título de ISSQN no regime fixo e anual em 2020 que, segundo o Requerente, deveriam ter sido lançados de forma proporcional tendo em vista que a empresa se constituiu somente no mês de maio do mesmo ano. O fiscal tributário, ao analisar, certificou o ocorrido e, em manifestação, opinou pelo deferimento do pedido. O requerimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, momento em que o pedido foi deferido em primeira instância. O art. 76 do CTM estabelece que quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo e anual, estabelecido em função de grau de escolaridade do profissional, de conformidade com a tabela VI. Conforme observa-se dos autos, o início da atividade se deu no mês de maio, logo, deve o ISSQN ser proporcional à 08 (oito) meses, bem como a taxa de fiscalização do funcionamento. Como estabelece o §4º do art. 76, nos casos de início e encerramento de atividades, o imposto devido na forma do artigo será proporcional ao número de meses de efetivo exercício das atividades, computando-se como inteira a fração do mês. Nesse mesmo sentido, deve-se aplicar ao Alvará de funcionamento, que deverá ser exigido de forma proporcional, como estabelece o art. 170, §3º do CTM. Desse modo, comprovada que o início da atividade se deu em maio de 2020, o ISSQN e taxa do alvará de funcionamento deverá ser proporcional ao tempo de atividade, a saber, proporcional à 08 (oito) meses. Assim, correta a decisão de primeiro grau, razão pela qual a mesma deverá ser mantida in totum.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA**

PROCESSO Nº.	11465/2021
REQUERENTE	E. F. PIRES DA CRUZ ME
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE DÉBITOS. TAXA DE ALVARÁ
DATA DA SESSÃO	19/07/2021
JULGAMENTO	A Requerente solicitou o cancelamento de débitos referentes aos alvarás de licença dos anos de 2018 à 2021, tendo em vista que a empresa requereu baixa, tanto na Receita Federal do Brasil quanto na Secretaria de Estado de Fazenda desde o dia 11/08/2017, conforme comprovantes juntados. Compulsando os autos, verifica-se às fls. 02 a Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ em nome da empresa, com data de baixa o dia 11/08/2017, bem como Comprovante da situação cadastral perante à SEFAZ Estadual como baixada desde o dia15/08/2017 (fs. 03). De acordo com o parecer técnico constante às fls. 08, o fiscal (Sr. João Dias de Moura Filho) da Secretaria Municipal de Fazenda, opinou pela baixa dos débitos referentes ao Alvará de Licença dos anos de 2018 à 2021, por não ter havido o fato gerador, mediante o pagamento da taxa de baixa, de acordo com o artigo 230 do CTM e da multa de 05 UFIC, de acordo com o artigo 231 do CTM, por não ter o contribuinte comunicado o Fisco. Em 01/06/2021, o Secretário Municipal de Fazenda exarou Decisão pelo Deferimento do pedido de cancelamento dos débitos do Alvará de Licença referente aos anos de 2018 à 2021, sendo devidas as multas pela não comunicação da baixa e a taxa de baixa. Autos encaminhado ao Conselho de Contribuinte para Reexame Necessário nos termos do Art. 86 da Lei Complementar nº 17/1994 (CTM). Conforme documentação juntada pela Requerente aos autos (Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ em nome da empresa, com data de baixa o dia 11/08/2017, bem como Comprovante da situação cadastral perante à SEFAZ Estadual) restou devidamente comprovado que não houve o fato gerador para a cobrança do alvará de licença nos de 2018 à 2021. Assim, tenho que acertada a decisão de primeira instância em favor do contribuinte, a qual deferiu o pedido de cancelamento dos débitos dos alvarás de licença dos anos de 2018 à 2021, razão pela qual fica mantida por seus próprios fundamentos, inclusive quanto a pagamento da taxa de baixa e da multa de 05 UFIC, por não ter o contribuinte comunicado o Fisco.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA. APLICAÇÃO DE MULTA**

PROCESSO Nº.	9647/2020
REQUERENTE	MARIA LUIZ BUENO
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DATA DA SESSÃO	23/07/2021
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE DÉBITO a título de TAXA DE PODER DE POLICIA proveniente do Uso e Ocupação do Solo, do Exercício de 2019, ao endereço localizado da Avenida José Pinto de Arruda, n° 213, Bairro Jardim Cidade Nova, nesta cidade de Cáceres/MT. A requerente, conforme demonstra nos autos, no ano de 2019, pelo direito a disponibilidade que possui, requereu a municipalidade a desistência de ocupação a que tinha direito. Assim, requereu o cancelamento de débitos ao qual se tratava de uma autorização de Uso e Ocupação do solo do exercício de 2019, ao que, em verificação pelo fiscal de tributos esse constatou que realmente a contribuinte não fez uso do mesmo. Ocorre ainda que mesmo solicitando a desistência no ano de 2019 do uso do espaço ora em comento a municipalidade não fez as devidas anotações levando o lançamento da taxa, necessitando da requerente o pedido de cancelamento que ora vem a analisar. Em parecer, o fiscal de tributos acolheu o pedido da requerente na integral, que conforme já relatado, em verificação in loco constatou que realmente a requerente não fez uso do espaço público, chegando à conclusão que a baixa dos débitos é devida. O Secretário de Fazenda, no gozo de suas atribuições também manifestou favorável ao cancelamento dos débitos provenientes da Taxa de Uso e Ocupação do Solo. Determinando, por conseguinte a remessa dos autos a este conselho sob a prerrogativa processual do reexame necessário. Diante de todo o exposto, verificada a documentação apresentada e cumpridos os requisitos legais, fica mantida a decisão de primeira instância.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA**

PROCESSO Nº.	11835/2021
REQUERENTE	CLEIDIANE ARRUDA SILVA
ASSUNTO	PEDIDO DE BAIXA
DATA DA SESSÃO	26/07/2021
JULGAMENTO	Trata-se o presente processo administrativo de pedido de baixa de empresa por Cleidiane Arruda Silva, com pedido de cancelamento dos alvarás de licença dos anos 2019, 2020 e 2021 por ausência de fato gerador, vez que desde 2019 a respectiva empresa já se encontrava inativa. O fiscal tributário, ao analisar o pedido e fazer vistoria técnica in-loco, opinou pela baixa a partir do pagamento de multa de 05 (cinco) UFIC por não ter comunicado o fisco, bem como taxa de baixa e multa do protesto do cartório, além do cancelamento dos débitos do alvará de licença dos anos 2019, 2020 e 2021, pela ausência de fato gerador. O requerimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, momento em que o pedido foi deferido em primeira instância, sendo de deferido o pedido de baixa dos valores a título de taxa de alvará referente aos anos de 2019 e 2020, bem como sendo determinada a multa de 05 (cinco) UFICs, diante da ausência de comunicação à prefeitura sobre o encerramento das atividades empresariais. Os autos vieram conclusos por razão do reexame necessário. Ao compulsar os autos e, ao observar as informações apresentadas pela contribuinte, pode-se concluir que a respectiva empresa não exerce atividades de comercio varejista desde que deu baixa na Receita Federal na data de 20/05/2019, razão pela qual solicitou baixa desta, a fim de evitar cobranças de alvarás de funcionamentos e demais taxas municipais. Institui o art. 228 do CTM que "constitui fato gerador desta taxa (taxa de baixa) a solicitação, feita por contribuinte pessoa física ou jurídica, de suspensão ou cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria da Fazenda, ficando condicionada a baixa das atividades das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro municipal mediante apresentação de documentos comprobatórios de baixa na receita federal e/ou junta

	comercial (art. 229 do CTM). Entretanto, aduz também o artigo 231 do CTM que o descumprimento do dever instrumental de comunicar a baixa sujeita o infrator a multa de 05 (cinco) UFIC's. Como bem ressaltado pelo fiscal tributário, o pedido foi realizado, contudo, a baixa feita junto à Receita Federal não fora comunicada ao fisco, motivo pelo qual devida se torna a multa, forte o art. 231 do CTM. Assim, correta a decisão de primeiro grau, razão pela qual a mesma deverá ser mantida in totum.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. APLICAÇÃO DE MULTA**

PROCESSO Nº.	6079/2021
REQUERENTE	HELENA SOARES DA SILVA DE JESUS
ASSUNTO	REVISÃO DE IPTU. RESTITUIÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO
DATA DA SESSÃO	26/07/2021
JULGAMENTO	Trata – se o presente de Recurso de ofício remetido a essa instância administrativa em face da decisão contrária ao fisco que deu provimento total ao pedido de revisão e restituição de valores pagos a maior a título de IPTU pela Sra. Helena soares da Silva de Jesus. Na inicial a requerente postula sobre a revisão de IPTU dos últimos 05(cinco) anos referente ao imóvel sob a inscrição nº 100. 202.681.265.001, localizado na rua projetada no bairro santa rosa. Informa que o fator de localização correto do imóvel é 41 e não 18 como constava. Após o presente processo foi recebido e analisado pelo Sr. Fiscal de tributos Elson Alves, que em seu parecer (fls07), informa que após vistoria e conforme indica a planta genérica, o fator de localização correto do imóvel é o 41 e não 18, procedendo com a alteração no cadastro do imóvel. Após o presente foi remetido para análise e recalculo dos valores, ao qual em parecer (fls.16) da Sra. Coordenadora Tributaria Izabel Cristina, informa que o após apuração, o valor a restituir é de R$ 1.216,32 (um mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Em ato continuo o Secretário Municipal de Fazenda Vitor Miguel, em decisão(fls25) na data de 17/06/2021, acolhe os pareceres técnicos exarados e defere o pedido de revisão com restituição dos valores pagos a maior pela contribuinte, determinando a notificação da mesma, fato ocorrido em 23/06/2021 e após a remessa do presente para reexame necessário nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal LC 148/2019 – CTM. Inicialmente, o direito pleiteado pelo contribuinte, qual seja, restituição de valores, está resguardado pelo artigo 365, inciso I do código tributário municipal (L.C. 148/2019), que assim prevê: "CAPITULO IV DA RESTITUIÇÃO - DEVOLUÇÃO DO INDÉBITO Art. 365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face deste Código e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido"; Destaco também a observância dos artigos posteriores do mesmo capítulo do CTM, sendo ele o art. 366, incisos I e art. 369 que diz: Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; Ademais: Art. 369 - A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os juros de mora e as penalidades pecuniárias, salvo os referentes, as infrações de caráter formal que não devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição. Visto que o presente processo cumpre os tramites legais previstos no CTM, e ainda sendo constatado a veracidade nas alegações da requerente com relação a revisão cadastral do imóvel, fica reconhecido o direito da requerente à restituição.
DECISÃO	**DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RESTITUIR.**

PROCESSO Nº.	12500/2019
REQUERENTE	MARTINELLI & SILVA LTDA
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
DATA DA SESSÃO	30/07/2021
JULGAMENTO	Cuida-se do recurso interposto pela empresa MARTINELLI E SILVA LTDA, CNPJ 14.818.788/008-33, já qualificada nos autos, em desfavor da decisão proferida pela SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL, que no texto decisório negou o provimento do pedido de CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04900090475510250002809120193 7, referente a omissão de receitas. O Fiscal Tributário lavrou o Auto de Infração sob o fundamento de que o Recorrente havia omitido os faturamentos dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2014. Em defesa, o Recorrente alega que as despesas superaram as receitas, e, por este motivo, a empresa foi socorrida financeiramente pelos sócios, que fizeram aporte de numerários para manter as obrigações mensais e sucessivas em dia, para comprovação apresentou razão contábil da conta caixa. Diante da defasa, o Secretário de Fazenda a época Gustavo Calábria, em acolhimento ao parecer fiscal, indeferiu o pedido sob a alegação de que a referida ajuda financeira não foi comprovada pelo autuado, devido ao fato de a recorrente não apresentar os comprovantes dos aportes feitos pelos sócios, caracterizando assim, omissão de receitas. Inconformado com a decisão de primeira instância, o Recorrente vem socorrer-se a este Conselho buscando resguardar o que ele presume ser seu direito. Na inicial, o Recorrente sustenta o argumento de que houve sim ajuda financeira dos sócios para manter as obrigações da empresa em dias, e para comprovar o alegado, juntou extratos bancários nas folhas 88 e 91 a 100 dos autos. Alega que a ação do Fiscal Tributário não teve uma avaliação detalhada e não foi dado oportunidade para empresa produzir provas de suas alegações, razão pelo qual declara que foi injustiçado com a aplicação da multa e pede a este Conselho acolhimento de seu recurso para o cancelamento do auto. Inicialmente, registra-se, de acordo com as alegações do Recorrente e por meios dos documentos acostados que, de fato, as despesas superam as receitas no ano de 2014, sendo necessário o socorro financeiro dos sócios, conforme razão contábil conta caixa apresentado. Insta salientar, que é por meio do Livro-Caixa, que as empresas, de qualquer porte, registram as entradas e saídas do capital, de modo, que proporciona um auxílio na escrituração contábil. Nela, são registrados os recebimentos e pagamentos de um período diário, mensal ou anual, como os pagamentos a fornecedores, movimentação bancaria, etc. Sem esse Livro-Caixa, que é utilizado para o recolhimento do imposto pelo órgão competente, é impossível apurar a destinação e aplicação de valores que não constam ali. Assim dispõe o art. 26 da Lei Complementar 123/2006: Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a: I - Emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor; II - Manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes. § 2o As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária. Ademais, nota-se inconsistência e controvérsia com relação aos comprovantes apresentados que daria guarida ao argumento de aportes financeiros dos sócios para socorrer a empresa. Verifico que primeiramente foi apresentado os comprovantes apenas de alguns meses, e por seguinte os mesmos não constam no livro caixa apresentados pelo próprio recorrente, ao qual ilustro a seguir (imagens no voto anexo). Os comprovantes de pagamento não merecem guarida, em razão dos valores serem insuficientes e pelo fato de não serem declarados no Livro-Caixa. Comprova-se os recebimentos de valores dos possíveis sócios, entretanto, sem a declaração no livro, é impossível averiguar e comprovar que os valores circularam na empresa, pois não se tem o controle e certeza de para onde foi o montante. A ligação entre o recebimento do dinheiro e sua aplicação na empresa é rompido quando não se tem a sua declaração. Noutro giro conforme informado pelo fiscal de tributos no bojo do processo administrativo as multas foram aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Ademais, há de ser observada a conceituação e diferenciação feita pelo ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS, acerca das espécies de multas tributárias existentes no direito pátrio, conforme excerto abaixo: (...) "No direito tributário, existem basicamente três tipos de multas: as moratórias, as punitivas isoladas e as punitivas acompanhadas do lançamento de ofício. As multas moratórias são devidas em decorrência da impontualidade injustificada no adimplemento da obrigação tributária. As multas punitivas visam coibir o descumprimento às previsões da legislação tributária. Se o ilícito é relativo a um dever instrumental, sem que ocorra repercussão no montante do tributo devido, diz-se isolada a multa. No caso dos tributos sujeitos a homologação, a constatação de uma violação geralmente vem acompanhada da supressão de pelo menos uma parcela do tributo devido. Nesse caso, aplica-se a multa e promovesse o lançamento do valor devido de ofício. Esta é a multa mais comum, aplicada nos casos de sonegação." (...) No caso em comento, estamos diante de duas espécies de multas: moratória e punitiva acompanhada do lançamento de ofício. Neste sentido considerando a sumula nº 001- CDC, publicada na data de 16/07/2021, é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior á 100%, em caso de multa punitiva, e 20%, em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, o que se faz necessário no presente processo. Ademais, não constam nos autos fatos suficientes para prover a anulação do auto de infração em comento, visto que o principal argumento do contribuinte não se sustenta. Assim, fica rejeitado o pedido de anulação do auto de infração. Contudo, os valores devem ser reduzidos ao patamar de 100% no caso de multa puni-

	tiva e 20% no vaso de multa moratória, ambos nos termos da Súmula 001/CDC.
DECISÃO	**RECURSO INDEFERIDO. MULTA REDUZIDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 001/CDC**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	10279/2020
REQUERENTE	SILVIO DE SIMÕES – ME
ASSUNTO	REVISÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DATA DA SESSÃO	02/08/2021
JULGAMENTO	O requerente **SILVIO DE SIMÕES – ME** alega que o seu estabelecimento ficou fechado durante o período em que saíram os decretos do município proibindo o funcionamento dos restaurantes em razão da pandemia causada pela Covid-19, e só voltou a funcionar após a autorização de funcionamento concedido por novos decretos, motivo pelo qual requer que o valor referente a Taxa de Uso e Ocupação de Solo lançada seja recalculada considerando somente os dias em que o estabelecimento empresarial ficou em funcionamento. Em análise do mérito, o Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental Emerson Flores emitiu parecer em desfavor do requerente sob o fundamento que a taxa é cobrada anualmente e não existe previsão legal de cobrança proporcional ao uso, conforme se verifica em fl. 25. Em fls. 30/31 o Secretário Municipal de Fazenda indeferiu o pleito do Requerente ante a ausência de previsão legal para a concessão da Taxa de Uso e Ocupação do Solo calculada de forma proporcional. Irresignado com a decisão o Requerente protocolizou recurso perante este Conselho de Contribuintes da Cidade de Cáceres-MT. O Requerente postula no bojo de seu recurso administrativo o recálculo da Taxa de Uso e Ocupação do Solo considerando o período em que o estabelecimento esteve de fato em funcionamento em virtude dos decretos municipais que restringiram a abertura do comércio local. Contudo o pedido de recálculo não merece acolhimento ante a ausência de previsão legal para tanto, pois como é cediço, por força das garantias previstas nos incisos II do art. 5º e art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública, direta e indireta é norteada pelo princípio da legalidade. O princípio da legalidade aduz José dos Santos Carvalho Filho, *significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.* Dessa forma inviável o pedido do Requerente de recálculo da Taxa de Uso e Ocupação do Solo ante a ausência de previsão legal para tanto, ao passo que anuir com o pedido do Recorrente configuraria verdadeira renúncia de receita sem base legal, bem como o cometimento de ato de improbidade administrativa. Na tipologia dos atos de improbidade administrativa, "conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares" consiste em ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, conforme previsão do art. 10, inciso VII, da Lei 8.429/1992. Configura a improbidade, no caso, se presente dolo ou culpa. Vale dizer, mesmo sem a intenção deliberada de praticar ato lesivo à administração pública, o agente responde pela improbidade. Outrossim, os Decretos municipal n° 317, 331, 370, 439, 476 e 509 editados no ano de 2020 não fecharam totalmente o comércio, apenas impuseram medidas restritivas de funcionamento como uso de máscara, uso de álcool e gel, limite de pessoa por mesas, distanciamento social e o horário de funcionamento, sendo permitido o atendimento via delivery mesmo com restrição de atendimento no local. Noutro giro os Decretos de fechamento total dos estabelecimentos comerciais (lockdown) perduraram por 20 (vinte) dias, fato este pode ser comprovado pelos Decretos 339, 354 e 364, onde consta que foi decretado o primeiro lockdown entre os 22/06 a 29/06 (Decreto 339/2020), posteriormente foi prorrogado do dia 29/06 a 05/07 (Decreto 354/2020) e novamente foi prorrogado do dia 05/07 até o dia 12/07 (Decreto 464/2020), após esse período não foi mais decretado o lockdown no município durante o ano de 2020 e os estabelecimentos já podiam realizar atendimento. Ademais no período de lockdown os estabelecimentos podiam se utilizar do sistema de entrega delivery a partir das determinações do Decreto 354/2020. Dessa forma mesmo que permanecesse fechado por mais tempo, a proporcionalidade na cobrança da taxa continuaria indevida, vez que na normativa municipal não há essa opção e aos atos administrativos são pautados no princípio da legalidade, o qual diz que o administrador só pode agir em virtude da lei, conforme fundamentação supracitada. Em suma, não merece guarida o argumento invocado pelo Recorrente para pagamento proporcional da Taxa de Uso e Ocupação do Solo.
DECISÃO	**INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	5593/2019
REQUERENTE	GILSON CUNHA ESPÍNDOLA
ASSUNTO	NULIDADE DE REAJUSTE POR DECRETO. REVISÃO DE CÁLCULO
DATA DA SESSÃO	09/08/2021
JULGAMENTO	O Requerente solicitou a nulidade de lançamento tributário com pedido de antecipação de tutela sob o fundamento de que o fisco não pode aumentar ou substituir a sua base de cálculo através de decreto. Alega que o Poder Executivo do Município de Cáceres, por meio do Decreto n° 015/2019, substituiu índice de correção e/ou indexador da URM (Unidade de Referência do Município), que era o INPC pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), e que tal alteração é inconstitucional. O presente processo foi encaminhado para análise à Procuradoria Geral do Município que, em 14/10/2019, proferiu parecer pelo indeferimento do pedido. Antes de proferida a decisão de primeira instância pela autoridade competente, o Requerente protocolizou recurso administrativo à este Conselho em 23/10/2019, através do Protocolo n. 15.808/2019. Somente após o retorno do processo à PGM, ocasião que o entendimento do procurador municipal foi mantido, e que os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de decisão de 1ª instância, a qual, em 27/12/2019, também foi pelo indeferimento do pedido do Requerente. Da decisão de primeira instância o contribuinte teve ciência em 27/12/2019, contra a qual o mesmo protocolizou novo recurso em 06/01/2020, com os mesmos fundamentos utilizados anteriormente. O processo foi incluído na pauta do dia 22/06/2020 deste Conselho, tendo manifestado seu interesse em participar no dia 15/06/2020. Na sessão realizada no dia 22/06/2020, o Conselheiro relator designado para análise do processo solicitou diligências para a Secretaria de Fazenda, com o intuito de esclarecer questões relacionadas ao mesmo. Após o fornecimento das informações solicitadas, houve a designação de nova sessão, tendo o Conselheiro relator proferido voto deferindo o pedido do Requerente. Município de Cáceres/MT editou o Decreto n.° 015/2019, determinando a correção da URM (Unidade Fiscal do Município) com base no IGP-DI (índice fornecido pela Fundação Getúlio Vargas). Quando comparado ao Decreto nº. 424/2018, extrai-se que houve mudança do índice INPC para IGP-DI. Inicialmente, cumpre lembrar que a correção monetária busca recompor o valor de troca do dinheiro, sua face econômica. Assim, a correção monetária se diferencia do reajuste, dos juros e multa. O artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional afasta qualquer dúvida, ao afirmar, categoricamente, que "não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo". O Município tem competência para determinar a correção monetária de seus tributos, com a finalidade, justamente, de preservar o valor monetário do tributo e, assim, não prejudicar a arrecadação municipal. Anteriormente, com base na legislação federal, os tributos municipais e estaduais eram corrigidos de acordo com a variação da UFIR. Com a extinção dessa unidade fiscal, os Municípios se viram coagidos a determinar a correção com base em outros índices. Com efeito, a extinção da UFIR e da atualização por ela operada não teve o condão de impedir a correção dos tributos municipais, restando para o Município a instituição de nova metodologia para correção de seus tributos. A questão que se coloca nesse ponto é a de definir o limite da competência municipal. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 183.907-4, reconheceu a legitimidade da UFESP e a possibilidade de estados e municípios criarem seus próprios índices, desde que os índices não ultrapassassem aqueles determinados pela legislação federal. Os votos são divergentes, mas chegam a mesma conclusão. A partir desse julgamento, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal se estabilizou para competência das unidades da federação a fim de criarem seus próprios índices, desde que não exceda os índices utilizados pela União para correção de seus tributos e créditos fiscais. A posição do STF fica bem resumida na ementa do RE 168.602, relatado pelo Ministro Eros Grau. Podemos concluir, pois, que o Município tem competência para fixar seus próprios índices, e atualizar seus tributos, ou mesmo sua unidade fiscal, com base nesse índice municipal. Entretanto, tal índice não poderá nunca exceder o índice oficial de correção monetária utilizado pela União nem o índice oficial de inflação. OCORRE QUE NÃO TEMOS ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO NEM TAMPOUCO ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS. Com relação à medida da inflação, vários são esses índi-

	ces. Tais índices, aliás, possuem metodologia distinta. O mais próximo do conceito de índice oficial de inflação que temos, atualmente, é o IPCA calculado pelo IBGE. Esse índice representa a variação de preços da totalidade dos produtos e serviços disponíveis para o consumo pessoal. Quanto à correção monetária de tributos federais, a União não adota mais nenhum índice de correção monetária. Apenas os tributos pagos em atraso, ou as restituições feitas pela Fazenda Nacional, é que devem ser corrigidos com base na taxa SELIC, que, como é sabido, não é índice de correção monetária. Nada impede que o Município adote o mesmo critério que a União para o pagamento de tributos em atraso, por exemplo. Portanto, o Município pode fixar seus próprios índices para determinar a correção de seus tributos, desde que esses índices não ultrapassem os índices federais, principalmente, o IPCA. O Município de Cáceres determinou, por meio de lei (Código Tributário Municipal) em seu artigo 116 da seguinte forma: "Art. 116 - Toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas e preços públicos, e ainda, Dívida Ativa, serão expressas na legislação fiscal por meio de múltiplos e submúltiplos de uma unidade denominada "Unidade de Referência Municipal", representada pela sigla "URM". § 1º - **O valor da "URM" será atualizado semestralmente, por ato do Executivo, com base nos índices oficiais adotados pela legislação federal para atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Municipal**. Conforme relatado, o Governo Federal, seguindo projeto de desindexação da economia, não adotou índice de correção monetária periódica para seus tributos. O Município editou, então, o Decreto nº. 424/2018, determinando a correção da URM (Unidade de Referência Municipal) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em 2019, houve a correção dos tributos municipais, através do Decreto n.° 015/2019, não mais com base no INPC, mas com base no IGP-DI, índice fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. Neste ponto, sobre a possibilidade do Poder Executivo definir, mediante decreto, o índice de correção monetária a ser utilizado para atualização do valor dos tributos municipais o Supremo Tribunal Federal, embora por maioria, definiu-se para que, se a correção estava prevista na lei, a definição de sua operacionalização poderá ser feita mediante decreto, sem violação do princípio da legalidade. Assim, ficou decidido no RE 154.273 que o Poder Executivo poderá, mediante decreto, determinar a forma e o prazo para correção monetária. Assim, podemos concluir pela validade do Decreto n.° 015/2019, que determinou a correção pelo IGP-DI. Da mesma forma, nada impediria, sob o prisma da legalidade, que o Município substituísse o índice pelo IPCA. Por outro norte, a substituição do índice no decorrer do ano não configura violação à regra da anterioridade pois a regra da anterioridade possui uma eficácia negativa, que determina que o Estado não pode cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que o tributo foi instituído ou aumentado. Entretanto, em outra dimensão, ela possui uma eficácia positiva, que determina que o Município deve adotar medidas para garantir a manutenção de alguns ideais. Assim, analisando a anterioridade, pela dimensão de princípio, a substituição do índice de correção monetária durante o exercício financeiro em que será cobrado o tributo, configuraria violação ao princípio da anterioridade, uma vez que impediria a manutenção do ideal de previsibilidade. O contribuinte não poderia ficar exposto à mudança repentina do índice, sob pena de ser pego de surpresa nas suas projeções sobre os tributos municipais. Entretanto, não obstante os argumentos acima colacionados, **o Supremo Tribunal Federal tem, interpretando de forma estrita a dimensão de princípio da anterioridade, julgando que a substituição de índice de correção monetária não configura violação à anterioridade**. Nesse sentido, ficou decidido no RE 200.844: **"E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO – MATÉRIA TRIBUTÁRIA – SUBSTITUIÇÃO LEGAL DOS FATORES DE INDEXAÇÃO – ALEGADA OFENSA ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ADQUIRIDO E DA ANTERIORIDADE TRIBUTÁRIA – INOCORRÊNCIA – SIMPLES ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA QUE NÃO SE CONFUNDE COM MAJORAÇÃO DO TRIBUTO – RECURSO IMPROVIDO.** – (...) A modificação dos fatores de indexação, com base em legislação superveniente, não constitui desrespeito a situações jurídicas consolidadas (CF, art. 5º, XXXVI) nem transgressão ao postulado da não surpresa, instrumentalmente garantido pela cláusula da anterioridade tributária (CF, art. 150, III, "b")." No mesmo sentido, o RE 176.200: **"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. LEI N.º 7.738/89. CORREÇÃO MONETÁRIA DO TRIBUTO. ALEGAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. IMPROCEDÊNCIA.** 1. Legítima a cobrança da correção monetária nos débitos fiscais, porque a legislação do tempo do fato gerador já estabelecia obrigação de quantia sujeita à atualização. 2. Pela lei impugnada, somente ocorreu a substituição do indexador, o que não ofende ao direito adquirido do contribuinte nem ao princípio da anterioridade, pois não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. Agravo regimental desprovido. "No que decorre, portanto, do posicionamento assentado pelo Supremo Tribunal Federal, a simples substituição do índice de correção dos tributos não configura afronta ao princípio da anterioridade, ainda que o novo índice venha a ser aplicado no mesmo exercício financeiro. Conclui-se, pois, que o Município tem competência para instituir os índices de correção para seus tributos. A determinação da forma de correção, desde que esta esteja prevista e autorizada na lei tributária, **que é o caso do Município de Cáceres**, poderá ser feita por meio de decreto do Poder Executivo, sem ofensa à legalidade. E, por fim, a substituição de índice de correção monetária, ainda que passe a vigorar no mesmo exercício financeiro, não afronta a regra da anterioridade tributária. Portanto, consoante a jurisprudência vinculante do STF, podemos concluir pela validade do Decreto n.º 015/2019, que determinou a correção pelo IGP-DI.
DECISÃO	**INDEFERIDO**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SME
ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **17/09/2021 à 20/09/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADA EM GEOGRAFIA escola do campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia 17/09/2021.

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **22/09/2021 (segunda-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 20 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 17/09/2021 À 20/09/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO II

PREENCHER REQUERIMENTO E PROTOCOLAR NA RECEPÇÃO DA SME

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ESTADO CIVIL: _____

NATURALIDADE:

RG.: _____CPF: _____

DATA DE NAS:_____ MATRÍCULA _____

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRG. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF:____ FONE: _____

Vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria,

_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____/_____/2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Matias, Nº116, Bairro: Jardim União, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1623183-0 SSP-MT e CPF n.º 010.141.231-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Setembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26** (Um mil**,** cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.711 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera os Membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras Providências, revoga-se Decreto* 3.671/2021 *e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,e

Considerando o art. 51 da Lei Federal n° 866 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I - **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** – Presidente;

II - **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** – 1° Secretário;

III - **IVONE DOS SANTOS CARDOSO** – 2º Secretária;

IV - **KALIU INÁCIO DA COSTA** - Membro*;*

V - **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**– Membro;

VI - **RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO** – Membro;

VII - **BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO** – Membro;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 01 (um) ano, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Fica revogado o Decreto n° 3.671 de 20 de julho de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2978/2021.

PROCESSO Nº2978/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 039/2021, aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos, sanitários, para pequenos reparos, Madeira de lei, telas soldáveis e materiais para construção. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de transportes de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa MACHADO - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP 15.567.062/0001-57, no valor total de R$ 1.278.110,85(um milhão e duzentos setenta oito mil cento e dez reais e oitenta cinco centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 441 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *DO SERVIDOR* **TIAGO ALVES ARAÚJO** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 29/08/2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Tiago Alves Araújo	29.08.2021 a 17.09.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 045/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ: 00.965.152/0001-29.

Contratada: L. E. DE LIMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 40. 376.418/0001-12.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de uma ciclovia, praça, passarela e mirante de acordo com a resolução normativa Nº 39/2016/TCE-MT e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Dotação: 09.010.15.452.001.2016.339039.00.00.00– Red. 222.

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Lucas Eduardo de Jesus Lima – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 440 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **FRANKLIN BENEDITO MOTA FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 431/2021/GPM de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Franklin Benedito Mota Ferreira para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Logística -SMT, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, e o Parecer Técnico nº 005/2021 de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES*** efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "c" Nível "07"** paraa **Classe "d" Nível"07'.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 442 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O SERVIDOR **THIAGO MENEZES RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pelo servidor datado de 15.09.2021.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento ao servidor **THIAGO MENEZES RIBEIRO** para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 15.09.2021 a 24.09.2021.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2021, oriunda do Pregão Presencial 064/2021 da prefeitura municipal de Nova Xavantina, para aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos, sanitários, para pequenos reparos, madeira de lei, telas soldáveis e materiais para construção para a secretaria Municipal de transportes de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, MACHADO - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP 15.567.062/0001-57, no valor total de R$ 1.278.110,85(um milhão e duzentos setenta oito mil cento e dez reais e oitenta cinco centavos), Campinápolis, 15/09/2021. Ricardo Macelly Veloso Silva– Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 439 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 431/2021/GPM de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Aivalton Barbosa de Almeida que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Logística -SMT, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 048 de 06 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 438 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Instaura Processo de Sindicância em face da servidora N. M. S.".

JOSE BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando a lei Complementar nº 01/1993;

Considerando o Ofício nº 082/2021/SMAS – da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Considerando** Denuncia protocolada no dia 12/09/2021;

Considerando os documentos apresentados junto à denúncia;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possível irregularidade relacionada a conduta da Servidora: NATAINE MACEDO DE SOUSA,

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeado através da Portaria n° 212/2021 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo de Sindicância será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 437 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **JOÃO GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 16/09/2021, e o Parecer Técnico nº 006/2021 de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor ***JOÃO GONÇALVES DA SILVA*** efetivo no cargo de **MÉDICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "B" Nível "08"** paraa **Classe "C" Nível"08".**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 434 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **VALQUIRIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Atestado medico de 14 de setembro de 2021

I - Conceder a senhora **VALQUIRIA PIRES CARDOSO**, para exercer suas atividades em domicilio, teletrabalho,trabalho remoto a distancia, atividades pertinentes a suas condições neste momento. lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2020

Contratante: Município de Campinápolis.

Contratada: SANEXIX Saneamento Ltda – CNPJ nº 35.497.119/0001-04.

Objeto do Aditivo: 1º Alterar o Valor da Obra (Reequilibrada pelo 3º Termo Aditivo), devido à efetivação de ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES aplicadas à mesma e consecutivamente alterar a Cláusula Oitava (DO PREÇO) do Contrato 088/2020 – 2º Alterar o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 02/11/2021 e término em 30/12/2021, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo e 3º Alterar o prazo de vigência do instrumento contratual retro citado para mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 28/02/2021 e término em 28/04/2021.

Com a alteração do valor da obra o valor global do Contrato 088/2020 especificado na CLAUSULA OITAVA (Do Preço) passa a ser de R$ 633.096,82 (Seiscentos e trinta e três mil noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Assinam: José Bueno Vilela pela Contratante e Cleiton Rodrigo da Costa Arruda pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 847, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **NEIVA MARIA ROMBALDI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/09/2021 a 16/10/2021.

PORTARIA Nº 848, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SUSPENDE O PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 006/2021, expedido pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2021;

a Portaria nº 806/2021, publicada no Jornal Oficial da AMM no dia 06/09/2021;

os afastamentos por motivo de saúde dos servidores envolvidos no processo;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. SUSPENDER, o prazo para apuração dos fatos, objeto da Sindicância Administrativa nº 002/2021, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

2. O prazo será suspenso durante o período de 20 de setembro de 2021 e término em 20 de outubro de 2021.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 846, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

PORTARIA Nº 845, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/09/2021 a 15/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 103/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 21 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 20 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 20 de outubro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 20 de outubro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais hospitalares e odontológicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de setembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de leitura em campo de hidrômetros, com fornecimento de equipamentos, bem como com o devido processamento e emissão em tempo real/simultânea de contas de água, entrega de aviso de débito, cortes/suspensões, religações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.

Valor: R$ 483.120,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte reais)

Prazo: O presente contrato terá validade por 12 meses, com início em 22 de setembro de 2021 e termino em 21 de setembro de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água e serviços Hurbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data: 20/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 21/2021 e Ata de Registro de Preço nº 320/2021, deste Município

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de Sistema de Gestão Comercial para saneamento básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água.

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Prazo: O presente contrato terá validade por 12 meses, com início em 22 de setembro de 2021 e termino em 21 de setembro de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – departamento de Água, Esgoto e serviços urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Data: 20/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2021, deste Município.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 480/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

COMISSÃO: ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, GERALDO BASTO RIBEIRO E VÂNIA DE ARAÚJO POMPERMAYER

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, já qualificada nos autos do procedimento administrativo de nº 007/2021, o qual tem como finalidade a apuração dos fatos ocorridos em virtude do descumprimento no fornecimento de medicamentos (não cumprir com o prazo de entrega de medicamento), referente à Ata de Registro de Preços nº 130/2020 do Pregão Eletrônico nº 20/2020.

Ao dia 14 de junho de 2021 foi instaurado o competente Processo Administrativo, através da Portaria nº 480/2021, após solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico à Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando CAF. CNP nº 047/2021.

O Processo Administrativo foi instruído com os documentos pertinentes.

Em 23 de junho de 2021 foi realizado Termo de Deliberação de nº 001/2021, requerendo as seguintes providências: ***1- Expedir ofício ao Prefeito, dando ciência da abertura dos trabalhos (Oficio nº 001/2021); 2- Notificar a empresa*** **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, informando sobre a abertura do processo administrativo** ***(Oficio nº 002/2021).***

A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** apresentou Defesa Administrativa no dia 13 de Julho de 2021, alegando que a crise sanitária mundial provocada pelo COVID-19, houve o crescimento nos pedidos de medicamentos de forma significativo, situação que "*alterou a importação de insumos e consequentemente a fabricação*"; que "essa é uma situação totalmente atípica", que "*diversos a setores de produção, não só de medicamentos e materiais hospitalares"*.

Afirma que pela instabilidade na fabricação, gerada pela falta de insumos, está gerando instabilidade no abastecimento do mercado consumidor, deste modo, diminuiu o ritmo de produção, acarretou o atraso no fornecimento das medicações.

Assim alega que, deve ser observado os princípios norteadores da nossa constituição, principalmente o da proporcionalidade e da razoabilidade, requerendo que a **Administração Pública se abstenha de aplicar sanções pelo atraso na entrega, ou aplicação se for o caso, apenas uma advertência**.

Ao dia 13 de julho de 2021 houve termo de deliberações de nº 002/2021, decidindo pela expedição de Ofício nº 003/2021, direcionado à Fiscal de contrato, **Sra. Viviane Alves Fernandes Dias Petry,** solicitando **quais itens que não foram entregues até o momento, dos empenhos mencionados no Memorando 047/2021 - CAF.**

A servidora**Sra. Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, encaminho o Memorando CAF. CNP nº 057/2021, informando que não foram entregue 3.000 comprimidos de Naproxeno 550mg referente aos empenhos nº 1104/2021 e 4878/2021, bem como não foram entregue nenhum medicamento referete ao Empenho nº 3376/2021.

Posteriormente foi juntado as notas fiscais confirmando a entrega de todos os medicamentos, na data de 10/08/2021.

A comissão emitiu RELATÓRIO FINAL, analisando os fundamentos de fatos e de direito, bem como, diante dos princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, recomendando pela **não aplicação de nenhuma penalidade a empresa**, visto que entregou a mercadoria conforme notas fiscais juntadas no procedimento.

É o Relatório.

Decido.

Ante todo exposto, **Julgo Improcedente** as denúncias formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando CAF. CNP nº 047/2021, por fim **ACOLHO a recomendação dada pela Comissão Processante.** e adotar seus fundamentos para determinar:

Intimar a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** sobre a presente decisão.

Proceda-se com às devidas anotações.

Publique-se nos termos da lei.

Arquive-se com as devidas cautelas.

Campo Novo do Parecis, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 537/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 987/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
124º	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60°	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA
61°	TANIA MARA SCHIAVINI
62°	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
63°	JALBERTA MARIA DA SILVA
64°	BRUNA JULIANA BASTIANI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1011/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
65°	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA
66°	CANDIDA DA CRUZ SILVA
67°	IVANILDA DE SOUZA LIMA
68°	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO
69°	ELIZABETH DIAS PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 21 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso conforme estabelecido na PORTARIA SAES/MS Nº 510/2020 e PORTARIA GM/MS Nº 471/2021, dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento federal para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao SUS, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Valor: 86.169,60

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

Data: 20/09/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 20 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: Adita o Anexo II - Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis para incluir os bens móveis abaixo relacionados.

Quantidade	Descrição do Item	Número de Patrimônio
03	MICROONDAS 27L - LINHA BRANCA COM DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE SAÍDA: 700 W; CORES: BRANCO; CAPACIDADE: 27 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X46X37CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 13,3KG;	40549/ 40550/ 40560
01	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	40551
01	MAQUINA DE LAVAR A JATO 1.500 WATTS , TENSÃO VOLTAGEM 110V, 220V - ALTURA 80CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 34CM, PESO 15 KG - 1.740 LIBRAS DE PRESSÃO - VASÃO DE 360 L/H ACESSÓRIOS - ESCOVA, TUBEIRA TURBO, TUBEIRA VARIO, PISTOLA C/ MANGUEIRA, ENGATE RÁPIDO.	40552
02	BEBEDOURO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 3 TORNEIRAS, SENDO 2 PARA COPO E 1 PARA ENCHER GARRAFAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO - PF 200, 110 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO	40553 40554
01	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST-FREE 410L - LINHA BRANCA COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L/CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L;CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L;CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L;CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100	40555

	L;CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L;TENSÃO: 110V OU 220V;FREQUÊNCIA: 60 HZ;CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V);CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V);COR: BRANCO;DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP);PESO APROXIMADO: 84,5KG	

04	ARMARIO AÉREO EM AÇO P/ COZINHA MEDINDO 1,20 X 40 X 50 BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA REMOVIVEL E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS E ALÇAS PLASTICAS.	40556 40557 40558 40559
02	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL. CAPACIDADES DE PESAGEM 30 KG; CAPACIDADE DE TARA ATÉ 14,995 KG PARA CAPACIDADE DE 30 KG DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT NA COR VERDE; ADAPTADOR DE PAREDE MULTIVOLTAGEM; TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VCA / 50 - 60 HZ; TENSÃO DE SAÍDA 7,7 VCC; CORRENTE DE SAÍDA 1ª BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL; AUTONOMIA ATÉ 480 HORAS; AUTODESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU DESATIVADO; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO; TECLADO MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO; GABINETE EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA; DIMENSÕES: BALANÇA 355 MM (L) X 115 MM (A) X 350 MM (P); PRATO DE PESAGEM: 355 MM (L) X 235 MM (P); PESO 3,4 KG SEM EMBALAGEM OU 3,95 KG EMBALADA; INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO III; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5 A 35 ºC; UMIDADE DO AR 10 A 95% SEM CONDENSAÇÃO.	40561 40562
02	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS FAMILY SUPERIOR 10 KG COR BRANCA 110 VOLTS, CONSUMO: 0,13 KW/H, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 960 MM, PROFUNDIDADE: 543 MM, PESO:11 KG	40563 40564
01	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, COMPACTO, DESIGN MODERNO, COM DUAS TORNEIRAS DE ÁGUA FRIA (AZUL) E TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL (BRANCA), PAINEL COM IDENTIFICADOR FRONTAL DE LUZ LIGA E DESLIGA, GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPO, BASE PINGADEIRA EM PLÁSTICO PARA ALTO IMPACTO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8L/H, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, VOLTAGEM 110 V, COR PRATA, POTÊNCIA 70 W , CONSUMO 5,5 W/H , POLIPROPILENO ATÓXICO , APROVADO PELO INMETRO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	40575

01	ARMARIO BAIXO, DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, COM CHAVE. NAS DIMENSÕES 0,75M X 0,80M X 0,45M.	40576
01	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CHAPA 27 NAS BANDEJAS E CHAPA 20 NAS CANTONEIRAS MEDIDAS ALTURA 1.70X COMPRIMENTO 0,76X LARGURA 0,33. UNIDADE.	40666
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO, GRELHA 40 X 40 FABRICADO EM INOX 430: BAIXA PRESSÃO BOCAS: 4 BOCAS; COM FORNO; QUEIMADORES: 4 DUPLOS ; PÉS: 4 PÉS; LARGURA DA FRENTE: 112 CM, PROFUNDIDADE: 101 CM ALTURA: 80CM; GARANTIA: 6 MESES.	40925
01	FORNO ELÉTRICO 48 LITROS COM TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, ABERTURA ERGONOMICA FRONTAL, TERMOSTATO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, CONTROLE DAS RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), 03 GRADES CROMADAS, LUZ INTERNA, 110-220V.	41008
07	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS , MODELOS FRIO E QUENTE/FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL;DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; COM GARANTIA DE 01 ANO PARA O PRODUTO E DE 05 ANOS PARA O COMPRESSOR; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	41299 41300 41301 41302 41303
02	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL;DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM	41304 41590
	FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	
01	ASPIRADOR DE FUMAÇA - INDICADO PARA ELIMINAR OS VAPORES PRODUZIDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DE BISTURIS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS CAUTÉRIOS OU BISTURI À LASER. UTILIZA FILTRO ANTI-BACTÉRIA HEPA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO, MANTENDO LIMPO O AMBIENTE DA SALA DE CIRURGIA, OFERECENDO PORTANTO AMPLA PROTEÇÃO À EQUIPE CIRÚRGICA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O ASPIRADOR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA, ADAPTADOR SAÍDA FILTRO, ADAPTADOR ENTRADA FILTRO, MANGUEIRA LISA, PEDAL SIMPLES.	41740

Data: 20/09/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Profissionais Professor Nível Superior e Agente Educacional**, para atuarem nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no Ano Letivo de 2022, cujo certame observará o disposto nas normas contidas no Edital N°. 004/2021 e eventuais retificações, conforme Lei Municipal N°. 1.544/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado N°. 004/2021 – Secretaria Municipal de Educação**, para atender no âmbito das Escolas Municipais. O Edital completo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico **www.camponovodoparecis.mt.gov.br** e no site da Empresa **SELECON – Instituto Nacional de Seleções e Concursos**, endereço eletrônico **www.selecon.org.br**. **Das vagas oferecidas: Nível Médio:** Agente Educacional: 10 vagas para a área urbana + **CR** e Vagas **PCD 1+CR,** e **CR** para a área rural. **Nível Superior:** Professor Licenciatura Plena em Matemática: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Geografia: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Letras/Português: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Educação Física: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Pedagogia: **20 vagas** para a área urbana **+ CR,** e **2 PCD + CR** e **CR** para a área rural; Professor Licenciatura Plena em História: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: **CR;** Professor Licenciatura Plena em Arte: **CR; Da taxa de inscrição**: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) – Nível Médio e R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) – Nível Superior. O período das inscrições será das **00h01min de 06 de outubro até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2021 (horário de Mato Grosso)**, **através do endereço eletrônico www.selecon.org.br. A Prova de Títulos** para as funções de que trata este Edital, **os Títulos deverão ser enviados pelos candidatos dos dias 19 a 22 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**. A divulgação do **Resultado Final** será no dia **13 de dezembro de 2021.** O Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021 – Secretaria Municipal de Educação, disciplinado por este Edital tem validade para o ano de 2022, conforme Calendário Escolar Letivo de 2022.

RAFAEL MACHADO CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial

do Processo Seletivo Simplificado N°. 004/2021

Portaria N° 733/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Considerando as atuais orientações das autoridades de saúde e necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial gerada pela contaminação coletiva do Novo Corona Vírus – COVID-19, que resultaram no afastamento social (quarentena), o que gerou também situação extraordinária temporária que importa em risco sanitário e dificuldades a milhares de eventuais candidatos para o cumprimento de etapa de aplicação de provas presenciais em certames públicos;

Considerando a necessidade de medidas efetivas de prevenção à manutenção e preservação da saúde de milhares de eventuais candidatos e de seus familiares;

Considerando o direito constitucional à Educação e a garantia de atendimento escolar para o início do ano letivo de 2022;

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS, excepcionalmente, para contratação e formação de cadastro reserva de Professor e Agente Educacional, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, com a supervisão dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeados nos termos da Portaria Nº 733, de 06 de agosto de 2021.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos se destina ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

1.3. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.4.As atribuições de cada cargo se encontram no Anexo II deste Edital.

1.5. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição se encontra no Anexo III deste Edital.

1.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico do Instituto Selecon e as informações e esclarecimentos serão prestados exclusivamente através dos seguintes meios:

- Central Telefônica Selecon

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): 0800 799 9905 - (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 e PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

- Email para contato:

faleconosco@selecon.org.br

1.7. Para cumprimento de todas as suas etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local (Campo Novo do Parecis – MT).

1.8. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H MÁXIMA	Venc. (R$)	Vagas	Vagas PcD	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – ÁREA URBANA					
Agente Educacional	40	R$ 2.473,45	10+CR	1+CR	Ensino Médio.
Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia	30	R$ 3.565,09	20+CR	2+CR	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor/Licenciatura Plena em Matemática	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Matemática.
Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Letras/Português
Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês	30	R$ 3565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
Professor/Licenciatura Plena em Geografia	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Geografia.
Professor/Licenciatura Plena em História	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em História.
Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor/Licenciatura Plena em Arte.	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Arte.
Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Educação Física.
LOCALIDADE – DISTRITO ITAMARATI NORTE – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE					
Agente Educacional	40	R$ 2.473,45	CR	CR	Ensino Médio
Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
LOCALIDADE – DISTRITO MARECHAL RONDON – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DOLORES MARIA BACKES FUNK					
Agente Educacional	40	R$ 2.473,45	CR	CR	Ensino Médio
Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia	30	R$ 3.565,09	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min **do dia 06/10/2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20/10/2021,** através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br** (horário local).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico (site) do Instituto Selecon **www.selecon.org.br**, e efetuar sua inscrição, durante o período das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **21/10/2021.**

2.2.3. O valor da Taxa de Inscrição para Ensino Médio e Ensino Superior, constantes deste edital são os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	**35,00**
Ensino Superior	**45,00**

2.2.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **21/10/2021**, disponível no endereço eletrônico **www.selecon.org.br, somente poderá ser impresso** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.5. As inscrições efetuadas via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **21/10/2021**, não serão aceitas;

2.2.7. O Instituto Selecon não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações contidas no mesmo.

2.2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. O ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS É OBRIGATÓRIO. O CANDIDATO QUE NÃO ENVIAR NENHUM TÍTULO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.4 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

2.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.4.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.4.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.4.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.4.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.4.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.5. No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com o cargo a ser desempenhado e com sua classificação, ter sua atribuição de aulas ou turmas na Unidade Escolar que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração.

2.6. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, ou não opte ou recuse a atribuição disponível no ato, será considerado desistente da vaga.

3 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

3.1.1. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.1.1. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá enviar ao Instituto Selecon, via ***Upload*** (envio de arquivo digital por meio eletrônico) cópia digitalizada o requerimento de isenção; fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.1.2. O candidato desempregado deverá enviar, via ***Upload,*** com a cópia digitalizada o requerimento de isenção; fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO III que deverá ser preenchido e enviado, via ***Upload*** ao Instituto Selecon, com a cópia digitalizada o requerimento de isenção.

3.1.1.3. O candidato doador de sangue deverá enviar, via ***Upload,*** cópia digitalizada o requerimento de isenção; fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser digitalizado e enviado, via ***Upload***, nos dias **04/10 e 05/10/2021**, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.3. A relação final dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato e cargo para a qual se inscreveu será publicada no dia **14/10/2021**, na página do Instituto Selecon **www.selecon.org.br**.

3.4. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever no cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via ***Upload*** (envio de arquivo digital por meio eletrônico), até o dia **21/10/2021,** os seguintes documentos:

4.1.3.1 Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD.

4.1.6. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para os cargos previstos neste edital.

4.1.7. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação dos demais candidatos, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos PcD.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgada no dia **18/11/2021** a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada no site do Instituto Selecon, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br** e no site da Prefeitura **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**.

7. COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova de títulos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todas os cargos, deverão ser enviados nos dias **19 a 22/11/2021**.

8.2. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatório. O candidato que não enviar nenhum Título será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4. Os documentos de Títulos de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que sejam pré-requisito para o exercício do cargo e/ou que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

8.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes das modalidades abaixo descritas:

8.12. – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS (Formação Acadêmica, Formação Continuada e Experiência Profissional):

8.12.1. - Formação Acadêmica (somente para o cargo de Professor):

- Especialização na área de atuação (Pós-graduação *lato sensu*, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para os cargos de Nível Superior) – **10 (dez) pontos**;

- Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu,* somente para os cargos de Nível Superior) – **20 (vinte) pontos**;

- Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (Pós-graduação *stricto sensu*, somente para os cargos de Nível Superior) – **30 (trinta) pontos.**

8.12.1.1. **-** A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 8.12.1.

- **O Título enviado só poderá ser pontuado no subitem específico onde estiver relacionado e descrito neste edital, conforme previsto nos subitens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, sob pena de não ser aceito e pontuado por não adequação à modalidade do título exigido.**

8.12.1.2.- Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou certificado enviado para avaliação.

8.12.2. – Formação Continuada (**Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários**, **para todas os cargos de todos os níveis de escolaridade):**

Curso(s) de Capacitação, Atualização e Seminário(s) na área da Educação, referente(s) aos últimos três anos, e registrado(s) pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, entre outras exigências.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas comprovadas.	Até o limite de 50 pontos

8.12.2.1. - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente diplomas ou certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos de capacitação, atualização ou seminários, realizados somente no período correspondente aos últimos 3 (três) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de **21/09/2018 a 21/09/2021**.

8.12.2.1.1. – Os títulos de formação continuada só serão pontuados a cada 20 horas completas (2,5 pontos). Não serão pontuadas eventuais frações relativas a este valor (20 horas), quando do resultado da soma da carga horária comprovada conforme previsto neste edital.

8.12.2.1.1.1. – Não serão aceitos como Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários, os títulos de Pós-graduação descritos no subitem 8.12.1, conforme previsto no subitem 8.12.1.1.

8.12.2.1.1.1.1. - Para cômputo da carga horária máxima de 400 horas, serão aceitos cursos realizados de forma on-line, com o limite de até 120h (cento e vinte horas), com a devida certificação digital.

8.12.2.2. - Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários somente serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

8.12.2.3. - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 8.12.2.1, o título enviado não será pontuado.

8.12.3. - Experiência Profissional (para todos os cargos de todos os níveis de escolaridade):

Comprovação de experiência profissional na área de atuação do cargo pleiteado, a partir de, no mínimo, 30 (trinta) dias comprovados, mediante, cópia do contrato, declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 30(trinta) dias completos.	Até o limite de 50 (cinquenta) pontos

8.12.3.1. – Declaração - O título de experiência profissional comprovado por Declaração deverá estar em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o tempo de serviço compreendido no período descrito e exigido no subitem 8.12.2.1, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação).

8.12.3.2. – Contrato - O título de experiência profissional comprovado por Contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 8.12.3.1), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

8.12.3.3. - O título de experiência profissional comprovado por Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida no cargo pleiteado no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para o cargo a ser exercido com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

8.12.3.3.1. – O candidato deverá comprovar, no mínimo, 30 (trinta) dias de experiência profissional para ser pontuado nesta modalidade de título (mínimo de 5 pontos). Caso contrário, não receberá pontuação nesta na modalidade.

8.12.3.4. - A soma das pontuações obtidas em cada item/modalidade da Avaliação de Títulos, conforme o cargo e os subitens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9. DA DATA DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser enviados ao Instituto Selecon, para a devida análise e pontuação pertinente, somente do dia **19 a 22/11/2021**. O candidato que não enviar nenhum título ou enviá-los em desacordo com o previsto neste edital será eliminado do certame.

10. DAS NORMAS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço. A atualização está disponível no site da SELECON, através do correio eletrônico faleconosco@selecon.org.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Quando houver empate, conforme Lei Municipal Nº 1.544/2012, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I – em relação à atividade a ser desempenhada:

a) Candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidatos com maior idade entre candidatos idosos e não idosos, até a data da **Prova de Títulos**, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) Maior nota na modalidade de Experiência Profissional;

c) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

12. CRITÉRIO POR DATA E HORÁRIO DE NASCIMENTO

12.1. Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda a convocação mencionada, será classificado, dentre os empatados, na última colocação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o Instituto Selecon, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra os Resultados Preliminares previstos no Cronograma.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.selecon.org.br,** com a seguinte especificação:

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

13.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.5. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site **www.selecon.org.br**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da Prova **de Títulos** está previsto para ser divulgado no dia **03/12/2021**, a partir das 19h, mediante edital afixado **na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **13/12/2021** a partir das 21h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.selecon.org.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.2. A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

17.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente, não podendo alegar desconhecimento.

17.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, **PROVA DE TÍTULOS** serão encaminhadas ao Município de Campo Novo do Parecis – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, através do correio eletrônico faleconosco@selecon.org.br.

17.8. O período de vigência do Processo Seletivo Simplificado será para o Ano Letivo de 2022.

17.9. A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas na Lei Municipal Nº 1.544/2012, e suas alterações, e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogáveis.

17.10. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.11. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar.

17.12. O candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicar da posição em que foi aprovado, poderá ser reclassificado para o final da lista.

17.13. Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido, conforme prevê a Lei Municipal N°. 1.544/2012 e suas alterações.

17.14. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.15. Poderá não ser contratado o candidato PcD – Pessoa com Deficiência, aprovado, classificado e convocado, que for comprovada, via exame médico, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.16. Os contratos para os Professores Pedagogos serão de 30h (trinta horas) semanais e para os Professores das demais áreas poderão ser celebrados de 20h (vinte horas) semanais ou 30h (trinta horas) semanais, conforme a necessidade nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

17.17. Os contratos para os Agentes Educacionais serão celebrados de 40h (quarenta horas) semanais.

17.18. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal, serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

17.19. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT,21 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS

DATAS PREVISTAS	***ATIVIDADE***	***Horário Local***	***LOCAL e/ou Funções Relacionadas***
21/09/2021	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no site da Prefeitura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
06/10/2021 a 20/10/2021	Inscrições		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/10/2021	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto** – **Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD por *Upload***		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br e *upload* através do www.selecon.org.br
04/10/2021 e 05/10/2021	Pedido de isenção de inscrição com envio de documentos via Upload através do site www.selecon.org.br		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
06/10/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/10/2021 e 08/10/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/10/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/10/2021	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/10/2021 e 27/10/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

04/11/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD e Divulgação da relação de candidatos com inscrições homologadas	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/11/2021 e 08/11/2021	Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/11/2021	Resultado Final do Recurso das inscrições homologadas	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

19/11/2021 a 22/11/2021	Envio dos Títulos pelo candidato somente através do site Selecon.	Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/12/2021	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do processo seletivo	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/12/2021 e 07/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/12/2021	Resultado do Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo; **Resultado Final do Processo Seletivo**;	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
	Publicação do Resultado Final em D.O.	No site da AMM–MT www.diariomunicipal.org/mt/amm/

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES - DAS ESPECIALIDADES

I – Função do cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE TODAS AS ÁREAS São atribuições específicas do Professor:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e adequações de novas diretrizes educacionais;

II - planejar e executar, em consonância com a proposta curricular de ensino, e promover nos diversos campos do sistema educacional, a cultura digital de forma significativa à prática pedagógica;

III - manter o plano de aula atualizado e avaliar sistematicamente os resultados do seu trabalho;

IV - acompanhar e utilizar os indicadores de aprendizagem dos sistemas de avaliações educacionais internas e/ou externas da unidade de ensino, para definir ações pedagógicas e garantir ensino igualitário e de qualidade;

V - zelar pela aprendizagem do educando buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-lo ao desenvolvimento de seus potenciais; ser um mediador no processo global do desenvolvimento do educando, respeitando a individualidade e o tempo de aprendizagem do mesmo;

VI - realizar projetos especiais previstos no Plano Político Pedagógico da Escola;

VII - ministrar os dias letivos, horas-aula e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, aos estudos, a avaliação e ao conselho de classe;

VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

IX - buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento;

X - executar e manter atualizados todos os registros escolares no prazo determinado e deles prestar contas quando solicitado;

XI - emitir relatórios e manter fichas de avaliações do educando conforme plano de trabalho da unidade escolar;

XII - participar efetivamente das atividades da vida institucional da unidade de ensino: reuniões pedagógicas, assembleias, atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, atividades de classe e extraclasse e atividades sugeridas pela equipe de coordenação e direção;

XIII - manter, sempre que necessário, um bom diálogo com os pais e/ou responsáveis, nas reuniões bimestrais e outros, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno para o processo ensino-aprendizagem; XIV - zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos e comunicar, para os devidos fins, ao responsável pela unidade escolar, qualquer irregularidade que ocorra;

XV - orientar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais;

XVI - participar do Conselho da Escola quando indicado na forma da legislação em vigor;

XVII - desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar;

XVIII - inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade em que trabalha;

XIX - prestar assistência ao educando que sofrer acidente dentro da escola, encaminhando-o imediatamente à equipe responsável pela escola;

XX - difundir e colaborar para o acesso aos programas institucionais de saúde;

XXI - assegurar e promover a inclusão escolar para a adaptação, a adequação curricular e o material pedagógico que favoreçam a aprendizagem do educando com deficiência da Educação Especial;

XXII - promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e grupos sociais;

XXIII - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

XXIV - participar do processo de avaliação de progressão no Plano de Carreira, conforme disposto nesta Lei e em Decreto Executivo regulamentador.

II – Função do cargo: AGENTE EDUCACIONAL São atribuições específicas do Agente Educacional:

I - prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil;

II - realizar ação conjunta com o professor objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

III - participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes atendendo as necessidades da criança;

IV - manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada;

V - requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;

VI - zelar pela organização do ambiente de sala de aula;

VII - utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;

VIII - observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos;

IX - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

X - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

XI - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; XII - colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico - pedagógicas; XIII - receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança;

XIV - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança;

XV - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

XVI - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

XVII - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;

XVIII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;

XIX - estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança;

XX - cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade;

XXI - auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia;

XXII - acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; XXIII - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

XXIV - executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar;

XXV - conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola;

XXVI - desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campo Novo do Parecis/ MT, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria **nº 466, de 10 de junho de 2021,** que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, em desfavor da empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita n o CNPJ nº 07.752.236/0001-23, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 334/2020, subtituindo a servidora Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula nº 1882, pelo servidor Geraldo Basto Ribeiro, matrícula funcional nº 836, passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, a ser composta pelos** membros abaixo relacionados.

2. A Comissão de Processo Administrativo nº 006/2021, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254 Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 630 /2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR DJALMA HEIS DA SILVA , CPF 784.465. 381-72** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA ANDORINHA – Quadra 03 Lote 11 - JARDIM OLENKA, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 13 de Agosto de 2021

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

Recebi em ---------/---------/---------- Assinatura_____

DECRETO EXECUTIVO Nº 272, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

***Republicado para correção.**

DISPÕE SOBRE O **REENQUADRAMENTO DEFINITIVO** DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas leia Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; ***Considerando*** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); ***Considerando*** o Ofício nº 19/2021 da Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação; ***Considerando*** o relatório Definitivo de Reenquadramento, elaborado pela comissão a qual observou as disposições da Lei Complementar nº 173/2020; ***Considerando* o** Decreto nº 030/2021 que Dispõe sobre o resultado definitivo da movimentação funcional voltada ao instituto da Progressão Horizontal, Lei Municipal Nº 1.145/2006. ***Considerando*** a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR DEFINITIVAMENTE os profissionais da educação, nos termos do art. 15 c/c art. 52 da Lei Municipal nº 2084 de 23 de dezembro de 2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, definitivamente reenquadrados, estão arrolados no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Pag. 01

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1590	Agustinha Aurora Freitas Maciel da Silva	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	C	18	01/04/2002	4.514,99	-	4.514,99
2	837	Ana Carolina Silveira	Agente Educacional Infantil	19	A	3.319,86	19	C	20	15/10/1999	4.647,65	-	4.647,65
3	1933	Anita de Lara Bucmaier	Agente Educacional Infantil	13	B	3.945,87	13	C	15	12/07/2005	4.249,37	-	4.249,37
4	861	Aparecida Goretima Vieira	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	B	20	17/01/2000	4.315,68	332,13	4.647,81
5	2837	Carminda Santos Campos	Agente Educacional Infantil	5	B	3.452,64	6	B	7	04/03/2013	3.514,19	-	3.514,19
6	2088	Clair Pires Maciel	Agente Educacional Infantil	11	B	3.822,56	11	C	12	01/08/2007	4.116,63	-	4.116,63
7	3188	Creni Teresinha Gomes	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	06/11/2014	2.561,02	-	2.561,02
8	2848	Danieli Pazuch	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	11/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
9	1510	Delcci Hitinger	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	D	18	04/03/2002	4.837,35	-	4.837,35
10	1946	Deniclei Lopes Barreto	Agente Educacional Infantil	13	C	4.249,37	13	D	14	09/09/2005	4.552,80	-	4.552,80
11	807	Derci Machado Tuski Felixtrowisch	Agente Educacional Infantil	19	B	4.315,81	19	C	20	29/09/1999	4.647,65	-	4.647,65
12	3504	Diani Marini	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	01/04/2016	2.561,02	-	2.561,02
13	1229	Eleny dos Santos	Agente Educacional Infantil	18	B	4.254,15	18	A	19	08/05/2001	3.272,33	981,82	4.254,15
14	1206	Elizia Vicente dda Silva	Agente Educacional Infantil	18	A	3.272,42	18	B	19	19/03/2001	4.254,02	-	4.254,02
15	3152	Eva Rosa da Silva Duarte	Agente Educacional Infantil	4	B	3.390,99	4	C	5	04/08/2014	3.651,73	-	3.651,73
16	1504	Geni Ivete Hegele	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	C	18	13/02/2002	4.514,99	-	4.514,99
17	1875	Giovana Lucia Pelizzari Zeni	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	D	15	25/06/2004	4.624,08	-	4.624,08
18	2984	Gloria Giovana Camargo	Agente Educacional Infantil	5	B	3.452,54	5	B	6	26/06/2013	3.452,54	-	3.452,54

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 dde 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	3478	Iracema Rodrigues Pereira	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	B	4	29/02/2016	3.329,24	-	3.329,24
20	3130	Javer Marina de Oliveira	Agente Educacional Infantil	4	C	3.651,84	4	D	5	16/06/2014	3.912,56	-	3.912,56
21	3378	Jeane da Conceição dos Santos	Agente Educacional Infantil	3	B	3.329,35	3	C	4	08/12/2015	3.585,33	-	3.585,33
22	2953	Josimeire da Silva Rodrigues	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	C	7	13/05/2013	3.784,52	-	3.784,52
23	3366	Juliana Roberta Almeida de Souza	Agente Educacional Infantil	3	B	3.329,35	3	B	4	01/09/2015	3.329,35	-	3.329,35
24	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	11/03/2013	3.514,29	-	3.514,29
25	2845	Leiliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	08/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
26	1509	Lucia Weber	Agente Educacional Infantil	17	B	4.192,51	17	B	18	04/03/2002	4.192,51	-	4.192,51
27	796	Luciana Mazuchini Belai	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	B	20	01/10/1999	4.315,68	332,13	4.647,81
28	2958	Luciana Mendes da Silva Santos	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	D	7	22/05/2013	4.054,84	-	4.054,84
29	1884	Maiza Regine Pereira Lemes	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	C	15	15/07/2004	4.315,68	-	4.315,68
30	3002	Marcia Cristina da Silva Ramos Rosa	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	C	6	30/08/2013	3.718,22	-	3.718,22
31	3485	Marcia Dourado de Assis	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	08/03/2016	2.561,02	-	2.561,02
32	1174	Marcia Patricia da Silva	Agente Educacional Infantil	18	C	4.581,37	18	C	19	05/03/2001	4.581,37	-	4.581,37
33	1938	Marcia Regina Braga da Silva	Agente Educacional Infantil	13	B	3.945,87	13	B	14	26/07/2005	3.945,76	-	3.945,76
34	2832	Marlene Terezinha Krewer Veiga	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	01/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
35	1889	Marly Gomes Machado	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	D	15	04/08/2004	4.623,94	-	4.623,94
36	3476	Monica Pires Carvalho	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	29/02/2016	2.561,02	-	2.561,02

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	2838	Natalia Pereira Cordeiro	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	04/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
38	2836	Patricia Paula Vieira	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	04/03/2013	3.514,29	-	3.514,29
39	863	Paulo Soares de Oliveira	Agente Educacional Infantil	19	A	3.319,86	19	B	20	20/12/1999	4.315,68	-	4.315,68
40	2952	Renata Bruna Lopes	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	07/05/2013	3.514,29	-	3.514,29
41	3365	Rosa Antonia Santana	Agente Educacional Infantil	2	A	2.513,60	2	A	3	20/08/2015	2.513,60	-	2.513,60
42	801	Roseli Nonenmacher	Agente Educacional Infantil	19	B	4.315,81	19	C	20	24/09/1999	4.647,81	-	4.647,81
43	1937	Rozenice Francisca dos Santos	Agente Educacional Infantil	13	C	4.249,37	13	C	14	15/07/2005	4.249,28	-	4.249,28
44	1914	Sandra Aparecida dos Reis Azevedo Santana	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	C	15	22/03/2005	4.315,81	-	4.315,81
45	2074	Sara Contreiras Tavares	Agente Educacional Infantil	12	A	2.987,83	12	A	13	07/05/2007	2.987,83	-	2.987,83
46	3098	Silmara Lopes de Souza Ferreira	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	D	6	03/04/2014	3.983,70	-	3.983,70
47	838	Tania Maria Baggio Maria	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	A	20	18/10/1999	3.319,86	1.327,95	4.647,81
48	1502	Valdete Alves Batista	Agente Educacional Infantil	17	B	4.192,51	17	B	18	04/03/2002	4.192,51	-	4.192,51
49	2982	Vanuza Simone Esganzela	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	C	6	20/06/2013	3.718,12	-	3.718,12
50	1094	Vera Lucia da Silva Zamparoni	Agente Educacional Infantil	18	C	4.581,37	18	D	19	01/03/2001	4.837,35	-	4.837,35

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

MONITOR - 40 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	226	Clarice Maria Batista	Monitor 1º G Incompleto	28	A	4.380,81	28	A	29	22/04/1991	4.380,81	-	4.380,81
2	486	José Carlos Ribeiro	Monitor 1º G Completo	21	D	5.789,27	21	E	22	26/02/1998	6.388,12	-	6.388,12

PROFESSOR - 20 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	573	CLAUDIA CARLA MARTINS	PROFESSOR 20H	21	E	4.453,00	21	E	22	27/02/1998	4.453,00	-	4.453,00
2	2161	OLGA IMELDA DELAVY	PROFESSOR 20H	11	C	3.128,16	11	D	12	12/02/2008	3.531,61	-	3.531,61
3	1580	ROZENICE EVANGELISTA SANCHES	PROFESSOR 20H	17	D	3.873,61	17	E	18	20/03/2002	4.205,38	-	4.205,38
4	1471	SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	17	D	3.873,61	17	E	18	04/03/2002	4.205,38	-	4.205,38

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	14	C	4.919,33	14	D	15	23/02/2005	5.553,91	-	5.553,91
2	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	6	C	4.313,88	6	D	7	01/03/2013	4.870,35	-	4.870,35
3	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
4	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
5	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	E	4	18/11/2015	5.009,51	-	5.009,51
6	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
7	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
8	4607	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
9	516	CLARICE SACHETTI DALSOLIO	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	C	22	13/02/1998	5.448,94	1.230,63	6.679,57
10	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
11	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	01/12/2015	4.086,84	-	4.086,84
12	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	20/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
13	4632	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
14	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
15	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
16	3052	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	20/02/2014	4.784,91	-	4.784,91
17	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
18	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	12/04/2016	4.086,84	-	4.086,84

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS HORST	PROFESSOR 30H	19	C	5.297,73	19	C	20	03/05/2007	5.297,73	-	5.297,73
20	4640	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
21	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	28/04/2014	4.238,18	-	4.238,18
22	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
23	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/11/2015	4.614,02	-	4.614,02
24	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	17	C	5.146,40	17	D	18	04/03/2002	5.810,25	-	5.810,25
25	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
26	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
27	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	19/05/2016	4.086,70	-	4.086,70
28	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
29	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
30	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
31	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
32	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	C	5	09/09/2014	4.162,52	-	4.162,52
33	541	INES TERESINHA HORN	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	C	22	13/02/1998	5.448,94	1.230,63	6.679,57
34	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
35	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	11/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
36	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	17/02/2014	4.784,91	-	4.784,91

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	393	IVONETE CENCI	PROFESSOR 30H	17	B	4.648,33	17	B	18	04/03/2002	4.648,33	-	4.648,33
38	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
39	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	10	C	11	03/02/2016	4.616,46	-	4.616,46
40	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	19	E	6.494,02	19	D	20	03/12/1999	5.981,14	512,88	6.494,02
41	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	09/06/2014	4.238,18	-	4.238,18
42	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
43	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
44	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	11	C	4.692,26	11	C	12	25/02/2008	4.692,26	-	4.692,26
45	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	17	C	5.146,40	17	C	18	04/03/2002	5.146,40	-	5.146,40
46	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	16	C	18	01/07/2014	5.070,76	-	5.070,76
47	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	18	B	4.716,68	18	B	19	15/03/2001	4.716,68	-	4.716,68
48	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	D	22	08/04/1998	6.152,03	527,54	6.679,57
49	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
50	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	6	28/07/2014	4.699,61	-	4.699,61
51	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
52	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	21/02/2014	4.784,91	-	4.784,91
53	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	16	C	18	01/08/2013	5.070,76	-	5.070,76
54	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/11/2015	4.086,84	-	4.086,84

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
55	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
56	3416	MARILANE TORRES ROSA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	15	C	16	03/02/2016	4.994,86	-	4.994,86
57	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	16	C	17	17/02/2014	5.070,54	-	5.070,54
58	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
59	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	11/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
60	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	14/05/2014	4.784,91	-	4.784,91
61	4642	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
62	1463	MARTA LUCIA ALQUATI	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	D	18	04/03/2002	5.810,43	-	5.810,43
63	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
64	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	14	C	15	03/02/2016	4.919,18	-	4.919,18
65	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	6	15/07/2014	4.699,46	-	4.699,46
66	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	09/06/2014	4.238,18	-	4.238,18
67	2998	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA	PROFESSOR 30H	5	B	3.828,04	5	C	6	01/08/2013	4.238,06	-	4.238,06
68	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
69	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
70	4623	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
71	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
72	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
74	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	31/03/2014	4.238,18	-	4.238,18
75	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
76	1462	SILVANA APARECIDA MOMENTE	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
77	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	13	C	15	23/07/2014	4.843,35	-	4.843,35
78	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	07/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
79	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
80	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
81	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	5	30/07/2014	4.699,46	-	4.784,91
82	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	27/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
83	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	C	5	20/02/2015	4.162,52	-	4.162,52
84	4612	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
85	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
86	1330	VERA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR 30H	17	E	6.308,47	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	1.162,25	6.308,47
87	1458	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
88	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	17	C	5.146,40	17	C	18	04/03/2002	5.146,40	-	5.146,40

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	15	B	6.015,44	15	B	17	25/08/2003	6.015,44	-	6.015,44
2	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	19	D	7.975,04	19	D	20	14/02/2000	7.975,04	-	7.975,04
3	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
4	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19
5	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	D	22	13/02/1998	8.202,92	-	8.202,92
6	1581	ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	20/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
7	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19
8	84	ANGELA MARIA DE CASTRO	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	C	25	06/03/1995	7.568,01	2.734,45	10.302,46
9	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
10	532	BERNARDETE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	C	22	20/02/1998	7.265,29	937,63	8.202,92
11	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	13	C	6.669,71	13	D	14	25/08/2005	7.291,33	-	7.291,33
12	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	B	18	08/05/2002	6.861,67	1.549,54	8.411,21
13	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA	PROFESSOR 40H	21	C	7.265,41	21	C	22	13/02/1998	7.265,41	-	7.265,41
14	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	24	E	9.277,09	24	B	25	01/08/1994	6.835,63	2.441,46	9.277,09
15	557	DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
16	1442	DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
17	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	C	16	22/10/2003	6.659,85	859,48	7.519,33
18	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	10	C	6.155,41	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	-	8.202,75

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	D	20	14/02/2000	7.974,90	683,73	8.658,63
20	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	C	18	10/05/2002	6.861,67	1.549,54	8.411,21
21	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	24	C	7.568,15	24	B	26	01/07/1994	6.835,74	732,41	7.568,15
22	1849	EDILSON ALVES VIEIRA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	01/03/2004	7.519,33	-	7.519,33
23	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
24	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	17	B	6.197,79	17	B	18	04/03/2002	6.197,79	-	6.197,79
25	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
26	527	ELISANGELA DA LUZ MOMESSO	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	27/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
27	1846	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	C	16	25/02/2004	6.659,85	859,48	7.519,33
28	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
29	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	E	22	11/02/1998	8.906,00	-	8.906,00
30	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
31	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	19	C	7.063,60	19	B	20	14/02/2000	6.379,92	683,68	7.063,60
32	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
33	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
34	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
35	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	14	C	6.559,06	14	D	15	28/02/2005	7.405,26	-	7.405,26
36	1076	IONE SOARES DA SILVA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	122	ISRAEL LOPES DE BARROS	PROFESSOR 40H	28	C	7.971,79	28	C	29	22/04/1991	7.971,79	-	7.971,79
38	497	IVANETE COELHO PASSOS	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
39	503	IVONETE MARIA COCCO PIANO	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
40	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
41	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	D	12	27/02/2008	7.063,48	-	7.063,48
42	512	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	B	6.562,31	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	-	7.265,29
43	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	05/02/2004	7.519,33	-	7.519,33
44	132	JESUE DE MIRANDA	PROFESSOR 40H	25	F	10.439,81	25	C	26	03/02/1994	7.668,92	2.770,89	10.439,81
45	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	15	C	6.659,95	15	C	16	16/03/2004	6.659,95	-	6.659,95
46	1805	JOSEFA JESUINA DA COSTA	PROFESSOR 40H	16	C	6.760,89	16	D	17	07/05/2003	7.633,12	-	7.633,12
47	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	C	12	12/02/2008	6.256,32	-	6.256,32
48	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	20/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
49	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
50	518	LEIZINA SARAIVA DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	26/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
51	507	LORENA SALETE HORN	PROFESSOR 40H	19	C	7.063,60	19	C	22	13/02/1998	7.063,60	-	7.063,60
52	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	17/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
53	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	1.549,54	8.411,21
54	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
55	545	LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE	PROFESSOR 40H	21	C	8.280,33	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	77,58	8.280,33
56	147	LUIZA CRISTINA LOPES	PROFESSOR 40H	24	E	9.277,09	24	C	25	01/08/1994	7.568,01	1.709,08	9.277,09
57	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	15/03/2004	7.519,33	-	7.519,33
58	1296	MARCIA MARIA SCHMITZ	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
59	877	MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	C	20	14/02/2000	7.063,48	1.595,15	8.658,63
60	668	MARCOS APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	B	6.562,31	21	A	22	23/04/1998	4.687,29	1.875,02	6.562,31
61	565	MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
62	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	D	20	14/02/2000	7.974,90	683,73	8.658,63
63	1584	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	20/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
64	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	16	C	6.760,89	16	D	17	12/09/2002	7.633,12	-	7.633,12
65	280	MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO	PROFESSOR 40H	24	F	10.577,19	24	C	25	01/08/1994	7.568,01	3.009,18	10.577,19
66	844	MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
67	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	22/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
68	171	MARILETE FALCADE BELANI	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	D	25	06/03/1995	8.544,53	1.757,93	10.302,46
69	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	14	C	6.559,06	14	D	15	11/05/2005	7.405,26	-	7.405,26
70	1626	MIRTES LUCIA DANIELI	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	15/05/2002	7.747,04	-	7.747,04
71	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
72	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	11/03/1998	8.202,75	703,25	8.906,00

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
73	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
74	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
75	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
76	183	ROSANGELA ASSUNCAO MANENTI	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	C	25	13/03/1995	7.568,01	2.734,45	10.302,46
77	506	ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA	PROFESSOR 40H	10	C	6.155,41	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	-	8.202,75
78	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
79	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
80	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	19	D	7.975,04	19	C	20	14/02/2000	7.063,48	911,56	7.975,04
81	722	SALETE DE NARDIN SCHANTZ	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
82	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	C	12	12/02/2008	6.256,32	-	6.256,32
83	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
84	591	SILNEIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	B	22	17/03/1998	6.562,20	1.640,72	8.202,92
85	534	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
86	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	18/08/2003	7.519,33	-	7.519,33
87	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	4	B	5.012,89	4	D	5	06/05/2015	6.265,99	-	6.265,99
88	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
89	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
90	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
91	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
92	196	VALMIR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	B	6.926,87	25	A	25	01/08/1994	4.947,78	1.979,09	6.926,87
93	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
94	509	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
95	204	ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI	PROFESSOR 40H	25	E	9.400,79	25	D	26	01/11/1993	8.658,46	742,33	9.400,79
96	562	ZENITA VAZ	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 844, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR CAIO VINÍCIUS ELESBÃO DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PAD 006/2021 - CITAÇÃO

PAD 006/2021 - CITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A–inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

Citação para conhecimento da abertura de Processo Administrativo à empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, referente ao Processo Administrativo nº 006/2021 em desfavor da referida empresa, dando-lhe ciência da abertura do PAD e informando que lhe é de direito conhecer, ter acesso aos atos praticados dentro do processo, examinar os autos e fazer anotações, solicitar cópias do que entender do seu interesse das peças que desejar, podendo acompanhar o processo pessoalmente, bem como usar de todos os meios lícitos para provar sua versão, neste ato. Informo-lhe ainda, que a Comissão se encontra instalada no Paço Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, de segunda-feira à sexta-feira, **durante o horário de 7h as 11h e 13h as 17h.** Pablo Marcello Borges Carpinetti – Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.231 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 70. 000,00 (setenta mil reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, Instituído pela LC nº. 173/2020 – Livre.....
.....R$70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

002.20.606.0016.20163 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, Instituído pela LC nº. 173/2020 – Livre.....
.....R$ 70.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	188 UND	COLAFIX	R$ 55,58	R$ 10.449,04
02	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE, EMBALAGEM DE 18 LITROS	83 UND	COLAFIX	R$ 198,45	R$ 16.471,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.920,39 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	MASSA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	152 UND	COLAFIX	R$ 114,75	R$ 17.442,00
07	MASSA CORRIDA PVA, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	125 UND	COLAFIX	R$ 73,23	R$ 9.153,75
08	MASSA CORRIDA PVA, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	110 UND	COLAFIX	R$ 28,33	R$ 3.116,30
09	MASSA CORRIDA PVA, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 20KG.	77 UND	COLAFIX	R$ 32,70	R$ 2.517,90
10	VEDA TRINCA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 310 ML.	120 UND	MAZA	R$ 23,05	R$ 2.766,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.995,95 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

11	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	131 UND	MAZA	R$ 132,65	R$ 17.377,15
12	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA ECONÔMICA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	73 UND	MAZA	R$ 44,13	R$ 3.221,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.598,64 (VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 82.514,98 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 116/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS, que teve como vencedora as empresas: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, que totalizou o valor de R$ 93.697,85 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, com o total de R$ 82.514,98 (oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos); CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com R$ 91.187,28 (noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.071.796/0001-55, com R$ 23.808,96 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos); VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 04.728.450/0001-56, com R$ 76.434,80 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); e CANDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.270.443/0001-42, com R$ 237.697,24 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Campo Verde, 20 de setembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CANDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	SELADOR PARA PINTURA, EMBALAGEM DE 18 LITROS	91 UND	MAXVINIL	R$ 121,96	R$ 11.098,36
04	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE, EMBALAGEM DE 18 LITROS	98 UND	MAXVINIL	R$ 280,00	R$ 27.440,00
05	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE EMBORRACHADO, EMBALAGEM DE 18 LITROS	102 UND	MAXVINIL	R$ 280,00	R$ 28.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.098,36 (SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	138 UND	MAXVINIL	R$ 268,00	R$ 36.984,00
14	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	118 UND	MAXVINIL	R$ 84,88	R$ 10.015,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.999,84 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA; TAMANHO MÍNIMO DE 52X47,5X37,8CM; RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ARMAZENAÇÃO DE RESÍDUOS. CORES DIVERSAS.	379 UND	NOVEL	R$ 209,76	R$ 79.499,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.499,04 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	CONTAINER LIXEIRA - CONTENTOR DE LIXO TAMANHO MÍNIMO DE 1.000 LITROS (AXLXP 133X136X109,5), RESISTENTE A SOLUÇÕES ACIDAS, SOL, CHUVA PARA ARMAZENAÇÃO DE RESÍDUOS COM 4 RODAS SENDO 2 DELAS COM FREIO E GIRO DE 360°, ACOMPANHA TAMBÉM TAMPA UNIDA A BASE, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULANTE E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO - CORES DIVERSAS (PRETA/ AMARELA/ VERMELHA/ AZUL)	20 UND	ROTO AMERICA	R$ 2.205,00	R$ 44.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 237.697,24 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP, CNPJ Nº 37.853.101/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	220 UND	MAXVINIL	R$ 240,00	R$ 52.800,00
21	TINTA FOSCA PARA PISO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	175 UND	MAXVINIL	R$ 67,14	R$ 11.749,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.549,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	BANDEJA PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 3,6 LITROS.	66 UND	ROMA	R$ 12,00	R$ 792,00
28	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 18X8 CM.	100 UND	ROMA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
29	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS.	68 UND	ROMA	R$ 34,00	R$ 2.312,00
30	GARFO PARA ROLO DE PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM, SEM GAIOLA E SEM ROSCA.	63 UND	ROMA	R$ 12,00	R$ 756,00
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, TAMANHO MÍNIMO DE 12X27 CM.	80 UND	THOMPSON	R$ 23,50	R$ 1.880,00
32	DESEMPENADEIRA DE PVC, PARA GRAFIATO, TAMANHO MÍNIMO DE 14X27.	56 UND	PARABONI	R$ 18,57	R$ 1.039,92
33	DESEMPENADEIRA DENTADA, TAMANHO MÍNIMO DE 14X24.	73 UND	PARABONI	R$ 25,38	R$ 1.852,74
34	ESPÁTULA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO DE 06 CM, COM CABO MADEIRA.	62 UND	ROMA	R$ 12,50	R$ 775,00
35	ESPÁTULA DE AÇO, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM, COM CABO MADEIRA.	52 UND	ROMA	R$ 13,30	R$ 691,60
36	ESTOPA BRANCA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	125 UND	VAPT	R$ 4,90	R$ 612,50
37	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 80.	260 UND	WORKER	R$ 3,50	R$ 910,00
38	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 100.	220 UND	WORKER	R$ 3,70	R$ 814,00
39	LIXA PARA FERRO, GRÃO Nº 120.	220 UND	WORKER	R$ 3,48	R$ 765,60
40	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 80.	240 UND	WORKER	R$ 1,20	R$ 288,00
41	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 120.	220 UND	WORKER	R$ 1,10	R$ 242,00
42	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 180.	330 UND	WORKER	R$ 1,10	R$ 363,00
43	LIXA PARA MASSA, GRÃO Nº 220.	220 UND	WORKER	R$ 1,10	R$ 242,00
44	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 3/4"	115 UND	ROMA	R$ 2,90	R$ 333,50
45	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 1”	113 UND	ROMA	R$ 4,09	R$ 462,17
46	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 2”	113 UND	ROMA	R$ 6,75	R$ 765,75
47	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÍNIMO DE 4”	113 UND	ROMA	R$ 16,75	R$ 1.892,75
48	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM.	85 UND	ROMA	R$ 9,36	R$ 795,60
49	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM.	90 UND	ROMA	R$ 12,60	R$ 1.134,00
50	ROLO DE PINTURA EM LÃ ANTI GOTA TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM.	110 UND	ROMA	R$ 17,90	R$ 1.969,00
51	ROLO DE PINTURA EM LÃ CARNEIRO, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM.	85 UND	ROMA	R$ 46,49	R$ 3.951,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.637,78 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 91.187,28 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 04.728.450/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	183 UND	MAXVINIL	R$ 97,50	R$ 17. 842,50
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, LINHA STANDARD, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	180 UND	MAXVINIL	R$ 86,60	R$ 15. 588,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	126 UND	MAXVINIL	R$ 102,05	R$ 12. 858,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.288,80 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	110 UND	MAXVINIL	R$ 106,10	R$ 11.671,00
23	VERNIZ COPAL INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 900 ML.	100 UND	MAXVINIL	R$ 25,29	R$ 2.529,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	190 UND	EUCATEX	R$ 71,65	R$ 13.613,50
25	AGUARRÁS, EMBALAGEM DE 900ML	120 UND	EUCATEX	R$ 15,50	R$ 1.860,00
26	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA, EMBALAGEM DE 50 ML, CORES DIVERSAS.	90 UND	MAXVINIL	R$ 5,25	R$ 472,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.946,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.434,80 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 123/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 123/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICISTA PREDIAL: a empresa MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 34.952.162/0001-41, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R$ 635.369,00; e BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 42.554.828/0001-31, vencedora do lote 05 com R$ 107.082,00. Campo Verde, 20 de setembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.071.796/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA; TAMANHO MÍNIMO DE 52X47,5X37,8CM; RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ARMAZENAÇÃO DE RESÍDUOS. CORES DIVERSAS.	126 UND	NOVEL	R$ 188,96	R$ 23. 808,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.808,96 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.808,96 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº CNPJ Nº 34.952.162/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICISTA PREDIAL – PREGÃO Nº 123/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR E VEDAPREM	22. 000 M²	R$ 2,47	R$ 54. 340,00
02	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE, COM 02 DEMÃOS.	15. 000 M²	R$ 9,20	R$ 138. 000,00

03	SERVIÇO DE PINTURA MANUAL COM TINTA LÁTEX PVA, COM 02 DEMÃOS.	35.000 M²	R$ 7,25	R$ 253.750,00
04	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE, COM 01 DEMÃO.	5.000 M²	R$ 8,76	R$ 43.800,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUNDO CORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), COM 02 DEMÃOS.	2.000 M²	R$ 5,25	R$ 10.500,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE PINTURA COM VERNIZ, COM 02 DEMÃOS.	3.000 M²	R$ 12,66	R$ 37.980,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, COM 02 DEMÃOS.	3.100 M²	R$ 31,29	R$ 96.999,00

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 42.554.828/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA E ELETRICISTA PREDIAL – PREGÃO Nº 123/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 05

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL.	900 DIÁRIAS	R$ 118,98	R$ 107.082,00

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – PREGÃO Nº 116/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2021 À 20/09/2022

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	158 UND	MAZA	R$ 468,35	R$ 73.999,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.999,30 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, LINHA PREMIUM, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS.	163 UND	MAZA	R$ 120,85	R$ 19.698,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.698,55 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 93.697,85 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor diário por consulta médica em pediatria R$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais), por diária;

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 61137

Projeto/Atividade: 2.111

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00

Dotação: 430

VIGÊNCIA: 02/09/2021 até 01/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE **D.TATIERI BRAUM** CNPJ: 37.460.183/0001-38 CREDENCIADO.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Link dedicado por Fibra óptica, para a Polícia Judiciária Civil - Outros Entes da Federação.

Contratado: **AGILE SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA EIREL, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72**

Valor Global: R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100– Secretaria de Administração;

Despesa: 820/2021 – 03.01.2.009.3.3.90.40.04.00.00.00– Comunicação de Dados;

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 78/2021, Processo Administrativo nº 143/2021 e Processo de Compra nº 139/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário.

VALOR DO TRANSPORTE: R$ 8,68 por quilômetro rodado.

VALOR DA DESTINAÇÃO FINAL: R$ 178,11 por tonelada.

VALOR GLOBAL: 415.094,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Centro de Custo: 11112 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Despesas: 728 e 840; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 36/2021, Processo Administrativo nº 108/2021, Processo de Compra nº 109/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.099.538/0001-19 - CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 040/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 040/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrarpreços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/10/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

L C GUEDES EIRELI EPP

Rua Francisco F Ramos, 0038

Tangara da Serra- MT

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Contato: (65) 3339-6900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2672/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

AF nº 2673/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

AF nº 2674/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo

com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de serviço de análise de água nos poços de abastecimento de água do município de Campos de Júlio.

Contratado: **Control Análise de Água e Efluentes Ltda, CNPJ/MF nº 14. 936.584/0001-16.**

Valor Global: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:5 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Águas e Esgoto.

Centro de Custo: 5400

Despesa: 201/2021 – 05.04.2.032.3.3.90.39.51.00.00.00 – Serviços de análises e pesquisa cientifica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18. Dispensa de Licitação: 79/2021, Processo Administrativo nº 144/2021 e Processo de Compra nº 140/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 02/2021.

ITEM 184 – Solução Fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco 250 ml

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos).

Percentual de reajuste: 8%. Aproximadamente

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.027.398/0001-71 CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

MCMS TECNOLOGIA E INFORMATICA

Rua Antonio Bravo Filho, 4298, Quadra 180 L

CNPJ: 20.299.623/0002-03

Rondonópolis - MT

Contato: (67) 3029-6845

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2797/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 74/2021

ESPÉCIE: Serviço de Profissional Temporário com credenciamento na prestação de serviços de manutenção e conservação.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 74/2021, de forma amigável, apartir de 18.09.2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e a empresa GSL SERVIÇOS , CNPJ 32.235.684/0001-05 / RESCINDIDO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enferma-

gem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde sê lê:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

DECRETO Nº. 179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento do senhor EDEMAR FUHR, ocorrido no dia 18/09/2021;*

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO *o exemplo de cidadão e oalto grau de amizade que o homenageado constituiu em vidacom pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e com notável espírito participativo e de liderança em eventos e projetos sociais;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **EDEMAR FUHR**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal, em 20 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens para fornecimento de Passagens Terrestre.

VIGÊNCIA: 02/09/2021 á 01/09/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 66/2020, Processo Administrativo nº 148/2020, processo de Compra nº 143/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CREDENCIANTE e **Rodrigo Nazário Martins Duarte 90434110191**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 22.853.080/0001-60, CREDENCIADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2019 E CONTRATO 146/2019

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA DA PARCERIA do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada até 25.09.2022.

DO VALOR: Fica o valor reajustado em 18% aproximadamente, passando o valor mensal a R$:2.000,46 (Dois mil reais e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – PREFEITO / CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO**,** CNPJ/MF Nº 03.292.168/0001-06 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2021 DE: 27 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL Nº 014/2021 DE: 27 DE AGOSTO DE 2021.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Julho do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2021 DE: 27 DE JULHO DE 2021.

EDITAL Nº 013/2021 DE: 27 DE JULHO DE 2021.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2021 DE: 27 DE MAIO DE 2021

EDITAL Nº 010/2021 DE: 27 DE MAIO DE 2021

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 474/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 474/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.095/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **RM 5 SOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.282.553/0001-69,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo e Secretaria Municipal de habitação, trabalho e desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 473/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 473/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.094/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo e Secretaria Municipal de habitação, trabalho e desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N.

001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 472/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 472/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.093/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo e Secretaria Municipal de habitação, trabalho e desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALCEU FERNANDES DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 471/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 471/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.092/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.928.631/0001-00,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo e Secretaria Municipal de habitação, trabalho e desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021 DE:20 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 015/2021 DE:20 DE SETEMBRO DE 2021.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 166º, INC. III DA RES. TCE N. 14/2007”.

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2021 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 016/2021 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito MunicipaL

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 051/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 051/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal DEYLIANY ALMEIDA GOULART, matrícula funcional nº 2215 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa **PAX PAN FUNERARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **15.824.479/0002-39**, que tem por objeto Prestação de Serviço de Funeral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, conferir, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa, **PAX PAN FUNERARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **15.824.479/0002-39**, que tem por objeto Prestação de Serviço de Funeral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 468/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 468/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.011/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.600.475/0001-42, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.3287/2021.

Art. 2º. Designar a servidora,**PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula funcional n.1847, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: patrícia_souza82@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

RH/GABINETE
PORTARIA N.466/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.466/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sr. **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA,** matrícula n.1771 ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comercio e Desenvolvimento Econômico.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1030/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. 1030/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	241	
Órgão	07	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 230.000,00	Duzentos e trinta mil reais

Código Reduzido	238	
Órgão	07	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	163	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Projeto Atividade	2037	Manutenção do MAC
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Código Reduzido	466	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade do Atendimento
Projeto Atividade	2046	Manutenção e Gestão do SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	120.000,00	Cento e vinte mil reais

Código Reduzido	124	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade do Atendimento
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS
Elemento Despesa	31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento		
Valor R$	70.000,00	Setenta mil reais

Código Reduzido	448	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1066	Pavimentação e Obras Complementares

Elemento Despesa	44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	40.000,00	Quarenta mil reais

Código Reduzido	389	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2114	Manutenção com Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Elemento Despesa	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	000	
Valor R$	25.000,00	Vinte e cinco mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 141/2021, referente ao Pregão Presencial nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 024/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 141/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa Beneficiária: **JOÃO HÉLIO CHAVES NUNES 03807600108**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.489.397/0001-41;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada prestação de serviços de instalação de forro em PVC, incluindo o fornecimento do material e estrutura para fixação do forro;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 141/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: JOÃO HÉLIO CHAVES NUNES 03807600108, inscrita no CNPJ sob o nº 40.489.397/0001-41**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de instalação de forro de PVC com todo o material e acessórios necessários na instalação inclusos, forro branco neve, com acabamento e moldura e barrotes em metalon galvanizado.	705	M²	R$ 48,00	R$ 33.840,00

Canabrava do Norte-MT, 20 de Setembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N.465/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.465/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA,** matrícula n.502 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2016 Á 31/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.464/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.464/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRAYANBILL ROSA DE JESUS,** matrícula n.1834 ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 Á 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.463/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.463/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sr. **FABIANA ANEZI ALMEIDA,** matrícula n. 443 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.462/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.462/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES,** matrícula n. 1778 ocupante do cargo técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.470/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.470/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução Da ata de registro de preço n.056/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89, que tem por objeto de aquisição de preços para futura eventual aquisição de toners, cilindros e fotocondutores para impressoras, para atender a demanda das seguintes secretarias: Gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social oriundo do processo Licitatório n. 2102/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 478/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 478/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2251, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 006.763.091.00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.099/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanners), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3474/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2243 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 022.896.261, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumpri-

mento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 477/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 477/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.098/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, inscrita no CNPJ: 36.673.446/0001-24,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2021

Processo: 00003844/2021

Ata de Registro de Preços n.º 132/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Pax Pan Funarária LTDA

CNPJ: 15.824.479/0002-39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$93.570,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 027/2021

Data da Publicação no DOC: 21/09/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2021

Processo: 00004479/2021

Ata de Registro de Preços n.º 131/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Guilherme Bento da Glória 04883968162

CNPJ: 41.080.494/0001-49

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, sendo; Carnes e frios, utilizados na preparação da merenda escolar para os alunos matriculados na rede pública de Municipal de Ensino, juntamente ao Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$529.010,00 (quinhentos e vinte e nove mil e dez reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 033/2021

Data da Publicação no DOC: 21/09/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2021

Processo: 00004971/2021

Ata de Registro de Preços n.º 130/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Aragão Brinquedos e Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 35.942.214/0001-61

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$4.849,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 035/2021

Data da Publicação no DOC: 21/09/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2021

Processo: 00004971/2021

Ata de Registro de Preços n.º 129/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Domingos Comércio e Artigos Esportivos EIRELI

CNPJ: 23.247.045/0001-60

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$3.462,24 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 035/2021

Data da Publicação no DOC: 21/09/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 469/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 469/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.027/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT Empresa **J. PRESSI EIRELI ME**,inscrita no CNPJ/ sob o n° 16.501.192/0001-50, O objeto da presente contratação da empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações, Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Canabrava do Norte-MT, oriundo do processo administrativo n.2590/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 4º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	382.932,93		382.932,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.345.434,69	3.116.530,30	1.228.904,39
Investimentos	3.964.376,86	2.775.598,49	1.188.778,37
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	381.057,83	340.931,81	40.126,02
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.345.434,69	3.116.530,30	1.228.904,39

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.962.501,76	3.116.530,30	845.971,46

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 20/09/2021 10:19:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.529.572,43	27.863.578,86	4.350.301,02	17.771.581,15	10.091.997,71	4.501.569,25	14.850.918,66	13.012.660,20	14.267.974,66	
DESPESAS CORRENTES	20.659.929,63	23.350.827,15	3.177.927,56	14.655.139,63	8.695.687,52	3.450.760,74	12.743.207,73	10.607.619,42	12.215.785,62	
Pessoal e Encargos Sociais	9.946.603,40	10.321.417,74	1.456.594,51	6.008.252,75	4.313.164,99	1.543.726,90	5.952.471,37	4.368.946,37	5.776.653,88	
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	6.500,00	1.546,12	3.852,28	2.647,72	1.546,12	3.852,28	2.647,72	3.852,28	
Outras Despesas Correntes	10.689.326,23	13.022.909,41	1.719.786,93	8.643.034,60	4.379.874,81	1.905.487,72	6.786.884,08	6.236.025,33	6.435.279,46	
DESPESAS DE CAPITAL	1.666.405,91	4.309.514,82	1.172.373,46	3.116.441,52	1.193.073,30	1.050.808,51	2.107.710,93	2.201.803,89	2.052.189,04	
Investimentos	1.457.145,50	3.926.196,58	1.123.499,48	2.775.509,71	1.150.686,87	1.001.934,53	1.766.779,12	2.159.417,46	1.711.257,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	209.260,41	383.318,24	48.873,98	340.931,81	42.386,43	48.873,98	340.931,81	42.386,43	340.931,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.236,89	203.236,89			203.236,89			203.236,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		12.266,04		88,78	12.177,26		88,78	12.177,26	88,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.529.572,43	27.875.844,90	4.350.301,02	17.771.669,93	10.104.174,97	4.501.569,25	14.851.007,44	13.024.837,46	14.268.063,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.529.572,43	27.875.844,90	4.350.301,02	17.771.669,93	10.104.174,97	4.501.569,25	14.851.007,44	13.024.837,46	14.268.063,44	
SUPERÁVIT (XIII)							1.914.008,48		2.496.952,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.529.572,43	27.875.844,90	4.350.301,02	17.771.669,93	10.104.174,97	4.501.569,25	16.765.015,92	11.110.828,98	16.765.015,92	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 20/09/2021 10:05:38

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		12.266,04		88,78	12.177,26		88,78	12.177,26	88,78	
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL		12.266,04		88,78	12.177,26		88,78	12.177,26	88,78	
Investimentos		12.266,04		88,78	12.177,26		88,78	12.177,26	88,78	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 20/09/2021 10:05:38

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.529.572,43	23.568.442,54	4.194.930,83	17,80	16.765.015,92	71,13	6.803.426,62
RECEITAS CORRENTES	22.316.095,28	23.354.965,39	4.194.930,83	17,96	16.326.325,92	69,91	7.028.639,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.960.330,18	2.960.330,18	289.206,33	9,77	1.410.144,32	47,63	1.550.185,86
Impostos	2.922.839,28	2.922.839,28	288.477,58	9,87	1.385.589,88	47,41	1.537.249,40
Taxas	37.490,90	37.490,90	728,75	1,94	24.554,44	65,49	12.936,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	104.000,00	104.000,00			47.091,54	45,28	56.908,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	104.000,00	104.000,00			47.091,54	45,28	56.908,46
RECEITA PATRIMONIAL	58.618,61	58.618,61	32.329,50	55,15	62.758,36	107,06	-4.139,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	58.618,61	58.618,61	32.329,50	55,15	62.758,36	107,06	-4.139,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.056.593,73	20.095.463,84	3.836.988,23	19,09	14.596.504,35	72,64	5.498.959,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.584.687,04	10.280.557,15	1.789.416,68	17,41	7.199.383,44	70,03	3.081.173,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.773.933,99	7.116.933,99	1.476.678,51	20,75	5.407.047,85	75,97	1.709.886,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.697.972,70	2.697.972,70	570.893,04	21,16	1.990.073,06	73,76	707.899,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.552,76	136.552,76	36.406,77	26,66	209.827,35	153,66	-73.274,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.210,37	39.210,37	7.161,47	18,26	10.471,77	26,71	28.738,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	97.342,39	97.342,39	29.245,30	30,04	199.355,58	204,80	-102.013,19
RECEITAS DE CAPITAL	213.477,15	213.477,15			438.690,00	205,50	-225.212,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	213.477,15	213.477,15			438.690,00	205,50	-225.212,85
Transferências da União e de suas Entidades	213.477,15	213.477,15			438.690,00	205,50	-225.212,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.529.572,43	23.568.442,54	4.194.930,83	17,80	16.765.015,92	71,13	6.803.426,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.529.572,43	23.568.442,54	4.194.930,83	17,80	16.765.015,92	71,13	6.803.426,62
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.529.572,43	23.568.442,54	4.194.930,83	17,80	16.765.015,92	71,13	6.803.426,62

Emissão: 20/09/2021 10:08:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.047.548,77			4.047.548,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.047.548,77			4.047.548,77		

Emissão: 20/09/2021 10:08:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.529.572,43	27.843.578,86	4.350.301,02	17.771.581,15	100,00	10.071.997,71	4.501.569,25	14.850.918,66	100,00	12.992.660,20	0,00
LEGISLATIVA	995.505,24	975.505,24	0,00	0,00	0,00	975.505,24	0,00	0,00	0,00	975.505,24	0,00
Ação Legislativa	995.505,24	975.505,24	0,00	0,00	0,00	975.505,24	0,00	0,00	0,00	975.505,24	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	101.699,99	88.699,99	13.557,32	56.615,98	0,32	32.084,01	13.557,32	56.615,98	0,38	32.084,01	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	101.699,99	88.699,99	13.557,32	56.615,98	0,32	32.084,01	13.557,32	56.615,98	0,38	32.084,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.593.090,49	5.043.761,01	1.086.568,55	4.069.379,77	22,90	974.381,24	1.317.359,80	3.417.922,48	23,01	1.625.838,53	0,00
Administração Geral	3.386.319,28	4.721.356,10	1.068.695,98	3.781.604,89	21,28	939.751,21	1.198.732,32	3.131.422,09	21,09	1.589.934,01	0,00
Administração Financeira	118.671,21	240.000,00	1.829,76	221.829,76	1,25	18.170,24	101.829,76	221.829,76	1,49	18.170,24	0,00
Controle Interno	84.100,00	80.100,00	16.042,81	63.640,21	0,36	16.459,79	16.042,81	62.365,72	0,42	17.734,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.304,91	0,00	2.304,91	0,01	0,00	754,91	2.304,91	0,02	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	394.141,45	278.591,45	20.562,50	87.314,18	0,49	191.277,27	23.685,61	84.608,14	0,57	193.983,31	0,00
Demais Subfunções	394.141,45	278.591,45	20.562,50	87.314,18	0,49	191.277,27	23.685,61	84.608,14	0,57	193.983,31	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.207.006,21	1.908.047,18	176.467,22	958.017,32	5,39	950.029,86	230.442,81	882.288,26	5,94	1.025.758,92	0,00
Administração Geral	619.025,28	917.730,51	57.233,21	559.860,34	3,15	357.870,17	123.946,13	552.761,14	3,72	364.969,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.651,15	323.584,65	69.508,74	204.266,74	1,15	119.317,91	45.129,61	146.314,74	0,99	177.269,91	0,00
Assistência Comunitária	300.329,78	666.732,02	49.725,27	193.890,24	1,09	472.841,78	61.367,07	183.212,38	1,23	483.519,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.644.014,90	7.291.422,93	1.204.153,20	4.827.702,43	27,17	2.463.720,50	1.201.163,52	4.379.690,46	29,49	2.911.732,47	0,00
Administração Geral	2.723.357,25	2.754.694,06	333.941,74	1.890.220,94	10,64	864.473,12	300.583,30	1.778.750,64	11,98	975.943,42	0,00
Atenção Básica	1.179.658,60	3.075.424,63	677.493,53	1.988.696,66	11,19	1.086.727,97	679.956,41	1.789.269,50	12,05	1.286.155,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.463.530,85	1.247.332,02	192.717,93	903.210,17	5,08	344.121,85	219.558,81	766.468,82	5,16	480.863,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.334,17	137.838,19	0,00	19.120,45	0,11	118.717,74	0,00	19.120,45	0,13	118.717,74	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	18.668,21	0,11	3.331,79	0,00	18.295,05	0,12	3.704,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.700,00	48.700,00	0,00	7.786,00	0,04	40.914,00	1.065,00	7.786,00	0,05	40.914,00	0,00
Demais Subfunções	5.434,03	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.196.983,76	6.545.471,59	1.028.346,04	3.863.580,43	21,74	2.681.891,16	810.216,26	2.792.449,78	18,80	3.753.021,81	0,00
Ensino Fundamental	5.276.280,84	5.860.533,74	918.822,80	3.547.583,28	19,96	2.312.950,46	709.279,45	2.487.245,17	16,75	3.373.288,57	0,00
Ensino Superior	41.500,00	41.500,00	1.981,64	6.935,74	0,04	34.564,26	1.981,64	6.935,74	0,05	34.564,26	0,00
Educação Infantil	700.202,92	514.931,30	93.738,27	295.258,08	1,66	219.673,22	92.326,29	291.639,99	1,96	223.291,31	0,00
Educação Básica	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Demais Subfunções	146.000,00	125.506,55	13.803,33	13.803,33	0,08	111.703,22	6.628,88	6.628,88	0,04	118.877,67	0,00
CULTURA	18.614,28	117.251,76	49.637,48	99.637,48	0,56	17.614,28	49.637,48	99.637,48	0,67	17.614,28	0,00
Difusão Cultural	18.614,28	117.251,76	49.637,48	99.637,48	0,56	17.614,28	49.637,48	99.637,48	0,67	17.614,28	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.171.426,14	3.764.097,70	520.445,33	2.717.381,62	15,29	1.046.716,08	537.993,37	2.153.864,37	14,50	1.610.233,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	821.315,72	502.151,96	47.904,20	211.681,47	1,19	290.470,49	45.504,20	191.881,47	1,29	310.270,49	0,00
Serviços Urbanos	2.350.110,42	3.261.945,74	472.541,13	2.505.700,15	14,10	756.245,59	492.489,17	1.961.982,90	13,21	1.299.962,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 20/09/2021 10:11:14

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	84.500,00	84.408,33	84.408,33	0,47	91,67	84.408,33	84.408,33	0,57	91,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	84.500,00	84.408,33	84.408,33	0,47	91,67	84.408,33	84.408,33	0,57	91,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	700.303,14	700.303,14	115.734,95	314.890,49	1,77	385.412,65	106.503,89	294.344,01	1,98	405.959,13	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	700.303,14	700.303,14	115.734,95	314.890,49	1,77	385.412,65	106.503,89	294.344,01	1,98	405.959,13	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	73.549,94	456.132,15	0,00	347.869,03	1,96	108.263,12	76.180,76	260.305,28	1,75	195.826,87	0,00
Desporto Comunitário	73.549,94	456.132,15	0,00	347.869,03	1,96	108.263,12	76.180,76	260.305,28	1,75	195.826,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	386.557,83	50.420,10	344.784,09	1,94	41.773,74	50.420,10	344.784,09	2,32	41.773,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	386.557,83	50.420,10	344.784,09	1,94	41.773,74	50.420,10	344.784,09	2,32	41.773,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.236,89	203.236,89	0,00	0,00	0,00	203.236,89	0,00	0,00	0,00	203.236,89	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	12.266,04	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.529.572,43	27.855.844,90	4.350.301,02	17.771.669,93	100,00	10.084.174,97	4.501.569,25	14.851.007,44	100,00	13.004.837,46	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	12.266,04	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	12.266,04	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00
Administração Geral	0,00	12.266,04	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00	88,78	0,00	12.177,26	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**12.266,04**	**0,00**	**88,78**	**0,00**	**12.177,26**	**0,00**	**88,78**	**0,00**	**12.177,26**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 20/09/2021 10:21:50 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 20/09/2021 10:22:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	24.451.314,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 20/09/2021 10:27:22 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 20/09/2021 10:15:46
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.919.596,93	2.919.596,93	1.385.589,88	47,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	214.817,46	214.817,46	162.870,77	75,82
IPTU	116.577,98	116.577,98	93.804,33	80,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.239,48	98.239,48	69.066,44	70,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.072.520,00	2.072.520,00	659.412,22	31,82
ITBI	2.072.520,00	2.072.520,00	659.412,20	31,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	432.259,47	432.259,47	547.349,80	126,63
ISS	428.688,19	428.688,19	542.507,72	126,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.571,28	3.571,28	4.842,08	135,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	15.957,09	7,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.092.441,02	14.092.441,02	10.860.629,41	77,07
Cota-Parte FPM	7.910.584,75	7.910.584,75	5.863.408,18	74,12
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	97.830,89	32,08
Cota-Parte IPVA	371.256,28	371.256,28	173.028,26	46,61
Cota-Parte ICMS	5.502.599,99	5.502.599,99	4.726.362,08	85,89
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.012.037,95**	**17.012.037,95**	**12.246.219,29**	**71,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	630.653,77	1.273.728,87	934.930,76	73,40	829.561,62	65,13	699.226,18	54,90	
Despesas Correntes	514.653,77	1.157.728,87	843.987,66	72,90	763.182,52	65,92	632.847,08	54,66	
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	90.943,10	78,40	66.379,10	57,22	66.379,10	57,22	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.412,07	987.229,79	767.737,13	77,77	635.959,89	64,42	627.654,59	63,58	
Despesas Correntes	1.000.412,07	987.229,79	767.737,13	77,77	635.959,89	64,42	627.654,59	63,58	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.300,00	26.300,00	9.058,45	34,44	9.058,45	34,44	9.058,45	34,44	
Despesas Correntes	26.300,00	26.300,00	9.058,45	34,44	9.058,45	34,44	9.058,45	34,44	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.340,00	20.340,00	18.668,21	91,78	18.295,05	89,95	18.295,05	89,95	
Despesas Correntes	20.340,00	20.340,00	18.668,21	91,78	18.295,05	89,95	18.295,05	89,95	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.688,57	25.688,57	4.981,00	19,39	4.981,00	19,39	4.981,00	19,39	
Despesas Correntes	25.688,57	25.688,57	4.981,00	19,39	4.981,00	19,39	4.981,00	19,39	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.970.606,10	2.194.508,95	1.414.128,25	64,44	1.321.206,09	60,21	1.250.873,65	57,00	
Despesas Correntes	1.969.106,10	2.180.742,91	1.414.039,47	64,84	1.321.117,31	60,58	1.250.784,87	57,36	
Despesas de Capital	1.500,00	13.766,04	88,78	0,64	88,78	0,64	88,78	0,64	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.674.000,51**	**4.527.796,18**	**3.149.503,80**	**69,56**	**2.819.062,10**	**62,26**	**2.610.088,92**	**57,65**	

Emissão: 20/09/2021 10:23:54
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.149.503,80	2.819.062,10	2.610.088,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.149.503,80**	**2.819.062,10**	**2.610.088,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.836.932,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.836.932,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.312.570,91	982.129,21	773.156,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	25,72	23,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 20/09/2021 10:23:54 — Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.177.212,49	2.177.212,49	1.765.271,38	81,08
Provenientes da União	1.825.408,95	1.825.408,95	1.161.770,70	63,64
Provenientes dos Estados	351.803,54	351.803,54	603.500,68	171,54
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.177.212,49**	**2.177.212,49**	**1.765.271,38**	**81,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	549.004,83	1.801.695,76	1.045.523,56	58,03	959.707,88	53,27	920.039,17	51,07	
Despesas Correntes	426.138,18	1.410.380,14	1.003.633,41	71,16	924.681,73	65,56	885.013,02	62,75	
Despesas de Capital	122.866,65	391.315,62	41.890,15	10,70	35.026,15	8,95	35.026,15	8,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	463.118,78	260.102,23	135.473,04	52,08	130.508,93	50,18	125.999,50	48,44	
Despesas Correntes	463.118,78	260.102,23	135.473,04	52,08	130.508,93	50,18	125.999,50	48,44	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	175.034,17	111.538,19	10.062,00	9,02	10.062,00	9,02	10.062,00	9,02	
Despesas Correntes	174.034,17	110.538,19	10.062,00	9,10	10.062,00	9,10	10.062,00	9,10	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.660,00	1.660,00							
Despesas Correntes	1.660,00	1.660,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	23.011,43	23.011,43	2.805,00	12,19	2.805,00	12,19	2.805,00	12,19	
Despesas Correntes	23.011,43	23.011,43	2.805,00	12,19	2.805,00	12,19	2.805,00	12,19	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	823.385,18	763.885,18	600.181,47	78,57	581.633,33	76,14	581.633,33	76,14	
Despesas Correntes	816.380,17	756.880,17	600.181,47	79,30	581.633,33	76,85	581.633,33	76,85	
Despesas de Capital	7.005,01	7.005,01							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.035.214,39	2.961.892,79	1.794.045,07	60,57	1.684.717,14	56,88	1.640.539,00	55,39	

Emissão: 20/09/2021 10:23:54
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.179.658,60	3.075.424,63	1.980.454,32	64,40	1.789.269,50	58,18	1.619.265,35	52,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.463.530,85	1.247.332,02	903.210,17	72,41	766.468,82	61,45	753.654,09	60,42	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	201.334,17	137.838,19	19.120,45	13,87	19.120,45	13,87	19.120,45	13,87	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	22.000,00	22.000,00	18.668,21	84,86	18.295,05	83,16	18.295,05	83,16	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	48.700,00	48.700,00	7.786,00	15,99	7.786,00	15,99	7.786,00	15,99	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.793.991,28	2.958.394,13	2.014.309,72	68,09	1.902.839,42	64,32	1.832.506,98	61,94	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.709.214,90	7.489.688,97	4.943.548,87	66,00	4.503.779,24	60,13	4.250.627,92	56,75	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 20/09/2021 10:23:54
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.919.596,93	2.919.596,93	1.385.589,88	47,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	214.817,46	214.817,46	162.870,77	75,82 %
1.1.1-IPTU	116.577,98	116.577,98	93.804,33	80,46 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.239,48	98.239,48	69.066,44	70,30 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.072.520,00	2.072.520,00	659.412,22	31,82 %
1.2.1-ITBI	2.072.520,00	2.072.520,00	659.412,20	31,82 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,02	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	432.259,47	432.259,47	547.349,80	126,63 %
1.3.1-ISS	428.688,19	428.688,19	542.507,72	126,55 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.571,28	3.571,28	4.842,08	135,58 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	15.957,09	7,98 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.714.441,02	14.714.441,02	11.204.735,84	76,15 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.532.584,75	8.532.584,75	6.207.514,61	72,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.910.584,75	7.910.584,75	5.863.408,18	74,12 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.000,00	311.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	311.000,00	311.000,00	344.106,43	110,65 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.502.599,99	5.502.599,99	4.726.362,08	85,89 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	97.830,89	32,08 %
2.6-Cota-Parte IPVA	371.256,28	371.256,28	173.028,26	46,61 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.634.037,95**	**17.634.037,95**	**12.590.325,72**	**71,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	249.791,70	249.791,70	141.496,53	56,65 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	167.362,85	167.362,85	90.092,21	53,83 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	54.257,15	54.257,15	37.070,40	68,32 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.171,70	28.171,70	14.333,92	50,88 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	243.571,28	81,19 %
6.1-Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	243.571,28	81,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**549.791,70**	**549.791,70**	**385.067,81**	**70,04 %**

Emissão: 20/09/2021 10:18:54
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.818.488,19	2.818.488,19	2.172.125,86	77,07 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.582.116,95	1.582.116,95	1.172.681,63	74,12 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.100.519,99	1.100.519,99	945.272,41	85,89 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	61.000,00	61.000,00	19.566,17	32,08 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	74.251,25	74.251,25	34.605,65	46,61 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.697.972,70	2.697.972,70	1.990.073,06	73,76 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.697.972,70	2.697.972,70	1.990.073,06	73,76 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-120.515,49**	**-120.515,49**	**-182.052,80**	**151,06 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.810.614,35	1.810.614,35	1.631.694,79	90,12 %	1.615.379,88	89,22 %	16.314,91
13.1-Com Educação Infantil	601.176,31	470.747,07	295.258,08	62,72 %	291.639,99	61,95 %	3.618,09
13.2-Com Ensino Fundamental	1.209.438,04	1.339.867,28	1.336.436,71	99,74 %	1.323.739,89	98,80 %	12.696,82
14-OUTRAS DESPESAS	889.191,13	889.191,13	287.071,46	32,28 %	281.031,75	31,61 %	6.039,71
14.1-Com Educação Infantil	11.000,00	11.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	878.191,13	878.191,13	287.071,46	32,69 %	281.031,75	32,00 %	6.039,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.699.805,48**	**2.699.805,48**	**1.918.766,25**	**71,07 %**	**1.896.411,63**	**70,24 %**	**22.354,62**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 20/09/2021 10:18:54
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.896.411,63
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,17
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,12
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	4,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.162.352,92
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	1.162.352,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	660.772,34	503.939,62	295.258,08	58,59 %	291.639,99	57,87 %	3.618,09
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	612.176,31	481.747,07	295.258,08	61,29 %	291.639,99	60,54 %	3.618,09
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.596,03	22.192,55					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.329.008,84	5.078.524,49	3.056.765,72	60,19 %	2.277.813,98	44,85 %	778.951,74
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.087.629,17	2.218.058,41	1.623.508,17	73,20 %	1.604.771,64	72,35 %	18.736,53
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.241.379,67	2.860.466,08	1.433.257,55	50,11 %	673.042,34	23,53 %	760.215,21
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.205.202,58	961.007,48	511.556,63	53,23 %	222.995,81	23,20 %	288.560,82
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.196.983,76**	**6.545.471,59**	**3.863.580,43**	**59,03 %**	**2.792.449,78**	**42,66 %**	**1.071.130,65**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-182.052,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.162.352,92
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**980.300,12**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.589.153,85**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**12,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.196.983,76	6.545.471,59	3.863.580,43	59,03 %	2.792.449,78	42,66 %	1.071.130,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.672,89	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.913,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.182.789,52	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.990.073,06	90.092,21
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.854.270,97	
47.1-Orçamento do Exercício	1.823.368,43	
47.2-Restos a Pagar	30.902,54	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.737,39	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.323.329,00	90.092,21
50-(+) Ajustes	266.419,40	85.367,51
50.1-(+)Retenções	266.419,40	85.367,51
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.589.748,40	175.459,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.354.965,39	16.326.325,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.330,18	1.410.144,32
IPTU	214.817,46	162.870,77
ISS	432.259,47	547.349,80
ITBI	2.072.520,00	659.412,22
IRRF	200.000,00	15.957,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.733,25	24.554,44
Contribuições	104.000,00	47.091,54
Receita Patrimonial	58.618,61	62.758,36
Aplicações Financeiras (II)	58.618,61	62.758,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.095.463,84	14.596.504,35
Cota-parte do FPM	6.950.467,80	5.034.833,18
Cota-parte do ICMS	4.402.079,99	3.781.222,35
Cota-parte do IPVA	297.005,02	138.292,78
Cota Parte do ITR	244.000,00	78.264,80
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.697.972,70	1.990.073,06
Outras Transferências Correntes	5.501.538,33	3.573.818,18
Demais Receitas Correntes	136.552,76	209.827,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.552,76	209.827,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.296.346,78	16.263.567,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	213.477,15	438.690,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	213.477,15	438.690,00
Convênios	0,00	199.940,00
Outras Transferências de Capital	213.477,15	238.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	213.477,15	438.690,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.509.823,93**	**16.702.257,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.307.173,32	14.655.139,63	12.743.207,73	12.215.785,62	450.593,92	128.119,32	128.056,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.319.417,74	6.008.252,75	5.952.471,37	5.776.653,88	174.324,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.500,00	3.852,28	3.852,28	3.852,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.982.255,58	8.643.034,60	6.786.884,08	6.435.279,46	276.269,76	128.119,32	128.056,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.776.195,50	8.526.749,60	6.711.680,40	6.369.363,74	276.269,76	128.119,32	128.056,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.301.673,32	14.651.287,35	12.739.355,45	12.211.933,34	450.593,92	128.119,32	128.056,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.333.168,65	3.116.441,52	2.107.710,93	2.052.189,04	0,00	432.480,55	432.480,55
Investimentos	3.952.110,82	2.775.509,71	1.766.779,12	1.711.257,23	0,00	432.480,55	432.480,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	381.057,83	340.931,81	340.931,81	340.931,81	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.952.110,82	2.775.509,71	1.766.779,12	1.711.257,23	0,00	432.480,55	432.480,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	203.236,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.457.021,03**	**17.426.797,06**	**14.506.134,57**	**13.923.190,57**	**450.593,92**	**560.599,87**	**560.537,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.767.935,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 20/09/2021 às 10:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	44.782,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.812.718,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.801.069,65	2.316.112,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.776.943,20	7.246.185,81
Disponibilidade de Caixa	5.891.145,92	7.282.589,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.560.579,91	7.501.491,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	669.433,99	218.902,79
Demais Haveres Financeiros	-114.202,72	-36.403,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.975.873,55	-4.930.073,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.954.199,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	450.531,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.316.112,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.819.781,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.774.998,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.047.548,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.047.548,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	217.363,90	452.070,09	450.531,20		218.902,79	0,01	891.711,49	560.599,87	560.537,15	717,40	330.456,95	549.359,74
EXECUTIVO	217.363,90	452.070,09	450.531,20		218.902,79	0,01	891.711,49	560.599,87	560.537,15	717,40	330.456,95	549.359,74
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	46.272,19	44.766,64		10.167,73							10.167,73
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	22.934,48	63.530,92	63.497,58		22.967,82		39.312,30	39.249,58	39.249,58		62,72	23.030,54
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	32.898,26	40.359,61	40.359,61		32.898,26		725.309,55	397.444,65	397.444,65		327.864,90	360.763,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.397,62	105.613,80	105.613,80		76.397,62		54.741,35	51.557,35	51.557,35	717,40	2.466,60	78.864,22
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.326,23	1.333,33	1.333,33		4.326,23							4.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	30.421,57	184.715,18	184.715,18		30.421,57	0,01	68.522,25	68.522,25	68.459,53		62,73	30.484,30
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	10.775,67	9.800,62	9.800,62		10.775,67		3.826,04	3.826,04	3.826,04			10.775,67
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32				26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52				1.210,52							1.210,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBA		444,44	444,44									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**217.363,90**	**452.070,09**	**450.531,20**		**218.902,79**	**0,01**	**891.711,49**	**560.599,87**	**560.537,15**	**717,40**	**330.456,95**	**549.359,74**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	217.363,90	452.070,09	450.531,20		218.902,79	0,01	891.711,49	560.599,87	560.537,15	717,40	330.456,95	549.359,74
EXECUTIVO	217.363,90	452.070,09	450.531,20		218.902,79	0,01	891.711,49	560.599,87	560.537,15	717,40	330.456,95	549.359,74
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	46.272,19	44.766,64		10.167,73							10.167,73
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	22.934,48	63.530,92	63.497,58		22.967,82		39.312,30	39.249,58	39.249,58		62,72	23.030,54
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	32.898,26	40.359,61	40.359,61		32.898,26		725.309,55	397.444,65	397.444,65		327.864,90	360.763,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76.397,62	105.613,80	105.613,80		76.397,62		54.741,35	51.557,35	51.557,35	717,40	2.466,60	78.864,22
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.326,23	1.333,33	1.333,33		4.326,23							4.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	30.421,57	184.715,18	184.715,18		30.421,57	0,01	68.522,25	68.522,25	68.459,53		62,73	30.484,30
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	10.775,67	9.800,62	9.800,62		10.775,67		3.826,04	3.826,04	3.826,04			10.775,67
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32				26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52				1.210,52							1.210,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBA		444,44	444,44									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**217.363,90**	**452.070,09**	**450.531,20**		**218.902,79**	**0,01**	**891.711,49**	**560.599,87**	**560.537,15**	**717,40**	**330.456,95**	**549.359,74**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.529.572,43
Previsão Atualizada	23.568.442,54
Receitas Realizadas	16.765.015,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.047.548,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.529.572,43
Créditos Adicionais	5.346.272,47
Dotação Atualizada	27.875.844,90
Despesas Empenhadas	17.771.669,93
Despesas Liquidadas	14.851.007,44
Despesas Pagas	14.268.063,44
Superávit Orçamentário	1.914.008,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.771.669,93
Despesas Liquidadas	14.851.007,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.864.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	25.864.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	25.864.385,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.812.718,45	0%
Resultado Primário		1.767.935,92	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.433,99		450.531,20	218.902,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	891.711,50	717,40	560.537,15	330.456,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.561.145,49**	**717,40**	**1.011.068,35**	**549.359,74**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.589.153,85	25,00 %	12,62 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.896.411,63	60,00 %	95,29 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	382.932,93
Despesa de Capital Líquida	3.116.530,30	1.228.904,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.819.062,10	15,00 %	23,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 20/09/2021 10:27:58 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.906.445,64	2.109.611,30	2.130.347,71	3.339.005,18	2.424.666,74	2.060.775,91	2.480.420,39	2.231.884,80	2.050.680,77	2.484.002,91	2.378.803,12	2.387.214,01	28.983.858,48	26.173.453,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.029,36	263.972,80	203.841,82	471.471,25	55.476,43	66.319,99	181.205,88	140.893,07	212.303,76	464.738,86	121.269,00	167.937,33	3.028.459,55	2.960.330,18
IPTU	10.282,64	7.200,25	4.326,31	5.953,31	1.201,99	2.184,65	16.983,06	26.109,42	21.116,06	36.524,10	45.473,10	13.278,39	190.633,28	214.817,46
ISS	35.835,19	21.330,98	163.288,12	23.986,00	28.879,83	16.865,88	30.033,81	108.104,32	31.871,55	147.892,58	60.754,28	122.947,55	791.790,09	432.259,47
ITBI	629.595,86	235.081,64	35.858,31	441.531,94	21.700,00	38.011,50	128.727,56	4.880,00	155.186,08	280.124,56	14.482,52	16.300,00	2.001.479,97	2.072.520,00
IRRF	136,32	136,32	136,32			136,32	141,57	136,32	161,82	139,32	5,25	15.236,49	16.366,05	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.179,35	223,61	232,76		3.694,61	9.121,64	5.319,88	1.663,01	3.968,25	58,30	553,85	174,90	28.190,16	40.733,25
Contribuições	7.657,78	12.849,36	8.376,36	10.423,02	8.127,71	11.582,25	10.012,67	11.176,01	6.192,90				86.398,06	104.000,00
Receita Patrimonial	466,23	754,70	98.951,13	845,55	663,15	818,02	2.978,94	5.044,03	9.187,91	11.736,81	14.353,67	17.975,83	163.775,97	58.618,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	466,23	754,70	781,13	845,55	663,15	818,02	2.978,94	5.044,03	9.187,91	11.736,81	14.353,67	17.975,83	65.605,97	58.618,61
Outras Receitas Patrimoniais			98.170,00										98.170,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.143.827,48	1.828.713,64	1.806.734,78	2.414.080,18	2.356.642,44	1.952.184,59	2.257.358,36	2.051.669,43	1.796.945,53	1.945.752,20	2.218.022,83	2.190.051,70	24.961.983,16	22.913.952,05
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	8.532.584,75
Cota Parte do ICMS	564.751,04	507.202,23	454.141,24	620.055,73	530.303,68	429.650,72	625.760,44	533.379,34	512.942,86	660.196,67	674.947,33	759.181,04	6.872.512,32	5.502.599,99
Cota Parte do IPVA	13.248,15	10.463,32	13.413,24	22.309,92	22.414,23	14.308,45	27.994,36	15.555,57	16.617,85	28.677,31	24.123,45	23.337,04	232.462,89	371.256,28
Cota Parte do ITR	14.108,80	126.292,01	93.497,37	38.891,09	54.894,36	7.766,62	6.774,59	18.100,46	965,91	2.908,08	3.452,22	2.968,65	370.620,16	305.000,00
Transferência da LC 87/1966														3.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	270.469,56	278.002,27	255.776,51	329.916,91	287.346,67	264.179,24	315.361,21	258.111,19	27.668,53	266.513,18	267.185,50	303.707,54	3.124.238,31	2.697.972,70
Outras Transferências Correntes	904.025,51	399.162,02	317.131,93	399.747,81	732.568,99	280.595,29	640.892,68	556.850,16	433.895,99	291.382,88	297.211,67	340.420,52	5.593.885,45	5.501.538,33
Outras Receitas Correntes	75.464,79	3.320,80	12.443,62	442.185,18	3.757,01	29.871,06	28.864,54	23.102,26	26.050,67	61.775,04	25.157,62	11.249,15	743.241,74	136.552,76
DEDUÇÕES (II)	193.866,35	230.309,75	246.765,12	277.277,14	267.345,23	281.481,89	260.220,75	247.341,45	267.076,03	277.571,08	261.903,71	308.314,39	3.119.472,89	2.818.488,21
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.866,35	230.309,75	246.765,12	277.277,14	267.345,23	281.481,89	260.220,75	247.341,45	267.076,03	277.571,08	261.903,71	308.314,39	3.119.472,89	2.818.488,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.712.579,29**	**1.879.301,55**	**1.883.582,59**	**3.061.728,04**	**2.157.321,51**	**1.779.294,02**	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.899,62**	**25.864.385,59**	**23.354.965,39**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.712.579,29**	**1.879.301,55**	**1.883.582,59**	**3.061.728,04**	**2.157.321,51**	**1.779.294,02**	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.899,62**	**25.864.385,59**	**23.354.965,39**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**2.712.579,29**	**1.879.301,55**	**1.883.582,59**	**3.061.728,04**	**2.157.321,51**	**1.779.294,02**	**2.220.199,64**	**1.984.543,35**	**1.783.604,74**	**2.206.431,83**	**2.116.899,41**	**2.078.899,62**	**25.864.385,59**	**23.354.965,39**

Emissão: 20/09/2021 10:15:15
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		

RH/GABINETE
PORTARIA N. 476/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 476/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.097/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.771.901/0001-94,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	767.019,97	720.359,91	908.549,68	1.365.842,28	775.700,67	733.194,04	751.874,43	707.496,00	784.125,60	712.808,23	758.204,54	829.403,84	9.814.579,19	
Pessoal Ativo	758.036,07	720.359,91	908.549,68	1.365.842,28	775.475,67	732.864,04	750.547,43	707.496,00	758.696,80	683.664,53	734.853,64	808.873,26	9.705.259,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	645.490,30	611.315,58	755.662,99	749.023,96	658.385,46	613.949,14	630.317,10	583.371,64	636.453,23	562.853,97	603.050,59	682.534,57	7.732.408,53	
Obrigações Patronais	112.545,77	109.044,33	152.886,69	616.818,32	117.090,21	118.914,90	120.230,33	124.124,36	122.243,57	120.810,56	131.803,05	126.338,69	1.972.850,78	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	8.983,90				225,00	330,00	1.327,00		25.428,80	29.143,70	23.350,90	20.530,58	109.319,88	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	8.983,90				225,00	330,00	1.327,00		25.428,80	29.143,70	23.350,90	20.530,58	109.319,88	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	81.829,76	301.829,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	81.829,76	301.829,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	747.019,97	700.359,91	888.549,68	1.345.842,28	755.700,67	713.194,04	731.874,43	687.496,00	764.125,60	692.808,23	738.204,54	747.574,08	9.512.749,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													9.512.749,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.864.385,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.864.385,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.512.749,43	36,78 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.966.768,22	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	13.268.429,81	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.570.091,40	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	36,78 %	-17,22 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.148.579,13**	**120.547,19**	**285.189,36**	**2.018,58**	**468.672,75**	**0,00**	**1.272.151,25**	**1.018.626,38**	**0,00**	**253.524,87**
Recursos Ordinários	2.148.579,13	120.547,19	285.189,36	2.018,58	468.672,75	0,00	1.272.151,25	1.018.626,38	0,00	253.524,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.352.912,77**	**98.355,60**	**297.754,64**	**328.375,65**	**162.256,54**	**0,00**	**4.466.170,34**	**1.902.036,11**	**0,00**	**2.564.134,23**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	271.881,69	2.026,31	0,00	0,00	1.183,92	0,00	268.671,46	52.052,19	0,00	216.619,27
Transferências do FUNDEB	658.173,52	7.774,20	62.665,39	0,00	74.246,05	0,00	513.487,88	22.354,62	0,00	491.133,26
Outros Recursos Destinados à Educação	1.208.253,13	18.588,48	27.250,87	7.890,40	8.113,16	0,00	1.146.410,22	708.163,02	0,00	438.247,20
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.388.422,67	48.838,71	199.752,88	470,75	53.650,44	0,00	1.085.709,89	224.149,56	0,00	861.560,33
Outros Recursos Destinados à Saúde	648.590,99	18.866,80	2.595,00	40,00	5.147,63	0,00	621.941,56	65.592,27	0,00	556.349,29
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.177.590,77	2.261,10	5.490,50	319.974,50	19.915,34	0,00	829.949,33	829.724,45	0,00	224,88
TOTAL (III) = (I + II)	**7.501.491,90**	**218.902,79**	**582.944,00**	**330.394,23**	**630.929,29**	**0,00**	**5.738.321,59**	**2.920.662,49**	**0,00**	**2.817.659,10**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.801.069,65	2.476.585,26	2.316.112,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.026.845,09	782.360,70	681.887,71	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.026.845,09	782.360,70	681.887,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.026.845,09	782.360,70	681.887,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	1.774.224,56	1.694.224,56	1.634.224,56	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.776.943,20	7.069.292,45	7.246.185,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.891.145,92	7.134.101,49	7.282.589,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.560.579,91	7.592.003,98	7.501.491,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	669.433,99	457.902,49	218.902,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	-114.202,72	-64.809,04	-36.403,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.975.873,55	-4.592.707,19	-4.930.073,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.451.314,82	26.387.730,19	25.864.385,59	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	24.451.314,82	26.387.730,19	25.864.385,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	11,46	9,39	8,95	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-12,17	-17,40	-19,06	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	454.369,13	597.305,22	630.929,29	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	891.711,50	394.654,25	330.394,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 20/09/2021 11:29:06 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.451.314,82	26.387.730,19	25.864.385,59	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	24.451.314,82	26.387.730,19	25.864.385,59	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 20/09/2021 11:29:48 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.864.385,59	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	25.864.385,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.138.301,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.724.471,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.810.506,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 20/09/2021 11:30:39

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.864.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.864.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.864.385,59
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.512.749,43	36,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.966.768,22	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	13.268.429,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	12.570.091,40	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.930.073,54	-19,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	4.138.301,69	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	1.810.506,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 20/09/2021 11:35:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RH/GABINETE
PORTARIA N. 475/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 475/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.096/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de infra estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 2634/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compe-

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº005/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação de Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana -MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices: E345.722,85/N8.507.183,78; E345.681,12/N8.506.602,76; E345.350,59/N8.506.560,89; E345.782,80/N8.505.146,78; E346.171,75/N8.504.961,60; E346.737,86/N8.504.817,37; E346.763,93/N8.504.989,61.

Art. 2º A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 14 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matricula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 17 de Setembro de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Setembro de 2021 ao dia 21 de Setembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.290/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.290/2021

SÚMULA: "ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.245/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração do valor do auxílio financeiro a ser concedido para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 1. 550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2021

Lei Municipal nº 1.291/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 25.303,73 (vinte e cinco mil e trezentos e três reais e setenta e três centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer -SEMEC		
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004 – Promoção e Difusão Cultural		
Atividade: 2063 – COVID19 – Ações Emergenciais destinados a Cultura Lei 14.017/2020 (Adir Blanc)		
Fonte de Recursos: 0.3.82 – Demais Recursos Vinculados Desdobramento: 078.000 – Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei 14.017/2020)		
Natureza da Despesa:		
3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$	25. 303,73
TOTAL	**R$**	**25. 303,73**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1239/2020 - LDO 2021, LOA 2021 aprovada pela Lei Municipal nº1241/ 2020 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 20 de Setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor ALEXSANDRO XAVIER ALANO efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 256/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 021/2021

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Parecer Jurídico no Processo nº. 009/2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez Permanente** a Sra. **Marilda da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG (Protegido conforme Lei LGPD) e CPF (Protegido conforme Lei LGPD), efetiva desde 08 de março de 2007, matrícula nº. 1948, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 009/2021.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 17 de setembro de 2021 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 5.308 dias de contribuição, ou seja, 14 anos 06 meses e 18 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a **integralidade da média aritmética simples**, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 17 de setembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho Eliane Aparecida da Silva Santos

Prefeita Municipal de Carlinda Diretora Executiva

H O M O L O G O: Em 21 de setembro de 2021

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-1166 - E-mail: prevcarlinda@gmail.com

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o n.º **90.180.605/0001-02**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60

Carlinda – MT, 20 de Setembro de 2021.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2021-2022

SECRETÁRIA	LICITAÇÃO	CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	INICIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	FIM DA EXECUÇÃO CONTRATO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO	STATUS
SEMSA	TP 002/2021	018/2021	CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$364.240,95	R$0,00	R$364.240,95	R$133.312,17	R$230.928,78	26/03/2021	22/10/2021	21/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 005/2021	029/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$43.498,79	R$2.690,77	R$46.189,56	R$24.440,16	R$21.749,40	24/05/2021	22/07/2021	20/09/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 006/2021	035/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT	R$462.410,46	R$0,00	R$462.410,46	R$0,00	R$462.410,46	30/07/2021	26/11/2021	25/01/2022	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 005/2020	049/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$187.639,85	R$83.161,80	R$270.801,65	R$221.298,63	R$49.503,02	03/07/2020	14/10/2021	13/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 009/2020	051/2020	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	R$151.561,34	R$18.142,48	R$169.703,82	R$110.572,84	R$59.130,98	06/07/2020	14/10/2021	12/01/2022	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 010/2020	053/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS	R$409.399,79	R$0,00	R$409.399,79	R$346.552,44	R$62.847,35	15/07/2020	14/10/2021	13/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 011/2020	054/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARAPONGAS, TRECHO DA ROTATÓRIA 03 NA AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATÓRIA 04 NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	R$634.029,36	R$14.560,95	R$648.590,31	R$601.073,59	R$47.516,72	17/07/2020	14/10/2021	13/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 012/2020	063/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRE-	R$674.365,79	R$53.015,97	R$727.381,76	R$553.721,24	R$173.660,52	19/08/2020	14/10/2021	13/12/2021	EM EXECUÇÃO

			NAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO									
SEMOSP	TP 013/2020	001/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$131.723,28	R$0,00	R$131.723,28	R$114.303,60	R$17.419,68	05/01/2021	02/10/2021	01/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 014/2020	064/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$151.233,21	R$0,00	R$151.233,21	R$135.119,42	R$16.113,79	25/08/2020	14/10/2021	13/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 019/2020	076/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	R$434.255,55	R$0,00	R$434.255,55	R$184.564,94	R$249.690,61	03/12/2020	01/07/2021	30/08/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	TP 021/2020	008/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B	R$455.442,57	R$16.804,47	R$472.247,04	R$351.336,20	R$120.910,84	19/02/2021	20/01/2022	21/03/2022	EM EXECUÇÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	001/2018	CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM PILARES E BROCAS EM CONCRETO	R$39.124,55	R$0,00	R$39.124,55	R$17.667,55	R$21.457,00	02/04/2018	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMAPIC	EXECUÇÃO DIRETA	002/2018	CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESTRUTURA EM PILARES DE CONCRETO E FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	24/05/2018	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMEC	EXECUÇÃO DIRETA	001/2020	REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO PARA ATENDER A RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2015 DO CEE/MT	R$45.000,00	R$0,00	R$45.000,00	R$0,00	R$45.000,00	27/04/2020	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	EXECUÇÃO DIRETA	002/2021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$328.210,86	R$0,00	R$328.210,86	R$0,00	R$328.210,86	05/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	EXECUÇÃO DIRETA	003/2021	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO, RUA DAS ORQUIDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3 MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$615.338,94	R$0,00	R$615.338,94	R$0,00	R$615.338,94	16/08/2021	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	EXECUÇÃO DIRETA	002/2020	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$68.992,20	R$0,00	R$68.992,20	R$0,00	R$68.992,20	20/08/2020	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMOSP	EXECUÇÃO DIRETA	001/2021	REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CANÁ	R$11.658,50	R$0,00	R$11.658,50	R$0,00	R$11.658,50	12/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	EM EXECUÇÃO
SEMEC	DL 018/2021	041/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS SUBSTANCIADO COM A FINALIDADE DE SUPERAR AS PENDÊNCIAS EXECUTIVAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)	R$11.000,00	R$0,00	R$11.000,00	R$0,00	R$11.000,00	09/09/2021	08/11/2021	07/01/2022	EM EXECUÇÃO

			TIPO B DO PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.".									
SEMAD	**DL 005/ 2019**	**016/2019**	**PROJETO E APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPLETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**	**R$18. 000,00**	**R$4. 500,00**	**R$22. 500,00**	**R$7. 200,00**	**R$15. 300,00**	**28/02/2019**	**02/11/2021**	**01/01/2022**	**EM EXECUÇÃO**
TOTAL				**R$5. 247. 320,99**	**R$192. 876,44**	**R$5. 440. 197,43**	**R$2. 801. 162,78**	**R$2. 639. 034,65**	**-**	**-**	**-**	

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

SECMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

SEMADF - Secretaria de Administração e Finanças

SEMAS - Secretaria de Assistência Social

SEMCID - Secretaria de Cidades

SEMEC- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SEMOSP- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SEMSA - Secretaria de Saúde

ANDRÉ JASTER Decreto 167/2021 - Diretor de Engenharia Civil CREA MT 047933 RN 1218862688

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Autarquias, contratados e terceirizados do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI n.º 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada Lei Federal preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, I, "d", do Decreto Municipal nº 048, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos Artigos 5º, 6º e 196, da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual; e,

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados públicos, contratados e terceirizados, devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autarquias inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo Único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar grave do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas, respectivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castanheira/MT, demais Planos de Cargos e Carreira Municipais e no Decreto-Lei Federal n.º 5. 452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde do Município levantar e relacionar os nomes dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes, de acordo com o disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Os preceitos preconizados no presente Decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta.

Art. 4º - Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autarquias que se recusarem em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, deverão ser suspensos, liminarmente, das atribuições dos seus cargos, sem prejuízo de seus vencimentos, enquanto tramitar o Processo Administrativo Disciplinar, devendo restituir os valores aos cofres públicos, a final, caso ficar caracterizado que a recusa de se submeter a vacinação foi sem justa causa.

Parágrafo Único. As penalidades a serem impostas quando da recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19, serão de advertência, de suspensão dos serviços pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem direito aos vencimentos, e de demissão do serviço público, conforme previstas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castanheira/MT e demais Planos de Cargos e Carreira Municipal.

Art. 5º - Os contratados pela Municipalidade e os funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviços para a Administração Municipal, deverão se submeter à vacinação contra a COVID-19, sob pena de terem seus contratos rescindidos por justa causa, salvo se apresentarem justificativa válida.

Art. 6º - Os ocupantes de cargos em comissão que, sem justificativa válida, não se submeterem à vacinação contra a COVID-19 poderão ser exonerados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 20 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____033_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA 004 LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____034_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA 004 LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____035_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____036_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____037_____/___2021____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 005			

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____038_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____039_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____040_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____041_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 009			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____042_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 010			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____043_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____044_____/___2021____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 012	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _10____/___09__/___2021__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSÉ DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENÓBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE,** RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato n° 051/2015, tendo como **CONTRATADA** a empresa **WELLOX CONTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768.290-5, estabelecida na Rua Avenida São Sebastião, n.º 3285, cidade de Cuiabá/MT, representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. **Iury Arruda de Almeida**, brasileiro, portador do CIRG nº 28018079 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60, com fulcro nos artigos 78, inc. I e II, e 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 035/2019**, celebrado em 15 de Julho de 2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENÓBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO*,**de acordo com o que determina os artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução de Consulta n° 6/2015, do TCE/MT.CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir ao **CONTRATADO.CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2021.**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTENCONTRATANTE**De Acordo:WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**Iury Arruda de AlmeidaCONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - REGISTRO DE PREÇOS(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 04 de Outubro de 2021, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 016/2021

Dispõe sobre a Retificação da Portaria N.º 013/2021, em favor do Sr. ANTONIO CAETANO AMARAL.

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legal e considerando o disposto no Art. 6º,*incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 10,* § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 99, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia-MT e Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria N.º 013 de 15 de setembro de 2021, que concede aposentadoria por tempo de contribuição.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

LEIA-SE:

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto a paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 20 de setembro de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME e PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia para discussão na fase de elaboração da **LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para viger durante o exercício financeiro de 2022**, a realizar-se no dia 22 de SETEMBRO de 2021, a partir das 09h30-min na CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Municipal de Cláudia/MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento Segura as seguintes normas de segurança:

o **Realização do Evento em espaço aberto;**

o **Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;**

o **Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;**

o **Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;**

o **Limitar o evento em 1 hora de duração.**

Cláudia – MT, 20 de setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, COMFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 22 de SETEMBRO de 2021, a partir das 10h30min na CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Municipal de Cláudia/MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento Segura as seguintes normas de segurança:

o **Realização do Evento em espaço aberto;**

o **Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;**

o **Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;**

o **Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;**

o **Limitar o evento em 1 hora de duração.**

Cláudia – MT, 20 de setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 001/2020.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano- Escolas e Creches

NOME	PNE
CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	N

Cláudia-MT, 20 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municip

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **04 de outubro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **aquisição de materiais de consumo e serviços para serem utilizados na ampliação de vala do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA N°623/2021

PORTARIA N°623/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT COM 42.322,06 m²**, e dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT COM 42.322,06 m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT COM 42.322,06 m²**	Eduardo da Costa Shimba Junior CREA: 1215690975

Profissional responsável pela aprovação: Apollo André Moraes Carrara. CREA/MT 48957.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 09 de Setembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

APOLLO ANDRÉ MORAES CARRARA

CREA MT 48957

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU a Adesão nº 009/2021 em favor da empresa **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80, objetivando a aquisição de parques infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total de **R$ 104.100,00** (cento e quatro mil e cem reais). A referida contratação se dará através da adesão na Ata de Registro de Preços nº 218402/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Janaúba-MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e o empenho das despesas na dotação do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 20 de setembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 473/2021/SME COLÍDER, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais da educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	22/10/21 a 20/12/21	60	2013/2018
2. Mário da Silva	Professor	23/09/21 a 21/12/21	90	2016/2021

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	22/11/21 a 21/12/21	30	2012/2017
2. Regina Antônia Martins	Professor	27/09/21 a 26/10/21 27/10/21 a 21/12/21	30 56	2010/2015 2015/2020 (34)

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosevani Valério Calvi	Professor	22/11/21 a 21/12/21	30	2015/2020 (50)

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luciene de Almeida Teodório	Professor	03/11/21 a 12/11/21	10	2019/2020
2. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	21/10/21 a 29/10/21	09	2020/2021

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3035/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, cujo objeto e **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES** , conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: data de início em 20/09/2021 às 08:00 horas;

Leia-se: data de abertura 30/09/2021 às 08:00 horas.

Colniza - MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/GP/2021

PORTARIA Nº328/GP/2021, DE 20 DESETEMBRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO	502/2011	B / PARA / C
02	ANA MARIA DA GLORIA FARIAS	501/2011	B / PARA / C
03	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	502/2011	A / PARA / B
04	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	502/2011	B / PARA / C
05	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	502/2011	A /PARA / B
06	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	502/2011	B / PARA / C
07	DALILA PEREIRA DE FREITAS	502/2011	B / PARA / C
08	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	502/2011	B / PARA / C
09	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	502/2011	A / PARA / B
10	EDSON DA SILVA BARBOSA	501/2011	C / PARA / D
11	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	502/2011	B / PARA / C
12	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	502/2011	B / PARA / C
13	ENOQUE ALBINO DE ABREU	501/2011	A / PARA / B
14	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	502/2011	A / PARA / B
15	GILVAN RUFINO DA SILVA	501/2011	C / PARA / D
16	ILQUIAS SELESTINO SANTANA	502/2011	A / PARA / B
17	IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	502/2011	B / PARA / C
18	JAQUELINE MARTINS SOUZA	501/2011	C / PARA / D
19	JAQUELINE MEDRADES DA CRUZ	501/2011	A / PARA / B
20	JOELMA ALVES DE SOUZA	501/2011	A / PARA / B
21	JOSE CARLOS HERMISDOF	502/2011	A / PARA / B
22	JOSE DE RIBAMAR ARAÚJO	501/2011	C / PARA / D
23	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	500/2011	A / PARA / B
24	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	502/2011	B / PARA / C
25	KATIA CAROLINE C. RODRIGUES	502/2011	A / PARA / B
26	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	502/2011	B / PARA / C
27	LAIDE NERES PEREIRA	502/2011	A / PARA / B
28	LARISSA PEREIRA DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
29	LEONILDE GEREMIA DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
30	LIDIA FERREIRA MIRANDA	501/2011	B / PARA / C
31	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
32	LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	500/2011	B / PARA / C
33	MALVA DE SOUZA ALVES	501/2011	B / PARA / C
34	MARCIA OLIVEIRA	501/2011	B / PARA / C
35	MARCILENE DOS SANTOS	500/2011	A / PARA / B
36	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	500/2011	A / PARA / B
37	MARIA CRISTINA C. SILVA DOS SANTOS	502/2011	B / PARA / C
38	MARIANA PEREIRA SILVA	502/2011	A / PARA / B
39	MELISSA DA SILVA LOPES	501/2011	A / PARA / B
40	PRISCILA MUNDT RODRIGUES	500/2011	B / PARA / C
41	RAQUEL DA SILVA SIMÃO	500/2011	A / PARA / B
42	RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO	500/2011	A / PARA / B
43	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	502/2011	B / PARA / C
44	ROSIMAR DAS GRAÇAS A. B. PENTEADO	502/2011	A / PARA / B
45	SANDRA MARIA B. DA SILVA	501/2011	C / PARA / D
46	SIMONE PONTES RIBEIRO	501/2011	A / PARA / B
47	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	502/2011	B / PARA / C
48	TANIA PRADO DE ALMEIDA	501/2011	A / PARA / B
49	VANESSA CRISTINA DE O. RAMOS	501/2011	A / PARA / B
50	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	502/2011	B / PARA / C
51	VANIA DOS SANTOS SOARES	502/2011	B / PARA / C
52	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	502/2011	B / PARA / C
53	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	502/2011	A / PARA / B

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo

a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

RHILLARY KATHELEEN DA SILVA Requerimento protocolado em: 26/07/2021 Requer: elevação de classe “A” para “B” Documento apresentado: Certificados Gestão de Metas e Indicadores de Performance – Processo da Criatividade – Empreendedorismo e Inovação – Análise do Discurso – Teoria da Argumentação Jurídica –Autocoaching – Comunicação Assertiva e Negociação Liderança e Desenvolvimento de Equipes- Parecer: “Indeferido” – Certificados apresentados sem conteúdo programático para análise - fora da área de atuação
ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA Requerimento protocolado em: 26/08/2021 Requer: elevação de classe “B” para C” Documento apresentado: Certificado de Pós-Graduação em Administração Escolar. Parecer: “Indeferido” – Servidora já se encontra na Classe “D”

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, 2º QUADRIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	161.896,84	162.194,60	134.771,62	215.502,75	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	1.930.409,02	
Pessoal Ativo	161.896,84	162.194,60	134.771,62	215.502,75	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	1.930.409,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.374,47	140.229,49	114.384,03	181.758,04	139.474,92	134.819,83	138.004,91	145.514,59	123.555,31	134.906,03	125.920,58	132.792,50	1.649.734,70	
Obrigações Patronais	23.522,37	21.965,11	20.387,59	33.744,71	25.298,85	23.733,71	24.026,65	23.795,20	20.820,93	22.244,28	20.395,09	20.739,83	280.674,32	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				25.147,94									25.147,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				25.147,94									25.147,94	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	161.896,84	162.194,60	134.771,62	190.354,81	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	1.905.261,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	94.883.048,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.883.048,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.905.261,08	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.692.982,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.408.333,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.123.684,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/ADM/2021

PORTARIA Nº358/ADM/2021, DE 20 DESETEMBRO 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o enquadramento aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme "Lei Municipal nº. 502/2011", que concluíram o Curso Profissionalizante "PROFUNCIONÁRIO", da tabela não profissionalizado para a Tabela Profissionalizado.

ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA	**CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "A" PROFISSIONALIZADO**
LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	**CLASSE C NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "C" PROFISSIONALIZADO**
SOLANGELA LIMA DE SÁ	**CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "B" PROFISSIONALIZADO**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/GP/2021

DECRETO Nº 134/GP/2021, DE SETEMBRO DE 2021.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021/SEMEC/ COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA, circulado no dia 20 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Edição nº. 3. 817 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

DECRETA:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final das pontuações e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA, conforme relação já devidamente divulgada e publicada para os cargos mencionados no EDITAL Nº. 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021/SEMEC/COLNIZA.

Parágrafo Único – As convocações/contratações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e obedecida a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 007/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28/09/2021, às 9h00m, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Colniza-MT.

Embora a referida audiência seja realizada de forma presencial, todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e recomendações vigentes referente à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19, será obrigatório o uso de máscara e o uso de álcool em gel.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022.

Colniza/MT, 17 de setembro de 2021.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO Nº: 045/2021

DATA: 15/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2021.

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO
01	*6.350,4*	*KM*	**LINHA : PORTO MUNICIPAL** CHEGADA NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021. PERCURSO DIÁRIO DE 100,80 KM (CEM QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00..00.01 (0015) (358)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATO Nº: 046/2021

DATA: 17/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLOGICA, GEOLOGICA DO SOLO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLOGICA, GEOLOGICA DO SOLO, SENDO ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, EXPANSIBILIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, MASSA ESPECIFICA, COMPACTAÇÃO, INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, SENDO NA PAVIMENTAÇÕES DAS VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE VERDE, E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITO PADRONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 904718/2020 E 015364/2020.
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLOGICA, GEOLOGICA DO SOLO, SENDO ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, EXPANSIBILIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, MASSA ESPECIFICA, COMPACTAÇÃO, INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, SENDO NA RUA HÉLIO GONÇALVES, AV. NERI SPADER JOSE FRNACELINO, LEANDRO GODINH, ALZIRA CETANO, AGUERA, ORLANDO LUIZ, ADALGIRA MARIA E NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, ROTATORIA VACARIA,

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (718)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/08/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 032/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE DOCUMENTOS, MALOTES, CAIXAS PEQUENAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: EXPRESSO ITAMARATI S.A. / NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**

Comodoro – MT, 20 de Setembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃOAVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.817, Página 304, do dia 20 de setembro de 2021.

DESCONSIDERAR ONDE LÊ-SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, Declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°025/2021, referente ao Pregão Presencial n°025/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO** , cuja a Detentora da Ata sao as empresas: **E.A.C.COSTA JUNIOR LTDA ,** CNPJ:36.118.557/0001-79 **e T.I. CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI** , CNPJ: 21.598.111/0001-11 e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidades abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 40.747,00 (Quarenta Mil Setecentos Quarenta Sete Reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
80	UND	03	O MULTIFUNCIONAL DCP-L 5652 DN É UM EQUIPAMENTO LASER DURAVEL IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHO DE MEDIO PORTE COM ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO.[...] DOCUMENTOS: OFICIO, COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO).	BROTHER	R$6.830,00	R$ 20.490,00
97	UND	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO 127VDCP- L5652DN	BROTHER	R$6.830,00	R$13.660,00
TOTAL						R$ 34.150,00

Valor: R$ 34.150,00 (Trinta e Quatro Mil Cento Cinquenta Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 36.118.557/0001-79

GMAIL:jrcomercioto@gmail.com

ENDEREÇO: Q ACSV SO 32 305 SUL LO 5

CIDADE: PALMAS - TO FONE: (063) 99986-3412

REPRESENTANTE: HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
96	UND	03	IMPRESSORA BROTHER MFC-15902 DW CONECTIVIDADE PADRÃO: UBS 2.0 DE ALTURA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1). [...] DOCUMENTOS: OFICIO, COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO).	BROTHER 1602	R$2.199,00	R$ 6.597,00
TOTAL						R$ 6.597,00

Valor: R$ 6.597,00 (Seis Mil Quinhentos Noventa e Sete Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: T I CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 21.598.111.0001-11

GMAIL:licitacoesti@gmail.com

ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAIÃO Nº 1535 QUADRA 01 LOTE 08 SALA 1

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FONE: (063) 9930-1906

REPRESENTANTE: RAILTON DIAS BASTOS

Confresa-MT, 23 de JULHO de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

E CONSIDERAR:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°025/2021, referente ao Pregão Presencial n°025/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**, cuja a Detentora da Ata são as empresas: **E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA,** CNPJ:36. 118.557/0001-79 e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 10.170,00 (Dez Mil Cento e Setenta Reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
65	UND	01	IMPRESSORA L 4160, BAIXISSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTO RENDIMENTO, NOVO DESIGN; MAIS COMPACTO NOVO TANQUE FRONTAL, MAIS FACIL DE RECARREGAR E MONITORAR OS NIVEIS DE TINTA. DUPLEX AUTOMATICA OFERECENDO ECONOMIA DE TEMPO E PAPEL, MAIOR RESOLUÇÃO (ATÉ 5760 X 1440 DPI) E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6000 PÁGINAS EM COLORIDAS EM PRETO: UMA GARRAFA DE TINTA ECO TANK EQUIVALE A 35 CARTUCHOS.	**EPSON**	**R$ R$ 2. 790,00**	**R$ R$ 2. 790,00**
97	UND	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO BROTHER DCPL 2540 DW (FISCAIS E PROCURADORIA)	**BROTHER**	**R$ 2. 460,00**	**R$ 7. 380,00**
TOTAL						R$ **10. 170,00**

Valor: R$ 10.170,00 (Dez Mil Cento e Setenta Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 36.118.557/0001-79

GMAIL:jrcomercioto@gmail.com

ENDEREÇO: Q ACSV SO 32 305 SUL LO 5

CIDADE: PALMAS - TO FONE: (063) 99986-3412

REPRESENTANTE: HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021 – Processo licitatório n° 013/2021

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, nº 614 Qd. 297 Lt. 20, Jardim América, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Representante Legal: **Agnaldo do Carmo Chagas,** CPF: 895.030.901-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme requerido pela empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 041/2021, fica alterado o item 329, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTD(SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
329	UND	300	*TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML*	*R$ 2,54*	R$ 3,15
				R$ 762,00	R$ 945,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 041/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço atrelado ao dólar, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 15 de Setembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ n° 06.065.614/0001-38

Representante Legal: **Agnaldo do Carmo Chagas**

CPF: 895.030.901-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 050/2021

Termo de rescisão amigável ao Contrato n°050/2021 firmado com a empresa **S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI**especializada no ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reformas e manutenção da estrutura física da Escola Municipal Vila Tapiraguaia, para atender a demanda da Secretaria de Educação, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa- MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº. **33.906.073/0001-04**, Endereço: Rua Cícero Pereira Lopes, nº. 44, Bairro: Comercial **–** Santana do Araguaia – Para**,** CEP: 68.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada, neste ato, por **Maria Sonia Rodrigues Leite**, CI n. 11132.388 SSP/MT e CPF n. 801.998.361-91, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 047/2021**, homologado em 12/04/2021, na modalidade de **Tomada de Preço nº 004/2021**, RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao Contrato nº050/2021 cujo Objeto é a contratação de Empresa Especializada no ramo de Engenharia, para Execução de Obras e serviços de reformas e manutenção da estrutura física da Escola Municipal Vila Tapiraguaia, para atender a demanda da Secretaria de Educação, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa- MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **27/08/2021.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** a Contratada solicitou a Administração Municipal a rescisão amigável do contrato, através do ofício nº 01/2021, face a pandemia do vírus SARS-Cov-2 (‘coronavirus”), causador da doença COVID – 19, onde tornou frequente a dificuldade em adquirir materiais para construção, devido a capacidade reduzida de trabalhadores na indústria e redução na disponibilidade de insumos para fabricação, a procura constante da oferta de produtos foram reduzidas, os preços de materiais aumentaram e vem

apresentando variações significativas a todo momento, ou seja, houve defasagem de preços dos insumos, mencionado também no Ofício nº 200/ENG/SEPLAC/PMC/2021, elaborado pelo Engenheiro Civil, Adalberto de A. B. Pagiolli.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 27 de Agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ nº. 33.906.073/0001-04

Representada Legal: Maria Sonia Rodrigues Leite

CPF n° 801.998.361-91

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 020/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de agosto 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 021/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **4º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 022/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º023/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL N.º023/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação do 2º Quadrimestre de 2021.

Quarta-Feira (29/09/2021).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site: youtu.be/jt9lSnqhg-U

Confresa - MT, 20 de setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Pregão Eletrônico n° 006/2021 – Processo licitatório n° 036/2021

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Barão Do Rio Branco, Bairro Jardim Luz, S/N Qd 41 Lt 11, Cidade: Aparecida De Goiânia-Go, CEP: 74.915-025, neste ato representado pelo **Representante Legal: Antônia Clenir Barros Da Silva, RG:12602011999 SEJSPC-MA - CPF: 990.606.393-91**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 062/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 006/2021, conforme requerido pela empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 062/2021, fica alterado os itens 01 e 04, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTD(SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	FR	462	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	R$ 4,80	R$ 7,12
04	FR	10.239	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	R$ 5,00	R$ 5,85
				R$ 53.412,60	R$ 63.187,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 062/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço atrelado ao dólar, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 15 de Setembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04

Representante Legal: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG:12602011999 SEJSPC-MA - CPF: 990.606.393-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 316/2021 de 16 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 827/SMEEL/2021 de 14/09/2021.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/10/2021 a 29/12/2021 referente ao período aquisitivo 09/07/2012 a 08/07/2017 a Servidora Pública Municipal MARILDES RIBEIRO DE SOUZA, matricula 012033, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 121, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, deste Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 1º de novembro de 2021.

§ 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - expedir, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Competirá à Procuradoria-Geral do Município, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 043/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 043/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 043/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA, ROUPARIA E ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191

CNPJ: 31.323.870/0001-25

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, BAIRRO MORADA NOVA.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (99) 3564-1143 (66) 8424-7808 (66) 8424-7808

EMAIL: caoncoyote@gmail.com

Vencedora dos itens 01 e 02 do Certame no valor global de R$ 24. 180,00 (Vinte e Quatro mil, Cento e Oitenta Reais).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 03 e 04 do Certame no valor global de R$ 12. 750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 20 de SETEMBRO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº. 071, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Decreta luto oficial no Município de Conquista D' Oeste em virtude do falecimento da senhora ZORA LÚCA LEMES DE ALMEIDA, servidora pública deste município."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora ZORA LÚCIA LEMES DE ALMEIDA, servidora pública deste município.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade conquistense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública, assim como o alto grau de amizade que ela constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade conquistense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade conquistense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conquista D' Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ZORA LÚCIA LEMES DE ALMEIDA que, em vida, prestou inestimáveis serviços como cidadã e como servidora pública deste munciípio.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 847/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Conquista Doeste, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando a CHAMADA PÚBLICA, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17 de junho de 2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

Período de entrega dos projetos serão entre 21/09/2021 a 14/10/2021, das 07:00 as 11:00 horas da manhã, na Secretaria Municipal de Educação.

Data e local da Chamada Pública: dia 15 de outubro de 2021 às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada á Avenida das Acácias, s/n, Bairro Centro, município de Conquista D'Oeste - MT, CEP: 78254-000.

Retirada do edital na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste e pelo site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação) e 3265-1001 (Prefeitura Municipal).

Conquista D' Oeste - MT, 20 de setembro de 2021.

Ogleice Lorraine G. Paes Vargas

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 PROCESSO Nº 112/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS (passagens de ônibus)"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2021 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 20 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.663/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **KITS DE HIGIENE BUCAL – INFANTIL,** SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFIÇAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2021 às 15:00h (quinze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA

CNPJ Nº 03.239.142/0001-70

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para pacientes com parecer social favorável.

VALOR: R$ 13.116,30 (Treze Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trintas Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HUGO RAFAEL LONGONI COSTA – Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 056/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Seguros para Veículos da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/09/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCELO WAIS – Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ Nº 36.625.843/0001-20

OBJETO: Contratação de Associação ou Cooperativa para prestação de Serviços de Coleta, Segregação e Destinação final de Resíduos sólidos Urbano e Rural Passíveis ou não de Reutilização.

VALOR: R$ 177.378,96 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. Gean Carlo Pereira Duarte – Presidente da Associação.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 059/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA

CNPJ Nº 03.029.142/0001-70

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial.

VALOR: R$ 684,72 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HUGO RAFAEL LONGONI COSTA – Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: R. A. S. PENACHIONI - ME

CNPJ Nº 05.233.140/0001-23

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial.

VALOR: R$ 1.537,83 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ROSANGELA APARECIDA SENHORINI PENACHIONI – Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 057/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ Nº 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio de custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Coro COVID-19 para toda população do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Presidente do Cisomt.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CIRURGICA AL STYN LTDA

CNPJ Nº 23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial.

VALOR: R$ 15.220,77 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA – Sócio Administrador.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso X, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 053/2021, Dispensa de Licitação nº 030/2021. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL DE APROXIMADAMENTE 8. 300 M², PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Contratado/Vendedor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA - CPF: 621.008.741-87, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Curvelândia/MT, 20 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E BANHEIRO PARA ATENDER A PREFEITURA NOS EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE. DOTAÇÃO ESPECIFICA 1241.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATADO: ATIVA LOCAÇAO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 24.111.709/0001-22

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 533/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR O SENHOR **ANDREI WIRGUES PAESE**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **ANDREI WIRGUES PAESE,** matricula 4100-1, no Cargo/Função de Atendente de Cidadania - EFETIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **29 de Outubro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29/10/2021.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DECORAÇÃO EM EVENTO RELACIONADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DOTAÇÃO ESPECIFICA 1241.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CONTRATADO: **L I DE PROENÇA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **14. 270.016/0001-29**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 17/09/2021, onde **sagrou-se vencedora a empresa METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA- ME, ao valor global de R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 17 de agosto de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR DAVI SACER, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 293 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CONTRATADO: **JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA - MEI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **32.372.827/0001-12**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 532/2021

PORTARIA Nº 532/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Srª**. ANDRESSA BUENO BATISTONI**, Portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 048.736.711-16 e **ODILO RENATO DA SILVA,** portador do RG nº 0458478-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.194.611-72, da atribuição de **Membros** da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 154/2021.

Art. 2º **Designar** a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, e **ODILO RENATO DA SILVA,** portador do RG nº 0458478-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.194.611-72, como **Membros** da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e da outras providências,

Art. 3º A Comissão Permanente de licitação, para conduzi os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e das outras providências, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Sr. **JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65.

II – Secretario: Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49.

SUPLENTE: Sr. **THIAGO RODRIGO ZENKNER,** portador do RG nº 16709365 SESP/MT, inscrito no CPF nº 020.095.671-02.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2021

DECRETO N° 170 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"**Homologa o Resultado Final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 10 Professores de Ensino Fundamental, 12 Apoios Administrativos Educacional da Infra Estrutura, 13 Apoios Administrativos Educacional da Nutrição, 13 Apoios Administrativos Educacional da Vigilância, 40 Técnicos de Desenvolvimento Infantil, 02 Técnicos Administrativos Educacionais e 09 Motoristas da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e da outras providencias".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 10 Professores de Ensino Fundamental, 12 Apoios Administrativos Educacional da Infra Estrutura, 13 Apoios Administrativos Educacional da Nutrição, 13 Apoios Administrativos Educacional da Vigilância, 40 Técnicos de Desenvolvimento Infantil, 02 Técnicos Administrativos Educacionais e 09 Motoristas publicado no Diário Oficial n° 3.816 de 17 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 10 Professores de Ensino Fundamental, 12 Apoios Administrativos Educacional da Infra Estrutura, 13 Apoios Administrativos Educacional da Nutrição,13 Apoios Administrativos Educacional da Vigilância, 40 Técnicos de Desenvolvimento Infantil, 02 Técnicos Administrativos Educacionais e 09 Motoristas

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de 10 Professores de Ensino Fundamental, 12 Apoios Administrativos Educacional da Infra Estrutura, 13 Apoios Administrativos Educacional da Nutrição, 13 Apoios Administrativos Educacional da Vigilância, 40 Técnicos de Desenvolvimento Infantil, 02 Técnicos Administrativos Educacionais e 09 Motoristas, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no Edital.

Parágrafo Único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 2° - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 293 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR: **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **06.085.304/0001-85**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE

EVENTOS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, DOTAÇÃO ESPECIFICA 1241.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CONTRATADO: CURUMIM EVENTOS E FESTA EIRELI , INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 33.728.845/0001-57

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 (PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 (PCD – Pessoas com deficiência)

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 na Modalidade PcD – Pessoas com deficiência** , conforme abaixo discriminado:

RESULTADO FINAL CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA							
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
777	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY	42	0	8	50	1º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 20 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DOCUMENTÁRIO E REGISTRO DE EVENTOS COM TRANSMISSÃO DE LIVE, PARA ATENDER A PREFEITURA NOS EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS AO ANIVERSARIO DA CIDADE DOTAÇÃO ESPECIFICA 1241

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CONTRATADO: MOVIMENTO PRODUÇAO CINEMATOGRAFIA EIRELI , INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.984.916/0001-51

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 (DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 (DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 (DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)**, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	PcD
341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT 21/10/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
765	ADEMIR DOMINGUES DE LACERDA	RG 22395113 SSP MT 23/01/2008	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
882	ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	RG 16599837 SSP MT 28/09/2016	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
663	ADMIL PEREIRA DA SILVA	RG 0025361-6 SSP MT 23/11/1955	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
665	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	RG 14284030 SSP MT MT 17/09/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
596	ADRIANA DA SILVA ROSA	RG 15254689 SSP MT 30/10/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
541	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 21827320 017 MT 11/07/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
484	ADRIANA ROMÃO	RG 828880 SSP/MT MT 10/07/1989	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
745	ADRIANO MAKOSKI ANDRETTA	RG 7109416 SC SC 07/04/2016	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
179	ADRIANO SOARES CORREA	RG 15550796 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-

91	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT 03/12/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
542	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	RG 24206598 SESP MT 04/02/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
941	ADRIELY MAYRA ALVES SANTOS	RG 24498076 SSP MT 04/02/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
624	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	RG 29009766 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
597	ALAIR MAMEDES DA SILVA	RG 491947 SSP MT 07/02/1984	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
551	ALAN NASCIMENTO MARTINS	RG 25988611 EMG MT 25/07/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
728	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES	RG 18696147 SSP MT 12/05/2004	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
162	ALANA TAINE DA SILVA BARROS	RG 2378068-1 SSP-MT MT 01/04/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
724	ALDECIR SOUZA GOMES	RG 13399128 SSP MT 03/08/1998	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
773	ALDINEIA MARIA DE LIMA	RG 16948319 SSP MT 06/03/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
971	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	RG 000976635 SSP MS 17/01/1995	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT 05/12/2016	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
634	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 SSPMT MT 30/10/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	RG 2320089-8 SSP MT 08/09/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
846	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	RG 17813557 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
697	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	RG 1750172-5 SSP MT 15/07/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
139	ALEX CARLOS MACIEL	RG 23174900 SSP MT 28/08/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
839	ALEX DOS SANTOS	RG 92126447 SSP PR 30/01/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	RG 958497 SSP MT 26/05/1992	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
532	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17375797 SSP MT 17/06/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
812	ALINE NONATO SOZA	RG 26006448 2664448 MT 29/11/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
463	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	RG 20514387 SSP MT 10/12/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT 28/06/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
284	ALINE SOARES CORRÊA	RG 21686467 SSP MT 06/02/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
940	ALLAN VICTOR ALMEIDA NASCIMENTO	RG 25990233 SSP MT 25/07/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
963	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2259086-2 SSP MT 03/03/2008	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
520	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	RG 30156106 SSP MT 04/03/2016	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	RG 2992019-1 SSP MT 19/10/2015	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
633	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	RG 23422327 SSP MT 02/12/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
240	AMANDA FELIPE BORGES	RG 28018176 MT MT 19/08/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
534	AMANDA KELI TRINDADE LEAL	RG 26515180 ESTADO DE MATO GROSS MT 23/02/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
559	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS	RG 23263393 SSP MT 02/10/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
659	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	RG 27204839 SSPMT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
16	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	RG 32698810 SESP MT 07/11/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
973	ANA CAROLINE DA SILVEIRA RIBEIRO SANTOS	RG 23155612 SSP MT 21/02/2013	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
346	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	RG 3142817-7 SSP MT 16/07/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
488	ANA CLAUDIA SIQUEIRA RIBEIRO	RG 11979631 SSP MT 19/07/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	RG 2994895-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/11/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
856	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 SSP PR 27/04/2016	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
396	ANA LÚCIA MARIA LEITE	RG 1548124-7 SSP MT 06/09/2001	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1002	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	RG 15641554 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 0792053800 SSP BA 03/11/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	RG 848276 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-

338	ANA MARIA DE ALMEIDA	RG 1843133-0 SSP MT 27/02/2004	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	RG 27017346 SSP MT 14/01/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
840	ANA PAULA GOMES DA SILVA	RG 2378425-3 2378425-3 MG 24/05/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
259	ANA ROSA SANTOS BISPO	RG 17467055 ESTADO DE MATO GROSS MT 09/07/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
566	ANACI DE ALMEIDA	RG 12847631 SSP MT 10/11/1997	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
369	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	RG 1000075 SSP MT 30/06/2020	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
305	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	RG 18596410 SSPMT MT 13/04/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
886	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	RG 895503 SSP - MT MT 10/12/1990	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
527	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21591350 SEJSP MT 19/01/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
875	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	RG 11790440 SSP MT 21/03/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
617	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	RG 23311460 SSP MT 20/10/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1007	ANDRESSA MUNIK LACERDA DA CRUZ	RG 24383031 SPP MT 07/12/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
123	ANDRESSA STEVANELI GOMES FREITAS	RG 30331269 SSP MT 13/05/2016	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
1000	ANDRESSA TEIXEIRA SILVA	RG 29267315 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/01/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
83	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT 21/09/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
522	ANGELA COUTINHO	RG 16317319 SSP MT 03/09/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 SSP MT 11/03/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
729	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	RG 102987330 SSP PR 04/02/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA 20/09/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
986	ANNY CAROLINY VERSALLI FIORI	RG 26516241 SSP MT 24/02/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
177	ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA	RG 21378371 SSP MT MT 30/01/2007	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
1053	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	RG 18720927 SSP MT 24/05/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
76	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
441	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	RG 0404183120104 SSP MA 08/11/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1034	APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 07411880 SSP MT 29/01/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
303	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	RG 16687906 SSP MT 12/12/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
549	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	RG 842111 SSP MT 03/10/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
569	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	RG 10148841 SJ MT 14/07/1993	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
626	AQUEME MANTOVANI ROCHA	RG 589113446 SSP MT 04/08/2014	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
741	ARIADNE PINHEIRO DA SILVA	RG 2984365-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/09/2017	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
568	ARILSON GUILHERME MAY DE SOUZA	RG 24941379 SSP MT 29/06/2010	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
419	AUGUSTA SANTANA DE LARA	RG 14999641 SSPMT MT 24/03/2005	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
984	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	RG 10163450 SJMT MT 01/07/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1039	BENEDITO JOSE MESQUITA DE BARROS	RG 844892 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
598	BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA	RG 19706766 SSP MT 28/04/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES	-
577	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	RG 22560190 SSP MT 25/02/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
300	BIANCA LACHMAN	RG 2242009-6 SSP MT 30/01/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
280	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	RG 29783348 SESP MT MT 09/12/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
4	BRENDO MICHAEL DE SOUZA DALEPIANE	RG 26221225 SSP MT 04/06/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
736	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	RG 24931330 SSP MT 23/06/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
580	BRUNA ALMEIDA SOARES	RG 2800423-0 SSP MT 13/08/2013	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
519	BRUNA BRUNELLI DE ARRUDA MARTINS	RG 21100780 SSP MT 25/10/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
379	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	RG 23962542 002 MT 02/07/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

831	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	RG 24496553 SSP MT 04/02/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
93	BRUNELLY SANTOS SILVA	RG 22252649 SSP/MT MT 28/07/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
60	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	RG 19081367 SSP MT 22/01/2020	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT 27/05/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
8	CAMILA BARROS DA SILV	RG 24911675 SSPMMT MT 21/04/2016	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
291	CAMILLA VIEIRA GONÇALVES	RG MG 19748287 POLICIA CIVIL DO EST MG 28/05/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	RG 19034961 SSP MT 02/05/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
648	CARLA ADRIANA DA SILVA	RG 2182726.5 SSP MT 11/07/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
344	CARLINDA LUCIA DA SILVA	RG 14555913 SSP MT 24/04/2000	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
630	CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNADO	RG 20213409 SSP MT 14/10/2013	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 SSP MT 22/01/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
814	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	RG 0688163820194 SSP MA 16/01/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
277	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	RG 2556462-5 SSP MT 24/05/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
27	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	RG 20644027 SSP MT 10/06/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
842	CAROLINE REIS COSTA	RG 4599373 SSP RR 28/01/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
667	CECILIA DA SILVA CORREA	RG 10001182 PROFESSOR EDUCAÇÃO I MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
283	CELIA APARECIDA DA SILVA	RG 705355 SSPMT MT 06/08/2021	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
314	CELIA MARIA DA ROSA	RG 1205502-6 12055026 MT 28/08/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
64	CELINA DA SILVA	RG 12638986 SSP MT 11/07/1997	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
612	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	RG 09878270 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
295	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	RG 15596184 SSP MT 13/10/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
145	CILENE SANTANA DA SILVA	RG 23781190 SSP MT 30/04/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
168	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 SSP MT 28/01/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
324	CINTIA MARIA MOREIRA	RG 26986710 SSP/MT MT 23/06/2012	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
494	CLARICE DA SILVA MORAIS	RG 23780762 SSP MT 30/04/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
832	CLARINDA MARIA DA SILVA	RG 0927945-8 SSP/MT MT 02/10/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
730	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
693	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	RG 1530379-9 1530379-9 MT 21/06/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
931	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	RG 2154195-7 DIAMANTINO MT 29/03/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
544	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	RG 21455058 SSP MT 28/02/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
88	CLAUDIR DO ROSÁRIO DE FREITAS	RG 1064079-7 SJ MT 16/03/1994	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
209	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	RG 17700264 SSP MT 11/02/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
477	CLEIDE BEZERRA LIMA	RG 666668 DIAMANTINO MT 06/02/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
23	CLEIDE COSTA DA SILVA	RG 1495657-8 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/11/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
707	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
823	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	RG 17470587 SSP MT 10/07/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
439	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	RG 15305023 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
620	CLEVERSON BEZERRA LIMA	RG 02898753408 SSP MT 02/05/2002	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
1047	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	RG 26038080 SSP/MT MT 08/05/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
186	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	RG 930174 SSP MT 10/08/2010	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
905	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1891942-1 SSP/MT MT 30/06/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
249	CYANE SILVA ANUNCIAÇAO LOURENÇO	RG 20927231 SSP MT 15/12/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT 27/08/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
12	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 17526914 SSP MT 18/07/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
219	DAIANA DE SOUZA SILVA	RG 11136499 SSP MT 16/04/2008	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
134	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
430	DANIEL MOURA GOMES	RG 7948859 SSPPA PA 06/09/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
226	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 21006059 SSP MT 21/09/2006	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
84	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT 11/03/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
31	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 19591179 SSP MT 10/03/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
585	DANIELLY MENDES LARA	RG 1318052 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1013	DARCILENE DOS SANTOS	RG 06166890 SSP MT 24/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
586	DARCYANE DE SOUZA PEDROSO	RG 22252347 SSP MT 10/12/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
872	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	RG 11166088 SJMT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
879	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	RG 22871896 SSP/MT MT 16/05/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
205	DAYANE RODRIGUES JARA	RG 24364851 SSP MT 30/11/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
980	DEISE DALVA DA SILVA	RG 16021932 SESP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
557	DEJAIR DA SILVA BARROS	RG 16562240 SSP MT 07/11/2002	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
717	DEJAMIR JESUS DOS SANTOS	RG 904078 SSP MT 02/04/1991	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
343	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	RG 18516408 SSP MT 23/03/2004	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES	-
821	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	RG 03806804 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
942	DENYSE VIEIRA DE BARROS	RG 1149674-6 SJ MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
995	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	RG 0426929-2 SSP MT 24/09/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
159	DEUSELINA REGIS DE JESUS	RG 07991304 SSP MT 28/10/2020	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
838	DEUZINETE CORREA DA SILVA	RG 1724296-7 SJP MT 21/05/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	RG 1175816-3 SSP MT 03/05/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
593	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	RG 14203707 SJ MT 06/09/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
591	DIANE MENDES LARA	RG 0337466 SSP/AC AC 16/03/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
546	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	RG 21631506 MT MT 05/01/2015	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	RG 24839965 SSP MT 27/05/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
49	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 SSP RN 23/08/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	RG 796344 SSP RO 11/09/2001	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
445	DORVALICE JOSE DA SILVA	RG 15300951 15300951 MT 20/06/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
894	DOUGLAS VANNI DE OLIVEIRA	RG 26864630 SSPMT MT 12/07/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
330	EBERT CALCIOLARI BAPTISTONI	RG 6358917 SSP PE 05/04/2000	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
640	EDILAINE DA SILVA SOUZA	RG 24535648 SSP MT 08/11/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
402	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	RG 2125227-0 SSP MT 13/07/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER COD CARGO VAGA PCD REQUISITOS VENCIM	-
635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 15497461 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
72	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	RG 12616559 SSP MT 28/06/1997	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
734	EDINAIR MARIA DE MELO SANTOS	RG 33092648 SSP AL 10/03/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
687	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	RG 15463664 SSP MT 17/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
62	EDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 19344295 SSP MT 22/11/2004	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-

738	EDINETE LUZIA DE LIMA SANTOS	RG 00015 SSP/MT MT 22/07/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
51	EDMARA AGUINEL DOS SANTOS	RG 22928901 SSP MT 05/06/2008	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. JOSE FRANCISCO KROHLING	-
991	EDNÉIA QUERUPE DE LAIA	RG 22027912 SSP MT 18/09/2007	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
48	EDSON PEREIRA RODRIGUES	RG 455623 SSP RO 19/02/1991	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
514	EDUARDO ROSSI	RG 23149000 SSP MT 31/07/2018	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
137	EDUARDO WALTER PINTO	RG 1363814-9 SSP-MT MT 21/06/2006	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
367	EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA	RG 13292900 SSP MT 18/06/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
415	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	RG 05499534 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 13/05/2016	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	RG 2795694-6 SSP MT 24/07/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
553	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	RG 18636225 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
140	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT 10/07/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
653	ELAINE SOARES DA SILVA	RG 19238649 SSP MT 13/10/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
535	ELENIL PEREIRA DE PINHO	RG 928096 SSP MT 21/11/1991	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
641	ELI PEREIRA DE SOUZA	RG 18259472 SSP MT 08/01/2004	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
874	ELIA APARECIDA NERY COSTA	RG 09706763 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
63	ELIANA FERREIRA BERNADO	RG 17008557 SSP MT 25/03/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
977	ELIANE DE SOUZA LEAL	RG 21378339 SSP MT 24/06/2021	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
500	ELIANE GOBATO DE OLIVEIRA	RG 18062393 SSP MT 17/11/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
771	ELIANE MARIA DA SILVA	RG 15186938 SSP MT 04/04/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
536	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	RG 1763793-7 SSP/MT MT 07/08/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
578	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT 15/01/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
267	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	RG 1103144 DGPC GO 21/02/1979	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
887	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	RG 1840832-0 SSP MT 29/12/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAÚJO	RG 7713432 SDS PE 18/10/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
326	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	RG 7082961 INDAIAL SC 25/06/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
952	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	RG 13602772 SSP MT 01/04/2005	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
365	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	RG 22937021 DIAMANTINO MT 09/06/2008	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
658	ELIZANGELA SUELY PINTO	RG 15794326 SSP MT 09/10/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
503	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	RG 35037431 SSP /MT MT 24/05/2021	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
53	ELIZETH ALMEIDA DA SILVA	RG 13872559 SSP MT 15/04/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
233	ELOÁ SILVA DE MORAIS	RG 2496285-6 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
943	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	RG 19816022 SSP MT 01/06/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
715	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2071396-7 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO	-
101	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT 19/11/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
96	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT 08/10/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
42	ELVIRA ROSA GASPAR COSTA	RG 14112850 SSP MT 09/08/1999	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
498	EMANOELLY LEAL DE PAULA	RG 12380784 SSP AC 16/07/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
39	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	RG 23370033 SSP MT 08/07/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT 19/02/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
459	EMILAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 2876963 5 MT 30/06/2014	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
778	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	RG 22127852 SSP MT 25/10/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
614	ERICA DO CARMO MENDES	RG 21932450 SSP MT 17/08/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
788	ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	RG 19100221 SSP MT 14/05/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

937	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	RG 17012562 SSP MT 23/03/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
175	ÉRIKA DE LARA MORAIS	RG 18086306 24/11/2003 MT 24/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
230	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT 08/10/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
792	ERIKY FRANÇA GODOI ALVES	RG 2331149-5 SSP/MT MT 18/11/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
436	ERISLANE LIMA DOS REIS	RG 28124502 SSPMT MT 19/09/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
950	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 SSP MT 17/10/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
351	ESTELA SOUZA BATISTA	RG 29928311 SSP MT 22/10/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
86	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 SSP/MT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
416	EUVANIO REZENDE BORGES	RG 23121840 SSP MT 07/08/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
100	EVA APARECIDA DA SILVA	RG 2018419-0 SSP MT 26/09/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
455	EVA CRISTINA ANJOLIN	RG 21456151 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
319	EVA CRISTINA MOREIRA	RG 14233665 SSP/MT MT 11/10/1999	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
328	EVA GOMES FERREIRA	RG 1335933-9 SSP/MT MT 07/02/2014	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
671	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	RG 552562 SSP MT 12/03/2021	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
719	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	RG 3184972-5 SSP-MT MT 27/02/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 30124360 SSP MT 22/02/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
753	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	RG 24452564 SSP MT 18/01/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
926	FABIANA DE FATIMA FERRAZ	RG 1941294-0 SSPMT MT 14/12/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
852	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	RG 20644361 SSP MT 02/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
315	FABIANO LARA DA SILVA	RG 19784295 SSP MT 14/05/2010	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
211	FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 12064661 SSP/MT MT 18/07/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
201	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	RG 13684841 SSP MT 12/04/1998	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
651	FELICINA LOPES DE BARROS	RG 21321299 SSP MT 08/01/2007	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
164	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	RG 13023250 SSP MT 27/02/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
132	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	RG 1246408-2 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
461	FERNANDO MENDES VIERA	RG 2225010-7 POLITEC MT 07/12/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	RG 19089589 SSP MT 23/04/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
286	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	RG 23785225 SSPMT MT 20/06/2017	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
66	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG 18431070 SSP MT 27/02/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
890	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	RG 17886279 SSP MT 26/09/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
782	FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA	RG 15305350 SSP MT 22/06/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
622	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 15065014 SSP MT 26/01/2001	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1026	FRANSOISE GUIA DA SILVA	RG 2347972-8 POLITEC MT 23/12/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
17	GABRIELA CORREA DE LIMA	RG 30378605 SSP MT 06/06/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	RG 22325700 SSP MT 08/10/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
791	GABRIELA FERREIRA DE JESUS	RG 30866014 SSP MT 01/02/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
615	GABRIELA LUISA DA SILVA	RG 27160068 POLITEC SC 11/10/2012	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197850 SSP/MT MT 21/11/2006	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT 28/06/2013	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
845	GEISE DA SILVA RODRIGUES	RG 28404688 ROLIM DE MOURA MT 23/03/2018	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
418	GENAIR DOS REIS MAIA	RG 10819479 SSP MT 02/07/2001	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
759	GENELCI GOMES FERREIRA	RG 760669 SSP MT 27/05/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
414	GENILDA NUNES DA SILVA	RG 18581218 NORTELANDIA MT 06/04/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

26	GENILDO RODRIGUES ALVES	RG 15497410 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
19	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JUNIOR	RG 20379366 SSP MT 05/04/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
607	GEREMIAS NONATO DA SILVA	RG 16214765 SSP MT 12/08/2002	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
637	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	RG 15642330 SSP MT 28/11/2001	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 2598883-2 SSP MT 25/07/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	RG 976676 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
385	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 SSP MT MT 26/04/2006	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
669	GILMARA COSTA SANTOS	RG 14284022 SSP MT 19/06/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
79	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 1183649-0 SSP MT 17/04/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
242	GILVANEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA	RG 20401914 SSP/MT MT 03/01/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
410	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	RG 17850657 SSP MT 19/09/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	RG 09279350 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT 15/03/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 SSP MT 28/01/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
877	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	RG 22023119 SSP MT 17/09/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
863	GLAUCIA ALMEIDA NETO	RG 12054739 SSP/MT MT 23/06/2019	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
584	GLEI SANTOS RODRIGUES	RG 1336674-2 SSP MT 21/07/1998	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
752	GLEICE ALVES ATAYDE	RG 21504849 SSP MT 19/03/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
136	GLEICE MACEDO SANTANA	RG 20592604 SSP MT 13/03/2006	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
473	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	RG 1954792-7 SSP MT 21/02/2005	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
333	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT 16/08/1989	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
662	GLORIA MARIA DA SILVA	RG 930166 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
530	GONÇALINA MARIA XAVIER	RG 09279512 SSP/MT MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
37	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	RG 16430263 SSP/MT MT 01/10/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
998	GREICIANE ALMEIDA MARQUES	RG 14169134 SSP MT 02/09/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
677	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	RG 21827435 SSP MT 11/07/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
329	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 30751454 SSP MT 05/12/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
69	GUILHERME SANTANA BRITO	RG 3171366-1 SSP MT 22/01/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
274	HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR	RG 931580 SSP MT 10/01/1992	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
691	HELENA BARBOSA DA COSTA.	RG 12441414 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1021	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	RG 18062199 SSP MT 17/11/2003	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
529	HELLEM MARY DOS SANTOS	RG 22463178 SSP MT 10/02/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
524	HELYARA ANTUNES DA SILVA	RG 21157847 SSP MT 14/11/2006	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
818	HONORINA ARRUDA DE SANTANA	RG 680081 680081 MT 14/05/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	RG 2187526-0 SSP MT 31/07/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
163	IARA KLOSTER	RG 104708145 PARANÁ PR 10/08/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
621	IARA MARIA DOS SANTOS	RG 24496510 SSP/MT MT 04/02/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
421	IARA PATRICIA CARDOSO	RG 2129044 SSP MT 22/12/2006	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT 16/07/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
227	IASMYM QUEIROS CAMPOS	RG 2804954-3 2804954-3 MT 28/08/2013	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
582	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	RG 19365292 SSP MT 29/11/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
720	ILMA DOS SANTOS DA SILVA	RG 13977148 SSP MT 08/06/1999	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
563	INGRID CASTRO DE BRITO	RG 27104389 SSP MT 26/09/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-

350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	RG 28369491 SSP MT 19/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
213	IRENE MARIA DOS SANTOS	RG 24268828 24268828 MT 05/08/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
643	IRRAEL TAVARES DE MATOS	RG 17770785 SSP MT 08/09/2003	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
957	ISABELA SOUZA BASTOS	RG 26343398 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/12/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
165	ISABELE MENDES BONFIM	RG 23469757 SSP MT 19/12/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
517	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	RG 2225709-8 SSP MT 11/12/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	RG 12993735 SSP MT 05/02/1998	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
567	ITAMAR BENONE PAES DE BARROS	RG 03952827 SSP MT 08/09/1999	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
769	ITAMARA DE ALMEIDA ARRUDA	RG 27851400 27851400 MT 10/06/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
257	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	RG 1197587-3 5 DE JULNHO DE 2018 MT 05/07/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
766	IVANI SIDORIO BARBOZA	RG 2479840-1 SEJSP MT 17/05/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
924	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	RG 4669705 SSP BA 09/10/1986	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
355	IVONETE SIMAO	RG 10685200 DIAMANTINO MT 13/01/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
871	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	RG 653028 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO	-
388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	RG 03476995 SSP MT 08/03/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
844	IZAIRDES FERREIRA	RG 0447729-4 SECRETARIA DO ESTAD MT 05/12/2016	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
899	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	RG 2494117-4 SSP/MT MT 29/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
830	IZAMARA DA COSTA SILVA	RG 22325727 SSP MT 04/01/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
908	JACKELINE SANTANA DE JESUS	RG 22422161 SSP MT 30/01/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
732	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	RG 22462279 SESP MT 02/08/2008	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 26340747 SSP MT 06/12/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
465	JACQUELINE LIMA DE MELO	RG 23929847 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/11/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
97	JAINE RODRIGUES DA COSTA	RG 283400051 SSP MT 11/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
446	JAINE SANTANA DIAS	RG 22410147 22410147 MT 28/01/2008	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
601	JAKELINE ESTEFANIE DE MELO SANTOS	RG 40096297 SESP AL 26/01/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1022	JANAÍNA ALMEIDA RODRIGUES	RG 20504730 SSP MT 21/07/2014	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
362	JANAINA DELIA ALMEIDA	RG 21823332 SSP MT 10/07/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
420	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
739	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	RG 17455693 SSP MT 08/07/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
645	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 SSP MT 04/07/2006	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
851	JANE FERREIRA MAGALHÃES	RG 31283012 SSP MT 10/08/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
41	JANE MARIA FALCÃO	RG 26269899 SJSP MT 30/08/2012	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
929	JANETE SANTANA DE SALES	RG 930129 SSMT MT 05/11/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
702	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 SSP MT 02/02/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	RG 18412335 SSP MT 20/02/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
912	JAQUELINE APARECIDA SANCHES SOUZA	RG 16565711 SSP MT 03/01/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
947	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT 04/01/2008	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
491	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	RG 28592565 SESP MT 12/03/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
959	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 19784236 SSP/MT MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
374	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 SSP MT 01/06/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
913	JAYNNE LOPES SANTIAGO	RG 30211913 SSP MT 21/03/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
768	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 SSP MT 16/05/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
876	JECKTRY BERGUE DEUNER DE ALMEIDA	RG 2378236-6 SSP MT 03/12/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

407	JEFFERSON CARVALHO FONSECA	RG 25438794 SSPMT MT 15/07/2014	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
1017	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	RG 17179920 SSP MT 05/04/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
70	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	RG 21416737 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
81	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT 08/12/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
47	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	RG 2264808 SEJUSP MS 10/08/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
413	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	RG 24497118 SEJSP MT 04/03/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
853	JÉSSICA SANTANA DE JESUS	RG 22421327 SSP MT 30/01/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
675	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA	RG 30833132 SSP MT 24/01/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
504	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	RG 28215290 SSP MT 21/10/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
35	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT 08/06/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
726	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 SSP MT 19/12/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
892	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	RG 17235453 PCEMG MG 13/03/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
841	JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA	RG 1578310-0-3 SSP MG 20/02/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
602	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 280180-1 SSPMT MT 17/07/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
511	JOÃO DE DEUS PINHO	RG 17270626 SSP MT 25/10/2011	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
285	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	RG 69 18121993 MT 18/04/2018	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
898	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	RG 23781947 SSP MT 30/04/2009	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
156	JOÃO WEHTEKE MAHKU-KURYE	RG 29251265 MSP AM 15/05/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
147	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	RG 09002480 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
560	JOEL JOÃO DA SILVA	RG 27252116 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
18	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 SESP MT 16/09/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
835	JOELMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	RG 124705 SSP MT 10/06/1996	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
444	JOELMA LOPES DA SILVA	RG 28103068 SSP MT 12/09/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
33	JOEMIR FERREIRA LEMES	RG 14468999 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
361	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 SSP MT 03/11/1997	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 SSP MT 27/03/1997	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
909	JONAS ANTONIO AMORIM	RG 690133 SSP RO 12/05/1990	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT 19/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
146	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT 09/12/2008	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
796	JOSÉ ADALTON DA SULVA	RG 6033013-1 SSP PR 20/07/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
370	JOSE ANTONIO MARASCA	RG 4032946289 SSP RS 19/01/2010	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
923	JOSÉ DENISON DA SILVA VENTURA	RG 34815317 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/01/2021	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
920	JOSÉ HENRIQUE SIMPLÍCIO DE ARAUJO	RG 24498548 136 MT 04/02/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
360	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	RG 18429963 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
373	JOSEANE DA SILVA LOPES	RG 14000472000-7 GEJSPC MA 13/04/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
452	JOSEFA MARIA SERVI	RG 058221703 SSP MT 31/08/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
836	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	RG 0891645_4 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
99	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	RG 16620453 ESTADO MATO GROSSO MT 21/11/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
502	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 SSP MT 11/01/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
627	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	RG 10450939 SJ MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
646	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	RG 21825122 SSP MT 11/07/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
378	JOSUEL PEREIRA NOBRES	RG 14422565 SSP MT 22/05/2006	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-

412	JOVANIR DO ROSARIO DE FREITAS	RG 11831618 CAPANEMA PR 31/07/2018	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
449	JOVINA LUIZA SANTANA	RG 1046421-2 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 20/12/1993	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
712	JUCELIA DA SILVA SANTOS	RG 23232838 SSP MT 19/09/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
672	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	RG 14838138 SSP MG 29/07/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
866	JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	RG 14161699 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
981	JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO	RG 04209664 SSPMT MT 02/06/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
565	JUCILENE ADÃO PEREIRA	RG 24496979 SSPMT MT 04/02/2010	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
587	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	RG 2252509 SSP MT 10/12/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
735	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	RG 14049309 SSP MT MT 27/03/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1030	JULIANA APARECIDA DA SILVA	RG 18813399 SSP MT 03/06/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
686	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 16478428 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
550	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT 19/04/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
526	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	RG 23696729 SSP MT 15/05/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1043	JÚLIO CÉSAR MACIEL SILVA	RG 2198992-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/06/2019	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
661	JULMAR LOJOL RIBEIRO	RG 755668 SSP MT 20/06/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
408	JUNIA DA PAIXÃO MORAES	RG 15641317 SSP MT 28/11/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
819	JUREMA NUNES MIRANDA	RG 571737 SSP/MT MT 18/07/1985	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
113	JUSCELI MARIA DA SILVA COSTA	RG 642504854 SSP/MT MT 02/02/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
655	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	RG 18169198 SSP MT 11/12/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
850	KARLLA HELOISA SOUZA DURVAL	RG 001722376 SSP MS 26/01/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
124	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA	RG 16525418 SSPMT MT 30/10/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
7	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 SSP MT 12/10/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	RG 2466950-4 SSP/MT MT 18/11/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
507	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	RG 28733282 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/06/2014	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
322	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	RG 970669 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
703	KATIA FERREIRA DA SILVA	RG 555010 SSP MT 15/04/1985	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
574	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	RG 17960100 SSP MT 13/03/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
363	KEILLA PORTELA GUIMARAES	RG 11846020 SESP MT 18/06/2018	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
131	KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS	RG 19267878 SSP/MT MT 05/12/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
354	KELLEN SIMONINI MOLINA	RG 16619730 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
573	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	RG 19721145 SSP MT 04/05/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT 02/09/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
332	KÉSIA XAVIER DO NASCIMENTO	RG 2836978 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
68	KETTELI NAYANI DA SILVA SANTANA	RG 21827613 SSP/MT MT 11/07/2007	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
393	KETTURI MORAIS DOS SANTOS	RG 2241031-7 SECRETARIA DE SEGURA MT 06/07/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
965	KEURY CRISTINA SILVA SOUSA	RG 0385153320094 JOÃO LISBOA MA 11/12/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
466	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	RG 22239790 SSP/MT MT 05/12/2007	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	RG 22533281 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
273	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	RG 14193612 SSP MT 03/07/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	RG 23782650 SSP MT 04/05/2009	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
207	LAÍS KARINI DA SILVA PEREIRA	RG 27778355 SS/MT MT 09/05/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

119	LARISSA LIMA DA SILVA	RG 22253025 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
231	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	RG 23600063 SSP MT 18/02/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
711	LARISSA SILVA SANTOS	RG 32519974 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/09/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
189	LAVINIA GOMES DA COSTA	RG 27791971 SSP MT 14/05/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
594	LEANDRA DE ALMEIDA	RG 18437192 SSP MT 01/03/2004	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
493	LEANDRO FAGUNDES COSTA	RG 16306511 SSP MT MT 30/08/2002	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
148	LEIDE JANE MOREIRA	RG 17782414 SSP MT 09/09/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
384	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	RG 24933163 SSP MT 24/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
628	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	RG 1975935-5 SJSP MT 18/12/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
270	LEIDIANE FURQUIM LUNELLI	RG 10954924-0 SSP PR 13/08/2014	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
334	LEILA CRISTINA ALVES	RG 14518813 SSP MT 30/03/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
576	LEILA R N SOLOVY	RG 76013233 SSP PR 21/03/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
698	LENICE DE SOUZA BARBOSA	RG 679236 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1005	LEOMAR GEWEHR	RG 60152214020 SSP RS 23/07/2019	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
797	LEONARDO MATHEUS OLIVEIRA SAMPAIO	RG 24578223 SSP MT 04/03/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
210	LEONIDAS CORREA DE MATOS	RG 23479370 POLITEC MT 23/12/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
674	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	RG 16401948 SSP MT 12/03/2021	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 SSP MT 30/04/2009	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT 20/07/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
795	LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO	RG 19862709 SECRETARIA DE SEGURA MT 07/06/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 SSP MT 08/12/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT 04/07/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
847	LEUDA GUIA DE SOUZA	RG 1712389-5 SSP MT 15/04/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
424	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	RG 27751988 SSP MT 02/05/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
951	LILI DA SILVA SOARES	RG 237819701 SESP MT 30/04/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
561	LINDINEI BOTELHO BARROS	RG 17017068 SSP MT 20/03/2003	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
409	LISIANI BRUM LEITE	RG 19419791 SSP MT 27/12/2004	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
860	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT 17/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
528	LOANA PATRICAI ALVES SALES	RG 2246298-8 SSPMT MT 12/04/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
600	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	RG 1564167-8 SSPMT MT 13/01/2021	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
862	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 2449769-0 SSP MT 04/02/2010	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
787	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	RG 320460900 DETRAN RJ 01/10/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
486	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	RG 04983424 SESP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
453	LUANA AGAR LARA DA SILVA	RG 29058996 SSP MT 03/10/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
316	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	RG 2726502-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/11/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 SSP MT 03/04/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
754	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 27163970 SSP MT 15/10/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
737	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	RG 23536314 SEJSP MT 26/01/2009	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
934	LUCAS MORAIS BANDEIRA	RG 2057219-0 SSP MT 03/03/2006	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
74	LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	RG 19961472 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
588	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	RG 0741351-3 SESP MT 17/10/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
956	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	RG 18904211 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
71	LUCIANA AGOSTINHO	RG 17937493 SSP MT 13/10/2003	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-

656	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	RG 17937620 SSP MT 13/10/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
666	LUCIANA IZABEL DO CARMO	RG 1798331-2 SSP MT 21/10/2003	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
961	LUCIANA LEONIDAS DA CUNHA	RG 20286988 SSP MT 01/11/2005	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
1052	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	RG 0887174-4 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
495	LUCIANA MARIA LEITE	RG 15300943 SSP MT 20/06/2001	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 SJS RS	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1004	LUCIENE CRESENCIA DA SILVA	RG 14759888 SSP/MT MT 09/08/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
748	LUCILENE CARDOSO DA SILVA	RG 246924120039 ESTADO DO MARANHAO MA 20/05/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
781	LUCILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO	RG 16479955 SSP MT 14/10/2002	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	RG 15130720 SSP MT 05/03/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
187	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	RG 344120892 SSP SP 15/01/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
878	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 SSPMT MT 08/05/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
437	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	RG 19706430 SSP MT 28/04/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	RG 15641996 SSP MT 28/11/2001	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
497	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	RG 16687523 SSP/MT MT 12/12/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
638	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	RG 11581778 SSP MT 01/11/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
225	LUIZ WARAFAN JÚNIOR	RG 28361601 SSP AM 06/07/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	RG 10467726 SSP MT 18/12/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
967	LUZIA GASPAR DA SILVA	RG 07236115 SSP MT 06/03/2015	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
505	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	RG 869433 SSP MS 22/03/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
1028	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	RG 18431402 SSP MT 27/02/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
976	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	RG 987608 SSP MT 20/11/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
685	LUZINETE FERREIRA LUZ	RG 23322906-8 SSP MT 24/10/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
746	MAGDA LEITE DA SILVA	RG 13871633 SSP/MT MT 15/04/1999	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
554	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	RG 22630791 SSP MT 14/05/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
901	MAILZA TAVARES DE MATOS	RG 20507925 SSP MT 09/02/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
255	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	RG 29326540 SSP MT 05/02/2015	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
978	MANOEL VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 18185932 SSP MT 27/10/2009	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 SSP MT 30/06/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
589	MARA LIGIANE DA SILVA	RG 2835742-6 SSP MT 16/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	RG 16588975 SESP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
603	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	RG 1662096-8 SSP MT 22/11/2016	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	RG 21827060 SEJSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
196	MARCIA ARAUJO GOMES	RG 08438129 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
985	MARCIA DA SILVA MORAIS	RG 18207375 SSP MT 17/12/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
516	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	RG 14201542 SEJSP MT 09/11/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA 16/07/1998	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
454	MARCOS ALFREDO DA SILVA	RG 2836926-2 SSP MT 19/12/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
989	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	RG 1654425 SESDEC RO 09/05/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
857	MARELI ELENICE HERBER CONEGUNDES	RG 0537026-4 SSP MT 19/10/2020	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
321	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	RG 19795874 SSP MT 24/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
704	MARIA ALICE DA SILVA	RG 18429360 SSPMT MT 26/04/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
513	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG 1509309-3 SSP MT 13/02/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-

932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 1786123-3 SSP MT 23/09/2003	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	RG 09844171 SSP MT 24/02/2012	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
743	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	RG 22671706 SSP/MT MT 18/03/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
301	MARIA CASSIA GONÇALVES	RG 09754016 SSP MT 22/06/2010	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
983	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	RG 3991644 SSPMT MT 12/01/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	RG 523844 SSP MT 11/06/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
786	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	RG 15060101 SSP MT 24/01/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
58	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	RG 1654608 SSP MT 17/03/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
903	MARIA DE FATIMA BRITO	RG 13316800 SECRETARIA DE SEGURA MT 30/06/1998	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
994	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	RG 33406898 SSP MT 28/05/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
411	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 11096535 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
917	MARIA IZABEL DOS SANTOS	RG 34031286 SSP MT 16/12/2019	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	RG 07415117 SSP MT 01/06/2021	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
499	MARIA JANDIRA DE SOUSA SMITH	RG 127523694 SSP RJ 05/07/2005	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
380	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	RG 38867796 SECRETARIA DE ESTADO AL 27/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1032	MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	RG 15385230 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	RG 539935 SSP MT 11/01/1985	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
758	MARIA MADALENA LEITE SILVA	RG 740999 SSP/MT MT 22/03/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
281	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	RG 0748055 SSP/MT MT 17/12/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
755	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	RG 23773855 SSP MT 11/09/2013	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
149	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	RG SSP/MT 07834152 MT 04/08/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
75	MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA	RG 27265056 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/11/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
692	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	RG 0 0668138-7 MT 25/02/1997	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
807	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGELO	RG 1643417 SSP MT 07/10/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
809	MARIA TEREZA DE AQUINO	RG 1599505 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
272	MARIA ZILENE SALES	RG 03046052 SSP MT 19/09/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
681	MARIANE ALMEIDA SANTOS	RG 20184514 SSP/MT MT 26/09/2005	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
398	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
639	MARIANE RODRIGUES	RG 22480927 SSP-MT MT 02/05/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
435	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT 27/01/2003	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1029	MARICÉLIA M.DE SOUZA.T. MACHADO	RG 929760 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
895	MARILINE CAMPOS DA SILVA	RG 25085867 ESTADO DE MATOGROSSO MT 05/08/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
683	MARILZA SILVA SOUZA	RG 26986736 SSP/MT MT 23/08/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
539	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	RG 32879261 SSP MT 10/01/2019	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
6	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 SSP MT 30/01/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
699	MARINA AUXILIADORA DE A. MAGALHÃES	RG 06085016 SSPMT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
859	MARINALDO CARMO DA SILVA	RG 18909574 SSPMT MT 29/07/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
826	MARINALVA DE ARRUDA LINO	RG 900436 SSP MT 25/01/1991	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 881371 SSP MT 20/09/1990	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
834	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	RG 14112698 SSP MT 09/08/1999	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
395	MARINEZ VACCARI	RG 1310783-6 SECRETARIA DE SEGURA MT 22/01/1980	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
405	MARINNE CRISTINA SILVA	RG 19763999 SSP MT 16/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	RG 2634342-8 SSP MT 07/12/2011	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-

375	MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA	RG 19800223 SSP MT 25/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1046	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 12380644 SSPMT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1050	MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 29413213 SSP MT 30/11/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
1009	MARLY MARIA DE QUEIROZ	RG 12686158 SSP MT 02/12/2016	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
171	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT 07/03/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT 02/06/2015	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
815	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	RG 2717362-3 SSP MT 17/10/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
462	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	RG 26986779 SSP/MT MT 23/08/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
110	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 SESP MT 06/03/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
383	MATIAS BRAVIN	RG 2449900-5 DR AROLDO MENDES DE MT 04/02/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
43	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327206 SPI MT 30/01/2004	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
790	MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMM	RG 24155608 SSP MT 14/05/2015	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
910	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	RG 2472798-9 SSP MT 28/04/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1036	MEDIO PAULO DA COSTA	RG 971485 SSP MT MT 04/08/1992	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
50	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	RG 2448775-9 SSP MT 03/08/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
945	MICHELLE FERREIRA GARCIA	RG 18750486 SSP MT 24/05/2004	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
803	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	RG 2360230-9 SEJSP MT 18/02/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
443	MIDIAN DE LIMA LARA	RG 27156532 SSP MT 11/10/2012	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 SSP MT 04/03/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	RG 24933180 SSP MT 24/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
22	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 18875203 SSP MT 18/06/2004	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
543	MILENA DOS SANTOS SILVA	RG 23529687 SSP SP 22/01/2009	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
861	MILENA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	RG 26241480 SSP MT 24/10/2011	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
562	MILTON DA SILVA	RG 06161405 SSP MT 07/07/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
784	MIRELI VITOR FERNANDES	RG 18407145 SSP MT 19/02/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
864	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT 28/01/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
161	MIRIAM DA SILVA	RG 14267730 SSP MT 05/11/1999	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
714	MONICA FARIAS PEREIRA	RG 27101401 SSP MT 25/09/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
684	MONICA SANTOS RODRIGUES	RG 1433750-9 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
55	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT 23/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
92	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	RG 1988730 SSP AL 29/08/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
94	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	RG 38993260 SSP AL 05/02/2014	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
118	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	RG 2859250-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/03/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
721	NATALIA ROCHA DA SILVA	RG 2378388-5 SEJSP MT 04/05/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
827	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 27071790 SSP-MT MT 06/03/2015	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
907	NATALICE DA COSTA SILVA	RG 26224240 SSP MT 18/10/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
389	NATALINA FERREIRA MENDES	RG 1000562 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
492	NATALINO BATISTA SANTIAGO	RG 12576549 SSPMT MT 03/06/1997	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT 20/02/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
708	NATIVO MENDES PEDROSO	RG 11750413 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
572	NAYARA MARTINS DE BARROS	RG 1386326-6 SSP/MT MT 23/07/2001	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
1042	NAYARA RITA DAVID	RG 19440758 SSP MT 07/01/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
481	NAYARA SANTOS FERREIRA PASA	RG 21352976 SSP MT 22/10/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

456	NEIDE DA SILVA	RG 28369173 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
1019	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO	RG 13581805 SSP MT 15/03/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 SSP MT 07/02/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
777	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY	RG 05142059 SSP MT 29/06/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	SIM
323	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT 10/12/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
731	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 21862753 SSP/MT MT 25/07/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
825	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	RG 25364200 SSPMT MT 09/11/2010	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
310	NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 27670228 SSP MT 15/07/1994	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
668	NIELE AGRIPINA DA COSTA	RG 2492016-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/06/2010	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
65	NILDA BATISTA DA CRUZ	RG 741347 SSP MT 22/03/1988	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
1023	NILSSÉIA LAURA VIEIRA	RG 11532360 SSP MT 02/10/1995	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
475	NINA DE SOUZA	RG 10188444 SSP MT 12/07/2012	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
775	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	RG 1782469-9 SSP MT 16/09/2003	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
57	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	RG 2516064-8 SSP MT 26/08/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
548	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	RG 13818104 SSPMT MT 12/03/1999	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
953	ODAIR FAUSTO DA SILVA	RG 492478 SSP MT 10/10/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
869	OILTO JOSE DE ALMEIDA	RG 15661962 SSP MT 01/03/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
804	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	RG 18430198 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
695	ORLANDO FERREIRA DE SIQUEIRA	RG 10675698 SSP SJ MT 06/04/1994	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
810	OSVALDO RODRIGUES PINTO	RG 1030136-4 SSP MT 18/04/2000	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
312	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	RG 22480994 SSP MT 22/11/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
89	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT 23/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
487	PAMELA RAIANE DOS SANTOS REIS	RG 22719660 SSP MT 28/03/2008	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
800	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	RG 18058213 SSP MT 14/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
489	PATRICIA DA SILVA BARROS	RG 18280668 SSP MT 05/09/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
525	PATRICIA DA SILVA BELEM	RG 19142749 SSP MT 01/09/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
3	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	RG 20644337 SSP MT 29/03/2009	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
474	PATRICIA MARIA LOURENÇO	RG 23200537 SSP MT 08/09/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
873	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	RG 14916630 SSP MT 27/10/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO	-
166	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 SSP MS 23/11/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
888	PATRÍCIA SILVA SANTANA	RG 23780797 SSP/MT MT 14/05/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
467	PAULA OLIVEIRA DA SILVA	RG 24727253 SSP MT 28/04/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
480	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	RG 34669604 SSP MT 18/11/2020	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 SSP RO 19/06/2008	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
547	PÉRCIO LUIZ COSTA ALMEIDA	RG 22325735 SSP MT 04/01/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
705	POLIANA CORREA NASCIMENTO	RG 22872175 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 SSP MT 21/03/2018	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
964	RAFAEL GAVA MARTINS	RG 26411431 SSP MT 10/01/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
29	RAFAEL MELO RAMOS DA CRUZ	RG 23536250 SSP MT 26/01/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES	-
21	RAFAELA CORREA DE LIMA	RG 19516061 SSP MT 04/02/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
770	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOL	RG 169876610 SSMT MT 24/09/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
426	RAFAELA GOBATO DE OLIVEIRA	RG 2982678-0 SSP MT 01/09/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
275	RAFAELA GOMES DA SILVA	RG 3486808 SSP PA 12/08/1996	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-

387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	RG 27466485 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/01/2013	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
447	RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO	RG 24944548 SSP MT 29/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
744	RAIANA CARDOSO DA SILVA	RG 23783834 23783834 MT 06/06/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
192	RAID VERA OLIVEIRA	RG 15582132 SSP MT 26/10/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
760	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	RG 222715614 ESTADO DE MATO-GROSS MT 17/12/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
880	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT 11/04/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
382	RAPHAEL BARROSO RAMOS	RG 2997628-6 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
515	RAQUEL CAMARGO DA SILVA	RG 21212708 SSP MT 01/12/2006	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
608	RAQUEL CRISTINA DEUNER	RG 9963014 SSP MT 11/03/2015	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	RG 12585394 SSP MT 06/06/1997	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
112	RAQUEL PARREIRA FELIPE	RG 959 SS/P MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO	-
422	RAQUEL SANTANA DA SILVA	RG 2702731-7 SSP MT 03/09/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	RG 1025198-7 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1015	RELRE DA SILVA MACIEL	RG 38818710 SSP AL 31/07/2014	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
1016	RENATA DA SILVA MACIEL	RG 38860627 SSP AL 23/10/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1027	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	RG 15340830 SSP MT 04/12/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
794	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	RG 2148473-2 SSP MT 09/03/2007	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
54	ROMARIO SANTANA DIAS	RG ROMARIO SANTANA DIAS 2239509-1 MT 23/01/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
916	RONISE DÁ SILVA CAMARGO DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	RG 0742086-2 SSPMT MT 18/12/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
629	ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 1056862277 SSP RS 11/04/2017	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
252	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	RG 16744861 SSP MT 07/11/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
371	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	RG 1531387-5 SEP MT 26/11/2018	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	RG 2329296-2 SSP MT 14/10/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
960	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	RG 16022033 NORTELÂNDIA MT 24/05/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
811	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI	RG 742860 SSP MT 15/03/1988	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
558	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	RG 12844799 SSP MT 09/03/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
5	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 SSP MT 25/04/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
868	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 15587185 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
660	ROSILENE PEREIRA GAMA	RG 1609576-6 SSP MT 24/06/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
647	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	RG 2225074 3 SSP MT 07/12/2007	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT 08/03/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
288	ROSINEIDE ALEIXO	RG 463261 SSP MT 30/01/1970	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
468	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	RG 3270286 SSP/PA MT 27/09/1995	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
533	ROZINARE LOPES MACEDO	RG 09706798 SSP MT 18/09/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
32	RUBYA ADRIELLY LUBE	RG 25900560 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM JOSÉ FRANCISCO KROHLING	-
506	RUTE FELESMINA CORREA DOMINGOS	RG 20261500 SSPMT MT 22/10/2005	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
678	SAMANTHA CRISTIANE OLIVEIRA	RG 27071332 EMISSOR MT 17/09/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
680	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	RG 27071316 ESTADO DE MATO GROSS MT 17/09/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
854	SAMARA FERREIRA ALVES	RG 0740102820217 SSP MA 24/02/2021	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
843	SAMUEL DA CRUZ MORAES	RG 1515335-5 SSP MT 01/08/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/MT MT 11/12/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
457	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	RG 1490015-7 SSP MT 20/10/2000	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
20	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	RG 14337452 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-

710	SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	RG 12055093 SJ MT 28/08/1996	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
688	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	RG 12607134 SSP MT 19/06/1997	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
780	SEBASTIÃO LOTERIA	RG 12584053 SSP MT 05/06/1997	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
59	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	RG 06222986 SSP MT 21/06/2021	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. JOSÉ FRANCISCO KROHLING	-
336	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 10979425 SSP PR	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
657	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	RG 22098321 SSP MT 06/05/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
740	SILVANA ALVES DOS SANTOS	RG 15884651 SSP/MT MT 10/04/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
290	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	RG 22671641 2267141 MT 18/03/2008	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
618	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	RG 12442003 SSP MT 20/02/2014	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
14	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	RG 12477411 SSP MG 11/06/1999	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
881	SILVIA CALCIOLARI	RG 51544234 SSP PR 09/11/1987	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
762	SILVIA COIMBRA MOREIRA	RG 09091840 SSP MT 18/12/2014	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
793	SILVIO MARCIO REINERS	RG 632294 SSP MT 05/08/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
235	SILVIO SANTANA DA COSTA	RG 22024964 SSP MT 17/09/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
271	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA ..	RG 10340432 SSP/MT MT 26/10/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
135	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	RG 1943151-1 SSP MT 24/03/2015	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
590	SIMONE LOTTERMANN	RG 001972164 SEJSP MS 10/02/2011	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
138	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	RG 33344532-6 SSP SP 28/04/1995	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	RG 15176665 SSP MT 13/01/2006	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
962	SORAIA MARIA DE MACEDO	RG 07927428 SSP MT 08/09/2009	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
278	STELLA MÁRIS DE OLIVEIRA BRUM	RG 601.625.124.8 SSP. RS 18/02/1987	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
471	SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	RG 2389573-0 SSP MT 04/02/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	RG 15587088 SSP MT 30/10/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
897	SUELY MARIA DE ALMEIDA	RG 19786956 SSP MT 20/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
555	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	RG 12584940 SSP MT 03/07/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
915	SUZANA GABRIELA LEITE DA SILVA	RG 3087133-6 SSP MT 03/02/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
623	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	RG 31060730 SSP MT 10/05/2017	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
67	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	RG 24498335 SSP MT 04/02/2010	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
763	TAIRINNI SOARES INFANTINO	RG 15296024 SSP MT 20/04/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
867	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	RG 135433332 SSP PR 23/04/2021	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 28369351 SSP MT 19/12/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
670	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	RG 22422706 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	RG 19662440 SSP/MT MT 04/04/2005	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
829	TANIA MARIA DE ALMEIDA	RG 10531656 1086498-9 MT 06/05/1996	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
523	TATIANA CARDOSO MACIEL	RG 4172892 GOVERNO DO ESTADO DE GO 28/01/1998	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER	-
220	TATIANE DA COSTA SILVA	RG 1951908 SSP PI 22/04/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
451	TATIANE DE MATTOS	RG 7670026 SSP SC 08/04/2016	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
151	TATIANE GAMA CAMILO	RG 19212852 SSP MT 28/09/2004	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	-
946	TATIANE LÚCIA DA COSTA	RG 1472808-7 SSP/MT MT 24/07/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
570	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18818420 SSP MT 22/02/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
918	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	RG 2756382-0 SESP MT 22/02/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
36	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	RG 24841226 SSP MT 20/12/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-

761	TEREZA MIGUELINA DE SOUZA	RG 16533216 SSP/MT MT 01/11/2002	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
518	TEREZINHA DE JESUS FERRAZ	RG 21241015 SSP MT 07/12/2006	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES	-
595	THAÍS BARBOSA LEMES	RG 1332676-7 SSP MT 03/07/1998	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 23736844 SSP MT 13/04/2009	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
538	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 SSP/MT MT 02/06/2015	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
802	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT 17/10/2018	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1001	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	RG 27157466 SSP MT 11/12/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
988	THAIS VASCONCELOS DE MELO	RG 22591303 SSP MT 03/03/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
181	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	RG 2482041-5 JUSTIÇA E SEGURANÇA MT 21/05/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
938	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	RG 34797351 SSP MT 14/01/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
611	THALYA SILVA NEVES	RG 24932795 SSP MT 24/06/2010	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
706	THIAGO REGIS MENDES PEDROSO	RG 26224674 SSP MT 07/10/2011	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	-
673	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	RG 19784589 MT MT 20/05/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
406	TULIO VINICIUS PEREIRA	RG 23001860 SESP MT 31/01/2017	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
496	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	RG 0990315-1 SSP MT 14/01/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
579	ULLAS ANTONIO MARINHO VIEIRA	RG 21290571 SSP MT 22/12/2006	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
885	VALDEVINO DA SILVA	RG 989 709 SSP MT 09/12/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
265	VALDINEI MONTALVAO	RG 14392887 SSP MT 11/01/2011	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	-
476	VALDIR XAVIER MORENO	RG 1484772 SSP PR 13/10/1975	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
458	VALDIRENE GOMES DA SILVA	RG 17370345 SSP MT 10/10/2001	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
121	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	RG 1927239 1 22 10 2004 MT 22/10/2004	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
545	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	RG 11910909 SSPMT MT 02/10/2013	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	-
575	VALQUÍRIA ZEILINGER	RG 1069899944 SJS RS 22/05/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
479	VALQUISIO SOUZA DE JESUS	RG 06783890 SSP BA 21/11/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
297	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	RG 2240746 SSP MT 30/01/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
1037	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	RG 22871250 SSP MT 16/05/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
972	VANESSA GOMES DA SILVA	RG 19784040 SSP MT 20/05/2005	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
78	VANESSA INACIO DOS SANTOS	RG 24868370 SSP MT 09/06/2010	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
764	VANESSA RAMOS	RG 9090675-5 SSPR PR	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
80	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT 04/06/1975	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
785	VANILZE MOREIRA VITOR	RG 1648233-6 SSP MT 15/10/2002	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
987	VANUSA ALVES VERSALLI	RG 21940606 SSP MT 21/08/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
751	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	RG 20159191 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
1038	VANYELY MARCELA DA SILVA	RG 22910581 SSP MT 22/01/2019	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
1010	VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 23201509 SSP MT 08/09/2008	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
46	VERGINIA MARIA DA SILVA	RG 17845687 SSP MT 19/09/2003	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	-
925	VICTORIA SILVA RODRIGUES REGO	RG 6195859 SECRETARIA DE SEGURA GO 24/04/2012	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
318	VILMA DE SOUZA	RG 10301602 SJ MT 05/10/1993	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
73	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	RG 29433282 SSP MT 18/03/2015	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO	-
906	VINICIUS SILVA BERNARDINO	RG 24730254 SSP MT 28/04/2010	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
264	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	RG 10899294 SSP MT 18/12/2014	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
206	VITORIA SOARES ZANUZO	RG 28369831 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/12/2013	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

143	VIVIANE ALVES DE OLVEIRA	RG 22396152 SSP MT 16/02/2008	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
949	WAGNER HARTE DA SILVA	RG 15302245 SSP MT 21/06/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
616	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 SSP MT 26/03/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	-
129	WARISSON FLÁVIO DOS SANTOS	RG 22820361 SSP MT 28/04/2008	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL	-
391	WESLEY BORDIGNON DA SILVA	RG 27138070 SSP MT 05/10/2012	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
709	WESLLEY ALVES DE PAULA	RG 19816448 SSP MT 07/07/2016	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
108	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	-
969	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	RG 21828229 SSP MT 12/07/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	-
417	WILLY ALVES DA SILVA	RG 19719531 SSP MT 03/05/2005	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	-
331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 21399514 SSP MT 06/08/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-
482	ZEILA DE SOUZA	RG 15301265 SSP MT 24/02/2021	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	-
472	ZENILDA DA COSTA LUBE SANTOS	RG 09672818 SSP MT 09/02/2006	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	-
61	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 SSP MT 30/01/2004	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 20 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2021.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 777.700,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETECENTOS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 777.700,00 (setecentos e setenta e sete reais e setecentos centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 23.700,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.32.00.00 0101000000 R$ 7.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 70.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 390.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 27.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 7.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 64.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 13.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 129.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 17.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 777.700,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 7.200,00

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

04.000.0.2.12.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 13.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 230.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 40.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.90.13.00.00 0101000000 R$ 4.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 6.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 50.000,00

04.000.0.2.12.364.0006.1.017.3.3.70.41.00.00 0101000000 R$ 7.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 57.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 60.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.038.3.3.90.40.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 64.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 0124055000 R$ 125. 000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.05.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

08.000.0.1.20.511.0014.1.050.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

Total da Redução: R$ 777.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **MARCELO KOHUT**, de seu cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula n° **1548**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 398/2021
PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em pecúnia pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sra. **ELISANGELA BERNARDINO**, matrícula n° 971 ocupante do cargo efetivo de **professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização – 40 horas**, referente aos períodos aquisitivos **2015/2020**, conforme o requerimento de 26 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em pecúnia pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sra. **ELISANGELA BERNARDINO**, matrícula n° 971 ocupante do cargo efetivo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização – 40 horas**, referente aos períodos aquisitivos **2013/2018**, conforme o requerimento de 26 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071/2020 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 071/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 411/2021

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 18/09/2021 a 17/10/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 13 h, **A PARTIR DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 20 DE OUTU-**

BRO DE 2021, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	1304129	135,5	2° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2021

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 25% (vinte e cinco por cento) para 48% (quarenta e oito por cento) da Sr.ª **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1° - A servidora foi designada para exercer a **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI**) e **ORIENTADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV),** onde ficará disponível para atender os munícipes da terceira idade, integralizando a convivência mesmo em época de pandemia, onde impossibilita o convívio social, A servidora precisa de deslocar para desenvolver suas atividades, onde também da assistência à saúde dos idosos, quando necessário fazer encaminhamento para o atendimento, ficando em regime de dedicação integral.

§ 2°- Fica amparado o reajuste salarial via RETIDE de 19% (dezenove por cento), para o servidor, pelo Art. 46-A, § 2º, inciso IV da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 294/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 06 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 08** do servidor efetivo Sr. **ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO**, ocupante do cargo de **CONTADOR - EFETIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **pela atividade complementar de Coordenação e orientação de pessoal do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e RH.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 122/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2021.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 63.712,36 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 63.712,36 (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.712,36

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 1.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 18.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0146000000 R$ 2.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 14.000,00

Total da Suplementação R$ 63.712,36

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 7.712,36

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 1.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.92.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 2.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

Total da Redução R$ 63.712,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2021.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 5. 214,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0342000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0342000000 R$ 214,00

TOTAL: R$ 5.214,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0342000000	Transferência SUS Estado	5.214,00
	TOTAL	**5.214,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2021.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 6.100,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 500,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0146000000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação: R$ 31.600,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.2.04.124.0002.2.003.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 1.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 5.600,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.1.08.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.1.08.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

06.000.0.1.10.122.0011.2.028.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 3.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 1.000,00

Total da Redução: R$ 31.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2021

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 16% (dezesseis por cento) para 44% (quarenta e quatro por cento) do Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1° - O servidor fica designado para a exercer a função de **CONTROLE DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO**, controlando entrada e saída de produtos adquiridos pelos ramos da Administração Pública Municipal, justifico o reajuste pelas Atribuições e Responsabilidades das tarefas a serem exercidas, Assim como a responsabilidade sobre os Atos praticados.

§ 2°- Fica amparado o reajuste salarial via RETIDE de 44% (quarenta e quatro por cento), para o servidor, pelo Art. 46-A, § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 285/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **BEATRIZ CRISTINA ANTUNES**, de seu cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, matrícula n° **1733**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR APRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 010/2021, paracontratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB E COMUNIDADE NOVA ALIANÇA,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social econforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **MOACIR JOSÉ GOMAES (GOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS)** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº **34.208.905/0001-73** com sede no município de Gaúcha do Norte MT, no valor Global de R$30.000,00 (trinta mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso I e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 20 de setembro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR ELETRONICO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 04/10//2021, às 08:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 4X4, POTENCIA MINIMA DE 105 CV, CAMBIO COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM CAPOTA ROPS CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 910725/ 2021-SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

Entrega das Propostas: A partir de 21/09/2021 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 20 de Setembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura de General Carneiro – MT, CNPJ: 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA a **Licença de Operação Pesquisa / LOP** para a atividade de extração de cascalho no Distrito de Paredão Grande, com finalidade para obras civis públicas, sem EIA/RIMA.

LEIS 2021

Lei nº 1080/2021 De, 20 de setembro de 2021.

***"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de General Carneiro; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências**."*

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de General Carneiro o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro - GENERAL-PREVI aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de General Carneiro a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de General Carneiro é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro - GENERAL-PREVIaos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de General Carneiro de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de General Carneiro somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de

risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de General Carneiro é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de General Carneiro será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de General Carneiro

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de General Carneiro sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao GENERAL-PREVI estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.029 de 29 de abril de 2020 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do GENERAL-PREVI, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de General Carneiro que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciários, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 20 de setembro de 2021

Lei nº 1081/2021 De, 20 de setembro de 2021.

"*Dispõe sobre a denominação da piscina da Escola Municipal São João Batista localizada no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*"".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA IRANY PINHEIRO DOS SANTOS" o local situada na escola municipal São João Batista, neste município de General Carneiro – MT

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município de cunho educacional e social, bem como sua simplicidade e humildade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

General Carneiro – MT, 20 de setembro de 2021

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 008/2021

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.958.410/0001-99

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 179,00 para o valor de R$ 221,06 (23,50 % do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 150,00 para o valor de R$ 185,25 (23,50 % do valor do contrato)

ITEM 03 de R$ 135,00 para o valor de R$ 166,72 (23,50 % do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 20/09/2021

General Carneiro - MT, 20 de Setembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP por ITEM nº 033/2021, cujo Objeto é: Registro de Preços Para Futura **Contratação De Empresa Especializada Para Fabricação De Móveis Planejados Para Atender A Sala Da Farmácia**

Básica E Atender O Programa QUALIFAR. Dia: 07/10/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 07/10/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 07 outubro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 20 de setembro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que houve retificação no termo de referência do Pregão Presencial SRP por ITEM nº 031/2021, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RETIFICA SE O VALOR DO ITEM 19 DO TERMO DE REFERENCIA, conforme segue abaixo:

19	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.**	MT LINEAR	600	62,50

Demais dizeres permanecem inalterados.

Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 20 de setembro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,14	R$ 0,26	R$ 5,40
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,08	R$ 0,25	R$ 5,33

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA MATTEI – EPP – CNPJ: 03.727.710/0001-06

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 20/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 079/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de adubo orgânico (esterco de galinha curtido) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de setembro o de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, Relação Preliminar dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Art. 2º - O candidato que não concordar com sua classificação, relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

1) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretarias em Geral

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
74	Cleuza de Fátima Rodrigues	2177067-0	09/05/1969	3	5	8	*1° CLASSIFICADO*
67	Alex Adrian Araújo Barbosa	2362588-0	09/08/1993	3	3,33	6,33	*INDEFERIDO*

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
******	******	****	****	****	****	****	****

Odontólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
3	Nayara Cristina Constantino	2451824-7	10/04/1995	3	14,31	17,31	*1° CLASSIFICADO*
5	Talia Falchetti	24132691	30/07/1998	5	3,89	8,89	*2° CLASSIFICADO*
4	Geisiane Gomes Silva	1299300	09/09/1995	3	***	3	*3° CLASSIFICADO*

Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
6	Isalete Maria Demartini Vieira	7034591045	22/07/1964	3	5	8	*1° CLASSIFICADO*

Auxiliar de Serviços Gerais 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escolas Sede do Município

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
71	Damaris Soares de Mattos	2325353-3	08/10/1996	3	4,33	7,33	*1° CLASSIFICADO*
76	Suelen Caroline dos Santos	2466367-0	02/05/1998	3	0,3	3,3	*2° CLASSIFICADO*
52	Régila Pereira Azevedo	2485939-7	19/11/1994	3	***	3	*3° CLASSIFICADO*

Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
****	****	****	****	*****	****	****	*****

Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simione

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
77	Daniela Batista dos Santos	203231-5	06/07/1988	3	***	3	*1° CLASSIFICADO*

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Escolas Sede do Município

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
62	Adrielly Moraes Gonçalves de Jesus	2381240-0	03/04/1993	3	6,37	9,37	*1° CLASSIFICADO*
s 69	Patrícia de Paula Dias	00186362-0	13/12/1990	3	5,16	8,16	*2° CLASSIFICADO*
59	Rosimar Macedo da Silva	141637-9	24/02/1982	3	4	7	*3° CLASSIFICADO*
64	Jorcilene da Silva Rodrigues	1445243-0	09/08/1972	3	3,32	6,32	*4° CLASSIFICADO*
70	Maria Augusta Broio	1015708	09/02/1988	3	3	6	*5° CLASSIFICADO*
60	Rosilene da Conceição Soares	2105710-9	13/02/1986	3	0,5	3,5	*6° CLASSIFICADO*
55	Adriana dos Santos Lemos	3670153	30/04/1978	3	***	3	*7° CLASSIFICADO*
68	Maristela Maciel da Silva Oliveira	2008884-1	24/10/1990	3	***	3	*8° CLASSIFICADO*
65	Vanessa Ruppental Fank	2282089-2	20/01/1995	3	***	3	*9° CLASSIFICADO*
66	Janaína de Araújo Souza	2271416-2	18/03/1996	3	***	3	*10° CLASSIFICADO*
54	Marcela Aparecida Oliveira	13083729-8	18/10/1996	3	***	3	*11° CLASSIFICADO*
58	Emanuele Caroline de Souza Silva	2701329-4	14/12/1998	3	***	3	*12° CLASSIFICADO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
72	Vanessa Teixeira de Miranda	2977618-0	28/09/1993	5	7,12	12,12	*1° CLASSIFICADO*
75	Karine Ohana Pacheco	2186804-2	17/09/1989	3	7,13	10,13	*2° CLASSIFICADO*
63	Cidione da Silva Zenaro	15136147-1	23/02/1985	5	3,87	8,87	*3° CLASSIFICADO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione;

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
51	Katiane Sandra Pesamosca Krumenauer	57023092	02/02/1995				*INDEFERIDO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Educação Física - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
*****	******	****	****	****	****	****	****

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário / Secretaria de Saúde e Saneamento e

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Pontuação Escolaridade	Pontuação Tempo de Experiência	Total Pontuação	Classificação
56	Fernando Olimpio da Silva	1194422	01/02/1968	3	5	8	*1° CLASSIFICADO*
57	Vagner Soares Souza	2074396-3	08/11/1994	3	5	8	*2° CLASSIFICADO*
53	Luiz Carlos Oliveira Nunes	3484062-1	24/12/1961	3	***	3	*3° CLASSIFICADO*
73	Claudiomiro Winck	839106	06/09/1971	3	***	3	*4° CLASSIFICADO*

Itanhangá -MT, 20 de setembro de 2021

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestora Escolar - Presidente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 330/2021

DATA: 20 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 065/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Gessica Carla Demiciano Cantoni, portadora do CPF n° 026.344.281-03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 20 de setembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
2-	JOSÉ PEDRO MENDES ALVES	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO APROVADO
3-	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO

4-	SIMONI MAYER MILANI	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
5-	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	QUÍMICO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
6-	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
7-	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
9-	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
10-	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
11-	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
15-	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
17-	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
18-	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
20-	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
21-	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
22-	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
23-	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
24-	JOVANNA GOMES FERREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
26-	TAMARA BASTOS CADOSO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
27-	ANDERSON DA CUNHA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
28-	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
29-	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
30-	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
31-	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
32-	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
33-	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
34-	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
35-	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
36-	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
37-	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
38-	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
39-	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
40-	OSMAR GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
41-	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
42-	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	PEDREIRO	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
43-	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
44-	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
45-	NACIBE LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO APROVADO
46-	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 20 de setembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **20 de setembro de 2021às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CARLENE DA SILVA SANCHES	771-254	152	001/2021
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	865-278	153	001/2021
JUCIARA OLIVEIRA DE SOUSA	838-275	154	001/2021
ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	729-239	155	001/2021
SOLANGE APARECIDA LEANDRO	550-161	156	001/2021
KATIANA PINTO REIS DA SILVA	395-105	157	001/2021
DAIANNE DA SILVA CANDIDO	276-74	158	001/2021
ZENAIDE FERREIRA LIMA	327-89	159	001/2021
VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	91-14	160	001/2021
JOSEFA MARIA FERREIRA	597-188	161	001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 242021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020, do dia 26/08/2021, foi declarada **FRACASSADA,** poisnão houve vencedor para o item, o Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio analisando as proposta de preços e documentos de habilitação apresentados, constatou as irregularidades e desclassificou a Proposta e inabilitou a Empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI-ME, no certame, desclassificou a Proposta da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inabilitou a empresa a M. R. CAMINHOES EIRELI-EPP.

Jangada – MT, 20 de Setembro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição**

de peças e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 100 horas da máquina escavadeira XCMG Patrimônio 27071, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **EXTRA MAQUINAS SA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19. 293.041/0001-41, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, n. 4001 sala 02, Areão, CEP: 78.010-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 4.427,42 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

Juara - MT 20 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 074/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVICOS METALURGICOS PARA EXECUCAO DE 02 COBERTURAS EM ESTRUTURA METALICA, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/09/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de outubro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 23 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 012/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO ESQUINA COM A RUA BARBACENA, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/09/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 01/10/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 20 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2021.

Assunto: Aquisição de peças e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 100 horas da máquina escavadeira XCMG Patrimônio 27071, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: EXTRA MAQUINAS SA, inscrita com o CNPJ sob o n. 19. 293.041/0001-41, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, n. 4001 sala 02, Areão, CEP: 78.010-500, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 4.427,42 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO DO PREFEITO -ARQUIVAMENTO REURB - POSTO ABL - MODULO 5

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 2.352/2018;

Objeto: Regularização Fundiária pela REURB de área remanescente de Ruas do Contorno 9, do Imóvel Público – Matrícula n.º 23.427, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóvel de Cuiabá-MT;

Ocupante: AUTO POSTO ABL LTDA;

Interessada: Administração Pública;

Assunto: Arquivamento dos autos para nova instauração em conformidade com a legislação Federal e Municipal.

Vistos etc...

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária na modalidade REURB, no qual é postulado a instauração formal de regularização fundiária do núcleo informal de área remanescente do contorno do Loteamento Expansão Urbana de Juína ocupado pela empresa AUTO POSTO ABL LTDA.

O Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária ainda não foi instaurado pelo Decreto Municipal, uma vez que até a presente data limitou-se a discussão do valor da avaliação do imóvel, o que não foi aceito pela ocupante.

Por conta isso, determinou-se a regularização do imóvel via procedimento licitatório por meio da Concorrência n.º 007/2020, resultando-se deserto nas sessões realizadas em 31.08.2020 e 06.11.2020.

Os autos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de análise e decisão.

É o relatório.

O procedimento administrativo visa a regularização fundiária de uma área de 582,00m² remanescente de Ruas do Contorno 9, do Imóvel Público – Matrícula n.º 23.427, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóvel de Cuiabá-MT, o qual encontra-se ocupado pela empresa AUTO POSTO ABL LTDA.

Entretanto, nota-se dos autos que houve uma intensa discussão acerca do valor da avaliação do referido imóvel pela Comissão, o que não houve aceitação por parte da empresa ocupante.

Assim, resultando infrutífera a REURB, determinou-se a instauração de procedimento licitatório para alienação via Concorrência n.º 007/2020, todavia, o procedimento resultou deserto nas sessões realizadas em 31.08.2020 e 06.11.2020, pois não acudiram interessados.

Dessa forma, entendo que de fato o valor da avaliação não observou a realidade mercadológica, pois não houve interessados em sua aquisição tanto pelo Procedimento da REURB quanto pelo Procedimento Licitatório de Concorrência. Outrossim, com relação a validade da avaliação o art. 36, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 348/2019, dispõe que o preço da alienação deverá ser fixado por uma comissão de avaliação, constituída por Portaria do Executivo Municipal, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses.

Dessa forma, considerando a necessidade de regularização fundiária do imóvel, de possível equívoco no valor da avaliação do imóvel e de transcurso de mais de 12 meses da última avaliação, entendo como adequado e prudente o arquivamento dos presentes autos para que seja instaurado um novo procedimento em conformidade com a legislação em vigor, especialmente com a realização de nova avaliação por Comissão de Avaliação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, com fundamento nas disposições legais da Lei Federal n.º 13.65/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018 e do Decreto Municipal n.º 348/2019, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e, consequentemente, visando a legalidade e regularidade do procedimento administrativo DETERMINO a condutora dos procedimentos da REURB:

a) O ARQUIVAMENTO dos presentes autos; e,

b) A instauração de novo procedimento administrativo em conformidade com a legislação em vigor com a realização de nova avaliação no imóvel por Comissão de Avaliação a ser designada por Portaria Municipal.

Outrossim, após a conclusão da avaliação, DETERMINO a intimação da ocupante AUTO POSTO ABL LTDA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias corridos manifestar-se se possui interesse na aquisição pelo valor da nova avaliação via REURB-E. No ensejo, informo que a ausência de manifestação será entendida como desinteresse na regularização fundiária e o procedimento será arquivado, determinando a instauração de Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência para fins de alienação pelo maior valor.

Por fim, remeta-se os autos a Condutora de Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária.

Juína-MT, 31 de agosto de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005-2021 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 2° QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 2O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Juina**

Data: **29 de Setembro de 2021**

Horário: **08h00min**

Observação: **Audiência Pública será realizada de forma presencial tomando todos os cuidados de distanciamento e ainda será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juina (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juina (www.juina.mt.gov.br).**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 20 de **Setembro** de **2021**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 039/2021, Processo Administrativo n° 123/2021, para a Dispensa de Licitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO 028/2021 E 017/2021. - Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 039/2021, Processo Administrativo n° 123/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO 028/2021 E 017/2021

FORNECEDORES:

EDILAINE RUBINT ROMEIRO - EIRELI CNPJ: 36.965.131/0001-50
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 164.216,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Juruena – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 038/2021, Processo Administrativo n° 118/2021, para a Dispensa de Licitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÕES DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 038/2021, Processo Administrativo n° 118/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÕES DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDORES:

ISABEL DA SILVA SCHURA CPF: 795.259.971-20
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Juruena – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 029/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 20/09/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ - 08.257.279/0001-03

VALOR R$ 496.398,85

FERRARI CELL LTDA EP

CNPJ - 11.350.664/0001-05

VALOR R$ 12.705,00

Juruena – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO***

DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

VENCEDORES:

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA.

CNPJ: 03.939.469/0013-12

VALOR TOTAL: R$ 76.637,00 (Setenta Seis Mil, Seiscentos Trinta Sete Reais)

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 15.337.202/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 10.896,00 (Dez Mil, Oitocentos Noventa Seis Reais)

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 2.331,00 (Dois Mil, Trezentos Trinta Hum Reais)

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (Setenta Cinco Mil, Seiscentos Reais)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 401.840,00 (Quatrocentos Hum Mil, Oitocentos Quarenta Reais)

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME

CNPJ: 10.448.902/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 200.895,00 (Duzentos Mil, Oitocentos Noventa Cinco Reais)

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 37.200.096/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 135.045,00 (Cento Trinta Cinco Mil, Quarenta Cinco Reais)

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 40.626.136/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 102.744,50 (Cento Dois Mil, Setecentos Quarenta Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE SETEMBRO 2021.

KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS

Pregoeiro

ATA DE POSSE 062

Ata de posse de servidor nomeado para o cargos de provimento efetivos, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020. Aos dezessete (17) dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte um) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, reuniram para posse dos Servidores abaixo relacionados, aprovado no Concurso Publico nº 001/2019. Na presença do Srº Moises dos Santos – Prefeito Municipal, Srº Leandro Cardoso Leitão – Secretario de Administração, Srº Celso Kiitiro Fujii – Secretário de Infraestrutura, Srº Enilton Leitao de Almeida – Gerente Administrativo, Srº Carlielson Firmino de Moura, - Gerente de Recursos Humano, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim Ivânia Almeida SIlva, Oficial Administrativo, que secretariasse os trabalhos, lavrasse a presente ata, que será assinada pelos servidores empossados e autoridades presentes, encerado a reunião às 10:00 horas.

Servidor: Cargo:

MARIO NÓRIO KAZAMA OPERADOR DE MAQUINAS PESADA

NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA OFICIAL ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o desconto não acumulativo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do imposto recolhido tempestivamente dentro do exercício de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - A presente lei regulamentar-se-á por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 14 de setembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR ALVES

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO***"

VENCEDORES:

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.358.170/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 349.220,00 (Trezentos Quarenta Nove Mil, Duzentos Vinte Reais)

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (Trezentos Noventa Mil, Reais)

NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 41.401.446/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 256.500,00 (Duzentos Cinquenta Seis Mil, Quinhentos Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE SETEMBRO 2021.

KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS

Pregoeiro

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 002/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Veiculos Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte e Lazer"**

PRAZO: 12/03/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – CNPJ: 11.780.809/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na realização de cirurgias de média complexidade no Hospital Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 06/10/2021 a 05/10/2022. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde - Telefone: (66) 3536- 2450 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 20 de setembro de 2021

Ricardo Roncolatto Mendes

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ nº 19.293.041/0002-22,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE 50 HORAS EM MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, perfazendo o valor total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Marcelândia/MT, 20 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 088/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 401 – Km 06, s/n, Distrito de Nossa Senhora as Guia, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.254.180/0002-99, Telefone (37) 3249-0105 representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO VAZ SILVA,** inscrito no CPF nº. 077.159.676-61 e portador do RG n° 12.119.303 SSP/MG,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 063/2021, TOMADA DE PREÇO 03/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
29/072021	7203/2021	R$ 749.270,24	**DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA**	Secretaria de Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de setembro de 2021.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3798 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDEMIR DA SILVA	**3065123-9**	**3**	**3**	**9**	**15**	**53º**	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10587 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **FRANCIELLI SANTOS ALENCAR,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *FRANCIELLI SANTOS ALENCAR,* matrícula nº 3538, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 13 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10588 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 15491226 SSP/MT e inscrit**a** no CPF sob o nº 010.987.041-77, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a *qual exercia o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR***, revogando a Portaria nº 8944 de 22 de fevereiro **de 20**21**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 **de outubro de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHEIRO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0100/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3796 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 3527, DE 25 DE MARÇO DE 2021, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá-MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que embora tenha aumentado o número de pessoas vacinadas a pandemia causada pelo novo coronavírus ainda persiste demandando a continuidade de medidas para seu enfrentamento;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº 3527, de 25 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10558 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **DULCELINA PINHEIRO DA SILVA*** no cargo de ***PROFESSORA* e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DULCELINA PINHEIRO DA SILVA,*** matrícula nº 0025, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10559 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***CELIO BIANCHIN***, com Registro Geral de Identificação nº 697.244 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.250.901-44, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO***, revogando a Portaria nº 10371 **de** 23 **de** julho **de 20**21**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10560 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ROZEMAR SAVOLDI***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 14832003 SSP/MT e inscrit**a** no CPF sob o nº 003. 353.831-06 , no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***COZINHEIRO***, revogando a Portaria nº 6708 de 12 de setembro **de 20**17**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10563 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES,*** inscrita no CPF nº 067.348.606-04, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6698, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***PSICOLOGO,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10567 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA*** no cargo de ***PROFESSOR* e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 0241, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10573 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10223 de 01 de julho de 2021, a qual nomeava o Sr. **ADRIANO BOTTESINI**, a exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.***

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 08 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10609 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*EDMAR DIAS DE OLIVEIRA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF nº 925.528.621-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7253, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10574 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 6422 de 02 de maio de 2017, a qual nomeava a Sra.**ADRYANA LUCIA FERNANDES** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 08 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10607 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*NELSON SILVINO DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***NELSON SILVINO DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 523.833.779-53, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2096, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10575 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10149 de 01 de setembro de 2021, a qual nomeava o Sr. **SERGIO DE SOUZA MARIANO**, a exercer o cargo de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 08 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10576 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10143 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava a Sra. **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 08 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 15.500,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10606 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*LUIZ GOMES DE SOUZA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***LUIZ GOMES DE SOUZA,*** inscrito no CPF nº 299.262.461-68, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0077, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível A10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10577 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ADRYANA LUCIA FERNANDES,** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE URBANISMO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10605 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA,*** inscrita no CPF nº 010.620.111-55, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10604 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DULCILENE DOS SANTOS SILVA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DULCILENE DOS SANTOS SILVA,*** inscrita no CPF nº 024.457.063-94, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 4927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***COZINHEIRO,*** para**Nível B04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10578 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***SERGIO DE SOUZA MARIANO*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE,***o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

EDITAL Nº 007/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 – LOA/2022.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Setembro de 2021**, às **15h00min** horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentário Anual Para o Exercício de 2022.

Em razão do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do COVID-19 e seguindo as instruções Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, do Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 407 de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º3.197/2020 e da Orientação Técnica do TCE-MT nº 04/2020, a Audiência Pública será transmitida de forma online.

Com início às 15h, a audiência poderá ser acompanhada pela população interessada por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, evitando a aglomeração de pessoas, meio propício à disseminação do COVID-19.

A população poderá participar através de envio de sugestões ou solicitações de informações via chats on-line, no momento da audiência e pelo e-mail: contabilidade@matupa.mt.gov.br.

Com início às 15h, a audiência poderá ser acompanhada pela população interessada por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, evitando a aglomeração de pessoas, meio propício à disseminação do COVID-19.

A população poderá participar através de envio de sugestões ou solicitações de informações pelas páginas eletrônicas mencionadas no parágrafo anterior, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10603 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANA MARIA PLACIDO BURGREVER* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANA MARIA PLACIDO BURGREVER,*** inscrita no CPF nº 022.479.301-23, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10602 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *VANESSA RODRIGUES DA SILVA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***VANESSA RODRIGUES DA SILVA,*** portadora doRG nº 24531758 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº 063.755.111-78, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2018, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10601 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *VALDIRENE CORREA DE ANDRADE* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***VALDIRENE CORREA DE ANDRADE,*** portadora doRG nº 12794813 SSP/MT, e inscrita no

CPF nº 927.043.521-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 24 de janeiro de 2014, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10589 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***ARNILDO LUIZ MENEGON*** a exercer o cargo de C***OORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,***o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10600 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA,*** portadora doRG nº 75019157 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 017.242.579-43, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de julho de 2008, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** elevando para **Classe E**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10599 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* e *Progressão de Nível* a servidora efetiva *MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** e ***Progressão de Nível*** a servidora ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,*** portadora doRG nº 1449138-9 SSEP/MT, e inscrita no CPF nº 958.980.341-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de novembro de 2017, no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe e Nível A01 para B02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10579 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO,** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10581 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTES, PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira tutelar suplente **LUCIANA SOARES DOS SANTOS,** para assumir a função de conselheira tutelar, durante o afastamento do conselheiro **LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA MAT-7643**, por motivos pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS- Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 APRESENTA O GABARITO PRÉVIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, nomeada pelo Decreto nº 3416 de 2021 – Através do presente instrumento apresenta o **GABARITO PRÉVIO.**

Cozinheiro		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- C 4- A 5- D 6- A 7- C 8- A 9- A 10- D	11- A 12- B 13- B 14- C 15- A 16- D 17- C	18- C 28- D 19- B 29- A 20- A 30- D 21- B 22- D 23- A 24- C 25- B 26- C 27- B
Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- C 4- A 5- D 6- A 7- C 8- A 9- A 10- D	11- A 12- B 13- B 14- C 15- A 16- D 17- C	18- C 28- D 19- A 29- A 20- A 30- D 21- D 22- D 23- C 24- D 25- A 26- D 27- B
Agente de Serviço Públicos		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- C 4- A 5- D 6- A 7- C 8- A 9- A 10- D	11- A 12- B 13- B 14- C 15- A 16- D 17- C	18- C 28- B 19- D 29- A 20- D 30- B 21- B 22- A 23- B 24- A 25- C 26- A 27- D

Nutrição Escolar		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- A 4- C 5- D 6- A 7- D 8- C 9- B 10- A	11- D 12- C 13- A 14- B 15- D 16- C 17- A	18- B 28- D 19- A 29- A 20- C 30- A 21- C 22- D 23- B 24- B 25- D 26- C 27- B
Manutenção e Limpeza		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- A 4- C 5- D 6- A 7- D 8- C 9- B 10- A	11- D 12- C 13- A 14- B 15- D 16- C 17- A	18- D 28- C 19- B 29- B 20- A 30- D 21- B 22- C 23- C 24- A 25- C 26- A 27- A
Motorista Transporte Escolar		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- B 3- A 4- C 5- D 6- A 7- D 8- C 9- B	11- D 12- C 13- A 14- B 15- D 16- C 17- A	18- C 28- C 19- D 29- A 20- A 30- A 21- D 22- C 23- A 24- D 25- A 26- B

10- A		27- C
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- C 2- A 3- D 4- C 5- D 6- C 7- B 8- A 9- A 10- B	11- C 12- A 13- C 14- B 15- B 16- D 17- D	18- A 28- D 19- B 29- D 20- C 30- C 21- A 22- D 23- D 24- A 25- B 26- C 27- D
Técnico em enfermagem		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- C 2- A 3- D 4- C 5- D 6- C 7- B 8- A 9- A 10- B	11- C 12- A 13- C 14- B 15- B 16- D 17- D	18- B 28- B 19- C 29- A 20- C 30- B 21- D 22- D 23- D 24- C 25- B 26- D 27- D
Enfermeiro		
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico
1- A 2- C 3- C 4- C 5- A 6- A 7- C 8- C 9- A 10- D	11- A 12- B 13- B 14- A 15- C 16- C 17- B	18- B 28- B 19- A 29- C 20- C 30- C 21- C 22- D 23- B 24- A 25- C 26- B 27- C

Professor de Educação Infantil			
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico	Conhecimentos sobre didática e fundamentos da Educação
1- A 2- C 3- C 4- D 5- A 6- C 7- C 8- A 9- A 10- C	11- A 12- B 13- A 14- B 15- C 16- C 17- B 18- C 19- B 20- C	21- B 22- A 23- D 24- B 25- C	26- D 27- A 28- A 29- A 30- C

Professor Series Iniciais			
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico	Conhecimentos sobre didática e fundamentos da Educação
1- A 2- C 3- C 4- D 5- A 6- C 7- C 8- A 9- A 10- C	11- A 12- B 13- A 14- B 15- C 16- C 17- B 18- C 19- B 20- C	21- D 22- C 23- B 24- A 25- A	26- D 27- D 28- C 29- C 30- D
Professor de Português			
Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específico	Conhecimentos sobre didática e fundamentos da Educação
1- A 2- C 3- C 4- D 5- A 6- C 7- C 8- A 9- A 10- C	11- A 12- B 13- A 14- B 15- C 16- C 17- B 18- C 19- B 20- C	21- D 22- A 23- A 24- C 25- A	26- D 27- D 28- C 29- C 30- D

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

Município de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10586 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***TUELLEN KARINE TERUEL***a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 2130122-0 SSP/MT e inscrit**a** no CPF sob o

nº 033.651.451-41, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a *qual exercia o cargo de* ***ASSESSOR EXECUTIVO***, revogando a Portaria nº 8876 de 12 de janeiro **de 20**21**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3798 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	RG	P	CG	CE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDEMIR DA SILVA	**3065123-9**	**3**	**3**	**9**	**15**	**53º**	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10594 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2080	JOAO FERREIRA DA SILVA	04/01/2011 a 03/01/2016	01/09/2021 a 30/09/2021	Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de setembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10598 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *LUCIANA PAULINO DA SILVA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***LUCIANA PAULINO DA SILVA,*** portadora doRG nº 17740355 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 026.991.651-23, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de julho de 2014, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 058/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2020.**

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 3.377,60 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 17/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10597 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO,*** portadora doRG nº 171906220017 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 008.047.741-02, efetiva no quadro de servidores do Município

de Matupá, em 15 de julho de 2014, no cargo de ***MULTIMEIOS DIDATICOS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10596 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede *Promoção de Classe* a servidora efetiva *ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER,*** portadora doRG nº 1782371-4 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 021.561.771-12, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de outubro de 2017, no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo a agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10595 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0063	JONAS DE SOUSA	02/06/2009 a 01/06/2014	01/09/2021 a 30/09/2021	Sec. Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de setembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE COMPRAS E PAGAMENTOS

PORTARIA Nº 064 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DE COMPRAS, PAGAMENTO DE DESPESAS, E, OU, QUALQUER OUTRO DISPÊNDIO DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005 e, considerando a ocorrência de falha técnica relatada em documento próprio, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Até que seja sanada a aparente falha técnica de caráter tecnológica, fica suspensa a realização de compras, pagamento de despesas contraídas e, ou, qualquer outro dispêndio de recursos financeiros, ressalvado a hipótese da medida ostentar caráter de urgência.

Parágrafo único. Não se enquadra nessa vedação os gastos inerentes à combustíveis e manutenção de veículos utilizados na coleta de materiais recicláveis e sólidos, veículos utilizados para manutenção do sistema de água e esgoto, manutenção da folha de pagamento dos servidores, consumo de energia elétrica e pagamento dos prestadores do serviço de coleta de resíduos, ante a impossibilidade de haver rupturas nessa prestação de serviço.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE -SE CUMPRA-SE.

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI, em 20 de setembro de 2021.

_____

Diretor

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 35 DE 20 SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 35 DE 20 SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 20/07/2021, a Sra. **ERICA MARIA CAMARGO,** portadora do RG nº 2506783-4 SSP/MT e do CPF nº 059.286. 571-10, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira Da Silva, nº 93 – Bairro Mutirão – Mirassol d' Oeste – MT, para exercer o cargo de **Recepcionista.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4061 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 106.875,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
191	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
248	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	48.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
421	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	9.536,54		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
423	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	9.839,03		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
535	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	24.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
169	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4061 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

172 12.122.0002.2014.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA -33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

259 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

382 10.122.0020.2035.0000 MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

399 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F -9.536,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

412 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F -2.333,33
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

426 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL -6.505,70
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

531 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI -8.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

532 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

536 26.782.0018.2141.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

537 26.782.0018.2141.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI -12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4061 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de setembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 73/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço item AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, LANCHES, REFRIGERANTES, SERVIÇOS DE BUFFET (COQUETEL) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **04/10/2021 às 09h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA** MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste,21/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 589/2021

"InstituiComissão ParitáriaEspecífica de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei nº 1.615/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Paritária Específica *de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Representantes da Prefeitura Municipal de Nobres:

Presidente: Antônio Rucker

Membro: Maria Sidnei Modesto

Representantes da Polícia Militar de Mato Grosso:

Membro: Rodrigo Eduardo Costa – TEM CEL PM

Membro: Marcio Érini Castro Soares – 1º TEM PM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 590/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Alfredo Ernesto Silva Amargo,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Alfredo Ernesto Silva Amargo,*** portador do RNE nº. V992205-E, devidamente cadastrado no CPF nº. 067.197.561-76, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/09/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentissímo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E BRITA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.821.738/0001-90, à Empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.821.738/0001-90, localizada na Rodovia BR 163/364, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-1516/1518, E-mail: vendas@copacel.com.br neste ato representada pela Sra. Geziele Suzana Riedi, casada, portadora do RG n° 0.814.750-7 SJ/MT e CPF n° 874.572.371-00doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125950	BRITA N° 00 PEDRISCO BASALTO OU CALCITICA.		TONELADA	3.360	R$ 38,00	R$ 127.680,00
125954	BRITA N° 01 BASALTO OU CALCITICA		TONELADA	3.360	R$ 35,00	R$ 117.600,00
125955	BRITA N° 02 BASALTO OU CALCITICA		TONELADA	1.260	R$ 34,00	R$ 42.840,00
125956	BRITA N° 04 BASALTO OU CALCITICA		TONELADA	1.260	R$ 35,00	R$ 44.100,00
125953	PO DE PEDRA CALCITICA OU BASALTO		TONELADA	1.150	R$ 36,00	R$ 41.400,00
						R$ 373.620,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R$ 373.620,00 (Trezentos e setenta e três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 48 **(quarenta e oito)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

2.A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento do produto dos caminhões contratados pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratante. O transporte não está incluso nos preços, porém, deverão ser disponibilizados a uma distância máxima de 120 Km do perímetro urbano do Município de Nobres-MT.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sub Prefeitura.....646-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....437-08.001.15.451.0010.1016.449030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....482-08.001.26.782.0010.1017.449030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-06.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....215-05.005.812.0014.2045.33903000000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....433-07.004.08.241.0025.2072.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.33903000000

Sec. Mun de M. de. T. E M. Amb. E Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.33903000000

Sec. Mun de Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos do produto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 52/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2021 a proposta da empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.821.738/0001-90 classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 20 de setembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA

CNPJ n° 21.821.738/0001-90

Sra. Geziele Suzana Riedi

CPF n° 874.572.371-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentissímo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 49/2021**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME**, inscrita no CNPJ 04.804.499/0001-40, localizada a Rua São Joaquim, nº 1109, Centro Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-150, neste ato representada pela Sra. Maristela Cristhianne Mali Nasr, portadora do RG nº 1080411-0 SJ/MT e o CPF nº 695.788.421-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 49/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127226	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA, DETALHAMENTO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA.		MÊS	12	R$ 3.125,00	R$ 37.500,00
						R$ 37.500,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde..... 277-06.002.10.301.0029.2096.339039000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. Os Serviços solicitados serão realizados pela empresa vencedora nos postos de saúde e Unidade de atendimento de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4. A nota fiscal deverá conter a descrição do serviço prestado.

6.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Serviços solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverão disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 49/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao gestor municipal, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 20 de setembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME

CNPJ 04.804.499/0001-40

Sra. Maristela Cristhianne Mali Nasr

CPF nº 695.788.421-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 584/2021

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de drenagem e pavimentação em diversas ruas dos Bairros Jardim Aeroporto e Jardim Glória.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 591/2021

*"Dispõe sobre a designação do Sr. **Alfredo Ernesto Silva Amargo**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor ***Alfredo Ernesto Silva Amargo***, inscrito no RNE n.º V992205-E e devidamente cadastrado no CPF n.º 067.197. 561-76, para o cargo de Fiscal de Contrato (002/2021) de Prestação de serviços Hospitalares, Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT, a partir de 02/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 592/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Tânia Auxiliadora de Oliveira**.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Tânia Auxiliadora de Oliveira, portadora do RG nº. 0852693-1 3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 571.313.251-04, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/09/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº.587/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Sanea Izabel de Magalhães****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Sanea Izabel de Magalhães, portadora do RG nº. 777710 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 522.292.031-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 16/09/2021, referente ao período aquisitivo 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 588/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Lazaro Alves Dias,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% para o Sr. ***Lazaro Alves Dias*** portador do RG nº. 001909691 SEJSP/MS, e inscrito no CPF nº. 079.283.086-57.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de setembro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/21 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/21**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3238/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 038/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3238/2021 de aditivação de prazo ao contrato 038/2021 eferente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.** Empresa,**GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.831.411/0001-04, na sede Rua Coronel Felix Toledo, S/N,Bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, representada pela Senhora Giovanna Andrade Silva de Deus portadora do RG: 1041893-8 SSP/MT e CPF: 992.364.861-34, residente e domiciliada Rua Coronel Felix Toledo, S/N,Bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-00, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 25/05/2021.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 04/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 494/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 038/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Setembro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa:**GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134**

CNPJ: 15.831.411/0001-04

Representada pela Senhora Giovanna Andrade Silva de Deus

RG: 1041893-8 SSP/MT e CPF: 992.364.861-34,

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072 2021

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A CRECHE ALICE VIÉGAS DE PINHO - COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DISTRITO DE PIRIZAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BONINI POÇOS ARTESIANOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002753/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de Empresa especializada em Serviço de Perfuração de Poço Artesiano para atender a Creche Alice Viégas de Pinho - Comunidade de Nossa Senhora do Livramento, Distrito De Pirizal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002753/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2021**conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Serviço	**PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO ATÉ 60 M DE PROFUNDO, INCLUSO CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 4.5 HP- 220 Volts- mono- Q= 2,5m3/h H=80 mca – motor água**	**R$ 33. 000,00**	**R$ 33. 000,00**
R$ 33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais)				

1.2 **.**O serviço será realizado com todos os materiais fornecidos pela contratada

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação e esporte	FUNDEB	2012- Manut. Educação Infantil – Creche	**174**	33.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	119	**33. 000,00**
TOTAL: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (Tres) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 10 de Setembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ

CONTRATADO:

EMPRESA BONINI POÇOS ARTESIANOS EIRELI,

CNPJ nº 19.378.144/0001-04,

Representado pela Senhora Fatima Maria Pereira,

RG; nº 03812740 SEJUSP/MT e CPF-MF nº 442.121.001-3

LEIA-SE

CONTRATADO:

EMPRESA BONINI POÇOS ARTESIANOS EIRELI,

CNPJ nº 40.955.076/0001-95

Representado pela Senhora Fatima Maria Pereira,

RG; nº 03812740 SEJUSP/MT e CPF-MF nº 442.121.001-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 047/2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA.

CNPJ: **04.104.706/0001-54**

Valor Total -R$ 163.000,00 (cento e sessenta e trez mil reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 047/2021 HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 047/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 047/2021, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se abaixo:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA.

CNPJ: **04.104.706/0001-54**

Valor Total-R$ 163.000,00 (cento e sessenta e trez mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 20 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATADA: **E. NEVES**

CNPJ N° **09.633.228/0002-74**

VALOR TOTAL R$ **7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).**

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 9P CARVAO ATIVADO	Unid	08	R$ 115,00	R$ 920,00
2	REFIL LIBBEL	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
3	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
					R$ 1.400,00

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO INDUSTRIAL	Unid	01	R$ 280,00	R$ 280,00
2	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	11	R$ 95,00	R$ 1.045,00
3	REFIL FILTRO TORNEIRA INOX	Unid	02	R$ 35,00	R$ 70,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
5	TONEIRA INOX	Unid	07	R$ 35,00	R$ 245,00
					R$ 1.960,00

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 95,00	R$ 190,00
2	REFIL CP 500 MASTER FRIO	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
3	REFIL LIBBEL	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	06	R$ 160,00	R$ 960,00
					R$ 1.950,00

Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR REGISTRO BOTAO	Unid	01	R$ 140,00	R$ 140,00
2	REFIL ESMALTEC	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00

	R$ 300,00

Secretaria de Obras

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL LIBBEL	Unid	02	R$ 160,00	**R$ 320,00**

Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	03	R$ 95,00	R$ 285,00
2	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
					R$ 925,00

Secretaria de Esporte

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 95,00	**R$ 190,00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de setembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

CONTABILIDADE
RELATORIO SIMPLIFICADO RGF 2° QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.779.149,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.779.149,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.779.149,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.374.734,22	47,83
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.840.740,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.198.703,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.556.666,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.349.176,28	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

CONTABILIDADE
RELATORIO SIMPLIFICADO RREO 4° BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.000.000,00
Previsão Atualizada	21.343.000,00
Receitas Realizadas	16.247.132,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.117.033,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.000.000,00
Dotação Atualizada	23.767.033,25
Despesas Empenhadas	16.440.258,04
Despesas Liquidadas	13.785.103,56
Despesas Pagas	13.783.743,56
Superávit Orçamentário	2.463.388,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.440.258,04
Despesas Liquidadas	13.785.103,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.779.149,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.779.149,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.779.149,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-52.000,00	510.497,87	-9,82
Resultado Nominal - Acima da Linha	-50.120,48	571.736,93	-11,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.106.033,58	117.289,19	1.891.652,04	1.097.092,35
Poder Executivo	3.106.033,58	117.289,19	1.891.652,04	1.097.092,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.106.033,58	117.289,19	1.891.652,04	1.097.092,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.993.037,27	25,00	16,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.114.071,53	70,00	46,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.478.763,43	15,00	20,60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o (a) Servidor (a) público (a) Municipal Daiane dos Santos, matrícula nº 1827 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, lotado no Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 107/2021/GP/PMNG, de 24/03/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.769.181,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.966.032,41	50,41
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.675.358,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.141.590,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.607.822,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.349.219,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.163.069,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.383.842,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.139.633,29	1.561.179,70

Documento gerado em 28/05/2020 12:54:12

Página 12 de 12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Rescisão Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Francielli dos Santos Freitas Ferreira

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 009/20/SMAF/PMNG, que teria duração de 02/03/2020 a 19/12/2021 em virtude de estar com problemas pessoais e inadiáveis.

Data: 20/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2021.

ABERTURA: 01 de outubro de 2021 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:15 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 ambulância tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e 01 caminhonete 4x4 para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de setembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 80M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 27/09/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: IZABEL BARBOSA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 014/2021

EDITAL N.º 14/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/09/2021 Horário – 19:00 horas

Normas de Segurança COVID:

Uso Obrigatório de Máscaras;

Higienização das mãos com álcool em gel;

Distanciamento social;

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 20 de Setembro de 2021.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2021

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329-N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – MT, neste ato representada pelo seu procurador Carlos Alberto Rodrigues Figueiredo, brasileiro, portador do CPF 014.446.831-01.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2021 PREGÃO 002/2021 SRP 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2021, cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	LITROS	OLEO DIESEL COMUM

2	LITROS	OLEO DIESEL S10
3	LITROS	GASOLINA COMUM
4	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 5,23	R$ 5,33
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 5,23	R$ 5,38
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 6,18	R$ 6,26
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R$ 4,47	R$ 4,79

NOVA MARILÂNDIA, 13 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO –Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°182/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 066/2021 e autorizo a contratação da empresa **VILDOMAR DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA** com **CNPJ 04.828.995/0001-34** objetivando a **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE OCULOS DE GRAUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL,** no Valor total de **R$ 25.004,00** (Vinte e cinco mil e quatro reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 20 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IDE GONSALVES GUIMARAES	318.404.771-72	0111/00091/2021
FENAN AGROPECUARIA LTDA	56.227.507/0001-37	0111/00102/2021
TISATOMI ONIZUCA	104.324.188-49	0111/00108/2021
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111/00118/2021
ANTONIO JOSE DA SILVA	063.906.681-04	0111/00130/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 20/09/2021

Data de desafixação: 05/10/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 20 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00003/2021
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00004/2021
IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA	79.069.365/0001-22	0111/00005/2021
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00007/2021
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00008/2021
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	07.577.134/0001-19	0111/00015/2021
AGROPECUARIA TARIGARA LTDA	15.949.977/0001-27	0111/00025/2021

JOAO BASTIAO PARIZOTTO	571.575.611-15	0111/00028/2021
RILDO ZANARDI	575.016.109-91	0111/00037/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00065/2021
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111/00071/2021
LENI INES KLIEMANN ELY	878.106.621-04	0111/00077/2021
RONALDO KROHLING	468.476.771-04	0111/00082/2021
REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	26.765.453/0001-00	0111/00084/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 20/09/2021

Data de desafixação: 05/10/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WALDOMIRO VAZ RIBEIRO	010.525.009-00	0111/00017/2021
TS BRASIL S A	01.672.342/0001-10	0111/00018/2021
W V RIBEIRO E CIA LTDA	37.511.250/0001-04	0111/00024/2021
WILLI WATTHIER	005.811.949-34	0111/00076/2021
LUCIDIO GRIEP FENNER	407.840.619-04	0111/00092/2021
LUIZ FRANCIO	651.458.281-87	0111/00096/2021
NERI MASSAROTTO	553.981.209-30	0111/00103/2021
NERI MASSAROTTO	553.981.209-30	0111/00104/2021
JEAN MICHELS	023.200.139-11	0111/00126/2021
RAFAEL CAMPAGNOLO BARAZETTI	034.558.421-00	0111/00132/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 20/09/2021

Data de desafixação: 05/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO,** brasileira, portadora do RG nº 6740307, SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 957.851.081-00, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/09/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de setembro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVO Nº 22 E 23/2021

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 22/2021 DO CONTRATO 016/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **LUANA CRISTINA GONÇALVES**.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 016/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3(três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 21/09/2021 e encerrando-se no dia 21/12/2021

3. DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 023/2021 DO CONTRATO 017/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **JOICE FERNANDES**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 017/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 21/09/2021 e encerrando-se no dia 21/12/2021.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 173, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A SRA. **REGINA CÉLIA WERLE**, DO CARGO DE **OUVIDORA MUNICIPAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Regina Célia Werle, do cargo de **Ouvidora Municipal**, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 20 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **REGINA CÉLIA WERLE** PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE **OUVIDORA MUNICIPAL** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora Regina Célia Werle, para desempenhar a função de **Ouvidora Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **16/09/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa**AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, na etapa de lances do **item 01 pelo valor unitário de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo valor total de 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).**

Nova Nazaré-MT, 20 de setembro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA física ÉLLEN FERREIRA LIMA, inscrita no CPF 052.964. 321-93, portadora do RG 1640853-5 SSP/MT, CREFITO 239104-F, residente na Rua Donizete Pereira da Silva, s/n, quadra 10 – lote 17 – Jardim Imperial, CEP 78370-000, telefone 9 96608094 – email: limaferreiraellen@hotmail.com.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
ÉLLEN FERREIRA LIMA, inscrita no CPF 052.964. 321-93	R$ 38.037,72 (TRINTA E OITO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.0319000000
05.05005.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00.0101000000

VIGÊNCIA: 17/08/2021 Á 17/09/2022.

Nova Olímpia-MT, 17de setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. 1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas permanentes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaolimpia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Auditor Fiscal	05	01	R$ 2.135,25	40 horas	Ensino Médio Completo

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 04 de outubro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 21 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 22 de outubro de 2021. 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).** 3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 22 de outubro de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Olimpia não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no Concurso público de que trata este edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à prepa-

ração, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **04 e 05 de outubro de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de outubro de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaolimpia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **19 e 20 de outubro de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **21 de outubro de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais

seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **21 de outubro de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.3.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.3.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de prova objetiva 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Áreas do conhecimento	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **07 de novembro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no Concurso Público e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Concurso Público está previsto para ser divulgado no dia **23 de novembro de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PUBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olimpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo**

II - exames obrigatórios para posse, deste Edital. 15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Póprio de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO. 17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 17.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV; 17.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 17.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT. 17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Olimpia homologará a classificação final dos candidatos no presente Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 17 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auditor Fiscal Municipal: Atua em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Nova Olímpia, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante

lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada ocultação de bens, direitos e valores; desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação

de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; informar os débitos vencidos e não pagos para a

inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento

fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Nova Olímpia, ao Meio Ambiente: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de

licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados,

armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições; Executar outras tarefas correlatas; em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Nova Olímpia, à Vigilância Sanitária: Atribuições: Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras,

projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato; em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Nova Olímpia, à Obras e Posturas: Atribuições: Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executa de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Olimpia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública de Nova Olimpia; Plano Diretor Municipal; Lei Organica Municipal; Leis Municipais de Nova Olimpia que tratam sobre, IPTU, ISSQN. Código Tributário; Noções basicas de Direito Administrativo; Constituição Federal de 88; Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor; Responsabilidade legal; Ética profissional; Objetivos gerais do auditor independente; Concordância com os termos do trabalho de auditoria in-

dependente; Documentação de auditoria; Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis; Fraudes e a Responsabilidade do Auditor; Planejamento da Auditoria; Avaliação das distorções Identificadas; Execução dos trabalhos de auditoria; Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Data	Eventos
20/09/2021	Publicação Edital do Concurso
21 a 22/09/2021	Prazo para impugnação ao Edital
27/09/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
04/10 a 21/10/2021	**Período das inscrições**
04 e 05/10/2021	Data de pedido de isenção de taxas
14/10/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
19 e 20/10/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
21/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
22/10/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
27/10/2021	Publicação da Relação dos inscritos
28 e 29/10/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
03/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
03/11/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
03/11/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
07/11/2021	**Prova objetiva e Prática**
08/11/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
09 e 10/11/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
15/11/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021.
16 e 17/11/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021.
23/11/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público 001/2021 de Nova Olimpia/MT.
23/11/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Concurso Público 001/2021 do Município de Nova Olimpia/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: QUE ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, INERENTE AO BIÊNIO 2021 Á 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT NOMEADOS ATRAVES DA PORTARIA Nº 137 DE 26 DE ABRIL DE 2021; CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 179/2021/SMAS-NO EM ANEXO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio compreendido o período de 26 de abril de 2021 a 26 de abril de 2023 de conformidade passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Administração.

Titular – Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira, CPF: 014.797.751-77

Suplente – Rodrigo Rodrigues, CPF: 061.581.741-65

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Márcia Andréia Segabinazi Schefer, CPF: 830.243.101-00

Suplente – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.948.421-72

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Neiva Soares Sobrinho Lima, CPF: 009.695.541-41

Suplente – Eliane Oliveira Costa, CPF: 913.852.291-87

Segmento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Titular – Elizângela Rosa Lopes de Medeiros, CPF: 825.958.101-97

Suplente – Maria Rozinete Pereira dos Santos, CPF: 789.909.631-68

II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil

Segmento: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCER.

Titular – Patricia Ribeiro Rocha, CPF: 020.504.849-84

Suplente – Claudinéia Pinheiro Voltolini, CPF: 616.495.701-04

Segmento: IGREJA CRISTÃ COMUNIDADE DISCÍPULOS DE JESUS

Titular – Gisely Ribeiro Sicsu Benti, CPF: 837.330.941-15

Suplente – Marcela Fabrícia Ferencini Oliveira , CPF: 011.179.561-30

Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia

Titular – Claudia Maria Brandão Rodrigues, CPF: 347.242.354-00

Suplente – Luiz Carlos Duarte, CPF: 826.704.987-87

Segmento: Casa da Amizade de Nova Olímpia MT.

Titular – Iranildes Alves da Conceição Santos, CPF: 474.825.591-91

Suplente – Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.374.381-91

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT-COMDICA, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita no 013.906.231-90 CRP 18/04936, portadora do RG 1654908-2 SSP/MT, , residente na Rua Guatemala nº 265, – Bairro São João, CEP 78370-000, telefone 9 98817-5606 – email: psicologia.rozy.2018@gmail.com.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita no 013.906.231-90	R$ 38.037,72 (TRINTA E OITO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.0319000000
05.05005.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00.0101000000

VIGÊNCIA: 17/08/2021 Á 17/09/2022.

Nova Olímpia-MT, 17 DE setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 17 SETEMBRO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 81/2021/PMNO e 82 /2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 007/2021/PMNO, processo administrativo 185/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 007/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021, pessoa física ÉLLEN FERREIRA LIMA, inscrita no CPF 052.964.321-93, portadora do RG 1640853-5 SSP/MT, CREFITO 239104-F, residente na Rua Donizete Pereira da Silva, s/n, quadra 10 – lote 17 – Jardim Imperial, CEP 78370-000, telefone 9 96608094 – email: limaferreiraellen@hotmail.com e pessoa física ROZIMEIRE DA SILVA MOTA, inscrita no 013.906.231-90 CRP 18/04936, portadora do RG 1654908-2 SSP/MT, , residente na Rua Guatemala nº 265, – Bairro São João, CEP 78370-000, telefone 9 98817-5606 – email: psicologia.rozy.2018@gmail.com.

.Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT , e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF 792.651.035-15

FISCAL

MARIA ROSINETTE PEREIRA DOS SANTOS

CPF 789.909.631-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal Educação, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo de Chamada Pública, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO, nesta data o Processo de Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto trata-se de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedores da Chamada Pública os Produtores abaixo relacionados:

PRODUTORES ITENS VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$)

EDERSON SCHENATTO 25 34.950,00

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura dos contratos.

Nova Santa Helena/MT, 20 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0585/2021

PORTARIA Nº. 0585/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 2763704-2 SESP/MT e CPF/MF**

nº. 063.294.751-99, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ESF2,** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0582/2021

PORTARIA Nº. 0582/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 086/16 – Sessão II – Art. 41 a 45 – Da Progressão Funcional;

Considerando,

RESOLVE:

ART.1º. Fica constituída a***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ano 2021,*** que será composta pelos seguintes membros:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DOIS PINHEIRO"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Valéria Aparecida de Araújo – Direção Escolar

Geovana Schanne Antônio – Coordenadora Pedagógica Escolar

Rachel Aparecida Julia Ana Alves – Professora

Ingrid Danieli e Freitas dos Santos – Técnico Adm. Educacional

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO ANJO"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Fabiana da Silva Feijó – Direção Escolar

Lidiana Santos Guimarães – Coordenadora Pedagógica Escolar

Edileide da Silva Oliveira – Professora

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Damária Santos de Carvalho do Nascimento – Direção Escolar

Rosicléia dos Reis Garcia – Coordenadora Pedagógica Escolar

Cléia Ortiz Mussine – Professora

ESCOLA MUNICIPAL: "ÁGUA LIMPA"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Rodolfo Peres Lessi – Direção Escolar

Rosana Maria Breier Nedeick – Coordenadora Pedagógica Escolar

Walingthon Ferreira do Nascimento – Professor

Gislene Aparecida Silva – Técnico Adm. Educacional

ESCOLA MUNICIPAL: "ENTRE RIOS"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Patricia Bezerra de Souza Silva – Direção Escolar

Suellen Cristina Alves de Araújo – Coordenadora Pedagógica

Clotilde Pereira Santana – Professora

ESCOLA MUNICIPAL: "GETÚLIO VARGAS"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Roselene Coelho de Azevedo Bernini – Direção Escolar

Solange Cordeiro Caetano Ramos de Araújo – Coordenadora Pedagógica Escolar

Claudia Cecilia Pereira Gomes – Professora

ESCOLA MUNICIPAL: "TANCREDO NEVES"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Rosivaine Lazarin Feijó Marcondes – Direção Escolar

Denise Geovani Brizola – Coordenadora Pedagógica Escolar

Izabel Simão Lopes – Coordenadora Pedagógica Escolar

Samara Streg – Coordenadora Pedagógica Escolar

Amantéia Amanda Marques Soliani – Professora

Albanieli Marcolino Neiva – Técnico Adm. Educacional

ESCOLA MUNICIPAL: "13 DE MAIO"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Renata da Silva Nunes Kissler – Direção Escolar

Eli Aparecida Vian Pozzatto – Coordenadora Pedagógica Escolar

Joice Conceição dos Santos – Técnico Adm. Educacional

ESCOLA MUNICIPAL: "PROFESSORA VERA LUCIA SCHMIDT"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Adriana Rosa – Direção Escolar

Gilberleide Batista Marchioro – Coordenadora Pedagógica Escolar

Marlice Gebhardt Shuster – Professora

Sinara Padilha Konecheff – Técnico Adm. Educacional

ESCOLA MUNICIPAL: "PEDRO ÁLVARES CABRAL"

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando – Secretária Municipal de Educação

Elisabete Wurzius – Secretária Adjunta de Educação

Edna Lazarin Feijó – Diretora de Departamento de Apoio Educacional

Dilma Aparecida das Neves – Assessora de Política Educacional

Ângela Maria Jacobs – Assessora Pedagógica Educacional

Regina Silva Neves – Assessora Pedagógica Educacional

Rosimeri da Silva – Assessora Pedagógica Educacional

Bruno Neiva Cruz – Coordenador de Gestão Pessoal

Eliane da Conceição de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

Verônica Ribeiro da Silva – Representante do Sintep

Derli Solange Zorzi – Direção Escolar

Eliane de Roque - Professora

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0583/2021

PORTARIA Nº. 0583/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 3783112 DGPC/GO e CPF/MF nº. 980.948.151-91, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF3,** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0584/2021

PORTARIA Nº. 0584/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **LUCILANE DE JESUS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 027970822004-0 SSP/MA e CPF/MF nº. 038. 415.541-30**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – SEDE,** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 039/2.021, processo administrativo nº 069/2.021, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE). Empresa habilitada vencedora do certame: **CHURRASCARIA OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38. 447.960/0001-77, com o valor global final de 291.744,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 132 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 132. .....
....."

§ 1° A concessão da referida licença implica na análise de conveniência administrativa.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece diretrizes para a oferta de cuidador educacional às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação matriculados na rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base no Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Nota Técnica 019, de setembro de 2010, do Ministério da Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispor sobre a oferta de um cuidador educacional para o atendimento às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, nos termos desta.

Art. 2º A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização das suas crianças/estudantes nas turmas do ensino regular.

Art. 3º A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias das crianças/estudantes e se pauta em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:

I - a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais;

II - a dignidade humana e a observância do direito da criança/estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

III - a busca da identidade própria de cada criança/estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades no processo de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores.

Art. 4º. Considera-se criança/estudante da Educação Especial:

I - **criança/estudante com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - **criança/estudante com transtornos do espectro autista (TEA):** conforme Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das seguintes situações:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou,

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

III - **criança/estudante com altas habilidades/superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O acesso, a permanência e a continuidade de estudos das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

§ 1ºA escola deve assegurar o acesso dessas crianças/estudantes às turmas do ensino regular, entendidas como o ambiente de ensino e de aprendizagem no qual é oportunizada a convivência de crianças/estudantes com e sem deficiências no desenvolvimento de atividades curriculares programadas do ensino regular.

§ 2º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, duas crianças/estudantes com deficiência ou com transtornos do espectro autista em cada turma do ensino regular, devendo contar com cuidador educacional, segundo o apontamento da avaliação prevista no artigo 6º, da presente.

§ 3ºPara as crianças/estudantes, público da Educação Especial, pode a escola realizar a classificação ou a reclassificação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, com base em avaliação do Art. 6º da presente Resolução, a fim de situá-los no ano adequado do Ensino Fundamental ou Modalidade ou outra forma de organização curricular, segundo o nível individual de desenvolvimento.

Art. 6º A avaliação para a identificação da deficiência, do(s) transtorno(s) do espectro autista ou altas habilidades/superdotação das crianças/estudantes, bem como para a indicação quanto ao cuidador educacional e a forma de registro do processo da avaliação escolar, deve ser realizada e registrada em documento próprio pelo(s) professor(es), pela equipe pedagógica da escola e equipe multiprofissional e interdisciplinar da mantenedora, contando com:

I - a colaboração da família;

II - a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Ministério Público, sempre que necessário.

§ 1ºA avaliação de identificação da deficiência será biopsicossocial e considerará:

I - comprovação por Laudo Médico;

II - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

III - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

IV - a limitação no desempenho de atividades; e,

V - a restrição de participação.

§ 2ºFica vedada a indicação do cuidador educacional nas seguintes situações:

I – alunos com ou sem deficiência que apesentam somente crises compulsivas;

II – alunos com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

III – alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV – alunos com deficiência física que não apresentam dependência na locomoção, alimentação e cuidados pessoais.

V – alunos que necessitam de acompanhamento pedagógico;

VI – alunos com ou sem deficiência que apresentam problemas comportamentais.

§ 3ºA forma de registro da avaliação das crianças/estudantes citados no caput deste artigo poderá ser conforme o previsto no Regimento da Escola ou outra forma que contemple as especificidades de cada criança/estudante.

Art. 7º O Cuidador Educacional é o Profissional de Apoio Escolar que atua no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar.

Art. 8º O Cuidador Educacional, ao auxiliar nas atividades pertinentes ao contexto escolar, busca estimular a autonomia e a independência das crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista, tendo sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

I - seguir as orientações dos professores das turmas e de outros profissionais que acompanham estas crianças/estudantes;

II - apoiar e estimular a autonomia das crianças/estudantes nas atividades escolares;

III - atuar de forma proativa nas atividades de apoio no contexto escolar;

IV - atuar em equipe com os demais profissionais da escola;

V -fornecer informações ao professor para a realização de relatórios e/ou avaliações das crianças/estudantes;

VI - estimular, com os demais profissionais da escola, a interação das crianças/estudantes no contexto escolar em todas as atividades curriculares;

VII - buscar orientações pedagógicas específicas referentes às crianças/estudantes diretamente com os professores;

VIII **-** conhecer o histórico das crianças/estudantes, buscando informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações;

IX **-** comunicar aos professores qualquer informação em relação às crianças/estudantes, recebida pela família;

X - informar ao professor da turma sobre qualquer alteração no comportamento ou estado de saúde das crianças/estudantes.

Art. 9º A oferta de um cuidador educacional para o atendimento às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deve contar com o compartilhamento das áreas da Saúde, da Assistência Social, do Esporte e Lazer e outras, conforme necessidade.

Art. 10. Rede Municipal de Ensino deve conhecer a demanda de crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, mediante a comunicação das Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo dos mesmos.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.264.133.0001.91, resolvem acrescentar 50 % do valor do Contrato nº 033/2.021, para R$ 328.992,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais),previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.305, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 2.305, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Extingue e cria nova categoria funcional e altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir cargo, colocar cargos em extinção e criar a seguinte nova categoria funcional: **Técnico em Edificações** no *Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Contratado em Caráter Permanente* do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º Os Quadros – I, II e III, constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Quadro – I

Ord.	*Categorias Funcionais*	*Tabela*	*Classe*	*Nível*	Carga horária semanal	*Vagas*	*Situação*
01	Agente Administrativo	XIV	C	1 a 12	40	20	*Em extinção*
02	Agente de Vigilância	XIV	B	1 a 12	40	20	*Em extinção*
03	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	40	01	*Em extinção*
04	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	40	01	
05	Assistente Administrativo	XIV	C	1 a 12	40	60	
06	Assistente Contínuo	XIV	C	1 a 12	40	01	Extinto
07	Atendente	XIV	B	1 a 12	40	49	*Em extinção*
08	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	40	01	
09	Auxiliar Escritório	XIV	C	1 a 12	40	02	*Em Extinção*
10	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	B	1 a 12	40	93	
11	Biólogo	XIV	G	1 a 12	40	02	
12	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	40	03	
13	Contador	XIV	I	1 a 12	40	01	
14	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	40	15	
15	Engenheiro Civil	XIV	G	1 a 12	40	02	
16	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	E	1 a 12	40	01	
17	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	40	03	
18	Fiscal Sanitário	XIV	E	1 a 12	40	05	
19	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	40	06	
20	Gari	XIV	B	1 a 12	40	30	*Em extinção*
21	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	40	04	
22	Mecânico	XIV	F	1 a 12	40	02	*Extinto*
23	Motorista	XIV	C	1 a 12	40	20	*Em extinção*
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 12	40	06	
25	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	40	05	
26	Operador de Maquinas Pesadas	XIV	D	1 a 12	40	10	*Em extinção*
27	Pedreiro	XIV	D	1 a 12	40	05	*Em extinção*
28	Procurador	XIV	I	1 a 12	40	**02**	
29	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	40	01	*Em extinção*
30	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	40	01	
31	**Técnico em Edificações**	***XIV***	***D***	***1 a 12***	***40***	***02***	

Quadro – II

Ord.	*Categorias Funcionais*	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação

01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional			40	50	
02	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional			40	*13*	
03	Agente de Higienização Hospitalar	XV	A	1 a 12	40	10	*Em extinção*
04	Assistente Social	XV	G	1 a 12	30	03	
05	Auxiliar de Saúde Bucal	XV	*B*	**1 a 12**	**40**	**05**	
06	Auxiliar de Enfermagem	**XV**	**D**	**1 a 12**	**40**	13	*Em extinção*
07	Auxiliar de Enfermagem	**XV**	**B**	**1 a 12**	**30**	01	*Em extinção*
08	Biomédico	XV	**F**	**1 a 12**	**40**	**02**	
09	Fisioterapeuta	XIV	**F**	**1 a 12**	**30**	**07**	
10	Fonoaudiólogo	XIV	**F**	**1 a 12**	**30**	**02**	
11	Nutricionista	XV	**F**	**1 a 12**	**40**	**01**	
12	Psicólogo	XV	**F**	**1 a 12**	**40**	**03**	
13	Técnico de Enfermagem	XV	**D**	**1 a 12**	**40**	**35**	
14	Técnico de Enfermagem	XV	**B**	**1 a 12**	**30**	**10**	Em extinção
15	Técnico de Radiologia	XV	**C**	**1 a 12**	**24**	**04**	
16	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	**C**	**1 a 12**	40	**01**	
17	Terapeuta Ocupacional	XV	**G**	**1 a 12**	40	**01**	
18	Técnico de Laboratório	XV	**C**	**1 a 12**	40	**04**	
19	Técnico de Imobilização	XV	**C**	**1 a 12**	30	**04**	

Quadro - III

Ord.	***Categorias Funcionais***	**Tabela**	**Classe**	**Nível**	**Carga horária semanal**	**Vagas**	**Situação**
01	Médico Ginecologista/obstetra - 40 horas	XV	L	**1 a 12**	**40**	**01**	
02	Médico Ginecologista/obstetra - 20 horas	XV	J	**1 a 12**	**20**	**01**	
03	Médico Neurologista - 40 horas	XV	L	**1 a 12**	**40**	**01**	
04	Médico Neurologista - 20 horas	XV	J	**1 a 12**	**20**	**01**	
05	Médico Pediatra - 40 horas	XV	L	**1 a 12**	**40**	**01**	
06	Médico Pediatra - 20 horas	XV	J	**1 a 12**	**20**	**01**	
07	Médico Cirurgião Geral - 40 horas	XV	L	**1 a 12**	**40**	**01**	
08	Médico Cirurgião Geral - 20 horas	XV	J	**1 a 12**	**20**	**01**	
09	Médico Generalista 40 horas	XV	K	**1 a 12**	**40**	**08**	
10	Médico Generalista 20 horas	XV	I	**1 a 12**	**20**	**06**	
11	Médico Anestesiologista - 40 horas	XV	L	**1 a 12**	**40**	**01**	
12	Médico Anestesiologista - 20 horas	XV	J	**1 a 12**	**20**	**01**	
13	Médico Veterinário - 40 horas	XV	G	**1 a 12**	**40**	**01**	
14	Medico Traumato-Ortopedista - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
15	Medico Traumato-Ortopedista - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	02	

.....”

Parágrafo único. A remuneração do novo cargo: ***Técnico em Edificações***, será calculada em conformidade com as Tabelas XIV da Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Consta no Anexo I, que integram a presente Lei, a descrição das atividades, carga horária, atribuições e competências da nova categoria funcional de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se todas disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Técnico em Edificações

Requisitos: Ensino Técnico em Edificações, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega

e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONTRATO 055/2021 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr**. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 32.779.578/0001-84**, sediada na R I Sala 67 Edifício Eldorado Hill Office Nº 105, Bairro Alvorada, Município – Cuiabá - MT, CEP: 78.048-487, representada neste ato por seu sócio proprietário o Srº. **IVAN MARQUES VINHAL FILHO**, portador da **cédula de identidade nº 16016394**, órgão expedidor SESP/MT e **CPF 011.244.491-16**, residente e domiciliado na Rua Tailândia 277, bairro jardim Califórnia Cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme processo de Nota de Empenho 003436/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em projeto de arquitetura estrutural hidro sanitário, elétrico, telefonia lógica, segurança contra incêndio e pânico, planilha orçamentária da Escola Estadual Rosmay Kara José da cidade de Novo Horizonte do Norte - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, com vínculo empregatício através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

b) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

c) Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

d) Os funcionários devem sempre apresentar se corretamente com roupas e condições de higiene adequadas durante a jornada de trabalho;

e) Manter o pessoal em condições de saúde compatíveis com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde.

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;

g) Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndios;

h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

i) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

l) Atender, em até 24hs, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Em se tratando de ausência do funcionário no serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

m)Apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços à Secretaria de Infraestrutura. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; data de contratação; cargo ou função e observações acerca de circunstâncias especiais,

n) Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

o) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da Contratante.

p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

q) Responsabilizar se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

r) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

s) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

t) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela contratante, bem como no caso de afastamento por qualquer forma de licença, efetuar a substituição no período da licença do respectivo contratado;

v) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

b) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

a) Elaboração de Projeto de Arquiteturas e Engenharias Para Reforma e Adequação de uma Escola de aproximadamente 2.000m², no Município de Novo Horizonte do Norte/MT., conforme descrição:

I – Projeto Arquitetura;

II – Projeto Estrutural (Projeto estrutural completo – Fundações, Superestrutura e Cobertura)

III – Projeto Hidros Sanitário (Instalações Prediais de Água Fria, Esgoto Sanitário, (inclusive Sistema de Tratamento Simples) e Drenagem Pluvial (Inclusive Climatização);

IV – Projeto Elétrico (Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Instalações SPDA);

V – Projeto Telefonia/Lógica (Instalações Telefônicas/Cabeamento, Estruturação/CFTV);

VI – PROJETO DE Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) – (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com acompanhamento para Aprovação no Corpo de Bombeiro;

V – Orçamento – (Planilhas de Orçamento Sintético e Analítico, Composições de Preço, Cotações de Preços, Cronograma Físico Financeiro, BDI).

b) – Os projetos serão executados em conformidade com as normas da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes para a elaboração.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será de 12 (doze) meses com início em 02 de Setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022 podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

b) Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.

c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

d) Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

e) É prerrogativa da **CONTRATANTE,** proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

g) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor **total estimado deste contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Este contrato se baseará nos serviços mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

a) Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores referidos estão embutidos os impostos referente à emissão de nota fiscal de prestação de serviços e taxas referentes a anotações de responsabilidade técnica (ART's), demais taxas e custos serão de responsabilidade do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O contratante deverá fornecer o levantamento Planialtimétrico Georeferenciado Cadastral, Ensaio de percolação do Solo, Sondagem SP e Licenciamento Ambiental ou conforme nova negociação a parte com a Empresa UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo
Dotação: 11.003.15.451.0015.2067.33.90.30.39.000000 **Código Reduzido: 0610 - Outros serviços Terceiros pessoa jurídica**

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

a) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.

b) Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

b1) Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;

b2) Deixar de entregar parcial do contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

d) Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

f) Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;

c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e) Acorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

b) O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, ou na falta destes, no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do ano anterior.

c) O reajuste será concedido mediante avaliação de sua viabilidade financeira segundo análise da administração pública.

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc.II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos deste contrato.

e) Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

UNITE SOLUÇOES EM PROJETOS EIRELI

CNPJ: 32.779.578/000184

Ivan Marques Vinhal Filho

Contratada

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES JOSÉ NILTON DE BRITO

Fiscal de Contratos Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 060/2019

CONTRATO 054 /2021 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA ÊXITO EMPREENDIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr**. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n°**

503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÊXITO EMPREENDIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 25.993.540/0001-44**, sediada na R I Sala 48 Edifício Eldorado Hill Office Nº 105, Bairro Alvorada, Município – Cuiabá - MT, CEP: 78.048-487, representada neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **Ana Catarina de Souza silva**, portadora da **cédula de identidade nº 12797057**, órgão expedidor SSP/MT e **CPF 912. 342.801-56**, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme processo de Nota de Empenho 003238/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais totalizando aproximadamente 14490 m² de vias na área urbana da cidade de Novo Horizonte do Norte - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, com vínculo empregatício através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

b) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

c) Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

d) Os funcionários devem sempre apresentar se corretamente com roupas e condições de higiene adequadas durante a jornada de trabalho;

e) Manter o pessoal em condições de saúde compatíveis com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde.

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos dos exames de saúde de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;

g) Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndios;

h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

i) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

l) Atender, em até 24hs, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Em se tratando de ausência do funcionário no serviço, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

m)Apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços à Secretaria de Infraestrutura. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; data de contratação; cargo ou função e observações acerca de circunstâncias especiais,

n) Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

o) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição da Contratante.

p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

q) Responsabilizar se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

r) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

s) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

t) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela contratante, bem como no caso de afastamento por qualquer forma de licença, efetuar a substituição no período da licença do respectivo contratado;

v) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

b) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO

Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

a) Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais totalizando aproximadamente 14.490 m² de vias na área urbana, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT., conforme tabela abaixo:

RUAS	PISTA	UNIDADE	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (m²)
Adalto Ferreira Lima	Simples	M	96,50	8,00	772,00
Joaquim Paulino Filho	Simples	M	90,00	8,00	720,00
João Santos Castilho	Simples	M	96,50	8,00	772,00
Azul	Simples	M	192,00	8,00	1536,00
Vermelha	Simples	M	192,00	8,00	1536,00
Verde	Simples	M	192,00	8,00	1536,00
Sergio Rossini	Dupla	M	609,00	8,00	4872,00
Entrada Feira Produtor	Simples	M	45,00	8,00	360,00
Ver. Durval Silverio	Simples	M	298,26	8,00	2386,00

b) Serão elaborados os seguintes serviços:

I – Projeto Geométrico;

II – Projeto de Terraplanagem;

III – Projeto de Pavimentação Asfáltica;

IV – Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;

V – Projeto de obras de Arte Corrente – Bueiros (se necessário);

VI – Projeto de Sinalização Viária (horizontal e vertical);

VII – Projeto de Obras complementares;

VIII – Memoriais Descritivos e de Cálculo;

IX – Planilha Orçamentária;

X – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

XI – Fornecimento de cópia completa do Projeto – arquivos em mídia digital e 02 (duas) vias impressas.

c) – Os projetos serão executados em conformidade com as normas da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes para a elaboração.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes será de 12 (doze) meses com início em 02 de Setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022 podendo o mesmo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

b) Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.

c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

d) Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

e) É prerrogativa da **CONTRATANTE,** proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

g) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor **total estimado deste contrato é de R$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais)** conforme especificado abaixo. Este contrato se baseará nos serviços mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

50% - Ao iniciar os serviços;

25% - Ao elaborar os projetos e realizar os protocolos;

25% - Ao concluir os serviços a prestação de serviço.

a) Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores referidos estão embutidos os impostos referente à emissão de nota fiscal de prestação de serviços e taxas referentes a anotações de responsabilidade técnica (ART's), demais taxas e custos serão de responsabilidade do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O contratante deverá fornecer o levantamento topográfico, geométrico (subleito e jazida) e relatório fotográfico.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta obra não inclui questões relacionadas as licenças ambientais (obra, jazida e bota fora)

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo
Dotação: 11.003.15.451.0015.2067.33.90.30.39.000000 **Código Reduzido: 0610 - Outros serviços Terceiros pessoa jurídica**

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

a) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.

b) Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

b1) Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios**;

b2) Deixar de entregar parcial do contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

d) Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

f) Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;

c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e) Acorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

b) O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, ou na falta destes, no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do ano anterior.

c) O reajuste será concedido mediante avaliação de sua viabilidade financeira segundo análise da administração pública.

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc.II, da alínea "d", do art. 65, da Lei n° 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos deste contrato.

e) Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

Ana Catarina de Souza Silva

Contratada

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES JOSÉ NILTON DE BRITO

Fiscal de Contratos Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 060/2019

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021

Objeto: Adesão das Atas de Registro de Preços nº 025 e 025-A/2021/SECAD, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2021 da Prefeitura Municipal de Juara - MT visando a **aquisição de tubos corrugados em PVC ou Polietileno para manutenção de pontes** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedores: Agromont Comercio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda. - EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 17.317.786/0001-78,** no valor global de **R$ 203.710,00 (duzentos e três mil, setecentos e dez reais);** para os **Itens: 01, 03 e 04;** e **Piovesan de Souza e Cia Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.248.454/0001-50,** no valor global de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** para o **Item 02.**

Ratifico a Adesão das Atas de Registro de Preços nº 025 e 025-A/2021/SECAD, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com os pareceres jurídicos n° 081 e 082/2021.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037-A/2021/SECAD, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2021 da Prefeitura Municipal de Juara - MT visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: Marcia Andreia dos Santos Yakabe Passagens - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 10.231.478/0001-86;**

Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Itens: 01 e 02;

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 037-A/2021/SECAD, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico n° 080/2021.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias ao servidor **Jair AVELINO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF: nº 026.757.401-01, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo de **GARI,** referente ao período de 2020/2021 a partir de 16/09/2021 á 05/10/2021, com retorno em 06/10/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeito sem 16/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **FRANCISCO MARIANO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 172300 SSP/PMS e do CPF:nº 535.776.981-87, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no cargo efetivo de **GARI,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 17/09/2021 Á 15/10/2021, com retorno 16/10/2021

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 17/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 12/94

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Exonerar á pedido a srª Veronice Maria Barbosa, portadora do R.G nº 914 981 SSP/MT e CPF nº 581.023.531-04, que vinha desempenhando a função de Escriturária, lotada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE ,PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. 11 de Maio de 1994.

JUNIOR PEREIRA NEVES

= PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

EDITAL COMPLEMENTAR N°005/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 DO COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada abaixo relacionada da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO EDITAL 002/2021,** para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de **15 (QUINZE)** dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
JULIANA NASCIMENTO GUERRA	**10**	**4º CLASSIFICADA**

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia.

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) _____ CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Demissional ( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura funcionário Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº _____

Nome do Servidor: _____

_____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Ascultа:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____ _____

Membros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares _____ _____ _____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu xxxxxxxxxxxxxbrasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.. centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº **xxxxxxxxxxxxx**..SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

DECLARAÇÃO

Eu, **xxxxxxxxxxxxx,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua **xxxxxxxxxxxxx**..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº . **xxxxxxxxxxxxx** SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº **xxxxxxxxxxxxx Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 023/2021” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de setembro de 2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, GELADEIRA E FREEZER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 27.622.518/0001-13,** com o valor global para os 04 (quatro) lotes de **R$ 244.758,60** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).‘’Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT,20 de setembro de 2021.

JANILSE PAGNO

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-A/2021, 25-B/2021, 25-C/2021 E 25-D/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 35/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **NORTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscritano CNPJ sob o nº 32.453.373/0001-04, localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Setor II, cidade de Novo Mundo, CEP 78528-000 representada pela sua proprietária senhora **IRINEIA MENEZES SANTOS**, CPF nº 864.591.471-91 RG sob o nº 23263709 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

ITEM	*QUANT.*	*UN.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*
33962	110	FRASCO 500 MILILITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS, SAE 20W50, MOTORES A GASOLINA, FRASCO DE 1/2 LITRO	PETRONAS	22,80
33963	50	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	PETRONAS	571,00
33970	1600	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	PETRONAS	38,50
33971	100	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL HIDRAULICO, PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, ATF-200 R, PARA AUTOMOTIVO A DIESEL, ACONDICIONADO EM TAMBOR	PETRONAS	448,00
33973	270	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	PETRONAS	564,00
34061	200	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA, E APLICAVEL EM CAMBIO AUTOMATICO, SAE 30/ MINERAL/ ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM BALDE	PETRONAS	477,00

Registro de Preço da empresa **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA** inscritano CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, localizada na Avenida Doutor Jose Feliciano de Figueiredo, Bairro do Porto, cidade de Cuiabá, CEP 78.025-360 representada pelo seu sócio Administrador **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, CPF nº 022.905.351-33 RG sob o nº 20135181 SEJUSP/MT residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados cidade de Várzea Grande – MT.

ITEM	*QUANT.*	*UN.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*
33969	596	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL	LUBRAX	47,50
33976	100	FRASCO 500 MILILITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	LUBRAX	23,00
33978	315	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO ADITIVO PARA RADIADORES DIESEL, SAE J1034	RADNAQ	17,30

Registro de Preço da empresa **M C COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscritano CNPJ sob o nº 17.510.137/0002-70, localizada na avenida Olacir Francisco De Moraes, Bairro Centro, cidade de Campo Novo do Parecis, CEP 78360-000 representada pelo seu sócio administrador **MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA**, CPF nº 049.839.239-26 RG sob o nº 75346255 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Janete Clair,228 – Módulo 2, cidade de Juina/MT.

ITEM	*QUANT.*	*UN.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*
33966	634	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, 15W40 API CL-4	YPF	416,00
33975	180	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4	YPF	444,00

Registro de Preço da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA** inscritano CNPJ sob o nº 03.084.415/0001-89, localizada na avenida Ariosto da Riva, Bairro Centro, cidade de Alta Floresta, CEP 78528-000 representada pelo seu sócio administrador **AMILTON ANTONIO POFFO**, CPF nº 230.946.721-91 RG sob o nº 1712434 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva, Bairro América cidade de Joinville – SC.

ITEM	*QUANT.*	*UN.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*
33972	180	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTES - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5	YPF	597,00
33974	300	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMA HIDRAULICO, ESPECIFICACAO HR-68-EP	YPF	436,00

Novo Mundo, 17 de setembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24-A/2021 ATÉ A 24-Q/2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 31/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.440.014/0001-48 localizada na Rua Rodolfo Cremm, Bairro Jardim Monte Rei, cidade de Maringá, CEP 87.083-661 representada pela sua sócia senhora **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA,** CPF nº 144.865.608-76 RG sob o nº 4291217-4 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Pioneiro Aníbal Borin, nº 658, Casa A, Bairro Jardim Paris, cidade de Maringá - PR,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36041	50	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	PROPRIA	8,97	448,50

Registro de Preço da empresa **DENTAL OESTE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02 localizada na Rua das Flores, nº549, Bairro Centro, cidade de Iporã do Oeste, CEP 89.899-000 representada pelo seu proprietário senhor **JACKSON LUIZ BERTI** CPF nº 726.179.939-49 RG sob o nº 1.851.582 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 326, Apartamento 02, Bairro Centro, cidade de Iporã do Oeste – SC,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34824	50	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX COM 50 TUBETES	DFL	73,33	3.666,50
34825	100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX COM 50 TUBETES	DLA	118,39	11.839,00
34854	6	CIMENTO CIRURGICO - CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA	UND	MAQUIRA	123,98	743,88
34918	10	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA CONTENDO CONDICIONADOR, SELANTE E ACESSORIOS, CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML EM GEL, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMEROS DE BIS-GMA, FLUORETO DE SODIO	KIT	ANGELUS	59,98	599,80
36018	10	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO,MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 10 UNIDADE	MAQUIRA	42,98	429,80
36024	50	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	135,91	6.795,50
VALOR TOTAL						24.074,48

Registro de Preço da empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00 localizada na Rua Euclides da Cunha, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais, CEP 83.321-050 representada pela sua sócia senhora **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, CPF nº 061.274.249-09 RG sob o nº 7.881.849-2 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, nº 101, Bairro Santo Inácio, cidade de Paraná – PR,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34807	25	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL DE BASE AQUASO CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA COM CORANTE AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA DE 2,5ML KIT C/ 3 SERINGAS	KIT	MAQUIRA	3,46	86,50
34867	1500	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO,MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COM TUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS,EM CORES DIVERSAS,MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO,COM CABECA ANATOMICA	UND	MEDFIO	0,73	1.095,00
34868	1500	CREME DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL,USO ADULTO,PESANDO 50GR,MENTA OU HORTELA,COMPOSTO DE: AGUA, CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, AROMA, SACARINA,BISNAGA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	ICE FRESH	1,42	2.130,00
34869	1000	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA	UND	ICE FRESH KIDS	2,57	2.570,00
34876	2000	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	ROLO 500 M	MEDFIO	9,94	19.880,00
34913	30	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA A2 SERINGA 4 GR	UND	FGM	19,78	593,40
34914	30	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G A3	UND	FGM	13,32	399,60
34915	30	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G A3,5	UND	FGM	14,24	427,20

34917	15	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G B2	UND	FGM	14,03	210,45
34866	800	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL_PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM	UND	MEDFIO	0,43	344,00
36047	24	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	SS WHITE	99,44	2.386,56
36056	60	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL	PACOTE 410 GRAMAS	MAQUIRA	13,14	788,40
VALOR TOTAL						30.911,11

Registro de Preço da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.520/0001-52 localizada na Rua Ere, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte, CEP 30.411-052 representada pela sua representante senhora **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, CPF nº 034.281.936-44, RG sob o nº M-8.621.792 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Pampas, nº 990, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte – MG,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34887	10	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO A 2 %, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 5 LITRO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS DEPOIS DE ATIVADO	FRASCO 5 LITROS	RIOQUIMICA	90,68	906,80
34908	30	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 40G	UND	MAQUIRA	2,93	87,90
36019	46	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES,FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO,FOTOATIVADOR E PIGMENTOS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 2 UNIDADE	MAQUIRA	30,39	1.397,94
36023	3	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO .	UNIDADE	MAQUIRA	28,84	86,52
36049	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DE TUNGSTENIO PARA PECA DE MAO MINICUT PM N°1511 510881, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CORTE CRUZADO FINO, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 14,0MM, PONTA ATIVA COM 0,23 DE DIAMETRO, CORTE 20, COR: VERMELHA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	AMERICAN PLUS	100,69	1.006,90
36054	24	PASTA PARA POLIMENTO - EM RESTAURACAO DE RESINA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	11,09	266,16
VALOR TOTAL						3.752,22

Registro de Preço da empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61 localizada na Alameda 21 de abril, Qd. 049, Lt. 008, Galpão 02, Bairro Expansul, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.986-750, representada pelo seu proprietário senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, CPF nº 997.503.501-97 RG sob o nº 4576191 DGPC/GO residente e domiciliado na Rua Charita, Quadra 137, Lote Área, s/nº, Residencial New Liberty, Parque Cascavel, Bairro Jardim Atlântico, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32525	300	UNIDADE	ALGODAO HIDROFOBO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO,**PACOTE COM500 GRAMAS**, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CREMER	12,50	3.750,00
32527	360	UNIDADE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	CREMER	0,89	320,40
32670	100	FRASCO 1000 MILILITRO	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	26,00	2.600,00
35968	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO **8,0**,ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS	MEDIX	1,65	1.650,00
VALOR TOTAL						8.320,40

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29600	1	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	DESCARBACK	40,00	40,00

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

34875	48	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3.0 CM	CX COM 24 UNIDADES	SHALON	40,00	1.920,00
36042	24	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	PACOTE 50 UNIDADE	DESCARPACK	13,30	319,20
VALOR TOTAL						2.239,20

Registro de Preço da empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12 localizada na Rua Alfredo Thulke, nº 127, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, cidade de Erechim, CEP 99.704-050, representada pela sua sócia senhora **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, CPF nº 671.051.570-20, RG sob o nº 4058269517 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, nº 154, Bairro Centro, cidade de Erechim – RS,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32573	200	UNIDADE	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	MISSNER	4,99	998,00

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Avenida Liberdade, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.943-400, representada pela sua sócia senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, CPF nº 898.022.841-49 RG sob o nº 3647896 2V, SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 11 D, Qd. 138, Lt 7, Bairro Setor Garavelo, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32686	5	UNIDADE	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE,PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE##,ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO,ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MD	535,00	2.675,00
32693	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	MD	4,82	48,20
32590	30	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 15 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	POLAR FIX	12,04	361,20
34378	5.000	SERINGA 3,000 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARE NTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **3/ML** GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SR	0,32	1.600,00
34379	30.000	SERINGA 5,000 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	SR	0,37	11.100,00
34381	15.000	SERINGA 20,000 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	SR	0,70	10.500,00
34389	50	UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	SOLIDOR	0,76	38,00
34390	50	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	SOLIDOR	0,78	39,00
34404	100	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDSONDA	1,21	121,00
34409	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, **TAMANHO 10** CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	MEDSONDA	0,97	97,00
34413	5	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA **GELADEIRA**, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MIMINO 1,5 METRO , FAIXA DE -50 A 70ºC, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO##, UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRACAO## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO	INCOTERM	61,94	309,70
34425	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, **CALIBRE DE N. 6,** USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90	SOLIDOR	6,33	126,60

			PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90			
34429	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	SOLIDOR	6,33	126,60
35972	30	RECIPIENTE 250 MILILITRO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	J PROLAB	3,04	91,20
34659	1.000	CAIXA COM 100 UND	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	SR	0,71	710,00
34662	100	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	MARDAM	17,30	1.730,00
35399	500	UNIDADE	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL	LABOR	1,20	600,00
VALOR TOTAL						30.273,50

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29622	2	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - ENSAIO COLORIMETRICO - PONTO FINAL,R1 - S - SR,VISIVEL 552/629 NM,METODO DIAZO,PRONTO USO,SORO OU PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA,250 TESTES,ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	GOLD ANALISA	59,99	119,98
34308	20	UNIDADE	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LAMINA, METODO WALLER ROSE, MODO DE REACAO AGLUTINACAO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADA, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO MANUAL, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES PARTICULAS DE LATEX	GOLD ANALISA	40,18	803,60
VALOR TOTAL						923,58

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34821	3	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/ PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UND	J PROLAB	4,13	12,39
34828	15	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	PREVEN	1,53	22,95
34829	46	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	PREVEN	1,59	73,14
34842	15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011	UND	MICRODONT	2,78	41,70
34844	15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012	UND	MICRODONT	2,49	37,35
34846	15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013	UND	MICRODONT	2,64	39,60
34849	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016	UND	MICRODONT	2,42	24,20
34850	10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015	UND	MICRODONT	2,78	27,80
34856	15	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	UND	PRISMA	9,68	145,20
34857	20	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO C/ 5 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL	BLOCO C/ 5 FOLHAS	PREVEN	7,20	144,00
34859	10	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 M, 06MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL.	ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	PREVEN	17,50	175,00
34860	6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL,COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES,TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR,CAPACIDADE: 13 LITROS	UND	FLEX	7,94	47,64
34864	3	TESTE DE VITALIDADE - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO, SPRAY COM 200 ML	SPRAY 200 ML	IODONTOSUL	47,09	141,27
34870	20	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	PREVEN	1,88	37,60
34871	20	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	PREVEN	1,82	36,40
34890	6	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE COM 25 UNIDADES	CLEAN UP	68,00	408,00
34896	6	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO, 10MM X 120MM X 5MM, PACOTE COM 50 UND.	PCT C/ 50 UNIDADES	PREVEN	2,74	16,44

34907	3	PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15CM, 6MM DE ESPESSURA, MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS	UND	PREVEN	15,01	45,03
34926	10	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, PARA CIRURGIA CONFECCIONADA EM ACO INOX	UND	ABC	58,75	587,50
34941	3	AFASTADOR - AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 9 CM (PAR), CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UND	PRATA	66,40	199,20
34942	3	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	PRATA	32,00	96,00
34945	3	PINCA GOIVA (ALVEOLOTOMO) - EM ACO INOX	UND	PRATA	86,80	260,40
34950	6	IONOMERO DE VIDRO - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMRIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO, QUE APRESENTE RADIOPACIDADE,SEJA CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA, POSSA SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, SIRVA DE BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTAURAÇÕES: COMPÓSITO,AMÁLGAMA,CERÂMICA E METAL REDUZA O RISCO DE BOA ADESÃO Á DENTINA REDUZA O RISCO DE INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE,PÓS-OPERATÓRIATENHA LIBERAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA DE FLUOR,APRESENTE: KIT COM 9G DE PÓ, 5,5ML DE LÍQUIDO.	UND	MAQUIRA	150,00	900,00
36022	15	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 2, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	PRATA	71,00	1.065,00
36025	10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	38,90	389,00
36026	5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	42,63	213,15
36027	5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	44,00	220,00
36028	15	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	PRATA	54,00	810,00
36030	10	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	UNIDADE	PRATA	36,99	369,90
36034	1	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED.FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	SSPLUS	45,00	45,00
36035	1	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS, 20 UNIDADES DE 2,5 MM E 20 UNIDADES DE 3,0 MM, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 100 UNIDADE	SSPLUS	142,97	142,97
36043	24	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGÂNICA BIS-EMA E UDMA, FILLER INORGÂNICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 1 UNIDADE	3M	54,50	1.308,00
36044	24	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL B3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS, ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS, GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES, MAIOR FLUORESCENCIA, ALTO DESEMPENHO, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT, APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA, RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS, ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE ; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR, CORES TRANSLUCIDAS, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	CAIXA 1 UNIDADE	3M	80,00	1.920,00
36046	15	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	UNIDADE	PRATA	33,01	495,15
36052	5	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 100 UNIDADE	LEMGRUMBER	155,00	775,00
36055	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	UNIDADE	MICRODONT	538,17	538,17
VALOR TOTAL						11.810,15

Registro de Preço da empresa **F.K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90 localizada na Rua das Pitangueiras, Bairro Setor Comercial, cidade de de Sinop, CEP 78.550-274 representada pela sua proprietária senhora **FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS**, CPF nº 004.378.410-06 RG sob o nº 3229598-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 800, Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34810	36	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA	FRASCO 5ML	BIODINAMICA	14,35	516,60
34814	36	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,	CX COM 100	FGM	9,12	328,32
34837	15	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURACOES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTACAO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TAÇA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS	KIT	MICRODONT	40,50	607,50
34848	15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVE	UND	MICRODONT	2,50	37,50
34872	20	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	UND	IODONTOSUL	3,75	75,00
34874	10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES	FRASCO C/ 60 UNIDADES	IODONTOSUL	11,00	110,00
34878	15	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	5,30	79,50
34904	10	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G	BISNAGA 90G	IODONTOSUL	5,75	57,50
34905	30	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES	PACOTE 100 GRAMA	IODONTOSUL	5,00	150,00
34906	15	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL	UND	GOLPRAN	14,00	210,00
34910	6	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UND	GOLPRAN	37,95	227,70
34911	6	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO	UND	GOLPRAN	37,95	227,70
34920	6	SONDA PERIODONTAL - EXPLORADORA 47	UND	GOLPRAN	10,99	65,94
34922	60	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES	PACOTE 40 UNIDADES	SSPLUS	9,99	599,40
34924	6	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	UND	CASSIFLEX	38,24	229,44
34927	6	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES	CAIXA COM 150 UNIDADES	PREVEN	7,00	42,00
34929	6	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FRASCO 10 ML	BIODINAMICA	5,55	33,30
34933	6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	IODONTOSUL	9,83	58,98
36020	15	RESINAS COMPOSTAS - FILTEK BULK FILL FLOW, CONSISTENCIA FLUIDA, PREENCHIMENTO UNICO DE 4MM, COMPOSICAO CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUIDA, TEGDMA,FLUORETO DE ITERBIO, ALTA RADIOPACIDADE	BISNAGA 4 GRAMA	FGM	104,50	1.567,50
36031	10	TESOURA - METZEMBAUM.	UNIDADE	GOLGRAN	36,50	365,00
36040	36	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702 DE 44,5 MM,ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	UNIDADE	MICRODONT	14,80	532,80
36048	10	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100 MILILITRO	IODONTOSUL	21,00	210,00
36050	15	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS	UNIDADE	BIODINAMICA	12,93	193,95
36057	60	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III	PACOTE 1 QUILO	YAMAY	8,98	538,80
VALOR TOTAL						7.064,43

Registro de Preço da empresa **GALEGOS IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.030/0001-31 localizada na Rua Solange Bibas, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo, CEP 03.089-040 representada pelo seu sócio senhor **RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ**, CPF nº 396.693.618-69, RG sob o nº 35.271.077 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Solange Bibas, nº 58, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo – SP,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35397	300	FRASCO 120 MILILITRO	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	MAVARO	31,00	9.300,00

Registro de Preço da empresa **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35 localizada na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, Bairro Parque Veiga Jardim, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.954-500, representada pela sua proprietária senhora **GRACIANA MIRANDA RODRIGUES**, CPF nº 173.153.601-15 RG sob o nº 1011425-2º VIA SSP/GO, residente e domiciliado na Rua X-11, Qd. 13, Lt. 04, Casa 01, Bairro American Park, cidade de Aparecida de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29621	60	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UNIGLOVE	29,98	1.798,80

Registro de Preço da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030, representada pela sua proprietária senhora **SIRLEI FATIMA FOLLADOR,** CPF nº 465.988.800-25, RG sob o nº 13.961.473-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34201	7.200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	0,14	1.008,00
34210	100	FRASCO 20ML	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	9,00	900,00
34217	15.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTISA	0,09	1.350,00
34234	30.000	CAPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,08	2.400,00
34237	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,30	3.000,00
34239	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,04	2.000,00
34240	1.500	FRASCO 100 ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	3,44	5.160,00
34284	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	0,20	4.000,00
34285	10.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,20	2.000,00
34298	100	FRASCO 100 ML	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	5,40	540,00
34299	7.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	0,78	5.460,00
VALOR TOTAL						27.818,00

Registro de Preço da empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, localizada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 04, Bairro Imigrantes, cidade de Turvo, CEP 88.930-000 representada pela sua proprietária, senhora **LARA MARCON DANDOLINI**, CPF nº 067.988.099.-28, RG sob o nº 15/R 1.088.332 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1530, Bairro Centro, cidade de Turvo – SC,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34173	3.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	0,50	1.500,00
34184	12.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	0,11	1.320,00
34206	25.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	0,34	8.500,00
VALOR TOTAL						11.320,00

Registro de Preço da empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.294.791/0001-21 localizada na Rua 14, Qd. 01, Lt. 02, Sala 02, Bairro Setor Central, cidade de Porangatu, CEP 76.550-000, representada pelo seu sócio senhor **DORNIL ESPÍNDOLA COELHO NETO**, CPF nº 027.412.521-81, RG sob o nº 5461332 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 04, Bairro Vila Operária, cidade de Porangatu – GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32579	50	CAIXA 100 UNIDADE	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS	MEDIX	37,50	1.875,00
35963	20.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MEDIX	0,87	17.400,00
35964	25.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MEDIX	0,87	21.750,00
35965	30.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MEDIX	0,92	27.600,00
36795	500	CAIXA 50	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: **PP**,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPARCK	31,94	15.970,00

36796	2000	CAIXA 50 PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO **P**, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	DESCARPARCK	31,94	63.880,00
36797	1500	CAIXA 50 PAR	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO **G**,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE	DESCARPARCK	31,94	47.910,00
32585	500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO **6,5**,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,**APRESENTACAO EM PAR**,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPARCK	1,57	785,00
34895	1.500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO **7,0**, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, **APRESENTACAO EM PAR**, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	DESCARPARCK	1,63	2.445,00
35967	1.500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO **7,5**,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	DESCARPARCK	1,57	2.355,00
34380	30.000	SERINGA 10,000 MILILITRO	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	DESCARPARCK	0,52	15.600,00
35410	100	FRASCO 500 ML	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE **GEL** BACTERICIDA	SOL	6,28	628,00
VALOR TOTAL						218.198,00

Registro de Preço da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 localizada na Rua Jose Bonifácio, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pela sua sócia, senhora **JACILDE TONIN**, CPF nº 931.959.580-15, RG sob o nº 3058840814 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, nº 1359, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS,

CÓD.	QUANT.	FORN.	MEDICAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34067	300	AMPOLA	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,91	573,00
34134	1.500	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITRO	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	3,45	5.175,00
VALOR TOTAL						5.748,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34193	20.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,04	800,00

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, localizada na Rua Saíra militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V, cidade de Arapongas, CEP 86.702-700, representada pelo seu proprietário senhor **VINICIOS LOPES SALVI**, CPF nº 078.204.279-14, RG sob o nº 10.865.451-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, cidade de Arapongas – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32694	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FOYOMED	4,81	48,10
32696	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	FOYOMED	6,40	64,00
34446	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	FOYOMED	7,48	74,80
VALOR TOTAL						186,90

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34879	6	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,FRASCO COM 10ML	FRASCO 10 ML	MAQUIRA	5,84	35,04
34891	3	PEDRA DE AFIAR	UND	IODONTOSUL	21,66	64,98
34899	6	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL	UND	PLASTCOR	5,75	34,50
34901	30	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO	FRASCO 50G	IODONTOSUL	26,70	801,00
34923	3	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06	UND	IODONTOSUL	47,09	141,27
34948	15	FITA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MMX30M.	UND	CIRX	7,98	119,70

34949	3	POTE DAPPEN-DE PLÁSTICO ESTERILIZAVE	UND	AAF	3,38	10,14
36029	15	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1,N.16	UNIDADE	GOLGRAN	113,38	1.700,70
36036	36	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	PACOTE 100 UNIDADE	BIODINAMICA	24,74	890,64
36037	15	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	CASSIFLEX	16,49	247,35
VALOR TOTAL						4.045,32

Registro de Preço da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90 localizada na Avenida Antônio Fidelis, n°1158, Bairro Parque Amazônia, cidade de Goiânia, CEP 74.840-090, representada pelo seu proprietário senhor **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, CPF nº 006.642.381-30, RG sob o nº 12494021999-8, residente e domiciliado na Rua T 36, nº 1101 C, B1. 3EB, Bairro Setor Bueno, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	FORN.	MEDICAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34093	5.760	COMPRIMIDO	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	0,60	3.456,00
34115	300	AMPOLA	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	5,33	1.599,00
34116	200	AMPOLA	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	3,90	780,00
34126	1.400	AMPOLA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ISOFARMA	0,68	952,00
34127	200	AMPOLA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	1,99	398,00
34138	1.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA .,VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV	SANTISA	0,77	770,00
34140	1.000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	HIPOLABOR	3,20	3.200,00
34161	3.000	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	10,40	31.200,00
34167	60	FRASCO AMPOLA	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CAPLIN POINT	64,20	3.852,00
VALOR TOTAL						46.207,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34200	7.200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	0,14	1.008,00
34202	10.080	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	0,27	2.721,60
VALOR TOTAL						3.729,60

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32529	10	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	CBEMED	110,00	1.100,00
32712	30	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	MSO	14,00	420,00
32713	30	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO	MSO	19,00	570,00
32714	30	UNIDADE	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	MSO	19,00	570,00
34355	3.000	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	MISSNER	7,49	22.470,00
34375	80	CAIXA 100 UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA,COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TOP MED	0,33	26,40
34391	100	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARK MED	0,83	83,00

34393	100	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MARK MED	0,93	93,00	
34437	50	FRASCO 1 LITRO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO, SOLUÇÃO **TENSOATIVA**	RIOQUIMICA	19,05	952,50	
34661	100	PACOTE 100 UND	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEOTO	4,00	400,00	
35395	3000	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE **1000 ML**, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ITAJA	6,28	18.840,00	
35973	55	PCT 50 UNID.	TUBO - EM ESTERIL, FALCON, CAPACIDADE 15 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CRAL	46,50	2.557,50	
VALOR TOTAL							48.082,40

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34511	12	GALAO 5 LITRO	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ,, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	REYMER	17,00	204,00

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36032	36	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N.1 DE 23/01/96 - M.	CAIXA 12 UNIDADE	TECHNOFIO	47,25	1.701,00

Registro de Preço da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23 localizada na Avenida das Itaúbas, Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop, CEP 78.550-001, representada pela sua sócia senhora **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, CPF nº 571.312.521-15 RG sob o nº 846537 SSP/MT, residente e domiciliada na Ruas das Tílias, nº 13, Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32695	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MD	4,82	48,20
34394	100	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	EMBRAMED	0,94	94,00
34410	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	EMBRAMED	0,97	97,00
34411	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	EMBRAMED	1,08	108,00
34427	20	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	SOLIDOR	6,34	126,80
34436	400	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	DESCARPARCK	8,26	3.304,00
VALOR TOTAL						3.778,00

CÓD.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34520	200	UNIDADE	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	CRAL	10,81	2.162,00

CÓD.	QUANT.	MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36038	6	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	45,00	270,00
36039	3	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	45,00	135,00
36051	36	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME,ROLETE,COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	CAIXA 50 GRAMAS	NATHY	8,00	288,00

VALOR TOTAL	693,00

Novo Mundo, 10 de setembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2021

Processo de Dispensa de Licitação n° 63/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME, CNPJ: 41.314.760/0001-50.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Monitoramento por câmeras**, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio ambiente, Indústria e comercio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor mensal **R$: 280,00 (duzentos e oitenta reais).** Do valor global **R$: 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais).** Vigência: **01/09/2021 A 01/09/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Carlos Kennedy Coelho de Souza,** CPF nº. **04553220156,** matriculanº. **6921**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2021

Processo de Dispensa de Licitação n° 65/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MIGNOT ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 11.173.566/0001-31.** Objeto:Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Exames de Raio X em caráter de urgência**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).** Vigência: **03/09/2021 A 03/11/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 061/2021 Pregão Presencial nº. 61/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 02/09/2021 A 02/09/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora		CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)	
CARMOZINA ALVES BEZERRRA E CIA LTDA - ME		10.901.485/0001-48			R$: 486.780,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	995226	APARTAMENTO DUPLO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE	dia	846,00	210,0000	177.660,0000
2	995134	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE	dia	896,00	140,0000	125.440,0000
3	995133	APARTAMENTO TRIPLO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE	dia	656,00	280,0000	183.680,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 04/10/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 20 de setembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2021 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 91/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2021 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 91/2021

Ao Sr. Francisco Marino Fernandes

Representante da empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Pavimentação asfáltica com drenagem superficial e profunda, passeio público, acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do Município de Paranatinga/MT.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica com drenagem superficial e profunda, passeio público, acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do Município de Paranatinga/MT- Contrato Repasse OGU nº880213/2018/MDR/C.E.F – Operação 0106214586-86 – Programa Planejamento Urbano.

Local: Avenida Aeroporto, Zona urbana, coordenadas 14º24'43.24''S 54º3'5.10'' O, Paranatinga-MT

Contrato n°: 91/2021

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Pavimentação asfáltica com drenagem superficial e profunda, passeio público, acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do Município de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 20.119.762/0001-19.

O contrato, assinado em 14 de julho de 2021, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 621.929,40 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 150 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização informa que a obra está em desacordo com o cronograma físico-financeiro, faltando itens da drenagem profunda conforme projetos e orçamento.

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços

Drenagem profunda Placa de obra ART de Execução de obra.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para a execução dos serviços citados acima, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter executados os itens acima.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2021.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 053/2021 Pregão Eletrônico nº. 53/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Agua Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 08/09/2021 A 08/09/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
MATO GROSSO AMBIENTAL RESIDUOSEIRELI - ME			30.262.894/0001-5			R$: 424.080,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	995135	Coleta e Transp. de Residuos Solidos ger. na area urb. domic. e Com. na Est. de Transb. do Muni, com caminhao vasc. 9 eixos adp. p/ transp. de res. c/ cap. min. 120 met. cub.-por viagem dest. aterro san. Sarag. San. Amb. do Araguaia LTDA Agua Boa MT.	ton	2.736,00	155,00	424.080,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 129/2021

Onde se lê:

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de tecidos,** atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 9.388,90 (nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).** Vigência: **31/08/2021 A 30/11/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de setembro de 2021.

Leia se:

Processo de Dispensa de Licitação n° 62/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de tecidos,** atendendo as necessidades da secretaria

Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 9.388,90 (nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).** Vigência: **31/08/2021 A 30/11/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 063/2021 Pregão Presencial nº. 63/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 08/09/2021 A 08/09/2022**. **Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R$)	
MOISES INACIO DE SOUZA 46090843172			22.145.107/0001-60		R$: 151.050,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	336741	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL	UNIDADE	10.070,00	15,0000	151.050,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2021

Processo de Dispensa de Licitação n° 64/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.787.944/0001-08.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cadeiras Giratórias executivas com braço e Plataforma de Trabalho 4 lugares,** em atendimento do Departamento de Tributos da secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 16. 870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais).** Vigência: **02/09/2021 A 01/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev,** CPF nº. **05102955179,** matriculanº. **5675** e a servidora **Rosangela Queiroz Martins,** CPF nº. **93563329168,** matriculanº. **5747** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020 J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020.	**DATA:** 17/06/2021.
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (Cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se até o dia 16/07/2021 e 90 (Noventa) dias para o prazo de vigência do contrato passando para 14/09/2021.	

LICENÇA AMBIENTAL PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II (conforme item III do Decreto n o 695/2020).

PORTARIA Nº 575/2021 - DESIGNAÇÃO LUZANE FRANCISCA GOMES

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUZANE FRANCISCA GOMES**, matrícula 4820, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 574/2021 - FÉRIAS REGULARES RICARDO LUIZ PEREIRA

20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2020 à 01/06/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RICARDO LUIZ PEREIRA**, concursado no cargo de **contínuo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **04/10/2021 à 02/11/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 577/2021 - DESIGNAÇÃO MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ**, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o ofício nº 609/2021/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

FISIOTERAPEUTA

Nome	Posição
CLAUDINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1º

Justificativa: Para atuar na unidade Descentralizada de Reabilitação para tratamento de pacientes pós-covid19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 396/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005320	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	4º

Justificativa: Para atender as necessidades das unidades da sede em substituição aos profissionais que entrarão de Licença Prêmio. Sendo 01 vaga em substituição à Kelson Carlos Lima Nascimento – (CMEI Professor José Luiz Bárbara)

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº10/2021/SME - CALENDÁRIO ESCOLAR ANO LETIVO 2022

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Iranice Santana Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, §1º da Lei n° 9.394/96,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos-EJA 1º segmento e Atendimento Educacional Especializado-AEE, deverá ter carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, considerando a carga horária estabelecida nos arranjos curriculares.

§ 1º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração da aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

§ 2º Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

Artigo 2º. Estabelecer o início do ano letivo em 07.02.2022 e o término em 16.12.2022 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Artigo 3º. Serão considerados dias letivos as atividades escolares extraclasses, desde que contemplados na proposta pedagógica do Projeto Político Pedagógico-PPP e calendário escolar do ano de 2022, com participação dos alunos de no mínimo de 70%, com efetivo planejamento e trabalho pedagógico dos docentes na unidade de ensino.

Parágrafo Único: Não serão considerados dias letivos:

I– Reuniões em geral;

II- Assembleias;

III- Feriados;

IV– Ponto Facultativo;

V– Funeral;

VI– Paralisações em geral.

Artigo 4º - A Unidade de Ensino que aderir às paralisações (Nacional, Estadual ou Municipal) deverá informar a Secretaria Municipal de Educação-SME 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a reposição com aulas dadas nas datas acertadas entre as unidades escolares das redes de ensino municipal e estadual e/ou prorrogar o término do ano letivo em turno regular de funcionamento.

§1º. As Unidades de Ensino que aderirem às paralisações (Nacional, Estadual ou Municipal) de acordo com o caput do art. 4º são vedadas reposições através de eventos escolares, e a reposição deverá ser feita por todas as unidades na mesma data aprovada pela Secretaria Municipal de Educação em virtude do transporte escolar.

§2º. A Unidade de Ensino que planejar no decorrer do ano letivo dispensar os alunos em horário de aulas, sendo dia letivo, deverá protocolar os informes via ofício a ser analisado, pela Secretaria Municipal de Educação com 24 horas de antecedência (com data já prevista para a reposição).

Artigo 5º. Os Gestores Escolares, juntamente com a Equipe Pedagógica da SME, na elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022 definiram Cronograma Único das datas comemorativas, a saber:

I. Festa Junina ou julhina; II. Dia da Família/agosto; III. Semana do excepcional/agosto; IV. Semana da Pátria/setembro V. Semana das Crianças/outubro; VI. Homenagem ao Servidor Público/outubro; VII. Formatura Pré Escola/dezembro VIII. Culminância dos Projetos/dezembro

Parágrafo Único: Os Gestores Escolares, juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar-CDCE da Unidade de Ensino, na adequação das datas para execução do Cronograma Único através do Calendário Escolar/2022 deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação contendo as assinaturas do diretor e secretário escolar, bem como presidente do CDCE, para análise e validação até o dia 08 de outubro de 2021.

Artigo 6º. De acordo com o Calendário em Anexo a esta portaria segue o cronograma das ações abaixo:

a) 01/01 a 21/01/2022: Férias; b) 24/01/2022: Retorno das Férias e Contagem de Pontos de Jornada de Trabalho e Titulação; c) 25/01/2022: Encaminhar os resultados da Contagem de Pontos para SME;

d) e) 1º Bimestre: 52 Dias f) 2º Bimestre: 52 Dias g) 3º Bimestre: 51 Dias h) 4º Bimestre: 49 Dias i) Total – 204 Dias

d) 26/01/2022 a 28/01/2022: Atribuição de Aulas/Classe e Jornada de Trabalho; e) 31/01/2022 a 04/02/2022: **Semana Pedagógica:** Reelaboração do Regimento Interno; Reelaboração do PPP; Informes Gerais; Elaboração do Planejamento de Ensino por Bimestre; Elaboração de estratégias de Avali-

ação Diagnóstica para aplicação na segunda semana de aula envolvendo todos os crianças/alunos matriculados na unidade educacional; Preparação para recepção as crianças/alunos visando à garantia da permanência da criança/aluno na unidade educacional. Formação Continuada f) 07/02/2022: Início do 1º Bimestre; g) 28/02/2022: Ponto Facultativo/não letivo; h) 01/03/2022: Feriado Nacional- Carnaval; i) 14/04/2022: Ponto Facultativo/não letivo; j) 15/04/2022: Feriado Nacional - Sexta Feira Santa; k) 18/04/2022 a 20/04/2022: Revisão do Planejamento de Ensino e Conselho de Classe; l) 21/04/2022: Feriado Nacional – Tiradentes; m) 25/04/2022: Término do 1º Bimestre; n) 26/04/2022: Início do 2º Bimestre; o) 13/05/2022: Feriado Municipal - Aniversário da Cidade; p) 16/06/2022: Feriado Nacional - Corpus Christi; q) 29/06/2022: Feriado Municipal-São Pedro Apóstolo-Padroeiro da Cidade; r) 04/07/2022 a 07/07/2022: Revisão do Planejamento de Ensino e Conselho de Classe; s) 08/07/2022: Término de 2º Bimestre; t) 11/07/2022 a 25/07/2022: Recesso Escolar; u) 26/07/2022: Início do 3º Bimestre; v) 07/09/2022: Feriado Nacional-Independência do Brasil; w) 29/09/2022 a 04/10/2022: Revisão do Planejamento de Ensino e Conselho de Classe; x) 03/10/2022: Término de 3º Bimestre; y) 04/10/2022: Início do 4º Bimestre; z) 12/10/2022: Feriado Nacional - Padroeira do Brasil; aa) 31/10/2022: Ponto Facultativo/não letivo; bb) 01/11/2022: Ponto Facultativo/não letivo; cc) 02/11/2022: Feriado Nacional – Finados; dd) 15/11/2022: Feriado Nacional - Proclamação da República; ee) 16/12/2022: Término do 4º Bimestre

Artigo 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação/CME/PP/MT acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Artigo 8º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação/CME/PP/MT.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pedra Preta-MT, 20 de setembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso.

Secretária Municipal de Educação

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO					
S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	
07	08	09	10	11	
14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	
28					
15 DIAS LETIVOS					

MARÇO					
S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	
07	08	09	10	11	
14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	
28	29	30	31		
22 DIAS LETIVOS					

ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S
				01	
04	05	06	07	08	
11	12	13	14	15	
18	19	20	21	22	
25	26	27	28	29	
18 DIAS LETIVOS					

MAIO					
S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	
09	10	11	12	13	
16	17	18	19	20	
23	24	25	26	27	
30	31				
21 DIAS LETIVOS					

JUNHO					
S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	
06	07	08	09	10	
13	14	15	16	17	
20	21	22	23	24	

27	28	29	30		
20 DIAS LETIVOS					

JULHO					
S	T	Q	Q	S	S
				01	
04	05	06	07	08	
11	12	13	14	15	
18	19	20	21	22	
25	26	27	28	29	
10 DIAS LETIVOSDIAS					

AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	
08	09	10	11	12	
15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	
29	30	31			
23 DIAS LETIVOS					

SETEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
			01	02	
05	06	07	08	09	
12	13	14	15	16	
19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	
21 DIAS LETIVOS					

OUTUBRO					
S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	1	
10	11	12	13	14	
17	18	19	20	21	
24	25	26	27	28	
31					
19 DIAS LETIVOS					

NOVEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	
07	08	09	10	11	
14	15	16	17	18	
21	22	23	24	25	
28	29	30			
19 DIAS LETIVOS					

DEZEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
			01	02	
05	06	07	08	09	
12	13	14	15	16	
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31
12 DIAS LETIVOS					

PORTARIA Nº 576/2021 - DESIGNAÇÃO LUCAS CALDEIRA DE ABREU

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, matricula 5447, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2021 - PEDIDO DE REEMBOLSO

I. RELATÓRIO.

Trata-se de pedido de reembolso efetuado pela senhora WANESA ALEXANDRE VILARINHO, proprietária do veículo VW/VOYAGE CL MA, ANO/

MOD. 2015/2016, de placas QBU 2240, em virtude de danos causados ao referido veículo, por ocasião de acidente de trânsito ocorrido na data de 04/07/2021, conforme Boletim de Ocorrência de Trânsito n° 2021.166323, provocado por veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

II. DOS FATOS.

Conforme narrado pela autoridade policial, através do Boletim de Acidente de Trânsito n° 2021.166323, o veículo de propriedade da requerente transitava pela Avenida Presidente Médici quando veio a colidir com o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, veículo FIAT STRADA de placas QBR 2463, que transitava pela Rua 14 de Julho, sentido à Rodoviária da cidade.

Consta ainda na narrativa da autoridade policial que no cruzamento onde ocorreu o acidente existe sinalização indicando que a preferência de circulação seria do veículo de propriedade da requerente.

Anexo ao pedido de reembolso foram apresentados um total de 4 (quatro) orçamentos. Através dos quais extrai-se que a menor cotação totalizou R$ 15.310,00 (quinze mil, trezentos e dez reais).

Também anexo ao pedido de reembolso encontra-se declaração de não acionamento de apólice de seguro, com vistas a evitar a possibilidade de configuração de enriquecimento ilícito por parte do requerente.

II. CONCLUSÃO.

Analisados os fatos e documentos apresentados juntamente com o pedido de reembolso protocolado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta, infere-se que **os fatos relatados na ocorrência policial demonstram que o acidente registrado no Boletim de Ocorrência n° 2021.166323 foi ocasionado pela não obediência à sinalização de parada obrigatória por parte do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**.

Ante ao exposto, e considerando à necessidade de reparação de dano material causado a terceiros:

DECIDO:

1. Pelo deferimento do requerimento de reembolso apresentado, no valor de R$ 15.310,00 (quinze mil, trezentos e dez reais);

2. Determino à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento do deferimento ora exarado;

3. Determino à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa que adote as medidas necessárias à abertura de processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade do condutor do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta. Com vistas, caso haja comprovação de dolo ou culpa, à promoção do ressarcimento do erário municipal, caso necessário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o uso exclusivo de ônibus escolar para o transporte dos alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o ônibus placa RAT0G01, recebido por cedência da Secretaria de Estado de Educação, exclusivamente para o transporte de alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla.

Art. 2º - Fica autorizado a aquisição de um ônibus tipo escolar, adaptado para o transporte de alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla e repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Peixoto de Azevedo, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou outro ajuste, para utilização na sua atividade finalística.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.595, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.595, de 03 De SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,** matricula funcional nº 8441, do cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Convênios e Projetos**, do Departamento de Gestão Orçamentaria, Convênios e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 028/2021, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "b", "I" da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si

celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

ÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT"

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **555660 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20, TEX NORTE COMÉRCIO TECIDOS LTDA-74.149.493/0001-62, KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ 37.937.325/0001-05, DIEGO RAFAEL DE AMORIM 36.773.875/0001-73, NONATO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 11.753.137/0001-33, UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI CNPJ 17.513.233/0002-71, REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP- CNPJ 33.664.004/0001-23, ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA- CNPJ 19.496.182/0001-61** , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **20.357.366/0001-20** localizada na AVENIDA ISAAC POVOAS, N° 475 Bairro CENTRO cidade de CUIABÁ-MT CEP 78005340 representada pelo senhor ALDENEY ANTONIO NETO CPF nº 030.274.876- 80 RG sob o nº 7 908026 residente e domiciliado nessa cidade de Cuiabá – MT, empresa **TEX NORTE COMÉRCIO TECIDOS LTDA-**inscrita no CNPJ sob o Nº **74.149.493/0001-62** localizada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO 918 - BAIRRO PORTO CEP 78020-300 – CUIABÁ – MT representada pela sua representante PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA CPF 075.082.869-28 RG sob o nº 106168318 SSP – PR, empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** inscrita no CNPJ sob o Nº**37.937.325/0001-05** localizada na AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83 - MARCOS FREIRE II - CEP: 49160000 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE - representada pelo senhora KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CPF: 06749199550 RG sob o nº 2615237-1 – SSEP-SE domiciliada nessa cidade de Nossa Senhora do Socorro, empresa **DIEGO RAFAEL DE AMORIM** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.773.875.0001-73 localizada na RUA CORONEL AMILTON DE AS – CENTRO – CEP 78110511 - VÁRZEA GRANDE-MT representada pelo senhor DIEGO RAFAEL DE AMORIM – CPF 01196785198 e RG sob nº 13362968 residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE – MT, empresa **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **11.753.137/0001-33** localizada na AV. XAVANTES N°594 – Bairro MARACANÃ- BARRA DO BUGRES-MT representada pelo senhor GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA CPF: 25550509814 RG sob nº 295131603, residente e domiciliado na cidade Barra do Bugres, empresa **UNHA & COR COSMETICOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **17.513.233/0002-71** localizadaRUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 – Bairro SALGADO FILHO - ARACAJU- Sergipe representada pelo senhor JOSE ITALLO DE JESUS SANTOS CPF: 05756388508 RG sob nº 06256471292 residente e domiciliado na cidade de Aracaju – Sergipe, empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **33.664.004/0001-23** localizada RUA DOS CAJUEIROS 710 – CEP: 78520-000 - CENTRO - GUARANTÃ DO NORTE – MT representada pela senhora ELZA REZER FRUTUOSO CPF : 34031430159 RG sob nº 04350804 residente e domicilia nessa cidade de Guarantã do Norte- MT, empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ sob o Nº **19.496.182/0001-61** localizada na AV MÁRIO CORREA, 87 – PORTO – CEP: 78025140 Cuiabá – MT , representada pelo senhor JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS CPF: 23716428949 RG sob nº 369468 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

555660 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310337	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO N.8 CRU 600GR	200	UN -	PIRATININGA BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO N.8 CRU 600GR	R$ 14,50	R$ 2. 900,00
310336	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS COR CRU	200	UN -	PIRATININGA BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS COR CRU	R$ 14,50	R$ 2. 900,00
310328	BARBANTE CRU NR 8 500 GRAMAS	200	UN -	PIRATININGA BARBANTE CRU NR 8 500 GRAMAS	R$ 14,50	R$ 2. 900,00
310327	TECIDO ALVEJADO - PANO DE PRATO, ROLO C/ 50 MT	60	UN -	ESTILOTEX TECIDO ALVEJADO - PANO DE PRATO, ROLO C/ 50 MT	R$ 505,00	R$ 30. 300,00
310319	PEROLA MERITA 10MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	100	UN -	NYBC PEROLA MERITA 10MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GR	R$ 54,00	R$ 5. 400,00
310317	PEROLA MERITA 05MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	100	UN -	NYBC PEROLA MERITA 05MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GR	R$ 70,00	R$ 7. 000,00
310316	PEROLA MERITA 03MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	100	UN -	NYBC PEROLA MERITA 03MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GR	R$ 70,00	R$ 7. 000,00

310311	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO AZUL MTS	300	METRO	S?O JOANENSE TECIDO FLANELA LISO 100% AL-GOD?O AZUL MTS	R$ 12,00	R$ 3. 600,00
310310	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO BRANCO MTS	300	METRO	S?O JOANENSE TECIDO FLANELA LISO 100% AL-GOD?O BRANCO MTS	R$ 12,00	R$ 3. 600,00
310309	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO ROSA BEBE MTS	300	METRO	S?O JOANENSE TECIDO FLANELA LISO 100% AL-GOD?O ROSA BEBE MTS	R$ 12,00	R$ 3. 600,00
310308	TECIDO FLANELA PARA PIJAMAS 15MTS SORTIDO 0,80 CM LAR-GURA CORES VARIADAS ROLO DE 50 MTS	100	UN -	S?O JOANENSE TECIDO FLANELA PARA PIJAMAS 15MTS SORTIDO 0,80 CM	R$ 486,00	R$ 48. 600,00
310297	SABONETEIRA INFANTIL NA COR AZUL	120	UN -	RAINHA SABONETEIRA INFANTIL NA COR AZUL	R$ 2,30	R$ 276,00
310296	SABONETEIRA INFANTIL NA COR ROSA	120	UN -	RAINHA SABONETEIRA INFANTIL NA COR ROSA	R$ 2,30	R$ 276,00
310274	TESOURA - DE COSTURA,LAMINA DE ACO,CABO EM POLIPROPI-LENO,MEDINDO 7¨ (POL),ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIA-DA.	40	UN -	LYKE TESOURA - DE COS-TURA,LAMINA DE ACO,CABO EM POLIPRO	R$ 6,00	R$ 240,00
310266	LINHA MEADA CIRCULO 8M C/ 8 METROS CORES VARIADAS	1000	UN -	CORRENTE LINHA MEADA CIRCULO 8M C/ 8 ME-TROS CORES VARIADAS	R$ 1,80	R$ 1. 800,00
310265	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERA-CAO 35/36 (PAR)	100	UN -	PDN CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERAC	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
310264	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERA-CAO 39/40 (PAR)	100	UN -	PDN CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERAC	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
310263	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERA-CAO 37/38 (PAR)	100	UN -	PDN CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERAC	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
310262	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERA-CAO 33/34 (PAR)	100	UN -	PDN CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERAC	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
310234	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, SPRAY, CAPACIDADE PARA 150ML,COM BICO EM PLASTICO	140	UN -	NOVA ERA BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, SPRAY, CAPACIDAD	R$ 4,90	R$ 686,00
308823	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	200	UN -	THEOTO HASTES FLEXI-VEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM	R$ 3,50	R$ 700,00
307387	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO NO 8 CRU	250	UN -	PIRATININGA BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO NO 8 CRU	R$ 15,00	R$ 3. 750,00
307386	BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OU-TRAS FIBRAS, NO4	250	UN -	PIRATININGA BARBANTE COLORIDO,COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OU	R$ 16,00	R$ 4. 000,00
307378	TECIDO - PARA CONFECCAO DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA	1500	METRO	ESTILOTEX TECIDO - PA-RA CONFECCAO DE FRALDAS EM TECIDO DU-PLO	R$ 11,00	R$ 16. 500,00
307377	TECIDO - ETAMINE -LARGURA DE 1,40M.	600	METRO	ESTILOTEX TECIDO - ETA-MINE -LARGURA DE 1,40M.	R$ 18,80	R$ 11. 280,00
307376	TECIDO CREPE 1a LINHA, COM LARGURA DE 1,50 METROS	900	METRO	MN TECIDO CREPE 1A LI-NHA, COM LARGURA DE 1,50 METROS	R$ 37,40	R$ 33. 660,00
307375	TECIDO - CAMBRAIA, 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,50 ME-TROS	600	METRO	MN TECIDO - CAMBRAIA, 100% ALGODAO, LARGU-RA DE 1,50 M	R$ 13,60	R$ 8. 160,00
307371	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM LAR-GURA DE 2CM E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	250	UN -	NYBC BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM LA	R$ 8,85	R$ 2. 212,50
307370	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 4CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO.	400	UN -	NYBC BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 4C	R$ 31,00	R$ 12. 400,00
307363	VIES - DE CETIM 12MM	240	UN -	CB VIES - DE CETIM 12MM	R$ 11,00	R$ 2. 640,00
307361	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODAO, 1,50M DE LAR-GURA	900	METRO	MN TECIDO - TIPO TRICO-LINE LISO, 100% ALGO-DAO, 1,50M	R$ 10,50	R$ 9. 450,00
307353	TECIDO - MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS, LARGURA: 1,50M	9000	METRO	MN TECIDO - MALHA DE ALGODAO CORES VARIA-DAS, LARGURA:	R$ 19,40	R$ 174. 600,00
307342	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO 10 ME-TROS - COR DOURADA OU PRATA	270	UN -	S. JOSE PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20%	R$ 12,90	R$ 3. 483,00
307341	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 09 MM E COMPRIMENTO 10 ME-TROS - COR PRATA OU DOURADA	360	UN -	S. JOSE PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20%	R$ 15,80	R$ 5. 688,00
307340	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CO-RES VARIADAS.	360	UN -	S. JOSE PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33%	R$ 23,80	R$ 8. 568,00
307339	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 09 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CO-RES VARIADAS.	240	UN -	S. JOSE PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33%	R$ 9,90	R$ 2. 376,00
307327	TNT NAO TECIDO 40GM², COM 1,40 MTS DE LARGURA E 50 MTS DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO, NAS CORES; AZUL CLARO, VERMELHA, MARROM, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL ESCURO, LARANJA, CINZA, AMARELO, ROXO, LILAS E BRANCA.	1100	UN -	NEW TNT NAO TECIDO 40GM?, COM 1,40 MTS DE LARGURA E 5	R$ 107,00	R$ 117. 700,00

307324	TECIDO - TIPO TRICOLINE 100% ALGODAO, COR LISA, LARGURA 1,40 MTS	820	METRO	MN TECIDO - TIPO TRICOLINE 100% ALGODAO, COR LISA, LA	R$ 13,65	R$ 11.193,00
276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	180	UN -	JULITEX AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	R$ 2,00	R$ 360,00
290942	COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM C/ 23GR. CORES VARIADAS	120	UN -	ACRILEX COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM C/ 23GR. CORES	R$ 2,20	R$ 264,00
297004	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	250	UN -	PIRATININGA BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	R$ 14,99	R$ 3.747,50
307311	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	600	METRO	MN TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	R$ 16,05	R$ 9.630,00
					Total Fornecedor:	R$ 567.440,00
2617 - TEX NORTE COMÉRCIO TECIDOS LTDA-74.149.493/0001-62						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307312	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40MTS	600	METRO	EXCIM EXCIM	R$ 6,20	R$ 3.720,00
					Total Fornecedor:	R$ 3.720,00
592056 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ 37.937.325/0001-05						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310294	TALCO INFANTIL 200G	140	UN -	TOPZ 200G	R$ 11,90	R$ 1.666,00
310295	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBE 80G	120	UN -	POM POM 80G	R$ 2,49	R$ 298,80
310298	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL NA COR AZUL.	120	UN -	USE IT PACOTE COM 70 UNIDADES	R$ 4,90	R$ 588,00
					Total Fornecedor:	R$ 2.552,80
592055 - DIEGO RAFAEL DE AMORIM 36.773.875/0001-73						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310245	PALITO - DE MADEIRA TIPO LARANJEIRA, PARA UNHA, FORMATO ROLICO COM 15CM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	UN -	LARANJEIRA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
310318	PEROLA MERITA 08MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	100	UN -	COLORE	R$ 42,00	R$ 4.200,00
307364	VIES ESTAMPADO 24MM - ROLO COM 50MT	150	UN -	TOMA	R$ 10,50	R$ 1.575,00
307367	VIES - LISO 35MM-ROLO COM 20 MT	240	UN -	MALULI	R$ 8,00	R$ 1.920,00
307366	VIES - LISO 24MM - ROLO COM 20 MT	240	METRO	MALULI	R$ 7,88	R$ 1.891,20
307372	BARRADO PRONTO 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 8CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	250	UN -	LULI	R$ 53,00	R$ 13.250,00
307373	FRANJA - CORES DIVERSAS, 10MT X 10CM	150	UN -	MERITA	R$ 49,50	R$ 7.425,00
307374	SOUTACHE -ROLO COM 100MTS- CORES VARIADAS	150	UN -	MERITA	R$ 18,93	R$ 2.839,50
307385	AGULHA - EM ACO INOX, PARA PONTO RUSSO N 12	80	UN -	MALULI	R$ 18,00	R$ 1.440,00
310212	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA 30 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, COMO SUPORTE DE PANO DE PRATO.	300	UN -	MALULI	R$ 0,70	R$ 210,00
					Total Fornecedor:	R$ 35.950,70
592053 - NONATO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 11.753.137/0001-33						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310237	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR ROSA.	60	UN -	RISQUE	R$ 4,90	R$ 294,00
310238	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR ROXO.	60	UN -	RISQUE	R$ 4,90	R$ 294,00
310239	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR RENDA.	60	UN -	RISQUE	R$ 4,90	R$ 294,00
307329	FITA DE CETIM N 1 07MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	150	UN -	KIT	R$ 8,99	R$ 1.348,50
307359	TECIDO - DO TIPO TNT ESTAMPADO COM 1,40M DE LARGURA-CORES VARIADAS.	720	METRO	NON WOVEN	R$ 7,09	R$ 5.104,80
307360	TECIDO - TIPO TNT - LISO, LARGURA DE 1,40 METROS - CORES VARIADAS.	600	METRO	NON WOVEN	R$ 2,40	R$ 1.440,00
307393	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA NUMERACOES (0,2,4,6,8,10,12,14),COM CABO LONGO EM MATERIAL PLASTICO, VIROLA EM ALUMINIO E CERDAS NATURAIS.	120	UN -	LEONORA	R$ 14,45	R$ 1.734,00
310235	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR PRETO.	60	UN -	RISQUE	R$ 4,90	R$ 294,00
310236	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR BRANCO.	60	UN -	RISQUE	R$ 4,90	R$ 294,00
					Total Fornecedor:	R$ 11.097,30
592051 - UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI CNPJ 17.513.233/0002-71						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310240	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR NUDE.	60	UN	CELEBRAR IND. E COM. 8ML	R$ 3,90	R$ 234,00
310241	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR INCOLOR BASE.	60	UN	CELEBRAR IND. E COM. 8ML	R$ 3,95	R$ 237,00

310242	ALICATE CUTICULA CALSSIC, PRATEADO EM ACO INOX.	120	UN	SANTA CLARA A?O INOX	R$ 22,90	R$ 2.748,00
310244	ESPATULA EMPURADOR CUTICULA, PRATEADO EM ACO INOX.	120	UN	SANTA CLARA A?O INOX	R$ 4,52	R$ 542,40
310259	KIT 10 LIXAS BLOCO POLIDORA UNHAS ACRILICO GEL FECHA POROS	100	UN	BELLIZ BLOCO POLIDOR	R$ 57,00	R$ 5.700,00
310260	KIT PEDICURE DESCARTAVEL C/ BOTA PLASTICA/CREME/PALITO/LIXA	200	UN	SANTA CLARA DESCART?VEL	R$ 12,00	R$ 2.400,00
310261	AMOLECEDOR DE CUTICULA FRASCO 100ML	200	UN	FARMAX 100ML	R$ 5,20	R$ 1.040,00
310267	PINÇA RETA - PROFISSIONAL PONTA DOURADA	120	UN	SANTA CLARA PONTA DOURADA	R$ 6,80	R$ 816,00
310268	PINÇA PONTA CHANFRADA PROFISSIONAL ENOX PONTA DOURADA	100	UN	SANTA CLARA CHANFRADA	R$ 8,00	R$ 800,00
310269	PINÇA BASIC PARA SOBRANCELHAS PONTA FINA	80	UN	SANTA CLARA PONTA FINA	R$ 1,47	R$ 117,60
310272	LAPIS DE OLHO PARA SOBRANCELHAS 04 - NA COR BRANCA	100	UN	PLAYBOY BRANCO	R$ 4,50	R$ 450,00
310273	LAMINA PARA BARBEAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	100	UN	ENOX CAIXA COM 24 UNIDADES	R$ 17,00	R$ 1.700,00
310275	TESOURA PARA UNHA BASICA PONTA RETA	60	UN	ORIGINAL LINE PONTA RETA	R$ 13,00	R$ 780,00
310300	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS DE CAMOMILA FRASCO DE 200ML	120	UN	VENEZA HAIR 220ML	R$ 11,90	R$ 1.428,00
310302	AQUECEDOR DE CERA QUENTE ROLL ON BIVOLT	2	UN	DEPIL BELLA ROLL ON	R$ 115,00	R$ 230,00
310303	AQUECEDOR DE CERA QUENTE TIPO PANELA BIVOLT	2	UN	MEGA BELL BIVOLT	R$ 222,50	R$ 445,00
310304	OLEO ROMOVEDOR CERA DEPILATORIA 200ML	80	UN	DEPIL BELLA 200ML	R$ 21,00	R$ 1.680,00
310305	CERA ROLL-ON PARA DEPILACAO TRANDICIONAL 100G	100	UN	TUTTI 100G	R$ 15,00	R$ 1.500,00
310306	CERA DEPILATORIA QUENTE EM TABLETE TRADICIONAL DE 1KG	100	UN	TUTTI 1KG	R$ 33,00	R$ 3.300,00
310307	CERA CREMOSA CORPORAL DEPILADORA DE MICRO-ONDAS 200G	80	UN	DEPIL BELLA 200G	R$ 19,00	R$ 1.520,00
310326	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (41X170)CM, 100%ALGODAO PARA BORDA CORES VARIADAS	200	UN	REISTIN 100% ALGOD?O	R$ 29,50	R$ 5.900,00
310329	PELE SINTETICA COM MOLDE P/ SOBRANCELHA C/ 8 MODELOS DE SONBRANCELHAS	40	UN	IMPORT KIT COM 8 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 1.200,00
310330	PINCEL PARA SOBRANCELHAS BA13	40	UN	MACRILAN SINT?TICO	R$ 12,20	R$ 488,00
310335	ESPATULA DE MADEIRA P/ DEPILCAÇÃO PACOTE C/ 500 UND.	100	UN	SANTA CLARA 500 UNIDADES	R$ 37,00	R$ 3.700,00
307395	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MINIMO (60 X 120)CM, 100% ALGODAO OM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR.	300	UN	REISTIN 100% ALGOD?O	R$ 26,00	R$ 7.800,00
307396	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR- MEDIDAS MINIMAS DE (40 X 70) CM COM FAIXA DE ETAMINE 100% ALGODAO	320	UN	REISTIN 100% ALGOD?O	R$ 9,00	R$ 2.880,00
					Total Fornecedor:	R$ 49.636,00

542233 - REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP- CNPJ 33.664.004/0001-23

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310323	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO P/ FAIXAS TIARAS E ARTESANATO FINA	200	UN -	TRADE	R$ 2,09	R$ 418,00
310324	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO P/ FAIXAS TIARAS E ARTESANATO GROSSA	200	UN -	TRADE	R$ 3,24	R$ 648,00
310325	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, 100%ALGODAO PARA BORDA CORES VARIADAS	200	UN -	CAMESA	R$ 28,89	R$ 5.778,00
307322	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 2,80 MTS	900	METRO	EUROTEXTIL	R$ 14,84	R$ 13.356,00
307348	TECIDO CETIM VISON COM 3 METROS DE LARGURA-CORES VARIADAS.	900	METRO	EUROTEXTIL	R$ 21,54	R$ 19.386,00
307354	TECIDO - (METALECE) MANTA ACRILICA , LARGURA 1,40 M-CORES VARIADAS	3120	METRO	MIX SAO PAULO	R$ 5,59	R$ 17.440,80
307356	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M	900	METRO	EUROTEXTIL	R$ 7,36	R$ 6.624,00
307362	TIARA - LISA-COR BRANCA	600	UN	TRADE	R$ 0,69	R$ 414,00
307391	LINHA - PARA COSTURA -100% POLIESTER, FIO 36	120	UN	COATS CORRENTE	R$ 12,74	R$ 1.528,80
307392	LINHA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE Nº 120, CORES DIVERSAS - 1500M	100	UN	CIRCULO	R$ 4,82	R$ 482,00
310208	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 22	40	UN	COATS CORRENTE	R$ 0,87	R$ 34,80
310209	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 24	40	UN	COATS CORRENTE	R$ 0,87	R$ 34,80
310210	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 26	40	UN	COATS CORRENTE	R$ 0,96	R$ 38,40
310211	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA 100 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, COMO SUPORTE DE PANO DE PRATO.	350	UN	JOWAMA	R$ 0,99	R$ 346,50
					Total Fornecedor:	R$ 66.530,10

586564 - ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA- CNPJ 19.496.182/0001-61

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310243	LIXA PARA UNHAS BASICA	400	UN	DARMA LIXA PARA UNHA	R$ 0,35	R$ 140,00

310246	ALGODAO HIDROFILO - EM BOLINHAS PACOTES C/ 100 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO.	300	UN	HIGIE TOPP ALGOD?O HIDROFILO	R$ 4,50	R$ 1.350,00
310271	HENNA PARA SOBRANCELHAS NA COR CASTANHO CLARO	200	UN	BLUE MOON HENNA PARA SOBRANCELHAS	R$ 22,88	R$ 4.576,00
310276	LINHA DE COSTURA DOMESTICA CORES SORTIDAS KIT COM 10 CONES	100	UN	SETTA LINHA DE COSTURA EM CONE	R$ 16,49	R$ 1.649,00
310293	TECIDO FRALDA QUADRICULADA NA COR BRANCA TAMANHO 5MTS	200	UN	ADAR TECIDO FRALDA PE?A COM 5 M	R$ 39,99	R$ 7.998,00
310299	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL NA COR ROSA.	120	UN	HIGIE TOPP LEN?OS UMIDECIDOS	R$ 5,85	R$ 702,00
310301	KIT DE 03 ROLO LENÇO TNT DEPILATORIO C/ 50MTS	60	UN	NON WOVEN KIT TNT DEPILA??O	R$ 70,00	R$ 4.200,00
310312	LENTILHA DE ACRILICO 12MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 GRAMAS	400	UN	BLESSED LENTILHA ACR?LICA	R$ 4,99	R$ 1.996,00
310313	PITANGA DE ACRILICO 8MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 GRAMAS	400	UN	BLESSED PITANGA ACRILICA	R$ 6,73	R$ 2.692,00
310320	CORRENTE STRASS ROLO C/ 100 MT	20	UN	S. PROCHOVINIK CORRENTE DE STRASS	R$ 359,90	R$ 7.198,00
310321	TERMOCOLANTE NACIONAL DE 90CM ROLO C/ 100MT	30	METRO	FIORELA TERMOCOLANTE NACIONAL	R$ 294,99	R$ 8.849,70
310322	MANTA DE STRASS P/ ARTESANATO MED. 45CMX12CM CORES VARIADAS	30	METRO	ARANHA MANTA STRASS	R$ 14,99	R$ 449,70
310331	LINHA NOVELO DE LINHO PONTO RUSSO 125 - CORES VARIADAS	200	UN	CIRCULO LINHA NOVELO PARA PONTO RUSSO	R$ 4,70	R$ 940,00
310332	RESINA ENDURECER 500GR	100	UN	CIRCULO RESINA ENDURECER	R$ 46,25	R$ 4.625,00
310338	TECIDO - ETAMINE P/ BORDADO PONTO CRUZ COR BRANCO	200	METRO	ESTILOTEX TECIDO ETAMINE	R$ 18,79	R$ 3.758,00
310334	VIES - 100% ALGODAO, 24MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS - ROLO COM 20 MT	100	METRO	PERIPAN VI?S 24MM	R$ 8,34	R$ 834,00
310333	TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMACAO TELA GROSSA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 167 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BEGE.	120	UN -	ESTILOTEX TECIDO RAIOLO TALAGAR?A	R$ 28,43	R$ 3.411,60
307325	TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER 3,00 MTS DE LARGURA	1200	METRO	CORTINAS TECIDO VOAL	R$ 10,77	R$ 12.924,00
307330	FITA DE CETIM NO 5 COM 22MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	270	UN	CIRCULO FITA DE CETIM N 05	R$ 23,00	R$ 6.210,00
307331	FITA DECORATIVA 10MM ROLO COM 10 MTS	270	UN	CIRCULO FITA DECORATIVA	R$ 3,90	R$ 1.053,00
307334	FITA NATAL- FITA DECORATIVA ARAMADA 59MM, COM ESTAMPAS VARIADAS - ROLO COM 10 METROS	270	UN	LEONORA FITA NATAL ARAMADA	R$ 20,80	R$ 5.616,00
307335	FITA SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	270	UN	S?O JOS? FITA SIANINHA	R$ 10,99	R$ 2.967,30
307337	FITA SIANINHA 222/04, 100% METALIZADO, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- COR PRATA OU DOURADO.	270	UN	S?O JOS? FITA SIANINHA	R$ 15,65	R$ 4.225,50
307338	PASSA FITA 100% ALGODAO, COM 5CM DE LARGURA E 13,70MTS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	270	UN	ARTEPUNTO PASSA FITA	R$ 28,39	R$ 7.665,30
307343	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 21 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS.	150	UN	CIRCULO RENDA 100% POLIESTER	R$ 24,00	R$ 3.600,00
307344	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 70 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS	150	UN	CIRCULO RENDA 100% POLIESTER	R$ 16,60	R$ 2.490,00
307345	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, COM LARGURA DE 2,20MTS	740	METRO	S?O GERALDO TECIDO ALGOD?O CRU	R$ 12,15	R$ 8.991,00
307346	TECIDO CETIM ESTAMPADO, 100 POLIESTER, SEM ELASTANO COM 1,40MTS DE LARGURA	600	METRO	ADAR TECIDO DE CETIM ESTAMPADO	R$ 20,00	R$ 12.000,00
307347	TECIDO CETIM -COR LISA- SEM ELASTANO COM 1,50MTS DE LARGURA.	600	METRO	ROCABELLA TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO	R$ 7,45	R$ 4.470,00
307349	TECIDO - TIPO FELPUDO PARA TOALHAS, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,40MTS DE LARGURA	1640	METRO	DOHLER TECIDO ATOALHADO	R$ 18,29	R$ 29.995,60
307350	TECIDO FELTRO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	720	METRO	SANTA F? TECIDO FELTRO ESTAMPADO	R$ 24,39	R$ 17.560,80
307355	TECIDO - TIPO ORGANZA, LISO 100% POLIESTER 3 METROS DE LARGURA- CORES VARIADAS	300	METRO	DELFIM TECIDO ORGANZA	R$ 10,65	R$ 3.195,00
307357	TECIDO - TIPO POPELINE COM ESTAMPA INFANTIL- 1,50M DE LARGURA	900	METRO	PERIPAN TECIDO POPELINE ESTAMPADO	R$ 17,49	R$ 15.741,00
307358	TECIDO - TIPO RENDA PIQUET- COMPOSTO DE 100% ALGODAO,1,50M DE LARGURA.	600	METRO	S?O GERALDO TECIDO PIQUET	R$ 29,95	R$ 17.970,00
307389	LINHA PRINCESA MODA- FIO FINO- 100% POLIPROPILENO- CONE COM 500M- CORES VARIADAS	120	UM	INCOMFIO LINHA PRINCESA MODA FINA	R$ 8,99	R$ 1.078,80
307394	TINTA ACRILICA 200ML PARA ARTESANATO,CORES VARIADAS	200	UM	ACRILEX TINTA ACR?LICA	R$ 23,24	R$ 4.648,00
310213	LINHA - LINHA 100% ACRILICO, TEXTURA 200, COM 500M E PESO LIQUIDO DE 100G PARA MACRAME	220	UM	PARAMOUNT LINHA BRISA PARA MACRAME	R$ 13,59	R$ 2.989,80
				Total Fornecedor:		R$ 220.760,10
				Total Geral:		**R$ 957.687,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁU-**

SULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s): **a)** PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em

quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	624	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	

Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Setembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 005/2021

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei nº 1.031, de 22 de março de 2019, considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 15 de setembro de 2021 **AUTORIZA** os autores das propostas a seguir relacionadas à realização integral dosESTUDOS TÉCNICOS, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público-Privada para Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Usina(as) Solar(es) Fotovoltaica(s) a fim de suprir demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo/MT e reversão da(s) mesmas ao término do contrato para o Município de Peixoto de Azevedo/MT, solicitados no Edital do PMI nº 005/2021:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PROGRESSO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIA EIRELI	21.303.964/0001-89

O Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo) ressalta que aautorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS é pessoal e intransferível; é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização; não gera direito de preferência para a outorga da concessão; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada. O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação da Autorização dos ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua Ministro César Cals, 226, centro, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo). Peixoto de Azevedo-MT,20 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo)

AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1591, de 02 de setembro de 2021, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, tipo menor preço por item, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E MEIO FIO EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORAIS DESCRITIVO".** Com data de abertura ocorrida no dia 03/09/2021 às 13:30h, foi considerado **"FRACASSADO"**.

Peixoto de Azevedo, 20 de setembro de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, com o objetivo de formular e implantar políticas públicas de cultura e apoiar e incentivar as manifestações culturais e artísticas locais, por meio da canalização ou captação de recursos para projetos culturais.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura:

I – estabelecer um processo democrático na gestão dos recursos públicos na área cultural;

II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais da comunidade, efetuando sua transversalidade nas regiões rurais e urbanas do Município de Peixoto de Azevedo;

III – promover o intercâmbio com os demais entes federativos para a formação, capacitação, circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

IV – articular e implementar políticas públicas inclusivas que promovam a interação da cultura com todas as áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

V – preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Peixoto de Azevedo;

VI – promover a criação, a produção independente e o consumo de bens culturais e artísticos originários do Município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

VII – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura; e

VIII – criar instrumentos de gestão para acompanhamento, fiscalização e avaliação do investimento dos recursos públicos na área cultural;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Incentivo à Cultura será coordenado pelo Departamento Municipal de Cultura, cabendo a esta viabilizar a estrutura específica para atender aos fins dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A Cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. **4º** É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas inclusivas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º Cabe ao Poder Público do Município de Peixoto de Azevedo, planejar e implementar políticas públicas, em acordo com a Lei Federal nº 12. 343/2010 e alterações em vigor, para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III – contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VI – qualificar e garantir a transparência da gestão dos recursos investidos na área cultural;

VII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

VIII – estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;

IX – consolidar a cultura como importante e indispensável vetor do desenvolvimento turístico sustentável.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal, no campo da cultura, não se contrapõe ao setor privado, com o qual poderá, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. **7º** A política cultural será transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, saúde, segurança e assistência social.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 8º O Sistema Municipal de Incentivo à Cultura constitui-se num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, com vistas a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 9º Os princípios do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, que devem orientar a conduta da Administração Municipal e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – fomento e financiamento da produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

II – cooperação entre os entes federativos, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

III – integração e interação na execução das políticas públicas culturais, programas, projetos e ações desenvolvidas;

IV – transversalidade das políticas culturais;

V – prestação de contas dos recursos utilizados;

VI – transparência e compartilhamento das informações; e

VII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 10. O Sistema Municipal de Incentivo à Cultura é composto pelos seguintes órgãos, instâncias e instrumentos:

I – Órgão Gestor:

a) Prefetura Municipal

b) Secretaria de Educação

c) Departamento Municipal de Cultura.

II – Instâncias de Articulação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura;

c) Setoriais Culturais;

d) Comissões Municipais.

III – Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Fundo Municipal de Cultura;

c) Programa de Apoio e Incentivo à Cultura;

d) Cadastro Cultural Municipal de Entes e Agentes de Cultura. - CCM

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

I – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA

Art. 11. O Departamento Municipal de Cultura é o órgão gestor do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, ligada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subordinada diretamente ao Gestor Público Municipal.

Art. 12. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura:

I – implementar o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, articulando políticas públicas de cultura e financiamento junto aos setores públicos e privados, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais;

II – promover o planejamento, o fomento e o financiamento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

III – executar as políticas e ações culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos;

VII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional, notadamente com cidades irmãs;

VIII – assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura e promover ações de fomento e financiamento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

IX – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

X – estruturar e realizar cursos, oficinas de formação e qualificação profissional nas áreas de administração, criação, produção, conhecimento e gestão cultural;

XI – estruturar e organizar o calendário de eventos culturais do Município;

XII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades, instituições e programas municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos e privados;

XIV – programar, organizar e promover, de forma bienal, a Conferência Municipal de Cultura e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XV – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura;

XVI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados direta e/ou indiretamente com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XVII – convocar, juntamente com o Gestor Público Municipal, a Conferência Municipal de Cultura;

XVIII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes das políticas públicas de cultura aprovadas;

II – garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural no Município;

III – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

IV – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

V – criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público municipal no campo cultural;

VI – promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

III – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social em que ocorre articulação entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura que comporão o Plano Municipal de Cultura:

I – É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura aprovar moções, proposições e a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura;

II – Cabe ao Departamento Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que se reunirá, ordinariamente, a cada dois (02) anos, em acordo com o calendário de realização das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;

IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15. O financiamento das Políticas Públicas de Cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura e dos projetos culturais definidos nos termos desta Lei, será feito com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que integrem o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 16. O Fundo Municipal de Cultura, FUNCULTURA é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 17. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentária própria;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III – resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV – destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V – captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos, bens ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII – outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização do Departamento Municipal de Cultura.

V – DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA – PAIC

Art. 18. Fica criado o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC que será implementado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com recursos do Fundo Municipal de Cultura – e previstos nesta Lei.

Art. 19. Os recursos do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC serão destinados aos projetos nas seguintes áreas de atuação:

I – música;

II – artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, etc.;

III – audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão, rádio. etc.;

IV – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);

V – artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, e artes gráficas e tecnológicas, etc.;

VI – patrimônio histórico, artístico e cultural;

VII – folclore, artesanato, pipas e demais manifestações culturais tradicionais.

Art. 20. O Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC deverá apoiar, diretamente, os projetos culturais até o limite de 80% (oitenta por cento) dos valores orçados, desde que atendam, pelo menos, um dos seguintes objetivos, a serem igualmente especificados em edital:

I – fomento à criação, produção e difusão artística e cultural, mediante:

a) realização de cursos de aprimoramento artístico e cultural ou concessão de bolsas de aperfeiçoamento e pesquisa destinadas aos profissionais das áreas de atuação definidas nesta Lei, segundo decreto regulamentar;

b) produção audiovisual e fonográfica, bem como reprodução fonovideográfica;

c) edição de obras relativas às letras e às artes;

d) produção de artes visuais, gráficas, tecnológicas, artesanais ou de “design”, com finalidade artística;

e) realização de exposições, festivais e espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore.

II – ampliação, preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, mediante:

a) manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outros espaços culturais abertos ao público, bem como de suas coleções e

acervos, atendido o disposto nesta Lei e em regulamentação específica;

b) construção, conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros e sítios de valor cultural, respeitada a legislação pertinente;

c) restauração de bens móveis de reconhecido valor cultural;

d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares regionais.

III – estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos artísticos, exposições e exibições;

b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e das artes;

c) distribuição dos bens culturais resultantes desta Lei.

Art. 21. São passíveis de aprovação, desde que preenchidos os requisitos legais, os projetos culturais que visem a formação cultural e a criação, produção, exibição, utilização e circulação pública dos bens culturais deles resultantes, vedada a concessão de incentivos destinados a coleções ou eventos particulares.

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – proponente: pessoa física ou jurídica, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC, comprovadamente domiciliado(a) e/ou cadastrado(a) junto ào Departamento Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Fazenda, Administração Tributária do Município de Peixoto de Azevedo;

II – iniciante: pessoa física ou jurídica de que trata o inciso I, deste artigo, profissional ou amadora e que ainda não detenha reconhecimento público na área cultural, mas que, para o PAIC, comprove a participação em cursos, oficinas ou similares ou, ainda, a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto, conforme regulamentação;

III – empreendedor: é o proponente que teve seu projeto aprovado, responsável primeiro pela execução do mesmo;

IV – incentivador: pessoa física ou jurídica, que transfira recursos para a realização de projeto cultural aprovado pelo PAIC;

V – coordenador do projeto: pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar formalmente corresponsabilidades pelo planejamento, controle, organização, realização e, inclusive, pela prestação de contas do projeto cultural;

VI – Certidão de Incentivo à Cultura: documento emitido pelo Departamento Municipal de Cultura, descritivo da análise orçamentária, do enquadramento do projeto cultural e representativo da autorização para que se efetive a transferência de recursos, a ser usada pelo empreendedor como comprovante de aprovação perante potenciais incentivadores;

VII – contrapartida social: realização gratuita, pelos empreendedores, de atividades educativas, artísticas e culturais, bem como outras ações destinadas à comunidade local e propostas pelo Departamento Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes da política cultural adotada pelo governo municipal.

Art. 23. Fica vedada a substituição de empreendedor do projeto, exceto:

I – no caso de falecimento, desde que iniciada a captação;

II – no caso de incapacidade civil absoluta, declarada na forma da legislação pertinente.

Art. 24. É vedada a apresentação de projeto por proponente que esteja inadimplente com o Fisco Municipal e com o Sistema de Incentivo à Cultura.

Art. 25. Para a obtenção dos recursos do FUNCULTURA, os proponentes deverão protocolar projetos específicos, os quais serão selecionados de conformidade com as especificações do Edital.

§ 1º Cada proponente poderá ter aprovado somente 2 (dois) projetos por ano, pelos quais receberá Certidão de Incentivo à Cultura.

§ 2º Consoante o previsto no parágrafo anterior, o segundo projeto proposto somente receberá recursos e a Certidão de Incentivo à Cultura, após a aprovação da prestação de contas do primeiro projeto.

Art. 26. Aprovado o projeto, o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Cultura, providenciará a emissão da respectiva Certidão de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a captação de recursos, através da obtenção de doações ou investimentos em bens materiais e/ou serviços, com fins de incentivo cultural, por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 27. Respeitadas as áreas de atuação, as obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei, deverão ser apresentadas, prioritariamente, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo.

§ 1º Será permitida a apresentação subsequente de obra em outras localidades do território estadual ou nacional, desde que a intenção de fazê-lo reste explicitada no teor do projeto.

§ 2º As obras a que se refere o caput deste artigo deverão fazer constar, obrigatoriamente, a divulgação do apoio institucional do Município de Pei-

xoto de Azevedo, com o uso da logomarca, conforme Lei vigente e dos incentivadores, quando couber.

Art. 28. O empreendedor prestará contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do término do projeto.

Art. 30. Competirá ao Departamento Municipal de Cultura o acompanhamento e execução dos objetos aprovados, projetos e contrapartidas e à Secretaria Municipal de Fazenda, a análise da execução financeira, procedendo à análise da execução e dos documentos componentes do processo de prestação de contas.

§ 1º A Administração Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da prestação de contas, para promover diligências e apresentar seu parecer sobre a mesma.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada e autorização do Departamento Municipal de Cultura.

§ 3º Se a prestação de contas não for apresentada ou aprovada, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas em Decreto, com a consequente devolução dos valores corrigidos, concedidos ou captados, ao erário.

§ 4º Os empreendedores submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização interna e/ou externa dos órgãos competentes, franqueando-lhes o exame dos documentos contábeis e fiscais, inclusive os utilizados na prestação de contas.

VI – DO CADASTRO MUNICIPAL DE ENTES E AGENTES DE CULTURA

Art. 31. Caberá ao Departamento Municipal de Cultura desenvolver o Cadastro Municipal de Entes e Agentes de Cultura, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados no Município de Peixoto de Azevedo.

§ 1º O Cadastro Municipal de Entes e Agentes de Cultura constituirá banco de dados referentes à bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado a outros sistemas de Informações e Indicadores Culturais existentes.

§ 2º O processo de estruturação do Cadastro Municipal de Entes e Agentes de Cultura terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 32. O Cadastro Municipal de Entes e Agentes de Cultura tem como objetivos:

I– Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas inclusivas de cultura verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados no âmbito do Município;

III – Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público municipal e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura;

IV – Realizar levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para o conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Município de Peixoto de Azevedo se integrará ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 34. A prestação de contas dos recursos financeiros será regulamentada através de Decreto.

Art. 35. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS EM CARATER DE URGENCIA/EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19/ POSTO DE SAUDE NOTURNO/UBS E MANUTENÇÃO BASICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 22/2021** homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **559136 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02**,**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99,559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 28.418.133/0001-00,586585 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70**

,588484 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48,591883 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 591879 -DROGAFONTE LTDA- CNPJ 08.778.201/0001-26,590557 - JETHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPIALARES- CNPJ 34.027.398/0001-71,591877 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35. 472.743/0001-49,559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001, 000000 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 10.596.721/0001-60, 000000 - J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP – CNPJ 18.175.769/0001-06, 000000 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, - GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP – CNPJ 03. 411.908/0001-86, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- 28.911.309/0001-52, J D DE ANDRADE DROGARIA – ME CNPJ : visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.889.035/0001-02,localizada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115 - Bairro Industrial na cidade de Erechim – RS,CEP 99.706-250 representada pelo SenhorJhonatan Boni, CPF nº 016.789.820-59 RG sob o nº2105024927 residentes e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101 - Bairro Centro, no município de Erechim – RS**, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**inscrita no CNPJ sob o Nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller, n° 127- Bairro Modulo 02 na cidade de Juína – MT, CEP 78.320-000 representada pelo Senhor Rogerio Veronese, CPF nº 781.387.601-68 RG sob o nº 06848640 residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, n° 137- Bairro Modulo 02 no município de Juína – MT, CEP 78.320-000,**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT** inscrita no CNPJ sob o Nº**32.364.822/0001-48**, localizada na Rua Machado de Assis, n° 1355 - Bairro Bela Vista na cidade de Erechim – RS, CEP 99.704-066 representada pela Senhora Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34 RG sob o nº 2060621011 residente e domiciliado na Rua Horácio Lopes, n° 174- Bairro Bela Vista no município de Erechim - RS, CEP 99.704-062, **JETHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPIALARES** inscrita no CNPJ sob o Nº **34.027.398/0001-71**, localizada na Rua Paula Freitas, n° 33 - Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750 representada pela Senhora Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80 RG sob o nº 105646119 residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, n° 126 - Bairro São Cristóvão no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **18.175.769/0001-06**, localizada na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000 representada pelo Senhor Joaquim Daniel Andrade, CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 09418059 residente e domiciliado na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro no município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.921.908/0002-02**, localizada na Sia Sul Trecho 3, Lotes 1700/ 1710 - Bairro Guará na cidade de Brasília – DF, CEP 712.000-30 representada pelo Senhor Weslley Ferreira Lima, CPF nº 891.483.471-91 RG sob o nº 4529199 residente e domiciliado na Rua 10, SN, Quadra 20 Lote 24 Casa 01- no município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-080, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.411.908/0001-86**, localizada na Rua Barãodo Rio Branco, n° 4677 - Bairro Jardim Gisela na cidade de Toledo – PR, CEP 85.905-625 representada pelo Senhor Alessandro Jeferson Padilha, CPF nº 040.269.629-89 RG sob o nº 104414729 residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Basso, n° 498 no município de Toledo – PR, CEP 85.903-508, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.596.721/0001-60**, localizada na Avenida Independência, n° 1180 - Bairro Centro na cidade de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000 representada pelo Senhor Leonardo Henrique Georgini, CPF nº 047.158.999-30 RG sob o nº 89253918 residente e domiciliado na Rua Lucia Lombardi, n° 21, térreo, Conjunto Habitacional Senedese no município de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000, **– FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.250.803/0001-92**, localizada na Rua Professor João Felix, n° 635 - Bairro Lixeira de Cuiabá – MT, CEP 78.008-435 representada pelo Senhor Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72 RG sob o nº 15990745 residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, n° 183 – Bairro Baú no município de Cuiabá – MT,CEP 78.008-150, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o Nº **28.911.309/0001-52**, localizada na Rua Serra Negra, n° 78– Bairro Praia do Morro, Guarapari – ES , CEP 29. 216-560 representada pelo Senhor Erivelto Silva Dal Col, CPF nº 070.938.597-80 RG sob o nº 1380330 residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, n° 103 – Bairro São Judas Tadeu no município de Guarapari – ES , CEP 29.200-500, **MED VITTA COMERCRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**,CNPJ nº **28.418.133/0001-00** estabelecida na Alameda 21 de Abril, QD 49, LT08- GALPÃO 02 Bairro EXPANSUL cidade de Aparecida de Goiânia - GOIAS CEP:74986750, representada pelo senhor Cassio Martins de Freitas, CPF nº 032.868.041-93 RG sob o nº 5040142 residente e domiciliado nessa cidade de Aparecida de Goiânia – GO,**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº **17.472.278/0001-64** estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16 Bairro: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul CEP: 99740000, representada pelo seu senhor Marcelo Marostica CPF 820.347.290-72 RG sob o nº 1076099215 residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70,** estabelecida RUA RIO DE JANEIRO, n1853 – Centro – Cascavél – Paraná – 85801031, representada pelo senhor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO CPF: 84774711934 e sob o nº 47256801 na cidade de Cascável – Paraná, empresa **DROGAFONTE LTDA-CNPJ - 08.778.201/0001-26** estabelecida no endereço RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408 Bairro VARZEA – Recife – Pernambuco – CEP: **50740080, representada pelo senhora FERNANDA LONGA DA FONTE CPF 57469318100 SOB O Nº DE RG : 6442192 – domiciliada na cidade de Recife – Pernambuco, e**mpresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49,559131,** Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22 – SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)- BRASÍLIA-DF – CEP 72265200 – representada pelo senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 15259503805 e sob o nº 3389538 domiciliado em Goiânia.

Planilha demonstrativa dos preços:

557202 - J D DE ANDRADE DROGARIA - ME - 18.175.769/0001-06						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
304309	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	4500	UN -	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 36.000,00
304192	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	2000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,14	R$ 6.280,00
310384	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	UN -	NOVA QUIMICA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
310364	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	6000	UN -	HALEX STAR	R$ 13,90	R$ 83.400,00
310358	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100ML.	100	UN -	EUROFARMA	R$ 8,90	R$ 890,00
310355	DISSULFIRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1200	UN -	SANOFI	R$ 0,67	R$ 804,00
310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	30000	UN -	HIPOFARMA	R$ 0,60	R$ 18.000,00
310344	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL - FRASCO 120ML	4000	UN -	CIMED	R$ 3,50	R$ 14.000,00
310343	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FRASCO DE 120ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - PEDIATRICO	2200	UN -	EUROFARMA	R$ 2,40	R$ 5.280,00
310342	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	1500	UN -	GERMED	R$ 1,35	R$ 2.025,00
309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	2000	UN -	NOVA FARMA	R$ 0,90	R$ 1.800,00
309533	DROPROPIZINA - XAROPE 1,5MG/ML FRASCO COM 120ML	1500	UN -	MEDLEY	R$ 5,00	R$ 7.500,00
309503	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1500	UN -	TEUTO	R$ 8,45	R$ 12.675,00
309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	2000	UN -	TEUTO	R$ 7,50	R$ 15.000,00
307961	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3000	UN -	HIPOLABOR	R$ 7,50	R$ 22.500,00
307954	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,12	R$ 2.240,00
307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 4,19	R$ 62.850,00
307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 4,90	R$ 73.500,00
307935	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN	R$ 54,00	R$ 189.000,00
307930	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1500	UN -	HIPOLABOR	R$ 4,55	R$ 6.825,00
307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7000	UN -	SANTEC	R$ 0,46	R$ 3.220,00
307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	7000	UN -	SANTEC	R$ 0,45	R$ 3.150,00
307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	NOVA FARMA	R$ 1,00	R$ 2.000,00
307907	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20000	UN -	SANTISA	R$ 0,50	R$ 10.000,00
307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	18000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 18.900,00
307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2500	UN -	FARMACE	R$ 0,70	R$ 1.750,00
307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	30000	UN -	FARMACE	R$ 0,95	R$ 28.500,00
307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	30000	UN -	SAMTEC	R$ 0,20	R$ 6.000,00
307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5000	UN -	EUROFARMA	R$ 0,30	R$ 1.500,00
304207	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	2000	UN -	FARMACE	R$ 1,52	R$ 3.040,00
298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	3500	UN -	HIPOFARMA	R$ 1,50	R$ 5.250,00
298375	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	500	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,59	R$ 795,00

310371	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 20 ML	2500	UN -	CRISTALIA	R$ 98,00	R$ 245.000,00
310375	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1000	UN -	HIPOFARMA	R$ 15,00	R$ 15.000,00
310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	20000	UN -	BLAU	R$ 19,80	R$ 396.000,00
269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	8000	UN -	FARMA	R$ 1,00	R$ 8.000,00
280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	3000	UN -	IPOLABOR	R$ 1,25	R$ 3.750,00
					Total Fornecedor:	R$ 1.315.424,00
559136 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310345	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	UN -	TEUTO TEUTO	R$ 8,62	R$ 862,00
307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	6500	UN -	TEUTO TEUTO	R$ 0,91	R$ 5.915,00
307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	SANTISA SULFATO DE GENTAMICI	R$ 1,30	R$ 2.600,00
310341	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML FRASCO C/ 150ML	200	UN -	PRATI DONADUZZI IONCLOR	R$ 2,86	R$ 572,00
					Total Fornecedor:	R$ 9.949,00
558899 - GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP - 03.411.908/0001-86						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI. PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	700	UN -	BALU	R$ 4,09	R$ 2.863,00
304188	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	4000	UN -	HIPOLABOR	R$ 2,14	R$ 8.560,00
310349	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	UN -	ABBOTT	R$ 8,88	R$ 4.440,00
310386	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	UN -	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 1.400,00
310381	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	700	UN -	BLAU	R$ 34,65	R$ 24.255,00
310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25000	UN -	TEUTO	R$ 2,49	R$ 62.250,00
310350	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	700	UN -	CRISTALIA	R$ 9,90	R$ 6.930,00
310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1800	UN -	EUROFARMA	R$ 3,95	R$ 7.110,00
310346	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	20	UN -	BOEHRINGER	R$ 2.207,82	R$ 44.156,40
309523	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	500	UN -	BLAU	R$ 6,51	R$ 3.255,00
309522	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	2500	UN -	UNIAO	R$ 6,28	R$ 15.700,00
309518	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	UN -	ABL	R$ 29,13	R$ 14.565,00
309510	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	700	UN -	BIOCHIMICO	R$ 35,54	R$ 24.878,00
309508	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 20 ML.	12100	UN -	HIPOLABOR	R$ 6,93	R$ 83.853,00
309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	17000	UN -	FARMACE	R$ 1,26	R$ 21.420,00
309505	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.	600	UN -	HIPOLABOR	R$ 10,69	R$ 6.414,00
309439	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML FRASCO AMPOLA	2200	UN -	FARMACE	R$ 0,39	R$ 858,00
309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	1000	UN -	ELOFAR	R$ 3,38	R$ 3.380,00
309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	25000	UN -	BIOCHIMICO	R$ 5,63	R$ 140.750,00

307958	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5500	UN -	BLAU	R$ 1,54	R$ 8.470,00
307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20000	UN -	FARMACE	R$ 0,54	R$ 10.800,00
307944	SULFATO DE MAGNESIO - SCONCENTRACAO/DOSAGEM 10%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1000	UN -	SAMTEC	R$ 0,97	R$ 970,00
307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	CRISTALIA	R$ 10,59	R$ 37.065,00
307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	CRISTALIA	R$ 10,44	R$ 36.540,00
307934	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	EUROFARMA	R$ 22,87	R$ 80.045,00
307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	BLAU	R$ 3,43	R$ 51.450,00
307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	NOVAFARMA	R$ 1,79	R$ 26.850,00
307897	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML (250MG/20ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	1500	UN -	TEUTO	R$ 9,38	R$ 14.070,00
307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	19000	UN -	NOVAFARMA	R$ 0,84	R$ 15.960,00
307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	7000	UN -	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$ 31.500,00
307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	20000	UN -	CRISTALIA	R$ 3,55	R$ 71.000,00
307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	11000	UN -	BLAU	R$ 5,00	R$ 55.000,00
307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	1500	UN -	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 1.125,00
307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	600	UN -	FRESENIUS	R$ 5,62	R$ 3.372,00
307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5000	UN -	NEOQUIMICA	R$ 0,09	R$ 450,00
310387	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1500	UN -	PRATI	R$ 0,70	R$ 1.050,00
310388	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	UN -	HIPOLABOR	R$ 9,65	R$ 3.860,00
310441	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	UN -	AUROBINDO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	25000	UN -	TEUTO	R$ 0,62	R$ 15.500,00
307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	SANVAL	R$ 1,39	R$ 20.850,00
310442	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	UN -	MDS	R$ 3,39	R$ 10.170,00
310374	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	UN -	HYPOFARMA	R$ 24,65	R$ 246.500,00
310373	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	8000	UN -	FARMACE	R$ 3,49	R$ 27.920,00
310377	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20000	UN -	CRISTALIA	R$ 1,19	R$ 23.800,00
310378	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	20000	UN -	HIPOLABOR	R$ 1,83	R$ 36.600,00
310389	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	UN -	HYPERA	R$ 2,49	R$ 7.470,00
310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	2000	UN -	TAKEDA	R$ 13,76	R$ 27.520,00
15925	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	UN -	CRISTALIA	R$ 3,74	R$ 1.496,00
280446	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE, 05% + 8% AMPOLA 4ML	700	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,90	R$ 2.730,00

280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	6000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,54	R$ 21.240,00
280444	ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	800	UN -	BLAU	R$ 25,00	R$ 20.000,00
			UN -		Total Fornecedor:	R$ 1.389.580,40
542443 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 03.250.803/0001-92			UN -			
Item	Descrição	Quantidade	UN -	Marca	Valor	Total
307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	20000	UN -	TEUTO	R$ 3,54	R$ 70.800,00
307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 6.380,00
307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1700	UN -	CRISTALIA	R$ 4,50	R$ 7.650,00
307946	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML (5 MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10000	UN -	HIPOLABOR	R$ 13,20	R$ 132.000,00
309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML – ENDOVENOSA.	50	UN -	BLAU	R$ 120,00	R$ 6.000,00
309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	6000	UN -	SANTISA	R$ 0,69	R$ 4.140,00
309538	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 10ML.	200	UN -	BLAU	R$ 21,90	R$ 4.380,00
309541	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML.	4500	UN -	HIPOLABOR	R$ 2,45	R$ 11.025,00
310368	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	UN -	HALEXISTAR	R$ 18,10	R$ 7.240,00
310370	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	2500	UN -	CRISTALIA	R$ 9,00	R$ 22.500,00
310383	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	UN -	BIOLAB	R$ 57,00	R$ 57.000,00
310392	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	50	UN -	CRISTALIA	R$ 7,60	R$ 380,00
269645	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 3ML	10000	UN -	HIPOLABOR	R$ 12,70	R$ 127.000,00
310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	800	UN -	ISOFARMA	R$ 2,99	R$ 2.392,00
					Total Fornecedor:	R$ 458.887,00
559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310369	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	2500	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 9,00	R$ 22.500,00
					Total Fornecedor:	R$ 22.500,00
588472 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 19.391.064/0001-99						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	25000	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 3,90	R$ 97.500,00
307936	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN MYLAN	R$ 67,00	R$ 234.500,00
307937	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/0,8 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN MYLAN	R$ 85,00	R$ 297.500,00
307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	10000	UN -	FRESENIUS FRESENIUS	R$ 6,39	R$ 63.900,00
					Total Fornecedor:	R$ 693.400,00
559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 28.418.133/0001-00						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	1500	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 2,80	R$ 4.200,00
307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1700	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 5,60	R$ 9.520,00

257139	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 5ML	350	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 12,20	R$ 4.270,00
24090	NEOSTIGMINA 0,5ML/1ML INJETAVEL	1000	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 1,04	R$ 1.040,00
310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3000	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 2,00	R$ 6.000,00
310361	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	800	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 9,25	R$ 7.400,00
310372	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1500	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 13,55	R$ 20.325,00
310380	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	250	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 17,00	R$ 4.250,00
307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2200	UN -	SAMTEC UN -	R$ 0,60	R$ 1.320,00
307887	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1000	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 1,85	R$ 1.850,00
307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1500	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 1,75	R$ 2.625,00
307924	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 20ML. USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL.	600	UN -	UNI?O QU?MICA UN -	R$ 17,70	R$ 10.620,00
					Total Fornecedor:	R$ 73.420,00
591886 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310443	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA..	10000	UN -	VENKURI VENKURI	R$ 1,30	R$ 13.000,00
					Total Fornecedor:	R$ 13.000,00
588484 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310359	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	UN -	RAMBAXY UND	R$ 0,14	R$ 70,00
310382	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3500	UN -	FRESENIUS UND	R$ 14,00	R$ 49.000,00
309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	UN -	UNIAO QUIMICA UND	R$ 2,78	R$ 2.780,00
					Total Fornecedor:	R$ 51.850,00
591883 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 26.921.908/0002-02						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307976	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1500	UN -	EMS RIVAROXABANA 20MG CX28	R$ 3,65	R$ 5.475,00
					Total Fornecedor:	R$ 5.475,00
591880 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - 28.911.309/0001-52						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310379	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1200	UN -	GUANGDONG JIABO FRASCO AMPOLA 20 ML - RDC N? 483/ 2021	R$ 25,31	R$ 30.372,00
					Total Fornecedor:	R$ 30.372,00
591879 - DROGAFONTE LTDA-08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307956	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	600	UN -	HIPOLABOR-M(MG) AMP	R$ 6,60	R$ 3.960,00
					Total Fornecedor:	R$ 3.960,00
590557 - JETHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPIALARES-34.027.398/0001-71						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310360	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML.	4500	UN -	HIPOLABOR AMP	R$ 6,49	29.205,0000
					Total Fornecedor:	R$ 29.205,00
591877 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	18000	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 1,78	R$ 32.040,00

					Total Fornecedor:	R$ 32.040,00
557226 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-10.596.721/0001-60						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310367	CEFTAZIDIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	UN -	ABL / ANTIBI?TICOS DO BRASIL UND	R$ 18,26	R$ 7.304,00
					Total Fornecedor:	R$ 7.304,00
					Total Geral:	**R$ 4.136.366,40**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões)do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº dopregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão

7.2. O(s)Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues na **Secretária Municipal de Saúde** situado(a) no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento;

8.1.1. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8.O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9.O(s) Produto(s)será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11.O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada

8.12. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0038	AÇÕES DE SAUDE PARA O ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
Proj./Ativ.	20361	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE	
Dotação	1049	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146.74000	0146.074000- AÇÕES DE SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	20540	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE
Dotação	636	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02- RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSPARENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teoressão conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Setembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 AVISO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES

- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **22 de Setembro de 2021** a **25 de Outubro de 2021**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 25 de Outubro de 2021**.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 006/2021, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Setembro de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/GP/2021 Em 20 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Oficinas e Manutenção de Veículos e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAI DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas e quinze minutos (horário de Brasília), do dia 20 de setembro de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/000117, situada à Avenida Mato Grosso nº 92 N, Modulo 02, Juína/MT, com valor total de R$ 11.947,00 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais)

2– ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.928.775/0001-48, situada à Avenida Zeca Ferreira s/nº, quadra 57, Lote 04, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, com valor total de R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 20 de setembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DECRETO Nº. 2313/2021

EXTRATO DE DECRETO Nº. 2313/2021 De 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidores do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

DETENTORA DA ATA: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA ME,

CNPJ: 19.038.204/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

VALOR: R$ 997.093,65 (novecentos e noventa e sete mil; noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

DETENTORA DA ATA: ELOI BAUER MELO E CIA LTDA

CNPJ: 02.972.891/0002-54

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

VALOR: R$ 69.367,00 (sessenta e nove mil; trezentos e sessenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS

PORTARIA Nº 067/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAZARO DOMINGOS NETO**, VIGIA , Matrícula Funcional 167, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 10/06/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/08/2021 a 06/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 08/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIAO ALVES DE FIGUEIREDO**, VIGIA , Matrícula Funcional 92, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 09/08/2021 a 07/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 09/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **HELIO SOUSA DIAS**, VIGIA , Matrícula Funcional 92, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/08/2021 a 28/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL**, FISIOTERAPEUTA , Matrícula Funcional 888, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/08/2021 a 28/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 24 (dias) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **RONIGLEI NOGUEIRA GONÇALVES**, GARI , Matrícula Funcional 895, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 18/07/2020 a 17/07/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/08/2021 a 22/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA**, GARI , Matrícula Funcional 905, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/08/2021 a 28/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 30/08/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **PAULO REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO , Matrícula Funcional 78, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **BRUNO BORGES DE ANICESIO**, VIGIA , Matrícula Funcional 853, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/09/2021 a 01/10/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 02/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAIS NOGUEIRA DE REZENDE**, COORDENADOR(A) FISCAL E TRIBUTOS , Matrícula Funcional 955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/09/2021 a 29/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 15/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO PEREIRA DA LUZ**, VIGIA , Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/09/2021 a 18/10/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 19/09/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Setembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	153.666,29	315.703,80	257.074,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	153.666,29	315.703,80	257.074,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	153.666,29	315.703,80	257.074,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	153.666,29	315.703,80	257.074,68	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	103.012,00	58.091,84	58.091,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	153.666,29	315.703,80	257.074,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.984.825,25	15.509.941,53	16.090.031,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	300.000,00	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.684.825,25	15.209.941,53	15.992.294,24	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,05	2,08	1,61	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,05	2,08	1,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.621.790,30	18.251.929,84	19.190.753,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.859.611,27	16.426.736,85	17.271.677,78	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	103.012,00	58.091,84	58.091,84	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	77.621,78	164.813,52	168.745,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.984.825,25	15.509.941,53	16.090.031,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.684.825,25	15.209.941,53	15.992.294,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.230.661,56	3.346.187,14	3.518.304,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.907.595,40	3.011.568,42	3.166.474,26	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	16.090.031,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.992.294,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.558.767,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.302.890,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.119.460,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	453.654,96	435.649,04	444.199,25	971.462,49	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	528.700,48	586.365,74	568.668,83	589.697,54	6.547.544,49	0,00
Pessoal Ativo	453.654,96	435.649,04	444.199,25	171.663,32	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	528.700,48	586.365,74	568.668,83	589.697,54	5.747.745,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	381.051,47	372.009,90	386.425,92	401.296,57	356.977,10	446.070,73	451.215,19	455.224,27	460.682,85	519.961,84	489.235,91	474.471,83	5.194.623,58	0,00
Obrigações Patronais	72.603,49	63.639,14	57.773,33	-229.633,25	53.685,44	67.921,17	71.089,78	66.962,48	68.017,63	66.403,90	79.432,92	115.225,71	553.121,74	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	626.867,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.867,11	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	152.608,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.608,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	20.323,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.941,50	38.780,05	20.482,50	926.003,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.941,50	38.780,05	20.482,50	126.204,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	453.654,96	435.649,04	444.199,25	171.663,32	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	528.700,48	519.424,24	529.888,78	569.215,04	5.621.541,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.090.031,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	97.737,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.992.294,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.621.541,27	35,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.635.838,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.204.046,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.772.255,00	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.090.031,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.992.294,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.992.294,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.621.541,27	35,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.635.838,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.204.046,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.772.255,00	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	257.074,68	1,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.190.753,09	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.518.304,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.558.767,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.119.460,60	7,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

VALOR: R$ 77.398,00 (setenta e sete mil; trezentos e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO MÉDICOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 016/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: RONALDO GIANE

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA:01/09/2021 à 01/10/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO Nº 015/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: NILTON SANTOS QUIRINO

CARGO: MEDICO

VALOR: R$ **8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

VIGENCIA:01/09/2021 à 01/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC-Nº 01/ 2021 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**-MT**, através da **Secretaria Municipal de Administração,representada pela** Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/ 2001, Lei Municipal n° 117/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Esperidião - MT.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Responsável: Kárita Fernanda Almisse Mariano - Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião/ MT CEP 78240-000.

Recebimento das Propostas: até 14/10/2021, das 07:00hs às 13:00hs de segunda-feira a sexta-feira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão de Estudo a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Secretaria de Administração.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Diretoria de Previdência poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Porto Esperidião -MT, data base 31/12/2020, conforme anexo II.

8. DA COMISSÃO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A comissão de estudo criada pela Portaria nº 138, de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Porto Esperidião -MT, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de Porto Esperidião-MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, e no endereço eletrônico gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3225-1139 das 07hs ás 13hs.

Responsável: Kárita Fernanda Almisse Mariano – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Porto Esperidião -MT, 20 de setembro de 2021.

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período

_____% a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/ Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados. (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação. (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA	

Local e data

Assinatura do representante legal:	
Nome:	
Cargo:	

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES – COMPETÊNCIA 12/2020

Identificação	Base de Contribuição	Identificação	Base de Contribuição
1	4.114,42	**123**	9.997,47
2	3.342,97	**124**	3.670,02
3	2.748,17	**125**	2.740,53
4	3.001,47	**126**	2.715,85
5	14.872,27	**127**	1.188,27
6	4.985,43	**128**	2.505,70
7	2.205,17	**129**	3.378,64
8	3.394,40	**130**	1.188,27
9	2.345,70	**131**	3.394,40
10	2.470,60	**132**	3.240,11
11	2.511,44	**133**	1.875,23
12	1.647,88	**134**	3.342,97
13	9.713,17	**135**	5.411,86
14	4.114,42	**136**	1.713,57
15	3.924,02	**137**	3.087,65
16	3.083,14	**138**	1.905,70
17	3.458,80	**139**	3.120,00
18	12.352,24	**140**	3.342,97
19	3.342,97	**141**	2.982,96
20	2.133,89	**142**	3.857,27
21	3.899,86	**143**	3.231,57
22	1.713,57	**144**	4.011,56
23	3.879,78	**145**	9.584,35
24	1.755,97	**146**	1.905,70
25	1.989,39	**147**	12.352,25
26	4.611,86	**148**	2.376,38
27	1.647,88	**149**	2.909,93
28	1.875,50	**150**	2.015,00
29	1.643,00	**151**	1.479,73
30	1.356,42	**152**	2.376,38
31	10.741,07	**153**	2.198,55
32	10.741,09	**154**	2.727,43
33	3.342,97	**155**	8.758,11
34	1.810,57	**156**	2.015,00
35	1.647,88	**157**	4.106,18
36	2.376,38	**158**	3.394,40
37	3.342,97	**159**	7.023,01
38	1.647,88	**160**	2.072,11
39	1.479,73	**161**	3.651,56
40	2.015,00	**162**	2.845,18
41	3.085,82	**163**	2.792,99
42	2.931,53	**164**	2.267,11
43	1.300,37	**165**	2.015,00
44	3.231,57	**166**	2.015,00
45	1.479,73	**167**	4.106,18
46	1.188,27	**168**	2.295,55
47	3.651,56	**169**	2.295,55
48	10.307,55	**170**	3.410,99
49	1.844,50	**171**	3.600,13
50	3.074,07	**172**	2.170,00
51	3.342,97	**173**	2.073,92
52	2.015,00	**174**	1.647,88
53	1.647,88	**175**	1.625,40
54	2.170,00	**176**	1.647,88
55	2.792,99	**177**	12.352,24
56	2.792,99	**178**	5.376,55
57	1.759,96	**179**	1.647,88
58	2.748,18	**180**	3.342,97
59	5.253,00	**181**	3.060,11
60	2.015,00	**182**	1.603,04
61	2.674,78	**183**	2.674,78
62	2.117,72	**184**	1.678,79
63	1.647,88	**185**	3.291,54
64	2.015,00	**186**	7.828,57
65	3.924,02	**187**	3.342,97
66	12.352,24	**188**	3.188,68
67	2.421,36	**189**	1.356,42
68	2.674,78	**190**	9.713,17
69	2.376,38	**191**	1.912,93
70	2.133,89	**192**	1.647,88
71	4.409,82	**193**	11.195,39
72	1.188,27	**194**	1.300,37
73	4.639,60	**195**	3.240,11
74	4.154,85	**196**	3.240,11
75	5.411,86	**197**	3.651,56
76	10.823,71	**198**	2.308,26
77	2.618,87	**199**	2.538,04
78	1.647,88	**200**	2.030,50

79	3.240,11	**201**	3.346,33
80	2.538,04	**202**	3.231,57
81	5.355,17	**203**	2.015,00
82	1.502,15	**204**	3.600,13
83	8.758,11	**205**	3.023,82
84	2.931,53	**206**	3.342,97
85	2.792,99	**207**	3.240,11
86	2.015,00	**208**	1.844,50
87	2.376,38	**209**	1.356,42
88	1.188,27	**210**	2.085,39
89	4.114,42	**211**	1.759,98
90	2.931,53	**212**	3.342,97
91	11.897,81	**213**	3.651,56
92	3.378,64	**214**	2.633,94
93	2.133,89	**215**	3.651,56
94	4.811,64	**216**	2.748,18
95	3.240,11	**217**	1.479,73
96	9.584,35	**218**	2.877,51
97	2.150,05	**219**	2.376,38
98	2.505,70	**220**	1.778,64
99	3.216,98	**221**	1.875,50
100	1.378,84	**222**	2.015,00
101	1.457,31	**223**	2.030,50
102	1.905,70	**224**	1.647,88
103	2.170,00	**225**	2.982,96
104	9.088,61	**226**	1.647,88
105	9.584,35	**227**	1.479,73
106	2.101,56	**228**	1.647,88
107	3.394,40	**229**	1.875,50
108	1.860,86	**230**	2.633,94
109	3.001,47	**231**	1.647,88
110	9.088,61	**232**	2.015,00
111	2.376,38	**233**	1.713,57
112	1.457,31	**234**	1.713,57
113	1.647,88	**235**	1.713,57
114	2.176,06	**236**	3.023,82
115	3.394,41	**237**	3.342,97
116	3.651,56	**238**	3.240,11
117	1.905,70	**239**	4.114,42
118	1.905,70	**240**	3.240,11
119	5.091,60	**241**	4.108,69
120	3.240,11	**242**	10.555,43
121	3.651,56	**243**	2.633,94
122	1.170,00	**244**	1.905,70

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades...

PORTARIA N° 0152/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 0152/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo para fins de aposentadoria, ocupante do cargo de Apontador de Serviços do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir desta data **01 DE SETEMBRO DE 2021,** o servidor efetivo no cargo de **APONTADOR DE SERVICOS** o senhor **JORGE LUIZ MORAES PEREIRA,** registro funcional nº 33**,** matricula nº. 648**,** portador do RG nº. 31786633 - SSP/MT inscrito sob o CPF nº 417.178.137-04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião-MT, onde o mesmo desempenhava a função de **VIGIA** na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo para fins de aposentadoria, ocupante do cargo de Apontador de Serviços do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir desta data **01 DE SETEMBRO DE 2021,** o servidor efetivo no cargo de **APONTADOR DE SERVICOS** o senhor **JORGE LUIZ MORAES PEREIRA,** registro funcional nº 33**,** matricula nº. 648**,** portador do RG nº. 31786633 - SSP/MT inscrito sob o CPF nº 417.178.137-04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião-MT, onde o mesmo desempenhava a função de **VIGIA** na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 0153/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 0153/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora efetiva para fins de aposentadoria, ocupante do Cargo de Atendente de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir desta data **01 DE SETEMBRO DE 2021,** a servidora efetiva no cargo de **ATENDENTE DE SAUDE** a senhora **AURORA DE ALMEIDA PASSOS LEITE,** registro funcional nº 63**,** matricula nº. 11337**,** portador do RG nº. M-6.803. 141 - SSP/MT inscrito sob o CPF nº 002.749.906-52, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 0154/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0154/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **26 DE JULHO DE 2021**, para fiscalizar o contrato a senhora **VALERIA DUARTE FONTENELE -** inscrito no CPF nº **010.649.561-57,** matrícula 376, lotada na Secretaria municipal de Saúde do Município.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 29/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 28.193.546/0001-25.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 016 de setembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

GABINETE
PORTARIA N.º 157/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 10 da LOM e art. 17, II, da Lei 8666/93:

Considerando a existência de veículos e máquinas em condições de sucata e inservíveis pertencentes ao Município;

Considerando que a alienação dos bens móveis depende de avaliação e de licitação;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, no que se aplica ao patrimônio público;

Considerando a necessidade de constituir Comissão de Levantamento, Avaliação para a alienação de bens inservíveis ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens móveis inservíveis ao município, composta pelos seguintes servidores:

- Moisés Cardoso de Oliveira - Presidente – CPF 496 176 801 49

- Ronaldo Aparecido da Silva Miranda – Membro - CPF 028.361.951 18

- Adelino Aguilar _ Membro - CPF 615 805 201 97

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, vistoriar, realizar levantamento, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Termo de Avaliação e encaminhar à Comissão Permanente de licitação para realização do leilão público, segundo a legislação pertinente.

Art. 3º A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei n.º 9.608/98.

Art. 4º - A receita originada do Leilão dos bens deverá ser aplicada conforme a Lei Complementar 101/2001.

Art. 5º - A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos objeto desta Portaria e apresentar Relatório Final de Levantamento e Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 126/2021, de 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. AURORA DE ALMEIDA PASSOS".

PORTARIA N.º 025/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Aurora de Almeida Passos".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Aurora de Almeida Passos**, portadora do RG n.º M-6.803.141 SSP/MG, inscrita no CPF-MF n.º 002.749.906-52 e da cédula eleitoral de n.º 176370118/56, zona "018", seção "0168", efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe "E", Nível "XXV"**, contando com um total de 9.528 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos de contribuição e 01 (um) mês de contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com os **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **012/2021** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 20 de setembro de 2021. **José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PORTARIA N°. 0150/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0150/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **23 DE AGOSTO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

CONTRATO Nº 33/2021	**AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E MADEIRA TIPO PALANQUE PARA MANUTENÇÃO EM PONTES.**	F. A. MODESTO ME, CNPJ: 27.724.563/0001-89

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 33/2021**.

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF nº **048.950.871-58.**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE IRENO ZACARCHENCO	221.143.948-91	9875/00012/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 20/09/2021

Data de desafixação: 05/10/2021

PORTARIA N° 0151/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 0151/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR,** a partir desta data **15 DE SETEMBRO DE 2021**, o senhor **RONALDO DE ARRUDA FIALHO,** portador do RG nº. 933056-SSP/MT e do CPF nº 567.570.771-91, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA do GABINETE DO PREFEITO de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
1- ESCOLA NOVA POXORÉU	R$ 1.110.018,51	R$ 418.700,02	EM EXECUÇÃO
2- AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BALNEÁRIO LAGOA 1° ETAPA	R$ 202.889,03	R$ 78.097,03	EM EXECUÇÃO
3- AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BALNEÁRIO LAGOA 2° ETAPA	R$ 473.595,15	R$ 161.736,03	EM EXECUÇÃO
4- AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BALNEÁRIO LAGOA 3° ETAPA	R$ 3.666537,70	R$ 1.042.004,32	EM EXECUÇÃO
5-PROLONGAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES E CICLOVIA	R$ 283.557,85	R$ 13.118,35	EM EXECUÇÃO

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022.*

Poxoréu, 15 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
58º	Aline Rocha de Araujo	279
59º	Liane Desiderio Peres	292

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 07-2021 - HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS EXECUTADOS COM RECURSOS FMDCA

Edital Complementar n°. 07/2021/CMDCA Poxoréu –MT,30 de agosto de 2021.

Homologa Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos projetos Atílio Giordani: um Coração sem fronteiras; Lapidarte e Musicarte, de acordo prescrição do regramento do Edital Complementar nº. 06/2021/ CMDCA, datado de 12/08/2021, na forma que menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e observado o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (ECA); Resolução Conanda nº. 137/2010; Resolução 11/2019/CMDCA e a Lei Federal nº. 13. 019/2014, bem como as disposições do Edital de chamamento público n°. 001/2019/CMDCA que selecionou e contratou Organizações Sociais (OS), mediante Termo de Colaboração para execução de projetos à crianças de adolescentes do município de Poxoréu – MT:

CONSIDERANDO que os projetos em execução foram impactados pela pandemia da COVID 19 com a continuidade frontalmente interrompida em obediência aos protocolos de biossegurança no decurso do 4º mês realização, em abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 020/2021 da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu, em resposta à provocação deste CMDCA, sobre o eventual retorno das atividades dos projetos sociais, devidamente apreciado pelo plenário do CMDCA

CONSIDERANDO a flexibilização para o retorno das aulas escolares em muitas unidades da Federação com a migração do modelo virtual e/ou híbrido para o modelo presencial, inclusive na rede Estadual de Mato Grosso e na Rede Municipal de Poxoréu - MT

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ata nº. 68, datada de 30/08/2021, folhas 151 e verso,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos executados por Organizações Sociais com recursos do FMDCA, na forma do ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à liberação das parcelas remanescentes às Organizações Sociais que comprovaram

as exigências do Edital Complementar nº. 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021.

Art. 3° -. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 30 de agosto de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FMDCA, para fins do Edital de Chamamento Público nº. 01/2019, publicado em D.O AMM/MT, de 18/10/2019, com fulcro no disposto na CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, constante do Item 8.1 da Minuta do Termo de Colaboração, integrante do ANEXO III do aludido Edital, combinado com as disposições do Edital Complementar nº. 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021, que estabeleceu Normas e condições para o retorno seguro das atividades dos projetos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, cujas análises, abaixo se seguem: 1. Projeto: Atilio Giordani: um coração sem fronteiras Esta Comissão de Avaliação e Monitoramento, em face das informações constatadas, face dos documentos apresentados pela OS –MSM - Centro Juvenil, proponente executora cumpriu todas as exigências impostas pelo Edital Complementar nº. 06/2021, datado de 12/08/2021, bem como não alterou o Objeto do Projeto, conforme recomenda o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu – MT, deliberado pela plenária do CMDCA, em 12/08/2021, Ata CMDCA n°. 65/2021, emite PARECER FAVORAVEL à retomada das atividades do projeto: “ATILIO GIORDANI; um coração sem fronteiras” e à liberação das parcelas remanescentes à conclusão do projeto. **2.** Projeto: Lapidarte, da Associação Partilhar. Aguardando manifestação do CMDCA à solicitação da OS e, **3.** Projeto: Musicarte, do CDCE da E.E. Presidente do Dutra do distrito de Alto Coité, aguardando o cumprimento dos pré-requisitos, pela OS, das exigências do Edital Complementar nº. 06/2021, datado de 12/08/2021 e a deliberação do CMDCA. Poxoréu – MT, 30 de agosto de 2021 FRANCIELY LAINE DE A. BATISTA AMÂNCIO Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA SAMARA TALON PACHECO Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA MARIA PINA DE SOUZA SANTANA Membro da Comissão de Avaliação / CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA	05.999.878/0001-04	9879 /00022/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. QUE FOI PUBLICADA PELO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3. 817, DATA DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

onde-se lê	leia-se
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **Licitação: 26/2021** **Objeto:** 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de Empresa para prestação de serviço em Gravação de Áudio, Criação de vídeos, Locução de Eventos para Médio e Grande porte, e Tendas 5x5 para Eventos. Serviços esse para atender todas as secretarias municipais do Município de Reserva do Cabaçal – MT. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, para contratação dos serviços acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 25 de Setembro de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** **Licitação: 26/2021** **Objeto:** 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de Empresa para prestação de serviço em Gravação de Áudio, Criação de vídeos, Locução de Eventos para Médio e Grande porte, e Tendas 5x5 para Eventos. Serviços esse para atender todas as secretarias municipais do Município de Reserva do Cabaçal – MT. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, para contratação dos serviços acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 17 de Setembro de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 193/2021 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021 “NOMEIA COORDENADORA DE ESCOLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 193/2021

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA COORDENADORA DE ESCOLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA, brasileira, portadora do RG nº 1418696-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 926.363.301-00, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE, **deste município**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, CNPJ: 13.167.245/0001-50, R$ 94.790,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Setembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2021

EXTRATO DO CONTRATO 119/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

CNPJ 13.167.245/0001-50,

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços funerários

DATA DA ASSINATURA 20/09/2021

DO VALOR: R$ 94.790,00 (Noventa e quatro mil setecentos e noventa reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE

EDITAL Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **CONVOCA,** a população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 23 de setembro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 09:30h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre/2021,** relativo ao período de Janeiro a Agosto de 2021.

Ribeirãozinho - MT, 20 de agosto de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 14/09/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2021, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO**, a entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.Tendo como vencedora do certame a Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ:30.260.538/0001-04.

Ribeirãozinho - MT, 20/09/2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO DE Nº 049/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 078/2021 embasado no Inc.V da Lei 8.666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 789/2021, cujo Objeto: **"Contratação Direta com Fundamento no Art. 24, Inc.V da Lei Federal 8.666/93, conforme decisão Administrativa Nº 042/2021/GAB/Prefeito, para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Laudo Técnico, Analise Microbiológica de Potalidade da agua, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde no controle e verificação da agua para consumo humano, em decorrência do Pregão Eletrônico de nº 049/2020 ter declarado Deserto quanto no "1º e 2º Ato,** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **BAX – Serviços de análises Químicas e Biológicas LTDA, CNPJ: 13.219.192/0001-73**, com a proposta no valor total de R$ **32.280,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 789/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 078/2021- Embasado no Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: ***Contratação Direta com Fundamento no Art. 24, Inc.V da Lei Federal 8.666/93, conforme decisão Administrativa Nº 042/2021/GAB/Prefeito, para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Laudo Técnico, Analise Microbiológica de Potalidade da agua, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde no controle e verificação da agua para consumo humano, em decorrência do Pregão Eletrônico de nº 049/2020 ter declarado Deserto quanto no "1º e 2º Ato***

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "*Art. 24. É dispensável a licitação: Inc.V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: *BAX – Serviços de análises Químicas e Biológicas LTDA, CNPJ: 13.219.192/0001-73, Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 1820, Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-614, Ji- Paraná/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215845-0	SRV	120	SERVIÇO DE EXAME – ANÁLISE BACTERIOLOGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO (10 AMOSTRAS MENSAIS)	R$ 269,00	R$ 32.280,00
Valor Total						**R$ 32.280,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. V do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 20 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que em função da necessidade de verificações no termo de referência resolve **SUSPENDER** a realização da sessão pública do pregão em epígrafe marcada para o dia **22/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília), cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários estomizados atendidos junto ao CER II – Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Sendo assim, comunicamos aos interessados que designaremos nova data para realização do referido objeto a qual será oportuna e devidamente publicada.

Rondonópolis-MT., 20 de setembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º285/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º285/2021

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NATALIA LEAL DE MELO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico, datado no dia 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **NATALIA LEAL DE MELO** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **14/09/2021 a 13/03/2022**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. com efeitos retroativos à data do dia 20 /09/2021

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 283/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR,** Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período de inicio do gozo: **29/09/2021 a 28/12/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 284/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE,** Cargo: Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de inicio do gozo: **20/09/2021 a 19/12/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de Professor licenciado em Matemática para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano e em substituição à professora CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE** que gozará de Licença Prêmio. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **21/09/2021 à 21/12/2021;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 035/2021**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04.558; f) Valor: R$ 6.763,20 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos); g) Contratada: LARISSA DOS SANTOS MAMEDESCPF: 048.231.401-09; h) Autorizado: em 17/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA ; i) Ratificação: em 20/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA .

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 280/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Salto do Céu/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT**, Avenida São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, sendo a meta física do micro revestimento, com área de 16.396,24m², **Processo n° 401402/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	**Recuperação de Pavimentação – Microrrevestimento em Vias Públicas no Município de Salto do Céu-MT,** Avenida São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, sendo a meta física da pavimentação, com área de 16.396,24m².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENG° FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Responsável Técnico

CREA RN029607

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

Fagner Michaell de Almeida Silva Rok

Engenheiro Civil – CREA MT 029607

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 281/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão do respectivo período aquisitivo e o requerimento da servidora abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares a servidora municipal abaixo relacionado, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
LILIANE GOULART DE LIMA	2019/2020	10/09/2021 a 10/10/2021

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 282/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 10 de Setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 25 de Setembro de 2021, a servidora Sr.ª **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo **ENFERMEIRA PADRAO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 084/2021

Processo Licitatório nº 046/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES CNPJ: 29.864.624/0001-39

Item Código Descrição Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 38704 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Niagra

Período NOTURNO.

Veículo de no mínimo 08 passageiros. KM 34.000

km 5,00 170.000,00

2. 38705 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Niagra

Período NOTURNO.

Veículo de no mínimo 08 passageiros. KM 26.000 km 5,00 130.000,00

Total: Trezentos mil reais. 300.00,00

NOME: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHAES

CNPJ: 29.864.624/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.880.707-8

ENDEREÇO: SITIO MORADA DO SOL, SN-P.A BRASIL PAIVA-ZONA RURAL, CEP: 78664-000, SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 98431-5543

E-MAIL: vanessaoliveira149@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, RG: 2302439-9 SSP/MT, CPF: 066.470.471-90.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 086/2021

Processo Licitatório nº 046/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: JOSE GUILHERME ABREU DE FREITAS CNPJ: 32.304393/0001-13

Item Código Descrição Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 38709 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Guipe.

Turno: VESPERTINA

Veículo de no mínimo 10 passageiros... KM 27.200 km 4,50 122.400,00

Total: Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais. 122.400,00

NOME: JOSE GUILHERME ABREU DE FREITAS

CNPJ: 32.304.393/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA 10, Nº12, BAIRRO ELDORADO, CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1022/98429-5762

E-MAIL: aldopescador@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GUILHERME ABREU DE FREITAS RG: 2528061-9 SEJSP-MT, CPF: 056.829.731-86

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 085/2021

Processo Licitatório nº 046/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120 CNPJ: 17.922.506/0001-50

Item Código Descrição Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

1. 38707 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Xingu

Período: VESPERTINO

Veículo de no mínimo 30 passageiros.. KM 24.610 km 5,60 137.816,00

2. 38708 Serviço de transporte escolar de alunos da Fazenda Ouro Fino, Período: NOTURNO.

Veículo de no mínimo 06 passageiros. KM 30.800 km 4,70 144.760,00

Total: Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais. 282.576,00

NOME: LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120

CNPJ: 17.922.506/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA 24, CENTRO, CEP: 78650-000, SANTA TEREZINHA-MT

TELEFONE: (66) 98438-2610/98457-8254

E-MAIL: transdunda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA PINTO DA COSTA RG: 18502660 SSP-MT, CPF: 945.213.521-20

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Setembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0136/SAD/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0136/SAD/2021

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 20 de setembro de 2021, ANO XVI, Nº 3.817, referente à Portaria nº. 0136/SAD/2021. "**Onde se lê**": "**PORTARIA N.° 0136/SAD/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***" "**Leia-se**" "**PORTARIA N.° 0137/SAD/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. *DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de setembro de 2021. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedores: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33, valor: 86.981,00. GATTI QUIMICA LTDA CNPJ: 03.887.864/0001-65 valor: 20.980,00. ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24, valor: 50.271,60. PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54, valor: 4.539,34. TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ; 09.644.019/0001-45, valor: 79.870,00. PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI CNPJ: 12.670.981/0002-44, valor: 14.983,60. ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.337.202/0001-09, valor: 50.226,00. UNHA & COR COSMESTICOS EIRELI CNPJ: 17.513.233/0002-71 valor: 8.227,50. UNIMARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.812.673/0001-01, valor: 12.362,50. CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20, valor: 50.167,40. BRASIDAS EIRELI CNPJ: 20.483.193/0001-96, valor: 2.795,96. IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 21.589.394/0001-35, valor: 10.397,40. NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.407.763/0001-57, valor; 12.817,53. ANDRE ANTONIO SABINO CNPJ: 27.743.380/0001-00, valor: 4.504,60. BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07, valor: 3.165,20. DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 30.019.904/0001-20, valor: 3.715,88. ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA CNPJ; 31.411.095/0001-60, valor: 9.000,00. ALVORO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ: 34.035.241/0001-98, valor: 52.496,31. SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.385.304/0001-36. BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80, valor: 9.738,40. CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41, valor: 43.623,69. KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ; 37.937.325/0001-05, valor: 278,00. MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905 CNPJ: 40.225.662/0001-84. ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.752.554/0001-22, valor: 4.627,04. TERRA AGROSOLUÇÕES LTDA CNPJ: 41.877.917/0001-56, valor: 638,90.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 058/2021TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 058/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravan-

te denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 00.087.218/0001-25 – Inscrição Estadual (isento), localizada na Rua dos Mamoeiros, 1526W, bairro Beija Flor – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum - MT, neste ato representada pela sócia administradora Sr(a) **NEIDEMAR FELIX DA SILVA,** brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000750237 SSP/MS, e do CPF nº 951.376.376-53, residente e domiciliado no Município de Nova Mutum – e-mail: neide-mtfelix@hotmail.com, (fone) 065 9 9617-9171, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 058/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato **nº 058/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR FELIX DA SILVA – ME

CNPJ nº 00.087.218/0001-25

Neidemar Felix da Silva

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação, Regularização e baixa patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente – Arilson Aniceto da Silva Fonseca, inscrito no CPF nº 570.573.891-91;

Vice-Presidente – Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95;

Secretária - **Danielle Cristina Correa Emmer**, inscrita no CPF nº 026.554.101-81;

Membro – Olavo José da Silva Filho, inscrito no CPF nº 974.454.441-49;

Membro – Fabio Lohmann, inscrito no CPF nº 019.172.941-8;

Membro – Vanderleia Pereira da Cruz, inscrita no CPF nº 000.164.601-03.

Art. 2º. Revoga-se em especial a portaria 0155/2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E SOLANI MARIA ARENS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SOLANI MARIA ARENS ME,** inscrita no CPF nº 021.290.599-61, situada no município de Nova Mutum - MT, neste ato representada pelo Sra. **SOLANI MARIA ARENS,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 5.690.930-3, inscrito no CPF nº 021.290.599-61, residente e domiciliada município de Nova Mutum - MT, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA,tendo em vista os termos do Processo de Dispensa de Licitação n° 043/2018 e Contrato n° 077/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, conforme cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 077/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **24 de setembro de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, sendo de Setembro de 2021 a Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** pago da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada,** pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço extremamente necessário, não podendo a Administração Municipal ficar sem a responsável técnica para controle da água de nosso município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28/09/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

SOLANI MARIA ARENS ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____ NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INTERNET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, 655, APT 01 02 03, CEP: 89.254-632, Água Verde, em Jaraguá do Sul – SC, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SABEL,** RG nº 3.551.110-9 SSP-SC, CPF nº 034.085.879-65, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do contrato nº 053/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **18 de setembro de 2022.**

2.2 - A execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do termo aditivo é de **R$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais),** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** cada, nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

2.2. Os valores do ano de 2022 serão empenhados em dotação orçamentária do orçamento do exercício do ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 18/09/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET LTDA - ME

05.348.924/0001-05

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13. 235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos do contrato nº 115/2020 – PP038/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

(...)

***4.3** O prazo de vigência do presente contrato passa ser até a data de 31 de Dezembro de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e item 4.3.2. do Contrato 115/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOERPERS

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021 A 046/2021 - PP050/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DMP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **Nº 07.592. 527/0001-00**,; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 115.928,05;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ **Nº 08.410.871/0001-00**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 330.340,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**, inscrita no CNPJ sob nº **22.328.534/0001-84**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 81.747,53;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ Nº. 00.789.32/ 0001-17**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 39.640,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 13. 201.732/0001-91**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 12.478,50;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 18.777,70;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40. 735.739/0001-66**; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTI-

MADO **R$ 216.930,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33. 256.924/0001-02; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 102.013,85;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS – GAMA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.146.386/0001-51; VIGÊNCIA: 20/09/2021 ATÉ 20/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 135.511,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LOA 2022

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para **Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022**, a audiência será feita na sede do município na data de ***28 de Setembro de 2021, a partir das 14:30h00min,*** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 20 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **28 de Setembro de 2021**, a partir das **15:30h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 20 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 066/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 066/2021, REFERENTE À REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS e OUTROS SERVIÇOS - PSF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI – CNP 34.037.870/0001-57,** localizada na Rua Presidente Costa e Silva (lot VI IPASE) nº. 204 CEP: 78. 125.220, bairro CENTRO SUL, VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a). **GABRIELLA REGINA BORGES GADENZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 039.667.111-09 - RG nº 22432132, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 024- Várzea Grande/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 066/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS e OUTROS SERVIÇOS - PSF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, conforme Tomada de Preços nº 004/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato **nº 066/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **nº 066/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CNP 34.037.870/0001-57

GABRIELLA REGINA BORGES GADENZ

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 787/2021

LEI MUNICIPAL Nº 787/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Excelentíssimo Senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente para as diversas secretarias.

Parágrafo Primeiro. Os Créditos referido no Caput, serão abertos por decreto do poder executivo após a comprovação do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 15 de Setembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2021

LEI MUNICIPAL N.º 786/2021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 1.º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Artigo 2.º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

CAPÍTULO 2

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Parágrafo Primeiro – A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (**CMDM**) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

Parágrafo Segundo – O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

Parágrafo Terceiro – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

Parágrafo Quarto – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante, tendo apoio do órgão que representa para liberação sem ônus para a servidora poder participar das reuniões.

CAPÍTULO 3

DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I -Plenário

II -Diretoria:

a) presidência;

b) vice-presidência;

c) secretária executiva.

III - Comissões Temáticas

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Artigo 5° - a abrangência da organização e do funcionamento do **CMDM** será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º- As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM** e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do **CMDM**.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 15 de Setembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 788/2021

LEI MUNICIPAL Nº 788/2021

15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Santa Terezinha-MT, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Santa Terezinha-MT, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Santa Terezinha-MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Santa Terezinha-MT.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Santa Terezinha-MT planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação

uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

a) livre acesso; b) livre difusão; c) c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santa Terezinha-MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Santa Terezinha-MT, deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados, e da sociedade civil, nas relações com parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento de Cultura, é órgão superior, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura o Departamento de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Conselho Municipal da Cultura;

II - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições do Departamento de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades co- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Santa Terezinha-MT, por meio do Departamento de Cultura, e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao Departamento de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Santa Terezinha-MT;

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura - DMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa das áreas de economia, de cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de Santa Terezinha-MT, de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – MT, 15 de setembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO

DA

LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

PARA

EXERCÍCIO 2022

Excelentíssimo Senhor

Jose Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **ELABORAÇÃO da** LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, que ocorrerá no dia.

Data: 28/09/2021

Horário: 18:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Transmitido pelo fecebook da prefeitura

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 040/2021

CONTRATO N.º 045/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.600.695/0001-67, com endereço na Avenida São Sebastião, nº 498 edif. Villaggio Salerno, Apto 1604, bairro Quilombo, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.045-305, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa de serviço especializado para elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços de "tapa-buraco" através da recuperação por microrrevestimento asfáltico em trecho de 12,24 KM na MT-336 no município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 040/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento á vista, após a execução do serviço e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5011.2066	Elaboração de Projetos
Ficha	672	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;

9.8. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de setembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2021 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2021 (Maio a Agosto).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos** meses de Janeiro a Abril de 2021 a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 29/09/2021

Horário: 18:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Transmitido pelo fecebook da prefeitura

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 014/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 014/2021

Ao **décimo quarto dia de setembro de 2021** recebemos, em caráter definitivo, a **obra de ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL,** no município de

Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **061/2020**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE EIRELI,** inscrita no CPNJ sob o nº15.984.883/0001-99.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de setembro de 2021.

Gabriel Sanches F. Romão	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 49490	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2021 DE: 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIS CARLOS REZENDE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUIS CARLOS REZENDE,** em 20/09/2021 a 29/09/2021, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 24/2021, **ás 08h30min do dia 30 de Setembro do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de Produtos de Padaria (Pão Frances, Pão Doce, quitandas, etc...) para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao município de São Jose do Povo MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 20 de Setembro do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 50/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCIO BORGES DA SILVA , CNPJ nº 24.126.601/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 17.468,50 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais, e Cinquenta Centavos.)**.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da secretaria de Esporte e Laser.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 52/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: COMERCIAL FORS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.013.650/0001-08, no valor GLOBAL de R$ 16.044,80 (Dezesseis Mil, Quarenta e Quatro Reais, e Oitenta Centavos.)**.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da secretaria de educação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 20 /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira da comissão permanente de Licitação, torna publico que referente a publicação na AMM, edição 3.812, pagina 406 do dia 13 de Setembro de 2021, e no TCE /MT, edição 2279, pagina 151:

ONDE SE LÊ;

PROCESSO ADMINSTRATIVO 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021.

LEIA – SE

PROCESSO ADMINSTRATIVO 86/2021

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da CPL.

SÃO JOSE DO POVO 20 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL,** no dia **23 de setembro de 2021, com ínicio às 14 horas** diretamente do Plenário da Câmara Municipal para apresentação do 3º Relatório Quadrimestral (Setembro a Dezembro) do exercício de 2020 e Relatório Anual de Gestal – RAG – 2020 e apresentação do 1º Relatório Quadrimestral (Janeiro a Abril) de 2021.

São José do Rio Claro – MT, 20 de setembro de 2021.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Marcio Martins Luz	*Secretaria Municipal de Obras*	*Secretaria Mun. Educação*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de setembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 002/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. **Jamis Silva Bolandin**, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Arts. 48 e 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2021, e os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre de 2021, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT pelo qual convida os cidadãos quatro-marquenses a participarem da Audiência para Avaliação e Cumprimento das Metas.

A Audiência Pública será em ambiente virtual do Google Meet para atender as medidas restritivas de combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em conformidade Lei Federal № 13.979/2020; o Decreto Federal № 10.212/2020; a Portaria № 356/2020-MS; o Art. 3º, IV do Decreto Municipal № 135/2021.

Sala Virtual: **meet.google.com/eaj-ezwd-vct**

Data e Horário: **30 de setembro de 2021, às 17 hrs do período vespertino em horário local.**

Os anexos também encontram-se postados no site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no seguinte caminho sequencial barra de menu do site ? Departamentos ? Contabilidade ou digitando o endereço www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/contabilidade .

São José dos Quatro Marcos-MT; 20 de Setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 156/2021

Portaria nº 156/2021

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta no 1, de 02 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários — SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria no 26 de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária — NMRF para a execução do Programa Titula Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. "NOMEAR os membros da Comissão Do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de SERRA NOVA DOURADA-MT", constituídos com os servidores efetivos e comissionados abaixo descritos:

1º- ADRIELLE NAIARA SILVA COSTA - CPF Nº 022.443.831-05 PORTARIA: Nº 104 CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO, e-mail- andrielle.nsc@gmail.com**;**

2º- JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES MAT: 102 - CPF Nº 569.052. 701-72– TÉCNICO AGRICOLA, e-mail johnindea@hotmail.com**;**

Art.2º- Conforme o Acordo de TERMO DE ADESÃO TITULA BRASIL, caberá ao Município de Serra Nova Dourada - MT, o ônus da remuneração devido a cada servidor e o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providencias necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de setembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartições interessadas:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8. 666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.....INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 355.521,40 (trezentos cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R$: 39.075,00 (trinta e nove mil setenta e cinco reais)

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n° 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R$: 238.686,35 (duzentos e trinta oito mil seiscentos oitenta e seis reais e trinta cinco centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartições interessadas:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8. 666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.....INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 355.521,40 (trezentos cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R$: 39.075,00 (trinta e nove mil setenta e cinco reais)

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n° 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R$: 238.686,35 (duzentos e trinta oito mil seiscentos oitenta e seis reais e trinta cinco centavos)

>>>>Valor Total da Homologação R$: 633.282,75 (seiscentos e trinta e três mil duzentos oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 24 DE SETEMBRO DE 2021, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** parao **DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 20.09.2021.Dalila Cristian Fernandes da Paz- Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO DO PROJETO PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI - EPP , CNPJ Nº 34.155.401/0001-32**, no valor de: **R$ 487.194,13** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos).Tangará da Serra-MT, 20.09.2021.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preço** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,** visando atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital. **Realização: 01 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**21 de Setembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 20 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 043/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **CONEXO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 00.662.084/0001-29,** para os itens: 05, 10, 11 e 31; **BERMAD BRASIL INSÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ: 01.00.334/0001-28,** para os itens: 06, 09, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 33 e 34; **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 36.957.136/0001-31,** para o item: 32; **LCB SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 41.579.305/0001-87,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 08, 13, 14 ,16 e 19; **ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03,** para o item: 30; **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ: 44.829.653/0001-53,** para os itens: 07, 12 e 22; **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 63.017.784/0001-80,** para o item: 20; **IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 73.291.353/0001-61,** para os itens: 17, 18, 21, 28 e 29.

Tangará da Serra/MT, 20 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO/2021 - SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
Período: AGOSTO/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	18.374.364,47	19.470.643,30	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.299.641,45	9.679.074,95
VINCULADA	18.408.386,81	19.476.535,21	VINCULADA	9.299.641,45	9.679.074,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.408.386,81	19.476.535,21	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.299.641,45	9.679.074,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.022,34	5.891,91			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	7.329.726,03	12.544.958,69
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	10.186.052,89	15.498.779,04	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.460.363,69	13.168.600,31	CONSIGNAÇÕES	2.702.242,94	2.305.435,42
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.584.034,19	10.196.478,05
CONSIGNAÇÕES	2.702.242,94	2.305.435,46	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	23.446,26	24.743,26	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	150.679.452,88	127.237.200,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	950.506,64	2.183.234,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	116.698.972,93	103.373.858,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	33.029.973,31	21.680.108,06
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	167.308.820,36	149.461.234,63	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	167.308.820,36	149.461.234,63

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **26 de OUTUBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PPI – INTERVENÇÕES EM FAVELAS – Recursos FNHIS – CT 0352. 655-50/2011**, bem como, atender às orientações do Coordenador do Trabalho Social, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Setembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 20.09.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 008/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON n° 008/2021

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.20-0000997

FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **BANCO BMG S.A, CNPJ: 61.186.680/0001-74,** a comparecer nesse órgão no **dia 27/09/2021 (Segunda-Feira) 08H00M**, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 20/09/2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

SERRAPREV
PORTARIA Nº 57/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº **03001330.1.00999/21-4** páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 12/07/2021e pelo Governo do Estado de Mato Grosso sob n° **044199/2019**páginas: 01/04 em 19/11/2019 em nome da Sra. ***Conceição Aparecida do Carmo*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.505 dias líquidos, correspondentes a 09(nove)anos, 07 (sete) meses e10(dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1994 a 31/01/1995	INSTITUIÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO CULTURA	11 meses.
03/04/1995 a 24/02/1997	SOCIEDADE BENEFICIENTE SALMO 23	01 ano, 10 meses e 22 dias.
15/12/1998 a 31/12/1998	ESTADO DE MATO GROSSO	16 dias.
08/02/1999 a 30/07/1999	ESTADO DE MATO GROSSO	05 meses e 23 dias.
01/08/1999 a 31/12/1999	ESTADO DE MATO GROSSO	05 meses.
07/02/2000 a 31/12/2000	ESTADO DE MATO GROSSO	10 meses e 24 dias.
04/03/2002 a 29/07/2002	ESTADO DE MATO GROSSO	04 meses e 26 dias.
31/07/2002 a 31/12/2002	ESTADO DE MATO GROSSO	05 meses.
01/03/1994 a 31/01/1995	INSTITUIÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO CULTURA	11 meses.
11/04/1989 a 09/05/1989	ESTADO DE MATO GROSSO	29 dias.
01/03/1990 a 28/02/1992	ESTADO DE MATO GROSSO	02 anos.
02/03/1992 a 24/12/1992	ESTADO DE MATO GROSSO	09 meses e 28 dias.
12/02/1995 a 02/04/1995	ESTADO DE MATO GROSSO	01 mês e 20 dias.
09/02/1998 a 14/12/1998	ESTADO DE MATO GROSSO	10 meses e 9 dias.
20/09/1997 a 19/12/1997	MATO GROSSO PREVIDENCIA	03 meses.

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,16 de setembro de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2021.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2021. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01. 04.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017. Objeto:**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMO ELABORAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** a serrealizado na modalidade presencial,com carga horária de 16 horas,para servidores do Departamento de Recursos Humanos da SEMEC e departamento pessoal da SADatravés da empresa:**ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO** - INSCRITA NO CNPJ Nº 00. 839.039/0001-05**,** Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93, cujo valor total é deR$ 4.250.00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Tangará da Serra-MT, 20 de Setembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 027/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER O SETOR DE HOTELARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: TECINOP COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI

CNPJ: 11.175.530/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 8.798,18 (Oito mil setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Setembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, às 16:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022.

Data: 28 de setembro de 2021 (terça-feira)

Horário: 16:00 horas

Local: Dependências da Câmara Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 20 de setembro de 2021.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N. 82/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 82/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa 002/2021, de 16 de setembro de 2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Torixoréu.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos da lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" e/ou "omisso" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações;

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal, e particularmente ao princípio da Segregação de Funções dentro da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a necessidade de se padronizar critérios e procedimentos para designação, definição das competências, atribuições e formas de atuação da CPL, presidente da comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio do município de Torixoréu – MT**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada Instrução Normativa 002/2021 *de 16 de Setembro de 2021 da Procuradoria Jurídica do Município.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Torixoréu (MT), em 16 de setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU -MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DESIGNAÇÃO, DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E FORMAS DE ATUAÇÃO DA CPL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Estabelecer rotinas e procedimentos para aquisições de bens de consumo e permanentes, de serviços, de obras e serviços de engenharia precedidas de licitação ou por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, e, definir metodologia para pesquisas de preços referenciais, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. É atribuição do Departamento de Compras efetuar as aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade específica de qualquer Unidade.

I – A solicitação de compra deverá estar preenchida com os produtos ou serviços que estão cadastrados no sistema, acompanhada da indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, das respectivas pesquisas de preço preliminares, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta.

II – Na existência de saldo orçamentário e verificada a necessidade de elaboração do competente processo licitatório, processo de dispensa ou de inexigibilidade, o Departamento de Compras requisitará para o Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º. As Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão serão compostas por três servidores titulares, incluindo o Presidente/Pregoeiro, sendo que obrigatoriamente dois deles devem ser servidores concursados do quadro da Prefeitura Municipal de Torixoréu e dois servidores suplentes, em consonância com as disposições da Lei n. 8.666/1993.

Art. 4°. À Comissão Permanente de Licitação cabe, essencialmente, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, isto é:

I – examinar os pedidos de inscrição, modificação e cancelamento dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pela Administração (conforme art. 34 ao art. 37 da Lei 8.666/1993).

II – instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes.

III – prestar informações aos interessados.

IV – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil.

V – instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos.

VI – promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes.

VII – analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão.

VIII – examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

Art. 5º. As licitações em qualquer de suas modalidades serão juridicamente condicionadas aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Verificada a necessidade de realização de procedimento licitatório, ao Departamento de Licitações compete verificar inicialmente:

I – a existência de dotação orçamentária.

II – a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas.

III – a modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/1993) ou pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002.

IV – o tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/1993).

Art. 7º. Ao Prefeito compete:

I - Determinar a abertura de licitação;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, ou a comissão de licitações permanente ou especial, conforme o caso, e seus suplentes;

III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º À Secretaria Solicitante compete:

I - A definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – Colaborar com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e a Gerência de Especificação de Bens e Serviços na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, garantia do produto e/ou serviço, local de entrega, bem como, a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir. A elaboração do termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - diretamente ou por delegação a seu subordinado, sob sua responsabilidade:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão, técnico(s) responsável(eis) pela análise técnica do objeto licitado quando for o caso, eximindo o Presidente da Comissão de Licitações e o Pregoeiro desta análise;

e) as exigências especiais da habilitação, além das já previstas nas normas que regulam o assunto;

f) os prazos e condições da contratação;

g) o prazo de validade das propostas;

h) os critérios de aceitabilidade dos preços.

Parágrafo único. constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo,

feito pela Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art.9º. As atribuições do Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e dos membros da comissão de licitação;

II - O credenciamento dos interessados, conforme o caso;

III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, em ordem crescente de valores proposta;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances (no caso do Pregão) e à escolha da proposta mais vantajosa e/ou do lance de menor preço, levando em consideração o valor de referência orçado pela Secretaria Solicitante;

VI - Escolher e requisitar membros para compor a comissão técnica de acordo com a peculiaridade e a pertinência do objeto com a área de atuação de cada servidor e sua formação e/ou experiência laboral;

VII - solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do objeto licitado;

VIII - solicitar esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento por tempo determinado;

IX - Promover a análise dos documentos de habilitação;

X - a adjudicação da proposta mais vantajosa;

XI - a elaboração de ata;

XII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

XIV - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e

XV - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item ou por lote, será declarada vencedora a licitante que oferecer preço menor ou igual ao menor valor orçado pela Coordenadoria de Pesquisa de Mercado.

Art. 10º. A fase externa da licitação observará as seguintes regras:

I - A desistência verbal da proposta do licitante, implicará a exclusão do licitante do certamente e caso não seja identificado erro grosseiro que enseje a desclassificação da proposta a mesma será encaminhada ao Ministério Público a título de informação de ocorrências do certame.

II - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e/ou Presidente da Comissão de Licitações examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo com base no valor orçado pela Secretaria solicitante.

III - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

IV - As fases da licitação obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ou posteriores que as alterarem ou substituírem;

V - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

VI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

VII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 11º. Em observação ao princípio da segregação de funções, tem-se que:

a) o servidor que requisita não compra.

b) o servidor que compra não empenha.

c) o servidor que empenha não contabiliza.

d) o servidor que contabiliza não paga.

e) o servidor que retira a compra é o requisitante.

f) o servidor que atesta a Nota Fiscal ou Recibo é aquele que recebe o produto ou atesta que o serviço foi prestado.

Art. 12º. O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu, 16 de setembro de 2021.

Daniela dos Santos Meira Arce

Procuradora Geral do Município Portaria 90/2021 OAB/MT 28548/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 52/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Yeler Camanho de Paula – CPF nº 071.855.591-03.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil - jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.203,00 (um mil, duzentos e três reais) por mês.

Prazo: Até 21/12/2021.

Data assinatura: 17/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

YELER CAMANHO DE PAULA

Contratada.

PORTARIA Nº 177/2021

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo V da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo V, da Lei nº 722 de 25/09/2019, à servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do RG nº 2351006-4 SSP/MT e do CPF nº 048.253.261-02, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, que, a partir desta data passa a responder pela Coordenação no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos - São Paulo – SP.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro Veicular (FROTA), para atender aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de União do Sul, descritos no termo de referência anexado a este processo de dispensa de licitação e em conformidade com a apólice de seguro a ser emitida pela proponente.

Valor Total: R$ 17.499,42 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 051/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2021

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva JOCINEIA JACOBOUSKI – *Professora Graduada 20h,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1183108-1 SSP/MT e CPF nº 631.766.371.87, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de setembro de 2021 até 01 de novembro de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016 da matrícula 352, e período de 01 de março de 2012 a 02 de março de 2017 da matrícula 1046.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2021

Revoga na íntegra a Portaria nº 199/2020 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 199/2020 de 02 de outubro de 2020, que concedia gratificação GEPI à servidora que menciona.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de Setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 04. 215.993/0001-70, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga de diluição de efluentes no Córrego Irara, nas coordenadas geográficas 15° 17‘ 28,80“ S / 59° 04‘ 15,80“ O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL nº 01/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

De ordem do sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2021, nomeada através da Portaria Municipal nº 55/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição/88; Lei Complementar nº. 09/2007, que dispõe sobre os cargos de Agentes Comunitários de Saúde; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O edital completo consta no Site oficial do Município : https://valedesaodomingos.mt.gov.br/

ANEXO I

EDITAL nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA UBS VALMIR PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	3 + CR	-	40h	- **Prova Objetiva.** **+ Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**	R$1.550,00	R$30,00	-	X
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA UBS RITA BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CR	-	40h	- **Prova Objetiva.** **+ Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**	R$1.550,00	R$30,00	X	X

Vale de São Domingos– MT, 20 de Setembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA	***LAUDICEIA RAMOS SANTOS***
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA-ME**

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	001.015.020	TERMOMETRO - INFRAVERMELHO, PORTATIL, DT-FS, FAIXA DE TEMPERATURA: 20~320ºC, RESOLUCAO DO DISPLAY: 0.1/1ºC, PRECISAO: ~2ºC, TEMPO DE RESPOSTA: 800 MS, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO DE 3 1/2 DIGITOS (LCD), TAXA DE AMOSTRAGEM: 800 MS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APROXIMADAMENTE 15S	UNIDADE	13	R$ 180,00	R$ 2.340,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.340,00**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA-ME**

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	001.015.020	TERMOMETRO - INFRAVERMELHO, PORTATIL, DT-FS, FAIXA DE TEMPERATURA: 20~320ºC, RESOLUCAO DO DISPLAY: 0.1/1ºC, PRECISAO: ~2ºC, TEMPO DE RESPOSTA: 800 MS, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO DE 3 1/2 DIGITOS (LCD), TAXA DE AMOSTRAGEM: 800 MS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APROXIMADAMENTE 15S	UNIDADE	13	R$ 180,00	R$ 2.340,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.340,00**

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 138/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.640.617/0001-10, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 50/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 745513/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, a servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 127/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.207.506/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 3.620.603,41 (Três milhões seiscentos e vinte mil seiscentos e três reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 125/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.435.890/0001- 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 2.017.586,64 (Dois milhões dezessete mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 122/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICÍOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.920.168/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 113.751,00 (cento e treze mil e setecentos e cinqüenta e um reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICÍOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 141/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a a Empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ n. 11.260.846/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 50/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 745513/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 27.548,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, a servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 – Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (extintores de incêndio, adesivos de marcação, placas e suportes) e na prestação de serviço de recarga de extintores, atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	04 de outubro de 2021 às 09h00min (nove) horas - Horário de Mato Grosso.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	22 de setembro a 04 de outubro de 2021.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de outubro de 2021 - Horário de Mato Grosso.
Abertura das Propostas	A partir das 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04 de outubro de 2021 - Horário de Mato Grosso.
A disputa de preços terá início	A partir das 09:00 (nove horas) do dia 04 de outubro de 2021.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA Nº 820/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 745181/2021,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS,**matrícula 83040, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/08/2021 a 03/08/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 de agostode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº289/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 13, de 20 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar o candidato relacionado no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS.	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
99	15716	BRUNO RAPHAEL TEIXEIRA CHICO	137223006 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
100	20970	DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA	08833281 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
101	33687	RONAN VITOR DE SOUZA SILVA	17233704 –SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
102	29994	JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ	20399570 – SSP/MT/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
103	33691	JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA	78877 – MTE/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
104	31602	ARCELINO GLORIO DA SILVA	10446273 –SESP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
105	12793	RENATO VIEIRA DA SILVA	15209172 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
106	15631	AILTON DE SOUZA FORTE	670908 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
107	18266	JOÃO VITOR GUIMARÃES DIAS DUARTE	25547275 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
108	32921	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	2347390 – 8-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 20 de Setembro de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*__- Documentos deverão ser autenticados em cartório.__

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5.** Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de .....2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

PAD 055/2019

Fatos apurados: Abandono de Cargo

À Senhora

KARINY ALVES FERREIRA

Rua 31, casa 03, Residencial Ametista – Bairro Coxipó

Cuiabá-MT

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICA Vossa Senhoria da decisão final proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande,nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2019, cuja cópia do Ato nº413/2021 e publicação, seguem anexos.
Dado e passado em 01 de setembro de 2021, nesta, eu___ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.
Marcos Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Sindicância
Matrícula nº 31.375

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 018/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Realizado no dia: 09/09/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos

por meio eletrônico (on-line), conforme Termo de Referência, anexo I e demais anexos.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA**, CNPJ: 17.211.866/0001-44, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 959.954,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

Várzea Grande, 16 de setembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

PREGOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

TIPO: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line), conforme Termo de Referência, anexo I e demais anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA**, CNPJ: 17.211.866/0001-44, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 959.954,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2021

Processo n° 749166/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação do Mini-estádio "Silvio Manoel Gomes"**, localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços da empresa Habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021**, no **dia 23 de setembro de 2021,** às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** Presidente CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**nº 00.850.974/0001-64, SIG Quadra 4 Lote 75 a 175 Entrada A Sala 117 Edifício Capital Financial Center, Bairro Zona Industrial – CEP: 70.610-440 Brasília Distrito federal, neste ato representado pelo seu representante Sr. **MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR,** inscrito no CPF nº: 789.977.041-68 e portador **do RG nº:3.313.474 SSP/GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. n°039/2021 conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa: **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº: 00.850.974/0001-64

Endereço: SIG Quadra 4 Lote 75 a 175 Entrada A Sala 117 Edifício Capital Financial Center		
Bairro: Zona Industrial		
Cidade/Estado: BRASILIA	Estado: DISTRITO FEDERAL	CEP: 70.610-440
Telefone (s): (61) 3772-0000	E-mail: comercial@arcade.com.br	
Banco: Banco do Brasil 001	Agência: 3598-x	Conta Corrente: 351551-6
Representante Legal: **MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR**		
RG nº: 3.313.474	Órgão Emissor: SSP/GO	CPF nº: 789.977.041-68

LOTE UNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT. MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.	362002-6	1	UNID	01	R$2.500,00	R$30.000,00
02	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	387524-5	1	UNID	15	R$350,00	R$63.000,00
03	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	348956-6	1	UNID	03	R$800,00	R$28.800,00
04	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1.	362845-0	1	UNID	06	R$80,00	R$5.760,00
05	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2.	00035383	1	UNID	36	R$200,00	R$86.400,00
06	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RACK OUTDOOR.	00035761	1	UNID	17	R$70,00	R$14.280,00
07	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK.	227986-0	1	UNID	17	R$150,00	R$30.600,00
08	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO.	00038408	1	UNID	06	R$200,00	R$14.400,00
09	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (300 FUNCIONÁRIOS).	00016221	1	UNID	01	R$130,00	R$1.560,00
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	361993-1	1	UNID	01	R$13.000,00	R$156.000,00
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	367804-0	1	UNID	01	R$2.200,00	R$26.400,00
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE TV 50 POLEGADAS.	357955-7	1	UNID	01	R$850,00	R$10.200,00
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA E CABLAGEM.	304999-0	1	UNID	01	R$8.680,00	R$104.160,00
14	LINK DE COMUNICAÇÃO.	00030789	1	UNID	17	R$400,00	R$81.600,00
TOTAL R$ 653.160,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).						**R$653.160,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote único é de **R$ 653.160,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 016/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **L3A INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil).**
Posição: 3ª Classificada	Empresa: **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 670.938,56 (seiscentos e setenta mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE- DAE-VG

MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047.2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2021/DAE-VG**, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e as empresas: **PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 00.471.442/0001-16, estabelecida na Rua Noel Rosa, nº 25, Quadra 48, Jardim Costa Verde – Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RONI DE LIZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13204459 SSP/MT e CPF nº 492.817.049-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 00.793.243/0001-24, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, n. 625, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-187 neste ato representado pelo Sr. **ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES**, portador do RG n.º 1274861-7 SSP/MT e CPF n.º 708.157.391-68,doravante denominada **CONTRATADA,** e a empresa **PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.031.535/0001-89, com sede na Rua Cristóvão Colombo, n: 318, Jardim Imperador I, CEP 78.125-630, Várzea Grande - MT, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 626.832.091-34, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo n. 041/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME	
CNPJ nº 00.471.442/0001-16	
Endereço: Rua Noel Rosa, nº 25, Quadra 48, Jardim Costa Verde –	
CEP: 78.150-000	Cidade/Estado: Várzea Grande – MT
Telefones: 065 9981-1963	
Representante Legal: ANTONIO RONI DE LIZ	
13204459 SSP/MT	CPF: 492.817.049-00

LOTE 01							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB.**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO TOTAL MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 08.000 A 10.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.**	VW, FORD, IVECO, SIMILAR	UNID	10	R$ 12.291,67	R$ 122.916,70	R$ 1.475.000,40
PREÇO TOTAL PARA O LOTE							**R$ 1.475.000,40**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 1.475.000,40**(um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e quarenta centavos).

Nome: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM. DE PEÇAS E LUBRIF. LTDA-ME	
CNPJ nº 00. 793.243/0001-24	
Endereço: Av. Tem.Cel. Duarte, Nº 2.125 Sala 03	
CEP: 78.015-285	Cidade/Estado: MT
Telefones: 065 9982-2220	
Representante Legal: ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES	
RG: 1274861-7 /MT	CPF: 708.157.391-68

LOTE 02							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB.**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO TOTAL MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 11.000 A 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.**	VW, FORD, VOLVO, IVECO MERCEDEZ	UNID	10	R$ 15.115,00	R$ 151.150,00	R$ 1.813.800,00
PREÇO TOTAL PARA O LOTE							**R$ 1.813.800,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente

instrumento é de **R$ 1.813.800,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e oitocentos reais).**

Nome: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
CNPJ nº 33.031.535/0001-89	
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, n: 318, Jardim Imperador I	
CEP: 78.125-630	Cidade/Estado: Várzea Grande - MT
Telefones: 065 99829800	
Representante Legal: EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA	
RG:	CPF: 626.832.091-34

LOTE 03							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB.**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO TOTAL MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 16.000 A 20.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.**	VW, FORD, VOLVO, IVECO MERCEDEZ	UNID	10	R$ 17.635,83	R$ 176.358,30	R$ 2.116.299,60
PREÇO TOTAL PARA O LOTE							**R$ 2.116.299,60**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente

instrumento é de **R$ 2.116.299,60** (dois milhões, centos e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n. 017/2021/DAE-VG, do Termo de Referência n. 059/2021 e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sob demanda, conforme as necessidades da Contratante. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar os caminhões pipa ao fiscal do contrato, que irá averiguar as especificações citadas no item 12. e seus sub itens do Termo de Referência n. 059/2021 e somente após o aceite do mesmo os caminhões poderão serem apresentados para início da prestação de serviço.

3.7. Os caminhões serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública (fiscal de contrato), seguindo todas as especificações constante no Termo de Referência n. 059/2021 após a verificação de que as qualidades dos mesmos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

3.8. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

7.3. Na assinatura do instrumento contratual a licitante vencedora deverá apresentar o Alvará Sanitário vigente expedido pela divisão de Vigilância Sanitária do município de Várzea Grande – MT ou da sede da licitante (documento original ou cópia autenticada) sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada.

7.4. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.5. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.7. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.9. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.13. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 1	
Descrição	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 08.000 A 10.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: A F GUINCHOS TRANSPORTES
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PONTES COM. LOCAÇÕES
OBJETOS LICITADOS - LOTE 2	
Descrição	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 11.000 A 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PENTA SERV. DE MAQUINAS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PONTES COM. LOCAÇÕES

OBJETOS LICITADOS - LOTE 3	
Descrição	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE ENTRE 16.000 A 20.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MINAS LOC. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PENTA SERV. DE MAQUINAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 017/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE-VG

ANTONIO RONI DE LIZ

PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME

ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES

MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PORTARIA Nº 939/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 740341/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JULIA HELENA MACIEL,** matrícula 25334, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes da sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00054/01-5, pelo emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos aos períodos de **23.02.1988 a 22.05.1988, 11.10.1982 a 25.09.1984, 23.12.1985 a 15.01.1988 e 23.08. 1990 a 22.09.1990,** totalizando **1.589 (um mil, quinhentos e oitenta e nove) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA**, RG n° 13220470 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 460°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e apresentou a certidão de vinculo funcional ativo na Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil nível médio, ao tomar posse nesta Municipalidade, sem o pedido de exoneração do referido cargo, caracterizou acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THAYLA REIS RODRIGUES**, RG n° 17547482 - SJSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 339°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THAYLA REIS RODRIGUES**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e apresentou a certidão de vinculo funcional ativo na Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil nível médio, ao tomar posse nesta Municipalidade, sem o pedido de exoneração do referido cargo, caracterizou acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THAYLA REIS RODRIGUES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA**, RG n° 16829808 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 420°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e apresentou a certidão de vinculo funcional ativo na Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil nível médio, ao tomar posse nesta Municipalidade, sem o pedido de exoneração do referido cargo, caracterizou acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 486/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 423/2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
339	29093	THAYLA REIS RODRIGUES	17547482 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
343	25688	MARIANE ROCHA CAMARGO VASCONCELOS	16524489 - SJ/MT	CLASSIFICADO
352	25674	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	24760455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	18284	ROSINEIA PABLEA GOLA	5382130 - SSP/PA/PA	CLASSIFICADO
359	26629	PRISCILA MOESSA BEZERRA	001715329 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
362	22493	JULIANA MORAES SILVA	000902986 - SSP/MS	CLASSIFICADO
364	30537	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	1006469-9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
366	27096	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	11144106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	31892	ELAINE GAIVA LEAL	921022-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	21075	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	13030167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	25510	PAULA CHRISTINE CUNHA ARANTES DO NASCIMENTO	9132481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	21578	DANIELA SOARES PEREIRA	914444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	21798	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	38941	LAURA PACHECO MINARI LARA GOMES	001235982 - SSP/MS	CLASSIFICADO
389	30793	ONOICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	10713484 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
391	35057	GRAZIELLE DE BRITO SOUSA	4161761 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
392	36605	ANA LAURA SOUZA DE MELO MOREIRA	20.539.342 - PC MG/MG	CLASSIFICADO
393	25983	ADRIANA DA SILVA LEMES SANTOS	16150228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	18121	GLAUCIA DA SILVA VIEIRA VASCONCELOS	384149832 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
397	32427	JULIANE PARADA MARTINS	0873046-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	34973	NICILÉA GOMES SANTANA	11606797 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	27049	CLEUZA SOUZA DE AZAMBUJA	440870-5 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
402	37764	WALKÍRIA PAULINA DA SILVA	12923605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	33404	PAULO CESAR MOREIRA PESSOA	001247801 - SSP/MS	CLASSIFICADO
405	36623	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	08755493 - SSP/MT	CLASSIFICADO
420	10638	VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA	16829808 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	24264	LUCIANA FRATESCHI CORREA	094352911 - SSP RJ/RJ	CLASSIFICADO
425	39170	IRIS REGINA DE ARRUDA OFUGI	25659430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	29955	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	09739050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	5426	LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	18376568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	26619	ADÉLIA NONATA DA SILVA	15506797 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
438	32774	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	13660691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	20991	TASSIANA DELFINO	20928840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	33919	DERCILENA LELIS FERREIRA	10261982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	29120	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 - SPP/RO/RO	CLASSIFICADO
457	28368	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 - SPTCGO/GO	CLASSIFICADO
459	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	29943	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	13220470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	25112	CLEOMIRA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS	9698434 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
468	31233	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	17593212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
469	33215	ELIANE DE LIMA DA COSTA	1938569-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
470	24387	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
476	38360	ADRIANA ALVES ORMONDE	1505954-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
483	26913	JACILDA CARMEN DA SILVA	05779847 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
485	27985	JANAINA FIRMO RODRIGUES	13247395 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
137	5132	BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	27400794 - SESP/MT	APROVADO
140	7514	JOONATHAN DOUGLAS ARCANGELO DE CAMARGO	20828764 - SSP/MT	APROVADO
141	5016	RENAN AZEVEDO CARVALHO ZUCCA	21662533 - SSP/MT	APROVADO
143	29892	KÁTIA REGINA DA SILVA SOSTER	16652100 - SJSP/MT	APROVADO
147	32612	VINICIUS MARICATTO DE BARROS	396608619 - SSP/SP	APROVADO
148	34088	MARIA AUXILIADORA NUNES	1126804-2 - SSP/MT	APROVADO
149	23456	MARYANNY DE JESUS MACHADO	1949902-7 - SSP/MT	APROVADO
150	6699	VANESSA DE ALMEIDA SCARDUA	1398371-7 - SSP/MT	APROVADO
151	36333	KAROLINE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	21184798 - SSP/MT	APROVADO
152	27110	RAINNE DE LIMA PINHEIRO	1129426 - SSP/RO	APROVADO
153	23816	CAMILA DA COSTA MARQUES	19678207 - SSP/MT	APROVADO
154	21891	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA AMORIM BORGES	16219830 - SSP/MT	APROVADO
157	38390	MARCELO DE LIMA DIAS	23078022 - SSP/MT	APROVADO
158	23541	ISABEL SILVA MAGALHÃES	09076751 - SSP/MT	APROVADO
160	111	LUZIA MARQUES DO CARMO	15153894 - SSP/MT	APROVADO
162	32116	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	06994253 - SSJ/MT	APROVADO
163	30492	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	14928779 - SSP/MT	APROVADO
165	24351	ANDERSON MAIK MENDES	ANDERSON MAIK M - SSP/MT	APROVADO
166	15688	JOÃO NATHAN OLIVEIRA ALMEIDA	27413667 - SESP/MT	APROVADO
169	36667	LORRAYNE DUTRA PESSOA VICARI	26086166 - SSP/MT	APROVADO
171	31230	LARISSA MARIA LEMOS ASSUNÇÃO SANTOS	24405132 - SEJUSP/MT	APROVADO

174	39726	VIVIANNY MARCELLE DA SILVA FERNANDES	17586410 - SSP/MT	APROVADO
176	27368	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	2719028-5 - SSP/MT	APROVADO
178	658	CASSIO SANTOS DA SILVA	23596902 - SEJUSP/MT	APROVADO
179	38206	ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR	2599800-5 - SSP/MT/MT	APROVADO
181	11162	CAROLINE HOSSAKI OKAMURA	42279336-X - SSP/SP	APROVADO
182	39729	AGUINALDO AGUIRRE DE FREITAS	22459022 - SSP/MT	APROVADO
183	3000	MAYARA LEITE DE AQUINO	15117391 - SSP/MT	APROVADO
184	18139	MÁRCIA CYNTHIA MARQUES LACERDA	15109500 - SSP/MT	APROVADO
186	22426	LUKAS DYLON ALVES FERREIRA	25949365 - SEJUSP/MT	APROVADO
187	15017	DOUGLAS PEDRO CANDIDO FRANÇA	22773207 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
71	10772	ALEXSANDRO SOUZA MOURA	16700805 - SSP/MT	APROVADO
73	35592	MARCELO MONTEIRO VAZ	09545018 - SSP/MT	APROVADO
75	33103	RAPHAEL FORTES	2355085-6 - SSPMT/MT	APROVADO
79	17375	MARCIO RODRIGO DA SILVA	13463764 - SSP /MT	APROVADO
80	32856	MATHEUS SANTOS MARQUEZ	19518455 - SSP/MT	APROVADO
84	35275	AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO	1230924-9 - SSP/MT	APROVADO
90	27534	GENIVALDO LARA	11680970 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 118/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.233.431/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 128/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.194.097/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ R$ 734.798,00 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de*

Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME

Contratada

PORTARIA Nº. 947/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BARBARA GEANNY DE MELO ROSA**
MATRICULA	87202
CARGO	Técnico de Desenv. Educacional - TDI
PROCESSO N°	487174/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2021 a 15.12.2021

SERVIDOR	**HELIA FRANCISCA DE MELO**
MATRICULA	19040
CARGO	Técnico de Suporte Adm. Educacional
PROCESSO N°	632277/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2021 a 15.12.2021

SERVIDOR	**NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI**
MATRICULA	36720
CARGO	Supervisora Escolar
PROCESSO N°	713091/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	09.09.2021 a 08.10.2021

SERVIDOR	**ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**
MATRICULA	82051
CARGO	Professor Nível Superior
PROCESSO N°	464269/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2021 a 18.12.2021

SERVIDOR	**SIMONE CRISTINA CURVO**
MATRICULA	82055
CARGO	Professor Nível Superior
PROCESSO N°	477005/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2021 a 26.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 948/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**ELZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, Matrícula 14518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio**01.05.2015/2020**, **90 dias de Licença Prêmio** a vigorar em01.07.2021 a 28.09.2021, interrupção a partir de**31. 08.2021,** ficando 28 dias restantes para gozo oportuno.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 946/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**
MATRICULA	85001
CARGO	Médico - Ortopedista
PROCESSO N°	273095/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01. 07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2021 a 30.09.2021

SERVIDOR	**NEZINHO DONATO DA CRUZ**
MATRICULA	36831
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	708283/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2021 a 27.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA D

__PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E MAURO PASCHOAL CREMA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 012/2021, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em17/10/2021, passando a substituir à servidora NAYRA RINALDI BENTO que se encontra de Licença Médica.

CLAUSULA SEGUNDA - ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 20 de setembro de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN **PREFEITO MUNICIPAL2**

CONTRATANTE

MAURO PASCHOAL CREMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ATA 02/2021 CONSELHO CURADOR

ata número 02/2021, reunião ordinária do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-IMPREV Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Conselho Curador do IMPREV, devidamente nomeados pelo órgão conforme determina a Lei de criação nº 188/93 e a lei nº 519/04 que regulamenta e reestrutura a Previdência Municipal do Município de Vila Rica-MT para tratarem de assuntos relacionados ao IMPREV, conforme pautas da reunião, 1ª pauta: Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal e 2ª pauta: Outros assuntos relacionados com o RPPS. O Diretor Executivo do IMPREV, Sr Eurico da Cunha Barbosa que após dar as boas-vindas aos membros presentes, ao Prefeito Municipal senhor Abmael Borges da Silveira e ao Secretário de finanças senhor Rui Barbosa. A palavra foi dada ao Sr. Prefeito, que explanou sobre a possibilidade da Caixa Econômica abrir uma agência em Vila Rica, e os benefícios que essa instalação traria ao município. O Secretário de finanças também reafirmou sobre os benefícios de ter uma agência da caixa econômica em nossa cidade. Um dos assuntos pertinentes da reunião foi a transferência dos fundos de investimentos do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal. Logo após os membros do comitê de investimento solicitaram uma visita aos bancos, para verificar sobre os índices de rentabilidade, para só assim decidirem sobre a transferência dos Fundos de Investimentos. A deliberação de valores será pauta para a próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião, segue as assinaturas na presente ata de todos os membros presentes.

Membros do Conselho Curador:

Davi Aparecido Oliveira Moreira, Divino Eterno Batista dos Santos, Elisabete Hermann Brito, Jonhnattan Mendes Martins, Nubia Nara de Oliveira Silva Lima, Pedro Rocha Araújo, Soadelar Pizzatto e Soadimar Pizzatto

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo – IM PREV

IMPREV
ANEXO III (LRF. ART.53, INCISO I)

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**4.009.414,37**	**2.610.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	171.228,30	170.986,40	176.051,29	431.500,08	13.996,79	218.276,51	218.961,23	213.864,41	213.268,04	207.711,17	208.929,42	210.079,58	2.454.853,22	2.610.400,00
Receita Patrimonial	7.793,13	43.725,37	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.339,49	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.793,13	43.725,37	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.339,49	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	31.176,00	0,00	415,68	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	34.221,66	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**4.009.414,37**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**4.009.414,37**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**4.009.414,37**	**2.610.400,00**

Fonte:

VILA RICA, 16/09/2021

IMPREV
ATA 01/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata 001/2021

Reunião extraordinária do Comitê de investimento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-IMPREV Estado de Mato Grosso.

As 10:00 horas do dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Diretor Executivo do IMPREV e os membros do Comitê de investimento do IMPREV, devidamente nomeados pelo órgão conforme determina a Lei de criação nº 188/93 e a lei nº 519/04 que Regulamenta e Reestrutura a Previdência do Município de Vila Rica-MT para tratarem de assuntos relacionados ao IMPREV, tendo como pauta principal o resgate de Fundos de Investimentos do Banco do Brasil e possível transferência a Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal. Ato continuo, o Diretor Executivo do IMPREV, Sr Eurico da Cunha Barbosa deu inicio a reunião, e após a discussão sobre o tema, os membros do comitê na unanimidade desautorizaram qualquer forma de resgate dos Fundos IMA-B, tendo em vista varias reuniões com economistas da Caixa Econômica Federal, Banco Sicredi, Banco do Brasil e consultoria técnica de economistas da Empresa Agenda, que orientaram que os referidos fundos estão com percas, mas tais percas serão recuperadas a longo prazo, e caso haja regastes nesse momento a grandes riscos de percas efetivas e futura responsabilidade pelas percas. Dando continuidade, os membros do comitê concordaram em resgatar o fundo BB Previd RF Perfil - CNPJ 13.077.418/0001-49, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e transferi-lo para a Caixa Econômica Federal, desde que o fundo que irá receber o valor esteja com rendimento igual ou superior ao fundo supramencionado, ficando condicionada a apresentação de Parecer por escrito da consultoria da Agenda, sobre os melhores fundos a serem aplicados, e também Parecer do Controle Interno, sobre a legalidade e possibilidade do resgate e transferência. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião. Comitê de Investimentos do IMPREV de Vila Rica – MT. Vila Rica – MT, 26 de agosto de 2021.

_____ _____

Eurico da Cunha Barbosa Jonhnattan Mendes Martins

Diretor Executivo do IMPREV Comitê de Investimento

_____ _____

Soadimar Pizzatto Elisabete R. H. Brito

Comitê de Investimento Comitê de Investimento

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**505.300,16**	**8,90**	**2.176.029,38**	**38,32**	**3.502.370,62**
RECEITAS CORRENTES	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**505.300,16**	**8,90**	**2.176.029,38**	**38,32**	**3.502.370,62**
CONTRIBUIÇÕES	2.610.400,00	2.610.400,00	419.009,00	16,05	1.505.087,15	57,66	1.105.312,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.400,00	2.610.400,00	419.009,00	16,05	1.505.087,15	57,66	1.105.312,85
RECEITA PATRIMONIAL	3.068.000,00	3.068.000,00	85.414,50	2,78	667.896,57	21,77	2.400.103,43
VALORES MOBILIÁRIOS	3.068.000,00	3.068.000,00	85.414,50	2,78	667.896,57	21,77	2.400.103,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	3.045,66	0,00	-3.045,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	3.045,66	0,00	-3.045,66
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**540.313,61**	**25,98**	**1.948.175,29**	**93,66**	**131.824,71**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.045.613,77**	**13,48**	**4.124.204,67**	**53,16**	**3.634.195,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.045.613,77**	**13,48**	**4.124.204,67**	**53,16**	**3.634.195,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.045.613,77	13,48	4.124.204,67	53,16	3.634.195,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

IMPREV
ANEXO I (LRF. ART.52, INCISO I)

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**7.738.400,00**	**7.738.400,00**	**921.883,83**	**3.493.548,82**	**4.244.851,18**	**924.995,90**	**3.439.158,38**	**4.299.241,62**	**3.435.551,18**
DESPESAS CORRENTES	**4.337.600,00**	**4.337.600,00**	**921.883,83**	**3.487.278,82**	**850.321,18**	**924.995,90**	**3.432.888,38**	**904.711,62**	**3.429.281,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.924.320,00	3.924.320,00	912.517,40	3.402.046,65	522.273,35	912.517,40	3.402.046,65	522.273,35	3.400.813,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.280,00	413.280,00	9.366,43	85.232,17	328.047,83	12.478,50	30.841,73	382.438,27	28.467,74
DESPESAS DE CAPITAL	**20.800,00**	**20.800,00**	**0,00**	**6.270,00**	**14.530,00**	**0,00**	**6.270,00**	**14.530,00**	**6.270,00**
INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	0,00	6.270,00	14.530,00	0,00	6.270,00	14.530,00	6.270,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.380.000,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.526,22**	**6.104,88**	**13.895,12**	**1.526,22**	**6.104,88**	**13.895,12**	**6.104,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**923.410,05**	**3.499.653,70**	**4.258.746,30**	**926.522,12**	**3.445.263,26**	**4.313.136,74**	**3.441.656,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**923.410,05**	**3.499.653,70**	**4.258.746,30**	**926.522,12**	**3.445.263,26**	**4.313.136,74**	**3.441.656,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	624.550,97	—	—	678.941,41	—	682.548,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.758.400,00	7.758.400,00	923.410,05	4.124.204,67	—	926.522,12	4.124.204,67	—	4.124.204,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**540.313,61**	**25,98**	**1.948.175,29**	**93,66**	**131.824,71**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**540.313,61**	**25,98**	**1.948.175,29**	**93,66**	**131.824,71**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	540.313,61	25,98	1.948.175,29	93,66	131.824,71
Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	540.313,61	25,98	1.948.175,29	93,66	131.824,71

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**540.313,61**	**25,98**	**1.948.175,29**	**93,66**	**131.824,71**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.526,22**	**6.104,88**	**13.895,12**	**1.526,22**	**6.104,88**	**13.895,12**	**6.104,88**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.526,22	6.104,88	13.895,12	1.526,22	6.104,88	13.895,12	6.104,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	1.526,22	6.104,88	13.895,12	1.526,22	6.104,88	13.895,12	6.104,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.000,00	2.138.550,19
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.068.000,00	667.896,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.068.000,00	667.896,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	1.470.653,62
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	3.045,66
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	1.452.253,40
Demais Receitas Correntes	24.000,00	15.354,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.092.000,00**	**686.296,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.092.000,00**	**686.296,79**	**686.296,79**	**686.296,79**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	37.033.686,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMPREV
ATA 01/2021 CONSELHO CURADOR

ata número 01/2021, reunião ordinária do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-IMPREV Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Conselho Curador do IMPREV, devidamente nomeados pelo órgão conforme determina a Lei de criação nº 188/93 e a lei nº 519/04 que regulamenta e reestrutu-

ra a Previdência Municipal do Município de Vila Rica-MT para tratarem de assuntos relacionados ao IMPREV, conforme pautas da reunião, 1ª pauta: eleição do Presidente do Conselho Curador para o biênio 2021/2022 e 2ª pauta: segregação de massa/aporte financeiro. O Diretor Executivo do IMPREV, Sr Eurico da Cunha Barbosa que após dar as boas-vindas aos membros presentes passou a realização da Eleição do novo Presidente do Conselho, conforme descrito na 1ª pauta, após todos os membros presentes à reunião exercerem seus votos, foi eleito para Presidente do Conselho Curador para O biênio 2021/2022 o Sr. Jonhnattan Mendes Martins. Para o Comitê de Investimento ficou os senhores Jonhnattan Mendes Martins, Soadimar Pizzatto e a senhora Elizabete Rosalia Hermann Brito. A discussão da segunda pauta ficou para uma próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião, segue as assinaturas na presente ata de todos os membros presentes.

Membros do Conselho Curador:

Davi Aparecido Oliveira Moreira, Divino Eterno Batista dos Santos, Elisabete Hermann Brito, Jonhnattan Mendes Martins, Nubia Nara de Oliveira Silva Lima, Pedro Rocha Araújo, Soadelar Pizzatto e Soadimar Pizzatto

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo – IM PREV

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

ADESÃO Nº 014/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 014/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador à ata de Registro de Preço nº 291/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021/Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de adquirir 02 (duas) retroescavadeira nova, sobre rodas 4x4 motor a diesel com potencia mínima de 88Hp. Empresa contratada **GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA** (01.042.977/0003-04) no valor de R$ **720.000,00**(Setecentos e vinte mil reais).

Vila Rica / MT, 20 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00	6.270,00	14.530,00
__ Investimentos	20.800,00	6.270,00	14.530,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.800,00**	**6.270,00**	**14.530,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.800,00**	**6.270,00**	**14.530,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

IMPREV

ANEXO VI (LRF. ART.53, INCISO III)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.678.400,00	2.176.029,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.610.400,00	1.505.087,15
Receita Patrimonial	3.068.000,00	667.896,57
Aplicações Financeiras(II)	3.068.000,00	667.896,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.045,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.045,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	2.610.400,00	1.508.132,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.610.400,00**	**1.508.132,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.337.600,00	3.487.278,82	3.432.888,38	3.429.281,18	3.614,75	97.794,92	97.794,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.924.320,00	3.402.046,65	3.402.046,65	3.400.813,44	1.240,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	413.280,00	85.232,17	30.841,73	28.467,74	2.373,99	97.794,92	97.794,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	413.280,00	85.232,17	30.841,73	28.467,74	2.373,99	97.794,92	97.794,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.337.600,00	3.487.278,82	3.432.888,38	3.429.281,18	3.614,75	97.794,92	97.794,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.358.400,00**	**3.493.548,82**	**3.439.158,38**	**3.435.551,18**	**3.614,75**	**97.794,92**	**97.794,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.028.828,04**

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	667.896,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.360.931,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-667.896,57**

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.614,75	3.614,75	-	-		-	108.794,92	97.794,92	97.794,92	-	11.000,00	11.000,00
EXECUTIVO	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	97.794,92	97.794,92	0,00	11.000,00	11.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	97.794,92	97.794,92	0,00	11.000,00	11.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	97.794,92	97.794,92	0,00	11.000,00	11.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.614,75**	**3.614,75**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**108.794,92**	**97.794,92**	**97.794,92**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2021

PROCESSO Nº 150/2021

ADESÃO N° 014/2021

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeira nova, sobre rodas 4x4 motor a diesel com potencia mínima de 88Hp.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ **720.000,00**(Setecentos e vinte mil reais) que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data

de assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA (01.042.977/0003-04) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282/2021

De 20 de Setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BARBOSA matricula nº 1034 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

IMPREV
ATA 02/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata 002/2021

Reunião extraordinária do Comitê de investimento do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

As 14:00 horas do dia 17 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Diretor Executivo do IMPREV e os membros do Comitê de investimento do IMPREV, devidamente nomeados pelo órgão conforme determina a Lei de criação nº 188/93 e a lei nº 519/04 que Regulamenta e Reestrutura a Previdência do Município de Vila Rica-MT para tratarem de assuntos relacionados ao IMPREV, tendo como pauta principal o resgate de parte dos Fundos de Investimentos do Banco do Brasil e possível aplicação diversificada em Fundos de renda fixa e variável da Caixa Econômica Federal, como forma de reduzir o risco total da carteira. Ato continuo, o Diretor Executivo do IMPREV, Sr. Eurico da Cunha Barbosa deu início a reunião e aos debates. Em seguida, os membros do comitê após estudo e verificação dos pareceres de economistas da Agenda, empresa que presta assessoria e consultoria ao Instituto de Previdência de Vila Rica/MT (em anexo), visando atingir a estratégia alvo aprovada na Política Anual de Investimentos de 2021 e respeitando os limites da Resolução 3.922/2010 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional (CMN), deliberaram em resgatar o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo BB Previd RF Perfil - CNPJ 13.077.418/0001-49, e transferi-lo na proporção de R$ - 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para o fundo de Renda fixa CAIXA FI BR IDKA IPCA 2ª - CNPJ: 14.386.926/0001-71 e R$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) para o fundo de renda variável FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - CNPJ: 17.502.937/0001-68 e R$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) para o fundo de renda variável FI AÇÕES CAIXA BRASIL I IBOVESPA - CNPJ:13.058.816/0001-18, ambos Fundos da Caixa Econômica Federal, ficando a transferência condicionada a apresentação de Parecer do Controle Interno e aprovação do Conselho Curador do IMPREV. Os membros do Comitê de Investimentos como parte integrante do Conselho Curador, já declaram seu voto favorável a matéria, necessitando apenas da deliberação dos demais conselheiros do Conselho Curador. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião. Comitê de Investimentos do IMPREV de Vila Rica – MT. Vila Rica – MT, 17 de setembro de 2021.

_____ _____-
_____

Eurico da Cunha Barbosa Jonhnattan Mendes Martins

Diretor Executivo do IMPREV Comitê de Investimento

_____
_____

Soadimar Pizzatto Elisabete R. H. Brito

Comitê de Investimento Comitê de Investimento

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 067/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 088/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

BOTTEGA TELECOMUNICAÇÕES ME (04.059.082/0001-09) - Contratada.

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

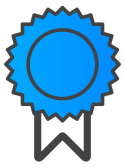
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.738.400,00	7.738.400,00	921.883,83	3.493.548,82	99,83	4.244.851,18	924.995,90	3.439.158,38	99,82	4.299.241,62
Previdência Social	7.738.400,00	7.738.400,00	921.883,83	3.493.548,82	99,83	4.244.851,18	924.995,90	3.439.158,38	99,82	4.299.241,62
Previdência do Regime Estatutário	7.738.400,00	7.738.400,00	921.883,83	3.493.548,82	99,83	4.244.851,18	924.995,90	3.439.158,38	99,82	4.299.241,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	1.526,22	6.104,88	0,17	13.895,12	1.526,22	6.104,88	0,18	13.895,12
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.526,22	6.104,88	0,17	13.895,12	1.526,22	6.104,88	0,18	13.895,12
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.526,22	6.104,88	0,17	13.895,12	1.526,22	6.104,88	0,18	13.895,12
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	7.758.400,00	7.758.400,00	923.410,05	3.499.653,70	100,00	4.258.746,30	926.522,12	3.445.263,26	100,00	4.313.136,74

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 21 00:40:26 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)